

EXEMPLAR ÚNICO



República Federativa do Brasil

EXEMPLAR ÚNICO

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

EXEMPLAR ÚNICO

ANO LI - N° 119

QUARTA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 1996

BRASÍLIA - DF

MESA
 Presidente
 José Samey - PMDB - AP
 1º Vice-Presidente
 Teotonio Vilela Filho - PSDB - AL
 2º Vice-Presidente
 Júlio Campos - PFL - MT
 1º Secretário
 Odacir Soares - PFL - RO
 2º Secretário
 Renan Calheiros - PMDB - AL
 3º Secretário
 Levy Dias - PPB - MS
 4º Secretário
 Ermadas Amorim - PMDB - RO
 Suplentes de Secretário
 Antônio Carlos Valadares - PSB - SE
 Eduardo Suplicy - PT - SP
 Ney Suassuna - PMDB - PB
 Emilia Fernandes - PTB - RS

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
 Corregedor
 (Eleito em 16-3-95)
 Romeu Tuma - PSL - SP

Corregedores - Substitutos
 (Eleitos em 16-3-95)
 1º Senador Ramez Tebet - PMDB - MS
 2º Senador Joel de Hollanda - PFL - PE
 3º Senador Lúcio Alcântara - PSDC - CE

PROCURADORIA PARLAMENTAR
 (Designação: 16 e 23-11-95)
 Nabor Júnior - PMDB - AC
 Waldeck Ornelas - PFL - BA
 Emilia Fernandes - PTB - RS
 José Ignácio Ferreira - PSDB - ES
 Lauro Campos - PT - DF

LIDERANÇA DO GOVERNO
 Líder
 Elio Alvare - PFL - ES

Vice-Líderes
 José Roberto Arruda - PSDB - DF
 Vilson Kleinbiving - PFL - SC
 Ramez Tebet - PMDB - MS

LIDERANÇA DO PMDB
 Líder
 Jader Barbalho

Vice-Líderes
 Ronaldo Cunha Lima
 Nabor Júnior
 Genoino Carnaúba
 Carlos Beirauna
 Ney Suassuna
 Gláviam Borges
 Fernando Bezerra
 Gilberto Miranda

LIDERANÇA DO PFL
 Líder
 Hugo Napoléão
 Vice-Líderes
 Edison Lobão
 Francelino Pereira
 Joel de Hollanda
 Romero Jucá

LIDERANÇA DO PSDB
 Líder
 Sérgio Machado
 Vice-Líderes
 Geraldo Melo
 José Ignácio Ferreira
 Lídio Coelho

LIDERANÇA DO PPB
 Líder
 Epitácio Caetano

Vice-Líder
 Esperidião Amin

LIDERANÇA DO PT
 Líder
 José Eduardo Dutra

Vice-Líder
 Benedita da Silva

LIDERANÇA DO PTB
 Líder
 Valmir Campelo

Vice-Líder

LIDERANÇA DO PDT
 Líder
 Júlia Mariao

Vice-Líder
 Sebastião Rocha

LIDERANÇA DO PSS
 Líder
 Ademir Andrade

LIDERANÇA DO PPS
 Líder
 Roberto Freire

LIDERANÇA DO PSL
 Líder
 Romeu Tuma

AGACIEL DA SILVA MAIA
 Diretor-Geral do Senado Federal

CLAUDIONOR MOURA NUNES
 Diretor Executivo do Cegraf

JÚLIO WERNER PEDROSA
 Diretor Industrial do Cegraf

EXPEDIENTE

RAIMUNDO CARREIRO SILVA
 Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

MANOEL MENDES ROCHA
 Diretor da Subsecretaria de Ata

DENISE ORTEGA DE BAERE
 Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL
 Impresso sob a responsabilidade da
 Presidência do Senado Federal
 (Art. 48, nº 31 RISF)

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 1ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 2 DE JULHO DE 1996		
1.1 – ABERTURA		
1.2 – EXPEDIENTE		
1.2.1 – Aviso do Presidente do Tribunal de Contas da União		
Nº 341/96, referente ao Requerimento nº 239, de 1996, de informações, do Senador Eduardo Suplicy, encaminhando cópia da Declaração nº 372/96, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam.....	11248	nado Federal para a abertura do I Encontro de Conselhos Profissionais e Ordens.....
1.2.2 – Ofício de Secretário de Estado		11260
Nº 264/96, do Secretário de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, referente ao Requerimento nº 473, de 1996, de informações, do Senador Ademir Andrade.....	11248	Projeto de Resolução nº 53, de 1996, de iniciativa da Comissão Diretora, que cria a Rádio Senado, e dá outras providências.....
1.2.3 – Pareceres		11260
Referentes às seguintes matérias:		Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1995 (nº 672-B/91, na Casa de origem), que altera o art. 17 da Lei das Contravenções Penais e dispositivos do Código de Processo Penal e dá outras providências, à luz dos votos em separado dos Senadores Romeu Tuma e José Eduardo Dutra.....
Substitutivo do Senado Federal ao Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1991 (nº 2.838/89, na Casa de origem), que dá nova redação a dispositivos da Lei nº 3.857, de 22 de dezembro de 1960, que cria a Ordem dos Músicos do Brasil e dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de músico, e dá outras providências. (Redação do vencido, para o turno suplementar.)	11248	11265
Emenda nº 1 – PLEN, oferecida ao Substitutivo do Senado Federal ao Projeto de Lei da Câmara nº 153, de 1993 (nº 1.348-C/88, na Casa de origem), que institui a obrigatoriedade da indicação do RG ou do CPF e do CGC do devedor nas certidões relativas a protestos de títulos.....	11250	1.2.4 – Leitura de projetos
Emenda nº 1 – PLEN, oferecida ao Substitutivo do Senado Federal ao Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1995 – Complementar, que disciplina a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, nos termos do parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.	11251	Projeto de Lei do Senado nº 149, de 1996, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que acrescenta alínea ao Inciso II do art. 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, que altera a legislação do Imposto sobre a Renda das pessoas físicas e dá outras providências.....
Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1996 (nº 200/95, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências.	11256	11280
Diversos nº 94, de 1995, que trata da solicitação de indicação de um representante do Se-		Projeto de Lei do Senado nº 150, de 1996, de autoria do Senador Esperidião Amin, que acrescenta parágrafo único ao art. 25 da Lei nº 8.864, de 28 de março de 1994, que estabelece normas para as Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, relativas ao tratamento diferenciado e simplificado, nos campos administrativo, fiscal, previdenciário, trabalhista, creditício e de desenvolvimento empresarial (art. 179 da Constituição Federal), e dá outras providências.....
		11281
		1.2.5 – Requerimentos
		Nº 642, de 1996, de autoria do Senador Joel de Hollanda, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 86, de 1996, que concede pensão especial aos dependentes das vítimas do tratamento de hemodiálise no Instituto de Doenças Renais de Caruaru, no Estado de Pernambuco.....
		11281
		Nº 643, de 1996, de autoria do Senador Gilberto Miranda, solicitando ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda informações que menciona.....
		11282
		1.2.6 – Comunicações da Presidência
		Abertura de prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1996, cujo parecer foi lido anteriormente.....
		11283
		Término do prazo regimental, ontem, sem que tenham sido oferecidas emendas ao Projeto

de Lei da Câmara nº 10, de 1996 (nº 724/95, na Casa de origem), que define os crimes de especial gravidade e altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.	11283	citando que se torne público, através da tribuna do Senado Federal, de incidente envolvendo um casal de jornalistas brasileiro barrado na Inglaterra. Críticas ao Ministério das Relações Exteriores pela fraca atuação no episódio.....	11305
Fixação de calendário para tramitação do Projeto de Lei nº 3, de 1996 – CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Eleitoral, crédito suplementar no valor de R\$150.226.929,00 (cento e cinqüenta milhões, duzentos e vinte e seis mil, novecentos e vinte e nove reais), para os fins que especifica, em virtude do prazo de convocação extraordinária do Congresso Nacional.....	11283	SENADOR JOSAPHAT MARINHO – Comemorações, hoje, da participação do Estado da Bahia nas lutas pela independência do Brasil.....	11307
Recebimento do Ofício nº 1.968/96, do Banco Central do Brasil, encaminhando dados referentes à dívida dos governos estaduais, municipais e do Distrito Federal, disponíveis naquele Órgão, tendo por base o mês de maio do corrente ano. (Diversos nº 62, de 1996)	11284	SENADOR ROMEU TUMA – Transcurso, hoje, do "Dia do Bombeiro". Congratulando-se com a Polícia Federal pela recaptura de Darly Alves da Silva e expectativa da prisão de Darcy Alves da Silva.	11307
Recebimento do Ofício nº S/66, de 1996 (nº 1.991/96, na origem), do Banco Central do Brasil, encaminhando manifestação daquele Órgão referente a pedido de retificação da Resolução nº 52, de 1996, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de cento e cinqüenta milhões de dólares norte-americanos, destinados à implementação do Programa de Urbanização e Verticalização de Favelas – PROVER/CINGAPURA; e autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia referente à mesma operação.	11284	SENADOR ADEMIR ANDRADE, como Líder – Prisão de Darly Alves da Silva. Intransigência da Companhia Vale do Rio Doce com os garimpeiros e as consequências de possível invasão do garimpo de Serra Pelada pelas Forças Armadas.	11309
1.2.7 – Discursos do Expediente		SENADOR IRIS REZENDE – Homenagens à memória da ex-Deputada Estadual Almerinda Arantes.....	11310
SENADOR OSMAR DIAS – Análise do pacote agrícola lançado pelo Governo Fernando Henrique Cardoso e propostas de Sua Excelência de ampliação de recursos para apoiar o custeio agrícola, o investimento e as desapropriações para a reforma agrária.	11284	SENADOR RAMEZ TEBET – Implantação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dependente de autorização federal.....	11311
SENADOR LÚDIO COELHO – Parabenizando o Presidente Fernando Henrique pelo plano de financiamento da próxima safra agrícola.	11301	SENADOR MAURO MIRANDA – Regozijo pela edição da Medida Provisória nº 1.504, de 1996, que autoriza o pagamento das importâncias devidas como indenizações relativas ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária – PROAGRO, e pela assinatura de decreto presidencial que autoriza o Tesouro Nacional a emitir títulos para o pagamento das dívidas vencidas do Proagro.	11314
SENADOR NEY SUASSUNA – Dois anos do Plano Real. Necessidade de independência do Banco Central do Brasil.....	11301	1.2.8 – Requerimento	
SENADOR EPITÁCIO CAFÉTEIRA – Artigo publicado no Jornal O Estado de S. Paulo de hoje, sob o título Obrigatoriedade da Voz do Brasil pode ser revista.....	11303	Nº 644, de 1996, de autoria do Senador Iris Rezende, de homenagem de pesar pelo falecimento da ex-Deputada Estadual Almerinda Arantes. Aprovado.....	11315
SENADOR JONAS PINHEIRO – Parabenizando o Governo pelo lançamento do plano de financiamento da safra para o ano agrícola 96/97.	11304	1.2.9 – Ofício	
SENADOR ROBERTO REQUIÃO – Comunicando à Casa o recebimento de carta do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Paraná soli-		Nº 104/96, de 27 de junho, da Liderança do PDT no Senado Federal, de substituição de membros na Comissão Especial, criada através do Requerimento nº 585, de 1996.....	11315
		1.2.10 – Comunicações da Presidência	
		Prejudicialidade do Diversos nº 94, de 1995, cujo parecer pelo arquivamento foi lido anteriormente.....	11315
		Recebimento da Mensagem nº 603, de 1996, do Senhor Presidente da República, pela qual solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, entre o Governo do Estado do Paraná e o BIRD, no valor de cento e setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos, destinados ao financiamento parcial do Projeto Paraná 12 Meses.	11315

1.2.11 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADORA MARINA SILVA – Prisão pela Polícia Federal de Darly Alves da Silva, assassino foragido de Chico Mendes. Viabilização econômica da Amazônia através de sugestões ao Ministro do Exército e às companhias de pneus para a utilização de borracha natural.....

SENADOR EDISON LOBÃO – Interesse de S.Exa., como Presidente da Comissão de Fiscalização e Controle do Senado Federal, em acompanhar a execução das dotações orçamentárias destinadas às obras públicas.....

SENADOR LAURO CAMPOS – Atualização, na tentativa de compreender as eleições que transcorrem na Rússia, de trabalho de sua autoria, publicado em 1991 na *Revista do Sindicato dos Professores*, sobre a crise do capitalismo na União Soviética.....

SENADOR JOEL DE HOLLANDA – Situação do Brasil apontada no Índice de Desenvolvimento Humano, divulgado pela Organização das Nações Unidas na semana passada.....

SENADOR EDUARDO SUPlicy – Críticas ao Plano Real. Comentários acerca da situação do Brasil segundo o Relatório do Banco Mundial de 1995.....

SENADOR SEBASTIÃO ROCHA – Transcrição da representação apresentada pelo Senador Darcy Ribeiro à Procuradoria-Geral da República, solicitando sua atuação junto ao Supremo Tribunal Federal quanto à constitucionalidade do Decreto nº 1.775, de 1996, que abre os territórios indígenas já reconhecidos e demarcados à contestação. Considerações sobre os relatórios do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento Humano e do Instituto de Pesquisa Aplicada – PNUD/IPEA.....

SENADOR ARTUR DA TÁVOLA – Éxito do Plano Real. Desafios a serem vencidos pelo Plano.....

1.2.12 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR ESPERIDIÃO AMIN – Reunião, em Florianópolis, de dirigentes, professores e

acadêmicos dos cursos de graduação em Educação Física do Estado de Santa Catarina, tendo como pauta a defesa do ensino de educação física.....

11359

SENADOR RONALDO CUNHA LIMA – Excesso de matérias na pauta da convocação extraordinária do Congresso Nacional. Segundo ano do Plano Real.....

11360

SENADOR CARLOS BEZERRA – Homenagens póstumas ao advogado Cássio Tadeu Pose.....

11361

1.2.13 – Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.3 – ENCERRAMENTO

2 – RETIFICAÇÕES

Ata da 107ª Sessão Não Deliberativa, realizada em 1º de julho de 1996 e publicada no Diário do Senado Federal do dia subsequente.....

11362

3 – ATAS DE COMISSÕES

1ª Reunião da Comissão Especial, criada através do Requerimento nº 367, de 1996, destinada a elaboração de políticas para o desenvolvimento do Nordeste, realizada em 20 de junho de 1996.....

11363

27ª, 28ª e 29ª Reuniões da Comissão de Assuntos Econômicos, realizadas em 18 e 25 (as duas últimas) de junho de 1996.....

11364

4 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 575, 621, 631, 649, 652, 653, 673, 674, 678, 681 e 687, de 1996 (Repúlicas).....

11414

Nºs 838 e 839, de 1996

11416

5 – MESA DIRETORA

6 – COMISSÃO REPRESENTATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

7 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

8 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

9 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

10 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

11 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

12 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (SEÇÃO BRASILEIRA)

Ata da 1ª Sessão Não Deliberativa em 2 de julho de 1996

2ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs. Levy Dias, Ernandes Amorim, Eduardo Suplicy, Ney Suassuna, Joel de Hollanda e Valmir Campelo.

(Inicia-se a sessão às 14h30min)

O SR. PRESIDENTE (Ernandes Amorim) - Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

AVISO

DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Nº 341/96, referente ao Requerimento nº 239, de 1996, de informações, do Senador Eduardo Suplicy, encaminhando cópia da Decisão nº 372/96, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam.

Encaminhada ao requerente cópia dos expedientes do Tribunal de Contas da União.

O requerimento vai ao Arquivo.

OFÍCIO

DE SECRETÁRIO DE ESTADO

Nº 264/96, de 26 de junho de 1996, do Secretário de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, referente ao Requerimento nº 473, de 1996, de informações, do Senador Ademir Andrade.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao requerente.

O requerimento vai ao Arquivo.

PARECERES

PARECER Nº 386, DE 1996

(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1991 (nº 2.838, de 1989, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 87 de

1991 (nº 2.838, de 1989, na Casa de origem), que dá nova redação a dispositivos da Lei nº 3.857, de 22 de dezembro de 1960, que "cria a Ordem dos Músicos do Brasil e dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de músico, e dá outras providências".

Sala de Reuniões da Comissão, 2 de julho de 1996. — **José Sarney**, Presidente — **Ney Suassuna**, Relator — **Ernandes Amorim** — **Emília Fernandes**.

ANEXO AO PARECER Nº 386, DE 1996

Altera a Lei nº 3.857, de 22 de dezembro de 1960, que "cria a Ordem dos Músicos do Brasil e dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de músico e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 4º, 6º, 11, 12, 17, 23 e 28 da Lei nº 3.857, de 22 de dezembro de 1960, que "cria a Ordem dos Músicos do Brasil e dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de músico e dá outras providências", passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º O Conselho Federal dos Músicos será composto de quinze membros titulares e quinze suplentes, brasileiros natos ou naturalizados.

§ 1º Os membros do Conselho Federal serão eleitos por escrutínio secreto e maioria absoluta de votos, em assembléa dos delegados dos Conselhos Regionais.

§ 2º As eleições do Conselho Federal realizar-se-ão no prazo de cento e vinte dias após as eleições dos membros dos Conselhos Regionais.

§ 3º A assembléa dos delegados dos Conselhos Regionais será constituída de delegados eleitos na seguintes proporção:

I — um delegado para os Conselhos Regionais com até cento e cinqüenta músicos inscritos;

II — dois delegados para os Conselhos Regionais que tiverem de cento e cinqüenta e um até trezentos músicos inscritos;

III – três delegados para os Conselhos Regionais com mais de trezentos músicos inscritos."

"Art. 6º O mandato dos membros do Conselho Federal dos Músicos será honorífico e durará três anos."

"Art. 11. Os Conselhos Regionais serão compostos de nove membros, quando o Conselho tiver até cento e cinqüenta músicos inscritos; de quinze membros, quando tiver até trezentos músicos inscritos, de vinte e um membros, quando exceder desse número."

"Art. 12. Os membros dos Conselhos Regionais dos Músicos serão eleitos em escrutínio secreto, em assembléia dos inscritos de cada região que estejam em pleno gozo de seus direitos, vedada a discriminação que exclua qualquer inscrito do direito de votar.

§ 1º As eleições para os Conselhos Regionais serão realizados mediante o registro de chapas, que deverá conter a discriminação dos cargos da diretoria.

§ 2º O mandato dos membros dos Conselhos Regionais será honorífico e durará três anos, permitindo-se apenas uma reeleição.

§ 3º São elegíveis os que preencherem os requisitos legais, especialmente o disposto no art. 28 desta lei.

§ 4º A convocação para as eleições far-se-á:

I – cento e vinte dias antes do término do mandato dos membros do Conselho Regional;

II – por edital, publicado em jornal de grande circulação local;

III – por carta simples dirigida a todos os inscritos;

IV – por outros meios definidos pelo Conselho.

§ 5º Será deferido um prazo mínimo de vinte e máximo de trinta dias para a inscrição das chapas, devendo a eleição realizar-se no prazo de até trinta dias antes do término dos mandatos dos membros do Conselho Regional.

§ 6º No prazo máximo de quinze dias após o término da inscrição de chapas, o Conselho deverá divulgar, na forma dos dispostos no § 5º deste artigo, a relação das chapas inscritas, onde deverá constar a indicação dos candidatos e os cargos da diretoria."

"Art. 17.

§ 1º.....

§ 2º No caso de o músico exercer temporariamente a sua profissão em outra jurisdição, deverá apenas oficiar o Conselho Regional da Jurisdição, discriminando o período, que não poderá ser superior a noventa dias.

§ 3º Se o músico inscrito no Conselho Regional de um Estado passar a exercer, por mais de noventa dias, atividade em outros estados, deverá requerer ao Conselho Federal uma licença suplementar, que terá validade de um ano, mediante o pagamento de taxa a ser fixada pelo Conselho Federal.

§ 4º Do produto da arrecadação da taxa a que se refere o artigo anterior, oitenta por cento serão rateados entre os Conselhos Regionais, com créditos mensais."

"Art. 23. O voto é pessoal e obrigatório para todos os inscritos em toda eleição, salvo doença ou ausência comprovada plenamente.

§ 5º As eleições serão feitas por escrutínio secreto, perante o Conselho, podendo, quando haja mais de duzentos votantes, determinar-se locais diversos para o recebimento dos votos, permanecendo-se neste caso, em cada local, dois diretores ou músicos inscritos que não sejam candidatos, sendo facultado às chapas inscritas a indicação de um fiscal para cada urna, inclusive as itinerantes.

§ 6º Em cada eleição os votos serão recebidos durante dez horas contínuas, pelo menos."

"Art. 28.....
h) aos que praticarem o gênero popular, que deverão ser submetidos a banca examinadora integrada por professores devidamente capacitados e escolhidos pela diretoria dos Conselhos Regionais, que deverá divulgar o calendário anual dos exames, que serão inferiores a quatro, pelo menos.

§ 1º Aos músicos a que se referem as alíneas f, g e h deste artigo será concedido certificado que os habilita ao exercício da profissão.

Art. 2º Os Conselhos Regionais da Ordem dos Músicos do Brasil realizarão eleições no prazo máximo de cento e oitenta dias a contar da data da publicação desta Lei, e o Conselho Federal convocará

eleições cento e vinte dias após as eleições dos membros dos Conselhos Regionais, conforme disposto neste artigo, observado o seguinte:

I – são preservados os mandatos dos atuais membros dos respectivos Conselhos até se completar o termo final de seus mandatos de três anos;

II – os Conselhos funcionarão provisoriamente com número de membros excedente ao previsto nesta Lei, até que se complete a extinção dos mandatos dos membros remanescentes;

III – a renúncia ou o impedimento de membro remanescente dos Conselhos ocorrida após a realização e posse dos membros eleitos em conformidade com esta Lei, importa na extinção da vaga, não sendo admitida a posse de suplente;

IV – excepcionalmente, na primeira eleição após a promulgação desta Lei, não serão discriminados os cargos da diretoria, que será eleita pela totalidade dos membros integrantes do Conselho, no prazo máximo de três dias a contar da data da posse.

V – não se considerará reeleito o membro remanescente de Conselho que se candidatar para as eleições previstas neste artigo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o parágrafo único do art. 4º da Lei nº 3.857, de 22 de dezembro de 1960.

PARECER Nº 387, DE 1996

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Emenda nº 1 de Plenário, oferecida ao Substitutivo do Senado Federal ao Projeto de Lei da Câmara nº 153, de 1993 (nº 1.348-C, de 1988, na origem) que "Institui a obrigatoriedade da indicação do RG ou do CPF e do CGC do devedor nas certidões relativas a protestos de títulos".

Relator: Senador Lúcio Alcântara

I – Relatório

Vem a exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a Emenda nº 1, de autoria do nobre Senador José Ignácio, que dá nova redação ao art. 2º do Substitutivo desta Comissão ao PLC nº 153, de 1995.

O art. 2º, sob enfoque, foi aprovado no Substitutivo com a seguinte redação:

"Art. 2º A inobservância do disposto no artigo anterior implicará a nulidade da certidão e a aplicação, ao responsável por sua

expedição, de multa correspondente a trinta dias-multa".

A emenda nº 1, de autoria do nobre Senador pelo Espírito Santo, deu ao mencionado art. 2º a seguinte redação:

"Art. 2º O responsável pela expedição de certidões que não atendam os requisitos constantes do artigo anterior, será punido com pena de multa, no valor de 20 (vinte) Unidades Fiscais de Referência (UFIR), ou índice equivalente que venha a substituí-lo".

É o relatório.

II – Voto

A substituição da aplicação da pena dos 30 dias-multa por 20 (vinte) Unidades Fiscais de Referência, ao responsável pela expedição de certidões que não atendam os requisitos do art. 1º do projeto sob exame é oportuna e está em total consonância com o disposto no art. 1º da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, *verbis*:

"Art. 1º Fica instituída a Unidade Fiscal de Referência – UFIR, como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de tributos e de valores expressos em cruzeiros na legislação tributária federal, bem como os relativos a multas e penalidades de qualquer natureza."

Ocorre, entretanto, que o novo texto dado ao art. 2º, preconizado na Emenda nº 1, ficou silente quanto à nulidade da certidão à falta da observância do disposto no art. 1º do Substitutivo aprovado por esta Comissão.

Assim, permitimo-nos entender que a judiciosa emenda de autoria do nobre Senador José Ignácio deve ser acolhida sem se desprezar o texto original do substitutivo, ou seja, mantendo-se a parte inicial do texto do art. 2º, que declara a nulidade da certidão na hipótese que indica, fazendo-a acrescer apenas da modificação inerente à Emenda nº 1, que substitui os dias-multa pelas Unidades Fiscais de Referência.

A declaração expressa do efeito de nulidade da certidão à falta do cumprimento das medidas determinadas pelo art. 1º do substitutivo parece-nos correta, embora aparentemente redundante. Mantendo-se a redação contida no Substitutivo – declaração expressa do efeito da nulidade da certidão –, evitar-se-iam fraudes e a oportunidade de outras interpretações sobre o uso de certidões elvadas de vícios por falta do cumprimento da lei.

Em face do exposto, manifestamo-nos pela aprovação da oportuna e judiciosa Emenda nº 1, de autoria do nobre Senador José Ignácio mediante a seguinte subemenda:

SUBEMENDA À EMENDA Nº 1, DE PLENÁRIO

"Art. 2º A inobservância do disposto no artigo anterior implicará a nulidade total da certidão, aplicando-se ao responsável por sua expedição pena de multa, no valor de 20 (vinte) Unidades Fiscais de Referência (UFIR), ou índice equivalente que venha a substituí-la".

Sala de Comissões, 26 de junho de 1996.
Irís Rezende, Presidente – **Lúcio Alcântara**, Relator – **Antônio C. Valadares** – **Regina Assumpção** – **Bernardo Cabral** – **José Ignácio** – **Beni Veras** – **Jefferson Peres** – **Romeu Tuma** – **Júlia Marise** – **Sérgio Machado** – **Ney Suassuna**.

LEGISLAÇÃO CITADA NO PARECER E JUNTADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 8.383, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991

Institui a unidade Fiscal de Referência, altera a legislação do Imposto sobre a Renda, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Da Unidade de Referência – UFIR

Art. 1º Fica instituída a Unidade Fiscal de Referência – UFIR, como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de tributos e de valores expressos em cruzeiros na legislação tributária federal, bem como os relativos a multas e penalidades de qualquer natureza.

§ 1º O disposto neste Capítulo aplica-se a tributos e contribuições sociais, inclusive previdenciárias, de intervenção no domínio econômico e de interesse de categorias profissionais ou econômicas.

§ 2º É vedada a utilização da UFIR em negócio jurídico como referencial de correção monetária do preço de bens ou serviços e de salários, aluguéis ou royalties.

PARECER Nº 388, DE 1996

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Emenda nº 1, de Plenário, oferecida ao Substitutivo do Senado Federal ao Projeto de Lei da Câmara

ra nº 41, de 1995 – Complementar, que "disciplina a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, nos termos do parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal".

RELATOR: Senador Lúcio Alcântara

Em exame, nesta assentada, a Emenda nº 1, de Plenário, oferecida pelo ilustre Senador José Eduardo Dutra ao Substitutivo ao projeto mencionado na epígrafe, que objetiva disciplinar a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, na conformidade do que determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.

Nos termos da sugerida emenda, deverá ser acrescentado, onde melhor couber no referido projeto, dispositivo com o seguinte conteúdo, *In verbis*:

"Art. Caberá reclamação de parte interessada ao Supremo Tribunal Federal, mediante pedido de um terço dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, quando ocorrer descumprimento de preceito fundamental do texto constitucional, em face de interpretação ou aplicação dos regimentos internos das respectivas Casas, ou comum, no processo legislativo de elaboração das normas previstas no art. 59 da Constituição.

§ 1º Aplicar-se-ão, no que couberem, à reclamação prevista neste artigo as disposições dos artigos 13 a 18 da Lei nº 8.038, de 28 de maio de 1990."

Justificando a proposição, tece o ilustre autor, inicialmente, alongadas considerações sobre o *judicial review* nos Estados Unidos da América do Norte e o controle de constitucionalidade no Brasil, realizado, conforme enfatiza, "sempre a posteriori", ou seja, com a conclusão dos procedimentos legislativos, embora haja possibilidade jurídica, como aqui se demonstra, de um controle de constitucionalidade abstrato preventivo, ou seja no curso do processo legislativo, como já se verifica pela interveniência das Cortes Constitucionais no labor legiferante, em Portugal e Espanha".

E mais adiante, assim sintetiza o que aponta como objetivo específico da emenda proposta, *ipsis litteris*:

"Em outras palavras, a doutrina e jurisprudência relativas ao controle de constitucionalidade apenas após o desfecho do processo normativo já vêm sendo questionadas, para admitir-se o controle abstrato incli-

dental no processo legislativo. Isso, contudo, deve ser feito com toda a cautela – como, aliás, é o objetivo da emenda, ao estabelecer que a parte interessada há de ser conformada por pelo menos um terço de parlamentares –, para que não haja ruptura com a participação do poder, requisito de funcionalidade do Estado Democrático de Direito."

Embora reconheçamos a relevância doutrinária do tema suscitado pelo ilustre Senador José Eduardo Dutra, impende considerar, no caso em exame, que a emenda proposta, infelizmente, enfrenta claro óbice regimental à sua admissibilidade.

Com efeito, reza o art. 230 do Regimento Interno do Senado Federal, *verbis*:

"Art. 230. Não se admitirá emenda:

- a) sem relação com a matéria da disposição que se pretenda emendar;"

Ora, o projeto já aprovado por esta Comissão, na forma de Substitutivo de nossa autoria, contém um conjunto de disposições relacionadas, como sabemos, com a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, tudo sob um enfoque fundamentalmente de uniformização das técnicas de elaboração das várias espécies normativas existentes em nosso ordenamento jurídico. São disposições, por exemplo, voltadas para as técnicas puramente formais de numeração, estruturação, articulação, redação e alteração dos atos normativos integrantes da legislação brasileira, nada relacionadas, a toda evidência, com o processo legislativo *stricto sensu* (CF, art. 59), único a oferecer ensejo ao controle formal de constitucionalidade objeto da justa preocupação do ilustre autor.

Tendo em vista, assim, o acima exposto, manifestamo-nos pela rejeição da emenda em exame.

Sala da Comissão, 26 de junho de 1996. – **Irís Rezende**, Presidente – **Lúcio Alcântara**, Relator – **Regina Assumpção** – **Ramez Tebet** – **Jefferson Peres** – **Ney Suassuna** – **Elcio Alvares** – **Antônio Carlos Valadares** – **José Fogaça** – **Bernardo Cabral** – **Romeu Tuma** – **José Ignácio**.

**LEGISLAÇÃO CITADA
NO PARECER E JUNTADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI Nº 8.038, DE 28 DE MAIO DE 1990

Institui normas procedimentais para os processos que especifica, perante o

Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I Processos de Competência Originária

CAPÍTULO I Ação Penal Originária

Art. 1º Nos crimes de ação penal pública, o Ministério Públíco terá o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer denúncia ou pedir arquivamento do inquérito ou das peças informativas.

§ 1º Diligências complementares poderão ser deferidas pelo relator, com interrupção do prazo deste artigo.

§ 2º Se o indiciado estiver preso:

a) o prazo para oferecimento da denúncia será de 5 (cinco) dias;

b) as diligências complementares não interromperão o prazo, salvo se o relator, ao deferi-las, determinar o relaxamento da prisão.

Art. 2º O relator, escolhido na forma regimental, será o Juiz da instrução, que se realizará segundo o disposto neste Capítulo, no Código de Processo Penal, no que for aplicável, e no Regimento Interno do Tribunal.

Parágrafo único. O relator terá as atribuições que a legislação processual confere aos juízes singulares.

Art. 3º Compete ao relator:

I – determinar o arquivamento do inquérito ou de peças informativas, quando o requerer o Ministério Públíco, ou submeter o requerimento à decisão competente do Tribunal;

II – decretar a extinção da punibilidade, nos casos previstos em lei.

Art. 4º Apresentada a denúncia ou a queixa ao Tribunal, far-se-á a notificação do acusado para oferecer resposta no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1º Com a notificação, serão entregues ao acusado cópia da denúncia ou da queixa, do despacho do relator e dos documentos por este indicados.

§ 2º Se desconhecido o paradeiro do acusado, ou se este criar dificuldades para que o oficial cumpra a diligência, proceder-se-á a sua notificação por edital, contendo o teor resumido da acusação, para que compareça ao Tribunal, em 5 (cinco) dias, onde terá vista dos autos pelo prazo de 15 (quinze) dias, a fim de apresentar a resposta prevista neste artigo.

Art. 5º Se, com a resposta, forem apresentados novos documentos, será intimada a parte contrária para sobre eles se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único. Na ação penal de iniciativa privada, será ouvido, em igual prazo, o Ministério Público.

Art. 6º A seguir, o relator pedirá dia para que o Tribunal delibere sobre o recebimento, a rejeição da denúncia ou da queixa, ou a improcedência da acusação, se a decisão não depender de outras provas.

§ 1º No julgamento de que trata este artigo, será facultada sustentação oral pelo prazo de 15 (quinze) minutos, primeiro à acusação, depois à defesa.

§ 2º Encerrados os debates, o Tribunal passará a deliberar, determinando o Presidente as pessoas que poderão permanecer no recinto, observado o disposto no inciso II, do art. 12, desta lei.

Art. 7º Recebida a denúncia ou a queixa, o relator designará dia e hora para o interrogatório, mandando citar o acusado ou querelado e intimar o órgão do Ministério Público, bem como o querelante ou o assistente, se for o caso.

Art. 8º O prazo para defesa prévia será de 5 (cinco) dias, contado do interrogatório ou da intimação do defensor dativo.

Art. 9º A instrução obedecerá, no que couber, ao procedimento comum do Código de Processo Penal.

§ 1º O relator poderá delegar a realização do interrogatório ou de outro ato da instrução ao Juiz ou membro de tribunal com competência territorial no local de cumprimento da carta de ordem.

§ 2º Por expressa determinação do relator, as intimações poderão ser feitas por carta registrada com aviso de recebimento.

Art. 10. Concluída a inquirição de testemunhas, serão intimadas a acusação e a defesa, para requerimento de diligências no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 11. Realizadas as diligências, ou não sendo estas requeridas nem determinadas pelo relator, serão intimadas a acusação e a defesa para, sucessivamente, apresentarem, no prazo de 15 (quinze) dias, alegações escritas.

§ 1º Será comum o prazo do acusador e do assistente, bem como o dos co-réus.

§ 2º Na ação penal de iniciativa privada, o Ministério Público terá vista, por igual prazo, após as alegações das partes.

§ 3º O relator poderá, após as alegações escritas, determinar de ofício a realização de provas re-

putadas imprescindíveis para o julgamento da causa.

Art. 12. Finda a instrução, o Tribunal procederá ao julgamento, na forma determinada pelo regimento interno, observando-se o seguinte:

I – a acusação e a defesa terão, sucessivamente, nessa ordem, prazo de 1 (uma) hora para sustentação oral, assegurado ao assistente 1/4 (um quarto) do tempo da acusação;

II – encerrados os debates, o Tribunal passará a proferir o julgamento, podendo o Presidente limitar a presença no recinto às partes e seus advogados, ou somente a estes, se o interesse público exigir.

CAPÍTULO II Reclamação

Art. 13. Para preservar a competência do Tribunal ou garantir a autoridade das suas decisões, caberá reclamação da parte interessada ou do Ministério Público.

Parágrafo único. A reclamação, dirigida ao Presidente do Tribunal, instruída com prova documental, será autuada e distribuída ao relator da causa principal, sempre que possível.

Art. 14. Ao despachar a reclamação, o relator:

I – requisitará informações da autoridade a quem for imputada a prática do ato impugnado, que as prestará no prazo de 10 (dez) dias;

II – ordenará, se necessário, para evitar dano irreparável, a suspensão do processo ou do ato impugnado.

Art. 15. Qualquer interessado poderá impugnar o pedido do reclamante.

Art. 16. O Ministério Público, nas reclamações que não houver formulado, terá vista do processo, por 5 (cinco) dias, após o decurso do prazo para informações.

Art. 17. Julgando procedente a reclamação, o Tribunal cassará a decisão exorbitante de seu julgado ou determinará medida adequada à preservação de sua competência.

Art. 18. O Presidente determinará o imediato cumprimento da decisão, lavrando-se o acórdão posteriormente.

CAPÍTULO III Intervenção Federal

Art. 19. A requisição de intervenção federal prevista nos incisos II e IV do art. 36 da Constituição Federal será promovida:

I. – de ofício, ou mediante pedido de Presidente de Tribunal de Justiça do Estado, ou de Presidente de

Tribunal Federal, quando se tratar de prover a execução de ordem ou decisão judicial, com ressalva, conforme a matéria, da competência do Supremo Tribunal Federal ou do Tribunal Superior Eleitoral;

II – de ofício, ou mediante pedido da parte interessada, quando se tratar de prover a execução de ordem ou decisão do Superior Tribunal de Justiça;

III – mediante representação do Procurador-Geral da República, quando se tratar de prover a execução de lei federal.

Art. 20. O Presidente, ao receber o pedido:

I – tomará as providências que lhe parecerem adequadas para remover, administrativamente, a causa do pedido;

II – mandará arquivá-lo, se for manifestamente infundado, cabendo do seu despacho agravo regimental.

Art. 21. Realizada a gestão prevista no inciso I do artigo anterior, solicitadas informações à autoridade estadual e ouvido o Procurador-Geral, o pedido será distribuído a um relator.

Parágrafo único. Tendo em vista o interesse público, poderá ser permitida a presença no recinto às partes e seus advogados, ou somente a estes.

Art. 22. Julgado procedente o pedido, o Presidente do Superior Tribunal de Justiça comunicará, imediatamente, a decisão aos órgãos do poder público interessados e requisitará a intervenção ao Presidente da República.

CAPÍTULO IV Habeas Corpus

Art. 23. Aplicam-se ao **habeas corpus** perante o Superior Tribunal de Justiça as normas do Livro III, Título II, Capítulo X, do Código de Processo Penal.

CAPÍTULO V Outros Procedimentos

Art. 24. Na ação rescisória, nos conflitos de competência, de jurisdição e de atribuições, na revisão criminal e no mandado de segurança, será aplicada a legislação processual em vigor.

Parágrafo único. No mandado de injunção e no **habeas data**, serão observadas, no que couber, as normas do mandado de segurança, enquanto não editada legislação específica.

Art. 25. Salvo quando a causa tiver por fundamento matéria constitucional, compete ao Presidente do Superior Tribunal de Justiça, a requerimento do Procurador-Geral da República ou da pessoa jurídica de direito público interessada, e para evitar grave lesão à ordem, à saúde, à segurança e à economia pública, suspender, em despacho fundamenta-

do, a execução de liminar ou de decisão concessiva de mandado de segurança, proferida, em única ou última instância, pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos Tribunais dos Estados e do Distrito Federal.

§ 1º O Presidente pode ouvir o impetrante, em 5 (cinco) dias, e o Procurador-Geral quando não for o requerente, em igual prazo.

§ 2º Do despacho que conceder a suspensão caberá agravo regimental.

§ 3º A suspensão de segurança vigorará enquanto pender o recurso, ficando sem efeito, se a decisão concessiva for mantida pelo Superior Tribunal de Justiça ou transitar em julgado.

TÍTULO II Recursos

CAPÍTULO I

Recurso Extraordinário e Recurso Especial

Art. 26. Os recursos extraordinário e especial, nos casos previstos na Constituição Federal, serão interpostos no prazo comum de 15 (quinze) dias, perante o Presidente do Tribunal recorrido; em petições distintas, que conterão:

- I – exposição do fato e do direito;
- II – a demonstração do cabimento do recurso interposto;
- III – as razões do pedido de reforma da decisão recorrida.

Parágrafo único. Quando o recurso se fundar em dissídio entre a interpretação da lei federal adotada pelo julgado recorrido e a que lhe haja dado outro Tribunal, o recorrente fará a prova da divergência mediante certidão, ou indicação do número e da página do jornal oficial, ou do repertório autorizado de jurisprudência, que o houver publicado.

Art. 27. Recebida a petição pela Secretaria do Tribunal e aí protocolada, será intimado o recorrido, abrindo-se-lhe vista pelo prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contra-razões.

§ 1º Findo esse prazo, serão os autos concluídos para admissão ou não do recurso, no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 2º Os recursos extraordinário e especial serão recebidos no efeito devolutivo.

§ 3º Admitidos os recursos, os autos serão imediatamente remetidos ao Superior Tribunal de Justiça.

§ 4º Concluído o julgamento do recurso especial, serão os autos remetidos ao Supremo Tribunal Federal para apreciação do recurso extraordinário, se este não estiver prejudicado.

§ 5º Na hipótese de o relator do recurso especial considerar que o recurso extraordinário é prejudicial daquele em decisão irrecorrível, sobrestará o seu julgamento e remeterá os autos ao Supremo Tribunal Federal, para julgar o extraordinário.

§ 6º No caso do parágrafo anterior, se o relator do recurso extraordinário, em despacho irrecorrível, não o considerar prejudicial, devolverá os autos ao Superior Tribunal de Justiça, para o julgamento do recurso especial.

Art. 28. Denegado o recurso extraordinário ou o recurso especial, caberá agravo de instrumento, no prazo de 5 (cinco) dias, para o Supremo Tribunal Federal ou para o Superior Tribunal de Justiça, conforme o caso.

§ 1º Cada agravo de instrumento será instruído com as peças que forem indicadas pelo agravante e pelo agravado, dele constando, obrigatoriamente, além das mencionadas no parágrafo único, do art. 523, do Código de Processo Civil, o acórdão recorrido, a petição de interposição do recurso e as contrarrazões, se houver.

§ 2º Distribuído o agravo de instrumento, o relator proferirá decisão.

§ 3º Na hipótese de provimento, se o instrumento contiver os elementos necessários ao julgamento do mérito do recurso especial, o relator determinará, desde logo, sua inclusão em pauta, observando-se, daí por diante, o procedimento relativo àqueles recursos, admitida a sustentação oral.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se também ao agravo de instrumento contra denegação de recurso extraordinário, salvo quando, na mesma causa, houver recurso especial admitido e que deva ser julgado em primeiro lugar.

§ 5º Da decisão do relator que negar seguimento ou provimento ao agravo de instrumento, caberá agravo para o órgão julgador no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 29. É embargável, no prazo de 15 (quinze) dias, a decisão da turma que, em recurso especial, divergir do julgamento de outra turma, da seção ou do órgão especial, observando-se o procedimento estabelecido no regimento interno.

CAPÍTULO II

Recurso Ordinário em *Habeas Corpus*

Art. 30. O recurso ordinário para o Superior Tribunal de Justiça, das decisões denegatórias de *habeas corpus*, proferidas pelos tribunais regionais federais ou pelos Tribunais dos Estados e do Distrito Federal, será interposto no prazo de 5 (cinco) dias, com as razões do pedido de reforma.

Art. 31. Distribuído o recurso, a Secretaria, imediatamente, fará os autos com vista ao Ministério Público, pelo prazo de 2 (dois) dias.

Parágrafo único. Conclusos os autos ao relator, este submeterá o feito a julgamento independentemente de pauta.

Art. 32. Será aplicado, no que couber, ao processo e julgamento do recurso, o disposto com relação ao pedido originário de *habeas corpus*

CAPÍTULO III

Recurso Ordinário em Mandado de Segurança

Art. 33. O recurso ordinário para o Superior Tribunal de Justiça, das decisões denegatórias de mandado de segurança, proferidas em única instância pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos Tribunais de Estados e do Distrito Federal, será interposto no prazo de 15 (quinze) dias, com as razões do pedido de reforma.

Art. 34. Serão aplicadas, quanto aos requisitos de admissibilidade e ao procedimento no Tribunal recorrido, as regras do Código de Processo Civil relativas à apelação.

Art. 35. Distribuído o recurso, a Secretaria, imediatamente, fará os autos com vista ao Ministério Público, pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único. Conclusos os autos ao relator, este pedirá dia para julgamento.

CAPÍTULO IV

Apelação Cível e Agravo de Instrumento

Art. 36. Nas causas em que forem partes, de um lado, Estado estrangeiro ou organismo internacional e, de outro, município ou pessoa domiciliada ou residente no País, caberá:

I – apelação da sentença;
II – agravo de instrumento, das decisões interlocutórias.

Art. 37. Os recursos mencionados no artigo anterior serão interpostos para o Superior Tribunal de Justiça, aplicando-se-lhes, quanto aos requisitos de admissibilidade e ao procedimento, o disposto no Código de Processo Civil.

TÍTULO III

Disposições Gerais

Art. 38. O Relator, no Supremo Tribunal Federal ou no Superior Tribunal de Justiça, decidirá o pedido ou o recurso que haja perdido seu objeto, bem como negará seguimento a pedido ou recurso manifestamente intempestivo, incabível ou, improcedente ou ainda, que contrariar, nas questões predominantemente de direito, Súmula do respectivo Tribunal.

Art. 39. Na decisão do Presidente do Tribunal, de Seção, de Turma ou de Relator que causar gravame à parte, caberá agravo para o órgão especial, Seção ou Turma, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 40. Haverá revisão, no Superior Tribunal de Justiça, nos seguintes processos:

- I – ação rescisória;
- II – ação penal originária;
- III – revisão criminal.

Art. 41. Em caso de vaga ou afastamento de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, por prazo superior a 30 (trinta) dias, poderá ser convocado Juiz de Tribunal Regional Federal ou Desembargador, para substituição, pelo voto da maioria absoluta dos seus membros.

Art. 42. Os artigos 496, 497, 498, inciso II do artigo 500, e 508 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 496. São cabíveis os seguintes recursos:

- I – apelação;
- II – agravo de instrumento;
- III – embargos infringentes;
- IV – embargos de declaração;
- V – recurso ordinário;
- VI – recurso especial;
- VII – recurso extraordinário.

Art. 497. O recurso extraordinário e o recurso especial não impedem a execução da sentença; a interposição do agravo de instrumento não obsta o andamento do processo, ressalvado o disposto no artigo 558 desta Lei.

Art. 498. Quando o dispositivo do acórdão contiver julgamento por maioria de votos e julgamento unânime e forem interpostos simultaneamente embargos infringentes e recurso extraordinário ou recurso especial, ficarão estes sobretestados até o julgamento daquele.

Art. 500.....

II – será admissível na apelação, nos embargos infringentes, no recurso extraordinário e no recurso especial;

.....
Art. 508. Na apelação e nos embargos infringentes, o prazo para interpor e para responder é de 15 (quinze) dias."

Art. 43. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 44. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os artigos 541 a 546 do Código de Processo Civil e a Lei nº 3.396, de 2 de junho de 1958.

FERNANDO COLLOR, Presidente da República – **Bernardo Cabral**.

PARECER Nº 389, DE 1996

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 14/96 de 1995, na Casa de origem, de Iniciativa do Presidente da República, que "Dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências".

Relator: Senador Lúcio Alcântara

I – Relatório

Vem a esta Casa o PLC nº 14/96 (Projeto de Lei nº 200, de 1995, na origem), que "Dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências".

A proposição, de iniciativa do Poder Executivo, foi alterada na Câmara dos Deputados, que aprovou o substitutivo oferecido pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática daquela Casa.

O projeto visa a dar nova disciplina à Lei de Software (Lei nº 7.646, de 18 de dezembro de 1987), que se encontra defasada em virtude da modificação na política voltada para o setor de informática, com a queda da reserva de mercado e a abertura à competição externa, bem como da necessidade de compatibilização da legislação pátria com as disposições do Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio – TRIPS, decorrente da Rodada Uruguaia do GATT, do qual o Brasil é signatário.

A proposição submete o programa de computador (**software**) ao mesmo regime de proteção conferido às obras literárias pela legislação de direitos autorais e conexos.

A exceção do direito do autor de reivindicar, a qualquer tempo, a paternidade da obra, o projeto prevê não se aplicarem aos programas de computador as disposições relativas aos direitos morais, estabelecidas pela legislação sobre direito autoral, tendo em vista à inadequação deste tipo de proteção ao **software**, criando obstáculos à sua comercialização.

O prazo de duração da proteção passa a ser de 50 (cinquenta) anos, em consonância com o estabelecido no Acordo TRIPS.

A proteção aos direitos de autor de programa de computador independe de registro e se estenderá aos estrangeiros domiciliados no exterior, desde que o país de origem do programa conceda aos brasileiros e estrangeiros domiciliados no Brasil direitos equivalentes.

Também de conformidade com o TRIPS, assegura-se ao autor o direito de autorizar ou proibir o aluguel comercial do programa, não se exaurindo tal direito com a venda, licença ou outra forma de transferência da cópia do programa, não se aplicando esse direito quando o programa em si não for objeto essencial do aluguel.

Os programas poderão ser registrados em órgão a ser designado pelo Poder Executivo, devendo o pedido ser instruído com dados referentes a seu autor e ao titular do direito, se outro, e com trechos do programa suficientes para caracterizar a criação independente, sendo essas últimas informações de caráter sigiloso.

No que tange aos direitos relativos a programa desenvolvido por empregado durante a relação de trabalho, o projeto inova ao impor, entre outras condições, a não-utilização de segredo de indústria ou de segredo de negócio do empregador ou da empresa ou entidade com a qual o empregador mantenha contrato de prestação de serviços, para que os direitos concernentes ao programa pertençam ao empregado, com exclusividade.

Estende, ainda, aos estagiários, bolsistas e assemelhados, mesmo na ausência de contrato, o mesmo tratamento conferido aos empregados no que concerne aos direitos sobre programas de computador.

Atribui os direitos sobre as derivações autorizadas do programa à pessoa autorizada, salvo disposição contratual em contrário.

Enumera as situações que não constituem ofensa aos direitos do titular de programa de computador, reproduzindo dispositivos da legislação vigente.

Dispõe que o uso de programa de computador no País será objeto de contrato de licença, o qual poderá ser suprido pelo documento fiscal relativo à aquisição ou licenciamento de cópia.

Estabelece diversas obrigações para os titulares de direito de comercialização de programa de computador, entre as quais a de divulgar, sem ônus adicional, as correções de erros; assegurar aos

usuários a prestação de serviços técnicos complementares relativos ao adequado funcionamento do programa; responder pela qualidade técnica e pela qualidade da gravação em suporte físico; e comunicar a retirada de circulação comercial do programa, garantindo sua qualidade e a prestação de serviços técnicos complementares por cinco anos ou indenizando terceiros prejudicados.

Estipula a sujeição da comercialização de programa de computador ao Código de Defesa do Consumidor.

Tipifica como crime de ação penal privada a violação de direitos de autor de programa de computador, sujeito à pena de detenção de seis meses a dois anos ou multa.

Se a violação consistir na reprodução de programa de computador com finalidade comercial, sem autorização, a pena será de reclusão de um a quatro anos e multa, o mesmo ocorrendo no caso de venda, exposição à venda, introdução no País, aquisição, ocultação, ou estocagem, com finalidade comercial, de original ou cópia de programa de computador produzido com violação de direito autoral, sendo que nossas hipóteses a ação penal será a pública incondicionada.

A ação penal também será a pública incondicionada quando os crimes forem praticados em prejuízo de entidade de direito público ou da administração indireta e "quando, em decorrência de ato delituoso, resultar sonegação fiscal, perda de arrecadação tributária ou prática de qualquer dos crimes contra a ordem tributária ou contra as relações de consumo".

Independentemente da ação penal, o prejudicado poderá promover as ações civis de abstenção de prática do ato e de perdas e danos, as quais correrão em segredo de justiça.

A proposição estabelece a obrigatoriedade de fixação da responsabilidade pelos pagamentos dos tributos e encargos exigíveis, nos contratos de licença de direitos de comercialização de programas de computador de origem externa, bem como da remuneração do titular residente ou domiciliado no exterior.

Serão nulas, nesses contratos, as cláusulas que limitem a produção, a distribuição, ou a comercialização, assim como aquelas que eximam qualquer das partes contratantes da responsabilidade por eventuais ações de terceiros, em decorrência de vícios, defeitos ou violação de direitos de autor.

Finalmente, os contratos de transferência de tecnologia de programa de computador serão leva-

dos a registro no INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para que produzam efeitos em relação a terceiros, após o fornecedor entregar ao receptor da tecnologia a documentação completa necessária à sua absorção.

É o relatório.

II – Da Constitucionalidade e Juridicidade

Cabe a esta Comissão manifestar-se, preliminarmente, quanto à constitucionalidade e juridicidade da proposição.

A matéria está compreendida na competência da União, em face do disposto no inciso I do artigo 22 da Carta Magna; insere-se nas atribuições do Congresso Nacional, nos termos do artigo 48 do Diploma Maior; sendo legítima a iniciativa do Presidente da República, em vista do que estabelece o artigo 61 do texto constitucional.

Não há, de outra parte, vícios de técnica legislativa que incidam sobre a proposição.

III – Voto

O direito autoral sobreleva-se no ordenamento jurídico nacional, que o insere entre aqueles amparados pela Constituição Federal no título que trata dos Direitos e Garantias Fundamentais, o que accentua a necessidade do adequado tratamento legal da matéria.

A legislação vigente que trata da proteção da propriedade intelectual de programa de computador data de 1987, tendo sido elaborada em um contexto de reserva de mercado, o qual não mais se justifica, estando permeada por dispositivos que burocratizam procedimentos, além de estipular normas que não mais se coadunam com a política atual do setor de informática, nem com a política de comércio exterior adotada no País.

Nesse contexto, é bastante oportuna a reforma promovida pelo projeto, de autoria do Poder Executivo.

A eliminação da obrigatoriedade do prévio cadastramento para fins de comercialização do programa, do exame de similaridade e da exclusividade de comercialização por empresa nacional, além da liberdade para a fixação das condições de remuneração dos contratos de licença de programas de origem externa, conferem atualidade à normatização do setor, estimulando a competitividade, que, além de incentivar o desenvolvimento das empresas produtoras de programas de computador estabelecidas no País, beneficia o usuário, que ganha com a elevação do nível de qualidade, na diversificação e no preço dos produtos colocados no mercado.

O projeto foi aperfeiçoado em alguns aspectos, na Câmara dos Deputados, que, entre outros melhoramentos, introduziu o prazo de cinqüenta anos para a tutela dos direitos relativos a programas de computador, adequando-o ao Acordo TRIPS, do qual o Brasil é signatário; e inseriu um capítulo tratando das garantias aos usuários de programas.

A despeito do estágio de evolução da proposição, entendemos que ainda são necessárias algumas alterações, que contribuirão para o aprimoramento da lei in fieri:

O projeto responsabiliza o titular dos direitos do programa ou o titular dos direitos de comercialização pela qualidade técnica, bem como pela qualidade da gravação em suportes físicos, obrigando-os a divulgar as correções de eventuais erros. A matéria já se encontra adequadamente tratada no Código de Defesa do Consumidor, que responsabiliza o fornecedor de serviços pelos defeitos e vícios de qualidade que apresentem (arts. 14 e 20), o que assegura ao usuário de programa de computador a devida proteção legal.

A proposição também estabelece que "quando um programa de computador apresentar relação de dependência funcional com outro programa, deverão ser caracterizadas perante o usuário, inequivocamente, as responsabilidades individuais dos respectivos produtores ou titulares dos direitos de comercialização, quanto ao funcionamento do conjunto adequado dos programas".

Já foram cadastrados na Secretaria de Política de Informática e Automação – SEPIN, do Ministério da Ciência e Tecnologia, mais de quarenta mil programas de computador. A complexidade e imensa variedade de ambientes em que programas de computador podem ser usados em combinação tornam inviável o atendimento à exigência estabelecida pelo projeto, uma vez ser impossível àquele que coloca em circulação um **software**, caracterizar as responsabilidades quanto ao funcionamento adequado do conjunto da obra, dado o imenso universo de programas com os quais deverá interagir.

Além disso, a exigência se contrapõe à disseminação do uso do **software**, inviabilizando o comércio por pequenas lojas e supermercados, que não teriam condições de atendê-la, criando, consequentemente, uma reserva de mercado.

A ação regressiva prevista no § 2º do art. 8º do projeto já é contemplada na lei civil, não havendo necessidade de explicitá-la.

O projeto estabelece que o titular dos direitos do programa ou o titular dos direitos de comerciali-

zação fica obrigado, pelo prazo de cinco anos, na hipótese de retirada de circulação comercial do programa, a divulgar as correções de eventuais erros, a assegurar a prestação de serviços complementares a seu adequado funcionamento e a responder pela qualidade de sua fixação ou gravação em suportes físicos.

Tal prazo é inconcebível em um setor em que a velocidade da evolução tecnológica conduz à obsolescência dos programas em períodos de tempo que se estendem, quando muito, a dezoito meses.

De outra parte, a medida implica a necessidade de manutenção de equipes de profissionais que, além de onerar o programa de computador, acarretam a retirada de pequenas empresas do mercado, impossibilitadas de atender a essa exigência.

Por esses motivos, retomamos a estipulação de um prazo de validade para o programa de computador, conforme prevê a lei em vigor, que ficará a cargo daquele que o comercializar, obrigando-se este, durante aquele período, a assegurar aos usuários a prestação de serviços necessários ao adequado funcionamento do programa.

Consequentemente, não mais se justifica a comunicação da retirada de circulação comercial do programa pela imprensa ou mediante notificação dirigida a cada usuário, em função da responsabilidade daquele que o comercializar durante todo o seu período de validade.

O Código de Defesa do Consumidor, em face das definições de "fornecedor" e "consumidor" nele contidas, aplica-se à comercialização de programas de computador, não havendo necessidade da referência estabelecida no art. 10 do projeto. A regra, no crime de direito autoral, é a ação penal privada, ou seja, a que se promove mediante queixa do ofendido.

A lei, no intuito de combater com maior rigor os crimes de "pirataria" com finalidade comercial, estabeleceu a ação penal pública incondicionada para estes casos.

O projeto, emendado na Câmara neste particular, pretende estender a ação penal pública incondicionada a todos os casos em que "em decorrência de ato delituoso, resultar sonegação fiscal, perda de arrecadação tributária ou prática de quaisquer dos crimes contra a ordem tributária ou contra as relações de consumo".

Ora, as ações por crime de sonegação fiscal, contra a ordem tributária e contra as relações de consumo são públicas incondicionadas, nos termos da legislação vigente. Para a apuração desses cri-

mes, portanto, o Ministério Pùblico prescinde de representação ou queixa.

Não vemos motivo que justifique a necessidade de transformação, no crime de direito autoral, da ação penal privada em ação penal pública incondicionada.

Ademais, adotado o projeto nos termos em que se encontra, praticamente não haverá mais ação mediante queixa nos crimes de violação de direito autoral de programa de computador que passará de regra à exceção.

Pelos motivos expostos, manifestamo-nos pela aprovação do projeto, com as emendas que apresentamos a seguir.

EMENDA Nº 1 – CCJ

Inclua-se o seguinte art. 8º, renumerando-se o atual e os demais:

"Art. 8º O contrato de licença de uso de programa de computador, o documento fiscal correspondente, os suportes físicos do programa ou as respectivas embalagens, deverão consignar, de forma facilmente legível pelo usuário, o prazo de validade técnica da versão comercializada."

EMENDA Nº 2 – CCJ

Dê-se a seguinte redação ao art. 9º resultante da renumeração dada pela Emenda nº 1 ao atual art. 8º:

"Art. 9º Aquele que comercializar programa de computador quer seja titular dos direitos do programa, quer seja titular dos direitos de comercialização, fica obrigado, no território nacional, durante o prazo de validade técnica da respectiva versão, a assegurar aos respectivos usuários a prestação de serviços técnicos complementares relativos ao adequado funcionamento do programa, consideradas as suas especificações.

Parágrafo único. A obrigação persistirá no caso de retirada de circulação comercial do programa de computador durante o prazo de validade, salvo justa indenização de eventuais prejuízos causados a terceiros."

EMENDA Nº 3 – CCJ

Suprima-se o art. 10 resultante da renumeração dada pela Emenda nº 1 ao atual art. 9º

EMENDA Nº 4 – CCJ

Suprima-se o art. 11 resultante da renumeração dada pela Emenda nº 1 ao atual art. 10.

EMENDA N° 5 – CCJ

No art. 10 resultante da renumeração dada pela Emenda nº 1 ao atual art. 11, suprimam-se o inciso III do § 3º, bem como o § 4º renumerando-se o parágrafo subsequente.

Sala da Comissão, 26 de junho de 1996. – **Íris Rezende**, Presidente – **Lúcio Alcântara**, Relator – **Romeu Tuma, José Ignácio, Jefferson Peres, Regina Assumpção, Bernardo Cabral, Ney Suassuna, Júnia Marise, Sérgio Machado, Ramez Tebet, Beni Veras.**

PARECER N° 390, DE 1996

Da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania sobre o Diversos nº 94/95 que trata da solicitação de indicação de um representante do Senado Federal para a abertura do I Encontro de Conselhos Profissionais e Ordens.

Relator: Senador Ademir Andrade

I – Relatório

Vem a exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o convite formulado pela Organização do I Encontro Paulista de Conselhos Profissionais e Ordem, no sentido da indicação de um representante para a abertura oficial do segundo dia do evento – 8 de agosto de 1995, às 9 horas –, quando seria entregue um documento com as sugestões dos profissionais paulistas ao Congresso Nacional.

II – Voto

Verifica-se, através das folhas de tramitação do presente processado, que a data de sua distribuição ocorreu concomitantemente com a data do evento noticiado na ementa supra. Esse fato tornou prejudicada a apreciação, por esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da indicação de um representante para a abertura oficial do I Encontro Paulista de Conselhos Profissionais e Ordens, que se realizou na cidade de São Paulo (SP).

Em face do exposto, manifestamo-nos pelo arquivamento do documento em referência, na forma do art. 143 do Regimento Interno do Senado Federal.

Sala das Comissões, 25 de junho de 1996. – **Íris Rezende**, Presidente – **Ademir Andrade, Relator – José Eduardo Dutra – José Ignácio – Júnia Marise – Espírito Santo Amorim – Sérgio Machado – José Fogaça – Regina Assumpção – Edison Lo-**

bão – Ney Suassuna – Jefferson Peres – Ramez Tebet.

PARECER N° 391, DE 1996

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Resolução nº 53, de 1996, de iniciativa da Comissão Diretora que "cria a Rádio Senado, e dá outras providências".

Relator: Senador Bernardo Cabral

I – Relatório

De iniciativa da Comissão Diretora desta Casa, é submetido ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Projeto de Resolução do Senado nº 53, de 1996, que "cria a Rádio Senado, e dá outras providências".

Propõe a medida dotar o Senado Federal de órgão juridicamente capacitado para a radiodifusão sonora, de modo a possibilitar a divulgação dos trabalhos desta Casa Legislativa através desse meio de distribuição de sinais.

II – Análise

A outorga para exploração de canais de radiodifusão sonora em freqüência modulada é regulada pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que a complementou e modificou, pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, que alterou-lhe dispositivos.

– Da competência:

São competentes para a execução de serviços de radiodifusão, conforme estabelecido pelo Decreto nº 52.795/67, art. 7º:

"Art. 7º São competentes para a execução de serviços de radiodifusão:

a) a União;

b) os Estados e os Territórios;

c) os Municípios;

d) as universidades;

e) as sociedades nacionais por ações nominativas ou cotas de responsabilidade limitada, desde que ambas ações ou cotas, sejam subscritas exclusivamente por brasileiros;

f) as fundações.

Parágrafo único. Terão preferência para a execução de serviços de radiodifusão

as pessoas jurídicas de direito público interno, inclusive as universidades. "(Grifo nosso.)

Constituem pessoas jurídicas de direito público interno, conforme definidos pelo Direito Civil Brasileiro, a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e as autarquias. Por seu turno, o princípio constitucional de separação dos poderes do Estado brasileiro estabelece constituírem poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário, conforme inscrito no art. 2º da Constituição Federal.

Verifica-se neste particular, a competência inequívoca do Poder Legislativo, em caráter preferencial, para a exploração de serviços de radiodifusão. Em vista da tradição constitucional brasileira adotar o bicameralismo para o desempenho da função legislativa, o Senado Federal, enquanto uma de suas câmaras, configura-se plenamente habilitado como proponente para a exploração do serviço.

– Dos fins do serviço

A legislação brasileira que regula o setor de radiodifusão adota tratamento diferenciado com respeito a canais explorados com fins comerciais e aqueles utilizados para fins exclusivamente educativos. Definida, no art. 3º da Portaria Interministerial nº 162, de 20 de agosto de 1982, como aquela destinada exclusivamente à divulgação de programação educativo/cultural e sem finalidade lucrativa, essa última modalidade presta-se à difusão de programação produzida segundo o interesse público e que contribua para o desenvolvimento integral do indivíduo.

Tais canais formam o sistema estatal de radiodifusão, nos termos do art. 223 da Constituição Federal e são explorados, a nível federal, até o presente momento, dentre os poderes da União, apenas pelo Poder Executivo. A programação veiculada apresenta dois perfis distintos: mescla programas de caráter educativo/informativo/cultural, produzidos pela Fundação Roquette Pinto, órgão federal coordenador do Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa, com material de divulgação das atividades do Executivo, produzida pela RÁDIOBRAS – Empresa Brasileira de Radiodifusão.

Conquanto constitucionalmente definido como um dos poderes da União e portanto, apto à exploração de canais de radiodifusão, o Poder Legislativo não exerce tal prerrogativa, limitando-se aos escassos minutos legalmente disponíveis no programa **A Voz do Brasil** para a divulgação de suas atividades por meio de ondas sonoras.

Tendo em vista a natureza informativa; educativa/cultural de que deverá se revestir a programação a ser produzida pelo Senado Federal para o veículo pretendido, nos moldes da veiculada pela TV Senado, de divulgação dos trabalhos da Casa, bem como da cobertura das grandes questões nacionais, e considerando o caráter jurídico da instituição, consideramos que tal intento apenas poderá se materializar na modalidade de radiodifusão educativa.

Note-se que somente são competentes para explorar o serviço de radiodifusão educativa, conforme o Decreto-Lei nº 236/67, art. 14, a União, os Estados Territórios e Municípios as Universidades brasileiras, e as Fundações constituídas no Brasil cujos estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Evidentemente, o canal de rádio a ser utilizado pelo Senado Federal não poderá integrar, **stricto sensu**, o conjunto de emissoras exploradas pela União uma vez que, na verdade, tal sistema, já organizado sob a coordenação da Rádiobras, destina-se a operar os serviços de radiodifusão do Governo Federal a entendido o Poder Executivo.

Ressalte-se não existirem objeções de ordem constitucional jurídica ou regimental ao Projeto.

III – Voto

Pelas razões expostas, e considerando a importância deste canal de divulgação como instrumento de aproximação da Câmara Alta com a sociedade brasileira, votamos pela aprovação do projeto de resolução do Senado nº 53, de 1996, na forma proposta pela douta Comissão Diretora.

Sala das Comissões, 26 de junho de 1996. – **Iracy Resende**, Presidente – **Bernardo Cabral**, Relator – **Ramez Tebet** – **Regina Assumpção** – **Ney Suassuna** – **Antônio Carlos Valadares** – **Edison Lobão** – **José Fogaça** – **Romeu Tuma** – **Lúcio Alcântara** – **Jefferson Peres** – **Élcio Álvares** – **José Ignácio**.

DOCUMENTOS PUBLICADOS NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, ALÍNEA D, DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO.

LEI N° 3.737, DE 28 DE MARÇO DE 1960

Abre ao Poder Legislativo o crédito especial de Cr\$800.000.000,00 para atender as despesas com a sua transferência para Brasília; e cobra do Serviço de Radiodifusão dos Trabalhos do Congresso Nacional.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ao Poder Legislativo é aberto crédito especial de até Cr\$800.000.000,00 (oitocentos milhões de cruzeiros) sendo Cr\$500.000.000,00 (quinquzentos milhões de cruzeiros) à Câmara e Cr\$300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros) ao Senado Federal, para atender a despesas de qualquer natureza com a sua transferência e remoção do respectivo pessoal para Brasília.

Art. 2º O crédito ao qual se refere a presente lei será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído ao Tesouro Nacional, dispensadas as exigências do art. 93 do Código de Contabilidade da União.

Art. 3º Fica também aberto ao Poder Legislativo o crédito especial de Cr\$150.000.000,00 (cento e cinqüenta milhões de cruzeiros), para atender, no presente exercício, às despesas com a instalação e custeio do Serviço de Radiodifusão dos Trabalhos do Congresso Nacional.

Art. 4º Ficam transferidos para o Poder Legislativo e sujeitos a sua administração, os canais da Rádio Ministério da Educação e Cultura, de ondas curtas e médias, com os respectivos equipamentos e instalações.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1960. 130º da Independência e 72º da República. — JUSCELINO KIBITSCHER — Armando Ribeiro Falcão — S. Paes de Almeida — Ernani do Amaral Pelxoto — Clóvis Salgado.

LEI N° 4.362, DE 17 DE JULHO DE 1964

Modifica o art. 4º da Lei nº 3.737, de 28 de março de 1960, que transferiu para o Poder Legislativo e sujeitou à sua administração, os canais de ondas curtas e médias da Rádio Ministério da Educação e Cultura, com os respectivos equipamentos e instalações.

O Presidente da República: Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a ter a seguinte redação o art. 4º da Lei nº 3.737, de 28 de março de 1960.

"Art. 4º Ficam transferidos para o Poder Legislativo, e sujeitos à sua administração, os canais da Rádio Ministério da Educação e Cultura, de ondas curtas e médias.

Parágrafo único. Continuam pertencentes à Rádio Ministério da Educação e Cultura os respectivos equipamentos e instalações, devendo o Poder Executivo, dentro de 120 dias, a contar da publicação desta lei, indicar os novos canais em que ela passará a operar."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 17 de julho de 1964; 143º da Independência e 76º da República. — H. CASTELLO BRANCO — Flávio Lacerda.

DECRETO N° 52.795, DE 31 DE OUTUBRO DE 1963**Aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.****DECRETO N° 1.720, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1995**

A Itera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795(1), de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores

DECRETO-LEI N° 236, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962

Art. 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto no art. 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

**LEGISLAÇÃO CITADA
NO PARECER E JUNTADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**LEI N° 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962
Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.**

RELATÓRIO DA PRESIDÊNCIA DE 1961

J.6 – Serviço de Divulgação Radiofônica do Congresso Nacional

Na sessão ordinária de 24 de janeiro, a Presidência teve ensejo de fazer ao Senado a seguinte comunicação:

"A Mesa tem a satisfação de anunciar ao Senado o início, ontem, da divulgação radiofônica dos trabalhos do Congresso Nacional, idéia que surgiu ao se preparar a transferência da Capital da República e posta em termos de deliberação ao se votar a Lei nº 3.737, de 28 de março de 1960, que mandou transferir para o Poder Legislativo, sujeitos a sua administração, os canais da Rádio Ministério da Educação, com os respectivos equipamentos e instalações.

Entenderam os legisladores – e a experiência mostrou que entenderam bem – não poder o Congresso Nacional, na sua nova sede, prescindir de um traço-de-união com os centros populacionais do País, em condições de tornar conhecida de todos os brasileiros a atividade desenvolvida pelos seus mandatários no Planalto Central, onde as comunicações ainda não haviam atingido o desenvolvimento que se fazia necessário. Através das ondas radiofônicas a opinião pública poderá acompanhar, dia por dia, em todas as suas minúcias, o que aqui se realizar – os debates de Plenário, as proposições apresentadas ou votadas, os estudos feitos, os pareceres proferidos. E assim estará em condições de fazer justiça aos que aqui se reúnem para trabalhar em bem do Brasil, na elaboração de leis que atendam aos problemas que reclamam soluções adequadas e capazes de conduzir o País aos seus grandes destinos.

A divulgação, mais que um serviço ao Congresso, é um serviço às instituições democráticas que nos regem.

Um grupo de funcionários com tirocínio jornalístico e de radiodifusão, foi incumbido de realizar, desde já, a idéia, antes mesmo que para isso disponha o Congresso dos meios apropriados.

Para tanto se valerá da colaboração das ondas da Rádio Nacional de Brasília e do Rio de Janeiro, da Rádio Mauá e da Rádio Ministério da Educação.

O Trabalho desses funcionário terá a direção de duas brilhantes figuras, das mais expressivas do Congresso Nacional – o Sr. Deputado Neiva Moreira, na parte referente à Câmara, e o Senador Novaes Filho, no que diz respeito ao Senado".

Idêntica comunicação fora feita, na Câmara dos Deputados, pelo seu Presidente, Sr. Deputado Ranieri Mazzilli, na sessão de 20 do mesmo mês.

O serviço vem funcionando regularmente e, por certo, realizará a contento a sua elevada missão.

É oportuno registrar que por Decreto nº 50.140, de 26 de janeiro, o Sr. Presidente da República consignou ao Congresso Nacional, para utilização em sua estação radiodifusora, as freqüências de 1.450 kc, em onda média, e 5.990 kc, em onda curta.

Está assim redigido o Decreto em apreço:

**"DECRETO N° 50.140, DE
26 DE JANEIRO DE 1961**

**Consigna ao Congresso Nacional
para utilização em sua estação radiodifusora as freqüências que menciona.**

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 87, nº I, da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 5º, nº XII, da mesma Constituição, decreta:

Art. 1º Ficam consignadas ao Congresso Nacional, para serem utilizadas em sua estação radiodifusora, as freqüências de 1.450 kc, em onda média, e 5.990 kc, em onda curta.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de janeiro de 1961; 140º da Independência e 73º da República. – JUSCELINO KUBITSCHKE – Ernani do Amaral Peixoto".

J.7 – Nova Convocação Extraordinária

Acha-se o Congresso Nacional convocado para novo período de funcionamento extraordinário, de 23 de fevereiro a 9 de março.

A iniciativa partiu de membros da Câmara dos Deputados, perfazendo mais de um terço da composição daquela Casa, com apoio no art. 30, parágrafo único, da Constituição, estando assim formulado o ato da Constituição, tendo sido marcada para a primeira das citadas datas, a instalação dos trabalhos da sessão legislativa extraordinária (3º da 4ª Legislatura) correspondente a essa convocação.

**PORTARIA INTERMINISTERIAL N° 162,
DE 20 DE AGOSTO DE 1982**

Os Ministros de Estado da Educação e Cultura e das Comunicações, no uso de suas atribuições, resolvem:

Art. 1º Entendem-se por programas educativo-culturais aqueles que, além de atuarem conjuntamente com os sistemas de ensino de qualquer nível ou modalidade, visem à educação básica e superior, à educação permanente e formação para o trabalho, além de abranger as atividades de divulgação educacional, cultural, pedagógica e de orientação profissional, sempre de acordo com os objetivos nacionais.

Parágrafo único. Os programas de caráter re-creativo, informativo ou de divulgação desportiva poderão ser considerados educativo-culturais, se neles estiverem presentes elementos instrutivos ou enfoques educativo-culturais identificados em sua apresentação.

Art. 2º O Ministério da Educação e Cultura estabelecerá as diretrizes gerais do conteúdo da programação educativa a ser produzida por executantes de serviços de radiodifusão ou centros de produção independentes, públicos ou privados.

Parágrafo Primeiro. Os programas produzidos pelas entidades mencionadas neste artigo poderão ser identificados como educativos, desde que examinados e aprovados pelo órgão competente do Ministério da Educação e Cultura.

Parágrafo Segundo. Entende-se por produção de programação educativa o conjunto de ações de planejamento, criação, realização técnica e artística e controle de qualidade necessário ao preparo de unidades de programa.

Art. 3º A Radiodifusão Educativa destina-se exclusivamente à divulgação de programação de caráter educativo-cultural e não tem finalidades lucrativas.

Parágrafo único. O tempo destinado à emissão dos programas educativo-culturais será integral nas emissoras educativas, sem prejuízo do estabelecido no item 3 do art. 67 e no art. 68 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

Art. 4º Os executantes de serviços de radiodifusão educativa observarão sempre as finalidades educativo-culturais da sua programação, em razão das quais lhes foram outorgadas concessões ou permissões.

Parágrafo Primeiro. As finalidades educativo-culturais mencionadas neste artigo constituir-se-ão

em obrigação explícita nas cláusulas que acompanham o ato de outorga.

Parágrafo Segundo. A renovação dessas concessões e permissões só será deferida se, a par das demais exigências da legislação específica de radiodifusão, forem cumpridas as condições estabelecidas no **caput** deste artigo.

Parágrafo Terceiro. As emissoras educativas não perderão esta característica essencial em razão de qualquer alteração na natureza jurídica das executantes do serviço a que pertençam. Igualmente, a transferência do ato de outorga não lhes poderá dar destinação diversa quanto à natureza de sua programação.

Art. 5º A Fundação Centro Brasileiro de Televisão Educativa é o órgão federal próprio para produção de programas educativos.

Art. 6º O Ministério da Educação e Cultura definirá, em atos próprios, a criação de um Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa, englobando radiodifusão sonora e de sons e imagens, observada a competência legal do Ministério das Comunicações.

Parágrafo Primeiro. O Sistema terá por objetivo dentre outros:

a) possibilitar a coordenação única, a nível nacional, da produção, veiculação, recepção e avaliação de programas educativo-culturais;

b) ensaiar e divulgar os resultados da aplicação de tecnologias de produção, transmissão e recepção de programas educativo-culturais;

c) promover a compatibilização entre os equipamentos em uso, observadas as normas técnicas baixadas pelo Ministério das Comunicações, visando a sua integração e o intercâmbio do material;

d) estimular a formação e o aproveitamento de recursos humanos especializados em teleducação;

e) facultar a co-produção, a assistência tecnológica e o aporte de recursos financeiros necessários à garantia de qualidade dos programas educativo-culturais;

f) organizar um acervo nacional de programas educativo-culturais e promover seu intercâmbio para veiculação local;

g) fornecer a seus componentes uma programação educativo-cultural que complemente sua programação local.

Parágrafo Segundo. Caberá à Fundação Centro Brasileiro de Televisão Educativa a coordenação do Sistema.

Parágrafo Terceiro. Poderão participar do Sistema todas as entidades executantes do serviço de radiodifusão educativa.

Parágrafo Quarto. As demais executantes de serviços de radiodifusão poderão veicular a programação do Sistema mediante entendimentos prévios com sua coordenação.

Art. 7º Cabe à Fundação Centro Brasileiro de Televisão Educativa representar o Ministério da Educação e Cultura nos procedimentos de reserva de canais de radiodifusão sonora e de sons e imagens educativos e opinar sobre a concessão ou permissão de execução de serviços de radiodifusão educativos, observada a competência legal do Ministério das Comunicações.

Parágrafo único. Os canais reservados ou utilizados para a radiodifusão educativa constarão dos planos básicos de distribuição de canais do Ministério das Comunicações seguidos da letra E, não podendo ser modificadas suas características sem prévio acordo entre o Ministério da Educação e Cultura e o das Comunicações, ressalvadas necessidades de natureza exclusivamente técnica.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. – **Haroldo Corrêa de Mattos – Rubem Ludwig.**

PARECER Nº 392, DE 1996

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1995 (nº 672-B, de 1991, na Casa de Origem), que "altera o art. 17 da Lei das Contravenções Penais e dispositivos do Código de Processo Penal e dá outras providências", à luz dos votos em separado dos Senadores Romeu Tuma e José Eduardo Dutra.

Relator: Senador Ramez Tebet

Os ilustres Senadores Romeu Tuma e José Eduardo Dutra apresentaram votos em separado ao parecer do Relator sobre o projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1995 (nº 672-B, de 1991, na origem), de autoria do Deputado Osvaldo Melo, que "altera o art. 17 da Lei das Contravenções Penais e dispositivos do Código de Processo Penal e dá outras providências".

O voto do Senador Romeu Tuma consiste na apresentação de sugestões – emendas – ao projeto em exame. Já o voto do Senador José Eduardo Dutra chama a atenção para o fato de que o projeto está prejudicado, pois encontra-se em vigor a Lei nº 9.099, promulgada em 26 de setembro de 1995, que "dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências", regulamentando inteiramente a matéria.

Assiste inteira razão ao Ilustre Senador. Com efeito, a Lei nº 9.099, ao regulamentar a matéria, re-

vogou os dispositivos correspondentes do Código de Processo Penal, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei de Introdução ao Código Civil. Resta, assim, prejudicado o projeto e, por conseguinte, prejudicadas as sugestões do Senador Romeu Tuma.

Pelo exposto, nosso parecer é pela prejudicialidade do Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1995 e, por conseguinte, das emendas apresentadas pelo Senador Romeu Tuma e do parecer anteriormente apresentado por esta Comissão.

Sala das Comissões, 26 de junho de 1996. – **Iris Rezende**, Presidente – **Ramez Tebet** – Relator – **Antônio Carlos Valadares** – **Regina Assumpção** – **Bernardo Cabral** – **Jefferson Peres** – **Sérgio Machado** – **José Ignácio** – **Romeu Tuma** – **Ney Suassuna** – **Lúcio Alcântara** – **Beni Veras**.

VOTO EM SEPARADO DO SENADOR

JOSÉ EDUARDO DUTRA PT/SE,

na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Com o devido respeito que merece o Relator dessa matéria, entendemos que, à luz do art. 334, letra b, do Regimento Interno esta proposição deve ser declarada prejudicada. É que sobreveio-lhe a promulgação da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que em seu art. 60 estatui o Juizado Especial Criminal como competente para conciliar, julgar e executar "as infrações penais de menor potencial ofensivo", assim definidas, no art. 61 "as contravenções penais e os crimes a que a lei comine pena máxima não superior a um ano".

Ora, é exatamente o rito a ser adotado para julgamento das contravenções penais o objeto da presente proposição, que por força da observância da norma regimental supracitada, teve em Plenário tratamento diverso daquele pretendido pelo Autor, nos termos do disposto nos artigos 63 a 92 do mencionado diploma legal.

Por essas razões opinamos pela prejudicialidade da proposição.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 1995.

– Senador **José Eduardo Dutra** (PT/SE).

EM SEPARADO DO SENADOR ROMEU TUMA

Observações e Sugestões ao Projeto da Lei da Câmara
nº 64, de 1995
(Nº 672/91 na Casa de origem)

Em tramitação no Senado Federal
na Comissão de Constituição, Justiça e
Cidadania.

Art. 1º Revogado pela edição da Lei Federal nº 9.099 de 1995 que na parte relativa às contravenções cria novo mecanismo, possibilitando a transação.

Art. 2º O **caput** do art. 5º, o art. 11, o **caput** do art. 24, o inciso I do **caput** do art. 43, alínea A do inciso III do art. 564, e o art. 569, todos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Nos delitos de ação penal pública, efetuando-se contravenções penais e os crimes a que a lei comine pena máxima não superior a um ano cuja autoria seja conhecida, o inquérito policial será inciado:

Justificação

A presente proposta de alteração visa promover a adequação à Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que criou os Juizados Especiais Criminais, abolindo o inquérito policial quando de pronto se estabelecer a autoria do delito nas contravenções penais e nos crimes apenados com pena máxima não superior a um ano.

Art. 11. Nada a opor

Art. 538.

§ 2º Nada a opor

Art. 564.

III –

A) Nada o opor

Art. 568. Nada a opor

O art. 531, o **caput** do art. 533 e seu o § 1º, o § 2º do art. 564, todos os dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689 de 3 outubro de 1941 – tratados no art. 2º do presente projeto, estão revogados pela entrada em vigor da Lei Federal nº 9.099, de 1995, que regula o procedimento da ação penal nas contravenções.

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS

TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

Relatório não apreciado pela CCJ

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ao Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1995 (nº 672-B, de 1991, na origem), que "altera o art. 17 da Lei das Contravenções Penais e dispositivos do Código de Processo Penal, e dá outras providências."

Relator: Senador Ramez Tebet

Vem a esta Comissão, para exame, o Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1995 (nº 672-B, de 1991, na origem), de autoria do Deputado Osvaldo Melo, que "altera o art. 17 da Lei das Contravenções Penais e dispositivos do Código de Processo Penal e dá outras providências". A proposta atende aos requisitos constitucionais e regimentais.

O projeto vem dar efetividade a um dispositivo da Constituição Federal que inovou em relação ao regime anterior. Conforme a Constituição vigente, compete privativamente ao Ministério Público promover a ação penal pública (art. 129). À época da edição dos Códigos Penal e de Processo Penal o mesmo não se dava: o Ministério Público promovia a ação penal pública nos casos de crimes, mas, nos casos de contravenções, esse poder pertencia ao juiz e ao delegado de polícia. Suscitou-se grande controvérsia com a promulgação da Lei Complementar nº 40, de 14 de dezembro de 1981, que pretendia atribuir ao Ministério Público também aquela prerrogativa nas contravenções penais; este entendimento, todavia, foi contestado pelo Supremo Tribunal Federal, que reafirmou a validade do disposto na lei processual penal.

O advento do novo texto constitucional decidiu definitivamente a questão em favor do Ministério Público. Porém, o procedimento previsto na lei penal e na lei processual penal ainda se baseia no regime anterior. Faz-se necessário atualizar essas leis, à luz do disposto na Constituição.

Isso fez admiravelmente o Deputado Osvaldo Melo em seu projeto. Não apenas trata minuciosamente das alterações necessárias em ambas as leis, como também enuncia precisamente os dispositivos revogados. É um trabalho eminentemente meritório e de notável precisão jurídica.

Pelo exposto, nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1995.

Legislação citada no parecer e juntada pela Secretaria Geral da Mesa

LEX

— 1715 —

LEG. FEDERAL

LEI N. 9.099 – DE 26 DE SETEMBRO DE 1995

Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, e dá outras providências

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º Os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, órgãos da Justiça Ordinária, serão criados pela União, no Distrito Federal e nos Territórios, e pelos Estados, para conciliação, processo, julgamento e execução, nas causas de sua competência.

Art. 2º O processo orientar-se-á pelos critérios da oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, buscando, sempre que possível, a conciliação ou a transação.

CAPÍTULO II

Dos Juizados Especiais Cíveis

SEÇÃO I
Da Competência

Art. 3º O Juizado Especial Cível tem competência para conciliação, processo e julgamento das causas cíveis de menor complexidade, assim consideradas:

- I – as causas cujo valor não exceda a quarenta vezes o salário mínimo;
- II – as enumeradas no artigo 275, inciso II, do Código de Processo Civil;
- III – a ação de despejo para uso próprio;
- IV – as ações possessórias sobre bens imóveis de valor não excedente ao fixado no inciso I deste artigo.

§ 1º Compete ao Juizado Especial promover a execução:

- I – dos seus julgados;
- II – dos títulos executivos extrajudiciais, no valor de até quarenta vezes o salário mínimo, observado o disposto no § 1º do artigo 8º desta Lei.

§ 2º Ficam excluídas da competência do Juizado Especial as causas de natureza alimentar, salimentar, fiscal e de interesse da Fazenda Pública, e também as relativas a acidentes de trabalho, a resíduos e ao estado e capacidade das pessoas, ainda que de cunho patrimonial.

§ 3º A opção pelo procedimento previsto nesta Lei importará em renúncia ao crédito excedente ao limite estabelecido neste artigo, excetuada a hipótese de conciliação.

Art. 4º É competente, para as causas previstas nesta Lei, o Juizado do foro:

I – do domicílio do réu ou, a critério do autor, do local onde aquele exerce atividades profissionais ou econômicas ou mantenha estabelecimento, filial, agência, sucursal ou escritório;

II – do lugar onde a obrigação deva ser satisfeita;

III – do domicílio do autor ou do local do ato ou fato, nas ações para reparação de dano de qualquer natureza.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, poderá a ação ser proposta no foro previsto no inciso I deste artigo.

SEÇÃO II

Do Juiz, dos Conciliadores e dos Juízes Leigos

Art. 5º O Juiz dirigirá o processo com liberdade para determinar as provas a serem produzidas, para apreciá-las e para dar especial valor às regras de experiência comum ou técnica.

Art. 6º O Juiz adotará em cada caso a decisão que reputar mais justa e equânime, atendendo aos fins sociais da lei e às exigências do bem comum.

Art. 7º Os conciliadores e Juízes leigos são auxiliares da Justiça, recrutados, os primeiros, preferentemente, entre os bacharéis em Direito, e os segundos, entre advogados com mais de cinco anos de experiência.

Parágrafo único. Os Juízes leigos ficarão impedidos de exercer a advocacia perante os Juizados Especiais, enquanto no desempenho de suas funções.

SEÇÃO III

Das Partes

Art. 8º Não poderão ser partes, no processo instituído por esta Lei, o incapaz, o preso, as pessoas jurídicas de direito público, as empresas públicas da União, a massa falida e o insolvente civil.

§ 1º Somente as pessoas físicas capazes serão admitidas a propor ação perante o Juizado Especial, excluídos os cessionários de direito de pessoas jurídicas.

§ 2º O maior de dezoito anos poderá ser autor, independentemente de assistência, inclusive para fins de conciliação.

Art. 9º Nas causas de valor até vinte salários mínimos, as partes comparecerão pessoalmente, podendo ser assistidas por advogado; nas de valor superior, a assistência é obrigatória.

§ 1º Sendo facultativa a assistência, se uma das partes comparecer assistida por advogado, ou se o réu for pessoa jurídica ou firma individual, terá a outra parte, se quiser, assistência judiciária prestada por órgão instituído junto ao Juizado Especial, na forma da lei local.

§ 2º O Juiz alertará as partes da conveniência do patrocínio por advogado, quando a causa o recomendar.

§ 3º O mandato ao advogado poderá ser verbal, salvo quanto aos poderes especiais.

§ 4º O réu, sendo pessoa jurídica ou titular de firma individual, poderá ser representado por preposto credenciado.

Art. 10. Não se admitirá, no processo, qualquer forma de intervenção de terceiro nem de assistência. Admitir-se-á o litisconsórcio.

Art. 11. O Ministério Públíco intervirá nos casos previstos em lei.

SEÇÃO IV

Dos Atos Processuais

Art. 12. Os atos processuais serão públicos e poderão realizar-se em horário noturno, conforme dispuserem as normas de organização judiciária.

Art. 13. Os atos processuais serão válidos sempre que preencherem as finalidades para as quais forem realizados, atendidos os critérios indicados no artigo 2º desta Lei.

§ 1º Não se pronunciará qualquer nulidade som que tenha havido prejuízo.

§ 2º A prática de atos processuais em outras comarcas poderá ser solicitada por qualquer meio idôneo de comunicação.

§ 3º Apenas os atos considerados essenciais serão registrados resumidamente, em notas manuscritas, datilografadas, taquigrafadas ou estenotipadas. Os demais atos poderão ser gravados em fita magnética ou equivalente, que será inutilizada após o trânsito em julgado da decisão.

§ 4º As normas locais disporão sobre a conservação das peças do processo e demais documentos que o instruam.

SEÇÃO V

Do Pedido

Art. 14. O processo instaurar-se-á com a apresentação do pedido, escrito ou oral, à Secretaria do Juizado.

§ 1º Do pedido constarão, de forma simples e em linguagem acessível:

I – o nome, a qualificação e o endereço das partes;

II – os fatos e os fundamentos, de forma sucinta;

III – o objeto e seu valor.

§ 2º É lícito formular pedido genérico quando não for possível determinar, desde logo, a extensão da obrigação.

§ 3º O pedido oral será reduzido a escrito pela Secretaria do Juizado, podendo ser utilizado o sistema de fichas ou formulários impressos.

Art. 15. Os pedidos mencionados no artigo 3º desta Lei poderão ser alternativos ou cumulados; nesta última hipótese, desde que conexos e a soma não ultrapasse o limite fixado naquele dispositivo.

Art. 16. Registrado o pedido, independentemente de distribuição e autuação, a Secretaria do Juizado designará a sessão de conciliação, a realizar-se no prazo de quinze dias.

Art. 17. Comparecendo inicialmente ambas as partes, instaurar-se-á, desde logo, a sessão de conciliação, dispensados o registro prévio de pedido e a citação.

Parágrafo único. Havendo pedidos contrapostos, poderá ser dispensada a contestação formal e ambos serão apreciados na mesma sentença.

SEÇÃO VI

Das Citações e Intimações

Art. 18. A citação far-se-á:

I – por correspondência, com aviso de recebimento em mão própria;

II – tratando-se de pessoa jurídica ou firma individual, mediante entrega ao encarregado da recepção, que será obrigatoriamente identificado;

III – sendo necessário, por oficial de justiça, independentemente de mandado ou carta precatória.

§ 1º A citação conterá cópia do pedido inicial, dia e hora para comparecimento do citando e advertência de que, não comparecendo este, considerar-se-ão verdadeiras as alegações iniciais, e será proferido julgamento, de plano.

§ 2º Não se fará citação por edital.

§ 3º O comparecimento espontâneo suprirá a falta ou nulidade da citação.

Art. 19. As intimações serão feitas na forma prevista para citação, ou por qualquer outro meio idôneo de comunicação.

§ 1º Dos atos praticados na audiência, considerar-se-ão desde logo cientes as partes.

§ 2º As partes comunicarão ao juízo as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo, reputando-se eficazes as intimações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

SEÇÃO VII

Da Revelia

Art. 20. Não comparecendo o demandado à sessão de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do Juiz.

SEÇÃO VIII

Da Conciliação e do Juízo Arbitral

Art. 21. Aberta a sessão, o Juiz togado ou leigo esclarecerá as partes presentes sobre as vantagens da conciliação, mostrando-lhes os riscos e as consequências do litígio, especialmente quanto ao disposto no § 3º do artigo 3º desta Lei.

Art. 22. A conciliação será conduzida pelo Juiz togado ou leigo ou por conciliador sob sua orientação.

Parágrafo único. Obtida a conciliação, esta será reduzida a escrito e homologada pelo Juiz togado, mediante sentença com eficácia de título executivo.

Art. 23. Não comparecendo o demandado, o Juiz togado proferirá sentença.

Art. 24. Não obtida a conciliação, as partes poderão optar, de comum acordo, pelo juízo arbitral, na forma prevista nesta Lei.

§ 1º O juízo arbitral considerar-se-á instaurado, independentemente de termo de compromisso, com a escolha do árbitro pelas partes. Se este não estiver presente, o Juiz convocá-lo-á e designará, de imediato, a data para a audiência de instrução.

§ 2º O árbitro será escolhido dentre os juízes leigos.

Art. 25. O árbitro conduzirá o processo com os mesmos critérios do Juiz, na forma dos artigos 5º e 6º desta Lei, podendo decidir por equidade.

Art. 26. Ao término da instrução, ou nos cinco dias subsequentes, o árbitro apresentará o laudo ao Juiz togado para homologação por sentença irrecorrível.

SEÇÃO IX

Da Instrução e Julgamento

Art. 27. Não instituído o juízo arbitral, proceder-se-á imediatamente à audiência de instrução e julgamento, desde que não resulte prejuízo para a defesa.

Parágrafo único. Não sendo possível a sua realização imediata, será a audiência designada para um dos quinze dias subsequentes, cientes, desde logo, as partes e testemunhas eventualmente presentes.

Art. 28. Na audiência de instrução e julgamento serão ouvidas as partes, colhida a prova e, em seguida, proferida a sentença.

Art. 29. Serão decididos de plano todos os incidentes que possam interferir no regular prosseguimento da audiência. As demais questões serão decididas na sentença.

Parágrafo único. Sobre os documentos apresentados por uma das partes, manifestar-se-á imediatamente a parte contrária, sem interrupção da audiência.

SEÇÃO X

Da Resposta do Réu

Art. 30. A contestação, que será oral ou escrita, conterá toda matéria de defesa, exceto arguição de suspeição ou impedimento do Juiz, que se processará na forma da legislação em vigor.

Art. 31. Não se admitirá a reconvenção. É lícito ao réu, na contestação, formular pedido em seu favor, nos limites do artigo 3º desta Lei, desde que fundado nos mesmos fatos que constituem objeto da controvérsia.

Parágrafo único. O autor poderá responder ao pedido do réu na própria audiência ou requerer a designação da nova data, que será desde logo fixada, cientes todos os presentes.

SEÇÃO XI

Das Provas

Art. 32. Todos os meios de prova moralmente legítimos, ainda que não especificados em lei, são hábeis para provar a veracidade dos fatos alegados pelas partes.

Art. 33. Todas as provas serão produzidas na audiência de instrução e julgamento, ainda que não requeridas previamente, podendo o Juiz limitar ou excluir as que considerar excessivas, impertinentes ou protelatórias.

Art. 34. As testemunhas, até o máximo de três para cada parte, comparecerão à audiência de instrução e julgamento levadas pela parte que as tenha arrolado, independentemente de intimação, ou mediante esta, se assim for requerido.

§ 1º O requerimento para intimação das testemunhas será apresentado à Secretaria no mínimo cinco dias antes da audiência de instrução e julgamento.

§ 2º Não comparecendo a testemunha intimada, o Juiz poderá determinar sua imediata condução, valendo-se, se necessário, do concurso da força pública.

Art. 35. Quando a prova do fato exigir, o Juiz poderá inquirir técnicos de sua confiança, permitida às partes a apresentação de parecer técnico.

Parágrafo único. No curso da audiência, poderá o Juiz, de ofício ou a requerimento das partes, realizar inspeção em pessoas ou coisas, ou determinar que o faga pessoa de sua confiança, que lhe relatará informalmente o verificado.

Art. 36. A prova oral não será reduzida a escrito, devendo a sentença referir, no essencial, os informes trazidos nos depoimentos.

Art. 37. A instrução poderá ser dirigida por Juiz leigo, sob a supervisão de Juiz togado.

SEÇÃO XII

Da Sentença

Art. 38. A sentença mencionará os elementos de convicção do Juiz, com breve resumo dos fatos relevantes ocorridos em audiência, dispensado o relatório.

Parágrafo único. Não se admitirá sentença condenatória por quantia ilíquida, ainda que genérico o pedido.

Art. 39. É ineficaz a sentença condenatória na parte que exceder a alçada estabelecida nesta Lei.

Art. 40. O Juiz leigo que tiver dirigido a instrução proferirá sua decisão e imediatamente a submeterá ao Juiz togado, que poderá homologá-la, proferir outra em substituição ou, antes de se manifestar, determinar a realização de atos probatórios indispensáveis.

Art. 41. Da sentença, exceutada a homologatória de conciliação ou laudo arbitral, caberá recurso para o próprio Juizado.

§ 1º O recurso será julgado por uma turma composta por três Juízes togados, em exercício no primeiro grau de jurisdição, reunidos na sede do Juizado.

§ 2º No recurso, as partes serão obrigatoriamente representadas por advogado.

Art. 42. O recurso será interposto no prazo de dez dias, contados da ciência da sentença, por petição escrita, da qual constarão as razões e o pedido do recorrente.

§ 1º O preparo será feito, independentemente de intimação, nas quarenta e oito horas seguintes à interposição, sob pena de deserção.

§ 2º Após o preparo, a Secretaria intimará o recorrido para oferecer resposta escrita no prazo de dez dias.

Art. 43. O recurso terá somente efeito devolutivo, podendo o Juiz dar-lhe efeito suspensivo, para evitar dano irreparável para a parte.

Art. 44. As partes poderão requerer a transcrição da gravação da fita magnética a que alude o § 3º do artigo 13 desta Lei, correndo por conta do requerente as despesas respectivas.

Art. 45. As partes serão intimadas da data da sessão de julgamento.

Art. 46. O julgamento em segunda instância constará apenas da ata, com a indicação suficiente do processo, fundamentação sucinta e parte dispositiva. Se a sentença for confirmada pelos próprios fundamentos, a súmula do julgamento servirá de acórdão.

Art. 47. (Vetado).

SEÇÃO XIII

Dos Embargos de Declaração

Art. 48. Caberão embargos de declaração quando, na sentença ou acórdão, houver obscuridade, contradição, omissão ou dúvida.

Parágrafo único. Os erros materiais podem ser corrigidos de ofício.

Art. 49. Os embargos de declaração serão interpostos por escrito ou oralmente, no prazo de cinco dias, contados da ciência da decisão.

Art. 50. Quando interpostos contra sentença, os embargos de declaração suspenderão o prazo para recurso.

SEÇÃO XIV

Da Extinção do Processo sem Julgamento do Mérito

Art. 51. Extingue-se o processo, além dos casos previstos em lei:

I – quando o autor deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo;

II – quando inadmissível o procedimento instituído por esta Lei ou seu prosseguimento, após a conciliação;

III – quando for reconhecida a incompetência territorial;

IV – quando sobrevier qualquer dos impedimentos previstos no artigo 8º desta Lei;

V – quando, falecido o autor, a habilitação depender de sentença ou não se der no prazo de trinta dias;

VI – quando, falecido o réu, o autor não promover a citação dos sucessores no prazo de trinta dias da ciência do fato.

§ 1º A extinção do processo independe, em qualquer hipótese, de prévia intimação pessoal das partes.

§ 2º No caso do inciso I deste artigo, quando comprovar que a ausência decorre de força maior, a parte poderá ser isentada, pelo Juiz, do pagamento das custas.

SEÇÃO XV

Da Execução

Art. 52. A execução da sentença processar-se-á no próprio Juizado, aplicando-se, no que couber, o disposto no Código de Processo Civil, com as seguintes alterações:

I – as sentenças serão necessariamente líquidas, contendo a conversão em Bônus do Tesouro Nacional – BTN ou índice equivalente;

II – os cálculos de conversão de índices, de honorários, de juros e de outras parcelas serão efetuados por servidor judicial;

III – a intimação da sentença será feita, sempre que possível, na própria audiência em que for proferida. Nessa intimação, o vencido será instado a cumprir a sentença tão logo ocorra seu trânsito em julgado, e advertido dos efeitos do seu descumprimento (inciso V);

IV – não cumprida voluntariamente a sentença transitada em julgado, e tendo havido solicitação do interessado, que poderá ser verbal, proceder-se-á desde logo à execução, dispensada nova citação;

V – nos casos de obrigação de entregar, de fazer, ou de não fazer, o Juiz, na sentença ou na fase de execução, cominará multa diária, arbitrada de acordo com as condições econômicas do devedor, para a hipótese de inadimplemento. Não cumprida a obrigação, o credor poderá requerer a elevação da multa ou a transformação da condenação em perdas e danos, que o Juiz de imediato arbitrará, seguindo-se a execução por quantia certa, incluída a multa vencida de obrigação de dar, quando evidenciada a malícia do devedor na execução do julgado;

VI – na obrigação de fazer, o Juiz pode determinar o cumprimento por outrem, fixado o valor que o devedor deve depositar para as despesas, sob pena de multa diária;

VII – na alienação forçada dos bens, o Juiz poderá autorizar o devedor, o credor ou terceira pessoa idônea a tratar da alienação do bem penhorado, a qual se aperfeiçoará em juízo até a data fixada para a praça ou leilão. Sendo o preço inferior ao da avaliação, as partes serão ouvidas. Se o pagamento não for à vista, será oferecida caução idônea, nos casos de alienação de bem móvel, ou hipotecado o imóvel;

VIII – é dispensada a publicação de editais em jornais, quando se tratar de alienação de bens de pequeno valor;

IX – o devedor poderá oferecer embargos, nos autos da execução, versando sobre:

- a) falta ou nulidade da citação no processo, se ele correu à revelia;
- b) manifesto excesso de execução;
- c) erro de cálculo;
- d) causa impeditiva, modificativa ou extintiva da obrigação, superveniente à sentença.

Art. 53. A execução de título executivo extrajudicial, no valor de até quarenta salários mínimos, obedece ao disposto no Código de Processo Civil, com as modificações introduzidas por esta Lei.

§ 1º Efetuada a penhora, o devedor será intimado a comparecer à audiência de conciliação, quando poderá oferecer embargos (artigo 52, IX), por escrito ou verbalmente.

§ 2º Na audiência, será buscado o meio mais rápido e eficaz para a solução do litígio, se possível com dispensa da alienação judicial, devendo o conciliador propor, entre outras medidas cabíveis, o pagamento do débito a prazo ou a prestação, a dação em pagamento ou a imediata adjudicação do bem penhorado.

§ 3º Não apresentados os embargos em audiência, ou julgados improcedentes, qualquer das partes poderá requerer ao Juiz a adoção de uma das alternativas do parágrafo anterior.

§ 4º Não encontrado o devedor ou inexistindo bens penhoráveis, o processo será imediatamente extinto, devolvendo-se os documentos ao autor.

SEÇÃO XVI

Das Despesas

Art. 54. O acesso ao Juizado Especial independerá, em primeiro grau de jurisdição, do pagamento de custas, taxas ou despesas.

Parágrafo único. O preparo do recurso, na forma do § 1º do artigo 42 desta Lei, compreenderá todas as despesas processuais, inclusive aquelas dispensadas em primeiro grau de jurisdição, ressalvada a hipótese de assistência judiciária gratuita.

Art. 55. A sentença de primeiro grau não condenará o vencido em custas e honorários de advogado, ressalvados os casos de litigância de má-fé. Em segundo grau, o recorrente, vencido, pagará as custas e honorários de advogado, que serão fixados entre dez por cento e vinte por cento do valor de condenação ou, não havendo condenação, do valor corrigido da causa.

Parágrafo único. Na execução não serão contadas custas, salvo quando:

- I – reconhecida a litigância de má-fé;
- II – improcedentes os embargos do devedor;
- III – tratar-se de execução de sentença que tenha sido objeto de recurso improvido do devedor.

SEÇÃO XVII

Disposições Finais

Art. 56. Instituído o Juizado Especial, serão implantadas as curadorias necessárias e o serviço de assistência judiciária.

Art. 57. O acordo extrajudicial, de qualquer natureza ou valor, poderá ser homologado, no juízo competente, independentemente de termo, valendo a sentença como título executivo judicial.

Parágrafo único. Valerá como título extrajudicial o acordo celebrado pelas partes, por instrumento escrito, referendado pelo órgão competente do Ministério Público.

Art. 58. As normas de organização judiciária local poderão estender a conciliação prevista nos artigos 22 e 23 a causas não abrangidas por esta Lei.

Art. 59. Não se admitirá ação rescisória nas causas sujeitas ao procedimento instituído por esta Lei.

CAPÍTULO III

Dos Juizados Especiais Criminais

Disposições Gerais

Art. 60. O Juizado Especial Criminal, provido por Juízes togados ou togados e leigos, tem competência para a conciliação, o julgamento e a execução das infrações penais de menor potencial ofensivo.

Art. 61. Consideram-se infrações penais de menor potencial ofensivo, para os efeitos desta Lei, as contravenções penais e os crimes a que a lei comine pena máxima não superior a um ano, excetuados os casos em que a lei preveja procedimento especial.

Art. 62. O processo perante o Juizado Especial orientar-se-á pelos critérios da oralidade, informalidade, economia processual e celeridade, objetivando, sempre que possível, a reparação dos danos sofridos pela vítima e a aplicação de pena não privativa de liberdade.

SEÇÃO I

Da Competência e dos Atos Processuais

Art. 63. A competência do Juizado será determinada pelo lugar em que foi praticada a infração penal.

Art. 64. Os atos processuais serão públicos e poderão realizar-se em honrário noturno e em qualquer dia da semana, conforme dispuserem as normas de organização judiciária.

Art. 65. Os atos processuais serão válidos sempre que preencherem as finalidades para as quais foram realizados, atendidos os critérios indicados no artigo 62 desta Lei.

§ 1º Não se pronunciará qualquer nulidade sem que tenha havido prejuízo.

§ 2º A prática de atos processuais em outras comarcas poderá ser solicitada por qualquer meio hábil de comunicação.

§ 3º Serão objeto de registro escrito exclusivamente os atos havidos por essenciais. Os atos realizados em audiência de instrução e julgamento poderão ser gravados em fita magnética ou equivalente.

Art. 66. A citação será pessoal e far-se-á no próprio Juizado, sempre que possível, ou por mandado.

Parágrafo único. Não encontrado o acusado para ser citado, o Juiz encaminhará as peças existentes ao Juízo comum para adoção do procedimento previsto em lei.

Art. 67. A intimação far-se-á por correspondência, com aviso de recebimento pessoal ou, tratando-se de pessoa jurídica ou firma individual, mediante entrega ao encarregado da recepção, que será obrigatoriamente identificado, ou, sendo necessário, por oficial de justiça, independentemente de mandado ou carta precatória, ou ainda por qualquer meio idôneo de comunicação.

Parágrafo único. Dos atos praticados em audiência considerar-se-ão desde logo cientes as partes, os interessados e defensores.

Art. 68. Do ato de intimação do autor do fato e do mandado de citação do acusado, constará a necessidade de seu comparecimento acompanhado de advogado, com a advertência de que, na sua falta, ser-lhe-á designado defensor público.

SEÇÃO II

Da Fase Preliminar

Art. 69. A autoridade policial que tomar conhecimento da ocorrência lavrará termo circunstaciado e o encaminhará imediatamente ao Juizado, com o autor do fato e a vítima, providenciando-se as requisições dos exames periciais necessários.

Parágrafo único. Ao autor do fato que, após a lavratura do termo, for imediatamente encaminhado ao Juizado ou assumir o compromisso de a ele comparecer, não se imporá prisão em flagrante, nem se exigirá fiança.

Art. 70. Comparecendo o autor do fato e a vítima, e não sendo possível a realização imediata da audiência preliminar, será designada data próxima, da qual ambos sairão cientes.

Art. 71. Na falta do comparecimento de qualquer dos envolvidos, a Secretaria providenciará sua intimação e, se for o caso, a do responsável civil, na forma dos artigos 67 e 68 desta Lei.

Art. 72. Na audiência preliminar, presente o representante do Ministério Público, o autor do fato e a vítima e, se possível, o responsável civil, acompanhados por seus advogados, o Juiz esclarecerá sobre a possibilidade da composição dos danos e da aceitação da proposta de aplicação imediata de pena não privativa de liberdade.

Art. 73. A conciliação será conduzida pelo Juiz ou por conciliador sob sua orientação.

Parágrafo único. Os conciliadores são auxiliares da Justiça, recrutados, na forma da lei local, preferentemente entre bacharéis em Direito, excluídos os que exercem funções na administração da Justiça Criminal.

Art. 74. A composição dos danos civis será reduzida a escrito e, homologada pelo Juiz mediante sentença irrecorrível, terá eficácia de título a ser executado no juízo civil competente.

Parágrafo único. Tratando-se de ação penal de iniciativa privada ou de ação penal pública condicionada à representação, o acordo homologado acarreta a renúncia ao direito de queixa ou representação.

Art. 75. Não obtida a composição dos danos civis, será dada imediatamente ao ofendido a oportunidade de exercer o direito de representação verbal, que será reduzida a termo.

Parágrafo único. O não oferecimento da representação na audiência preliminar não implica decadência do direito, que poderá ser exercido no prazo previsto em lei.

Art. 76. Havendo representação ou tratando-se de crime de ação penal pública incondicionada, não sendo caso de arquivamento, o Ministério Pùblico poderá propor a aplicação imediata de pena restritiva de direitos ou multas, à ser especificada na proposta.

§ 1º Nas hipóteses de ser a pena de multa a única aplicável, o Juiz poderá reduzi-la até a metade.

§ 2º Não se admitirá a proposta se ficar comprovado:

I – ter sido o autor da infração condenado, pela prática de crime, à pena privativa de liberdade, por sentença definitiva;

II – ter sido o agente beneficiado anteriormente, no prazo de cinco anos, pela aplicação de pena restritiva ou multa, nos termos deste artigo;

III – não indicarem os antecedentes, a conduta social e a personalidade do agente, bem como os motivos e as circunstâncias, ser necessária e suficiente a adoção da medida.

§ 3º Aceita a proposta pelo autor da infração e seu defensor, será submetida à apreciação do Juiz.

§ 4º Acolhendo a proposta do Ministério Pùblico aceita pelo autor da infração, o Juiz aplicará a pena restritiva de direitos ou multa, que não importará em reincidência, sendo registrada apenas para impedir novamente o mesmo benefício no prazo de cinco anos.

§ 5º Da sentença prevista no parágrafo anterior caberá a apelação referida no artigo 82 desta Lei.

§ 6º A imposição da sanção de que trata o § 4º deste artigo não constará de certidão de antecedentes criminais, salvo para os fins previstos no mesmo dispositivo, e não terá efeitos civis, cabendo aos interessados propor ação cabível no juízo cível.

SEÇÃO III.

Do Procedimento Sumaríssimo

Art. 77. Na ação penal de iniciativa pública, quando não houver aplicação de pena, pela ausência do autor do fato, ou pela não ocorrência da hipótese prevista no artigo 76 desta Lei, o Ministério Pùblico oferecerá ao Juiz, de imediato, denúncia oral, se não houver necessidade de diligências imprescindíveis.

§ 1º Para o oferecimento da denúncia, que será elaborada com base no termo de ocorrência referido no artigo 69 desta Lei, com dispensa do inquérito policial, prescindir-se-á do exame do corpo de delito quando a materialidade do crime estiver aferida por boletim médico ou prova equivalente.

§ 2º Se a complexidade ou circunstâncias do caso não permitirem a formulação da denúncia, o Ministério Pùblico poderá requerer ao Juiz o encaminhamento das peças existentes, na forma do parágrafo único do artigo 66 desta Lei.

§ 3º Na ação penal de iniciativa do ofendido poderá ser oferecida queixa oral, cabendo ao Juiz verificar se a complexidade e as circunstâncias do caso determinam a adoção das providências previstas no parágrafo único do artigo 66 desta Lei.

Art. 78. Oferecida a denúncia ou queixa, será reduzida a termo, entregando-se cópia ao acusado, que com ela ficará citado e imediatamente cientificado da designação de dia e hora para a audiência de instrução e julgamento, da qual tam-

bém tomarão ciência o Ministério Público, o ofendido, o responsável civil e seus advogados.

§ 1º Se o acusado não estiver presente, será citado na forma dos artigos 66 e 68 desta Lei e cientificado da data da audiência de instrução e julgamento, devendo a ela trazer suas testemunhas ou apresentar requerimento para intimação, no mínimo cinco dias antes de sua realização.

§ 2º Não estando presentes o ofendido e o responsável civil, serão intimados nos termos do artigo 67 desta Lei para comparecerem à audiência de instrução e julgamento.

§ 3º As testemunhas arroladas serão intimadas na forma prevista no artigo 67 desta Lei.

Art. 79. No dia e hora designados para a audiência de instrução e julgamento, se na fase preliminar não tiver havido possibilidade de tentativa de conciliação e de oferecimento de proposta pelo Ministério Público, proceder-se-á nos termos dos artigos 72, 73, 74 e 75 desta Lei.

Art. 80. Nenhum ato será adiado, determinando o Juiz, quando imprescindível, a condução coercitiva de quem deva comparecer.

Art. 81. Aberta a audiência, será dada a palavra ao defensor para responder à acusação, após o que o Juiz receberá, ou não, a denúncia ou queixa; havendo recebimento, serão ouvidas a vítima e as testemunhas de acusação e defesa, interrogando-se a seguir o acusado, se presente, passando-se imediatamente aos debates orais e à prolação da sentença.

§ 1º Todas as provas serão produzidas na audiência de instrução e julgamento, podendo o Juiz limitar ou excluir as que considerar excessivas, impertinentes ou protelatórias.

§ 2º De todo o ocorrido na audiência será lavrado termo, assinado pelo Juiz e pelas partes, contendo breve resumo dos fatos relevantes ocorridos em audiência e a sentença.

§ 3º A sentença, dispensado o relatório, mencionará os elementos de convicção do Juiz.

Art. 82. Da decisão de rejeição da denúncia ou queixa e da sentença cabrá apelação, que poderá ser julgada por turma composta de três Juízes em exercício no primeiro grau de jurisdição, reunidos na sede do Juizado.

§ 1º A apelação será interposta no prazo de dez dias, contados da ciência da sentença pelo Ministério Público, pelo réu e seu defensor, por petição escrita, da qual constarão as razões e o pedido do recorrente.

§ 2º O recorrido será intimado para oferecer resposta escrita no prazo de dez dias.

§ 3º As partes poderão requerer a transcrição da gravação da fita magnética a que alude o § 3º do artigo 65 desta Lei.

§ 4º As partes serão intimadas da data da sessão de julgamento pela imprensa.

§ 5º Se a sentença for confirmada pelos próprios fundamentos, a súmula do julgamento servirá de acórdão.

Art. 83. Caberão embargos de declaração quando, em sentença ou acórdão, houver obscuridade, contradição, omissão ou dúvida.

§ 1º Os embargos de declaração serão opostos por escrito ou oralmente, no prazo de cinco dias, contados da ciência da decisão.

§ 2º Quando opostos contra sentença, os embargos de declaração suspendem o prazo para o recurso.

§ 3º Os erros materiais podem ser corrigidos de ofício.

SEÇÃO IV Da Execução

Art. 84. Aplicada exclusivamente pena de multa, seu cumprimento far-se-á mediante pagamento na Secretaria do Juizado.

Parágrafo único. Efetuado o pagamento, o Juiz declarará extinta a punibilidade, determinando que a condenação não fique constando dos registros criminais, exceto para fins de requisição judicial.

Art. 85. Não efetuado o pagamento de multa, será feita a conversão em pena privativa da liberdade, ou restritiva de direitos, nos termos previstos em lei.

Art. 86. A execução das penas privativas de liberdade e restritivas de direitos, ou de multa cumulada com estas, será processada perante o órgão competente, nos termos da lei.

SEÇÃO V

Das Despesas Processuais

Art. 87. Nos casos de homologação do acordo civil e aplicação de pena restritiva de direitos ou multa (artigos 74 e 76, § 4º), as despesas processuais serão reduzidas, conforme dispuser lei estadual.

SEÇÃO VI

Disposições Finais

Art. 88. Além das hipóteses do Código Penal e da legislação especial, dependerá de representação a ação penal relativa aos crimes de lesões corporais leves e lesões culposas.

Art. 89. Nos crimes em que a pena mínima cominada for igual ou inferior a um ano, abrangidas ou não por esta Lei, o Ministério Público, ao oferecer a denúncia, poderá propor a suspensão do processo, por dois a quatro anos, desde que o acusado não esteja sendo processado ou não tenha sido condenado por outro crime, presentes os demais requisitos que autorizariam a suspensão condicional da pena (artigo 77 do Código Penal).

§ 1º Aceita a proposta pelo acusado e seu defensor, na presença do Juiz, este, recebendo a denúncia, poderá suspender o processo, submetendo o acusado a período de prova, sob as seguintes condições:

I – reparação do dano, salvo impossibilidade de fazê-lo;

II – proibição de freqüentar determinados lugares;

III – proibição de ausentar-se da comarca onde reside, sem autorização do Juiz;

IV – comparecimento pessoal e obrigatório a juízo, mensalmente, para informar e justificar suas atividades.

§ 2º O Juiz poderá especificar outras condições a que fica subordinada a suspensão, desde que adequadas ao fato e à situação pessoal do acusado.

§ 3º A suspensão será revogada se, no curso do prazo, o beneficiário vier a ser processado por outro crime ou não efetuar, sem motivo justificado, a reparação do dano.

§ 4º A suspensão poderá ser revogada se o acusado vier a ser processado, no curso do prazo, por contravenção, ou descumprir qualquer outra condição imposta.

§ 5º Expirado o prazo sem revogação, o Juiz declarará extinta a punibilidade.

§ 6º Não correrá a prescrição durante o prazo de suspensão do processo.

§ 7º Se o acusado não aceitar a proposta prevista neste artigo, o processo prosseguirá em seus ulteriores termos.

Art. 90. As disposições desta Lei não se aplicam aos processos penais cuja instrução já estiver iniciada.

Art. 91. Nos casos em que esta Lei passa a exigir representação para a propositura da ação penal pública, o ofendido ou seu representante legal será intimado para oferecê-la no prazo de trinta dias, sob pena de decadência.

Art. 92. Aplicam-se subsidiariamente as disposições dos Códigos Penal e de Processo Penal, no que não forem incompatíveis com esta Lei.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais Comuns

Art. 93. Lei Estadual disporá sobre o Sistema de Juizados Especiais Cíveis e Criminais, sua organização, composição e competência.

Art. 94. Os serviços de cartório poderão ser prestados, e as audiências realizadas fora da sede da Comarca, em bairros ou cidades a ela pertencentes, ocupando instalações de prédios públicos, de acordo com audiências previamente anuncias.

Art. 95. Os Estados, Distrito Federal e Territórios criará e instalarão os Juizados Especiais no prazo de seis meses, a contar da vigência desta Lei.

Art. 96. Esta Lei entra em vigor no prazo de sessenta dias após a sua publicação.

Art. 97. Ficam revogadas a Lei n. 4.611¹¹¹, de 2 de abril de 1965 e a Lei n. 7.244¹², de 7 de novembro de 1984.

Fernando Henrique Cardoso – Presidente da República.

Nelson A. Jobim.

DECRETO-LEI N.º 4.657, DE 4 DE SETEMBRO DE 1942 (*)

Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1º Salvo disposição contrária, a lei comece a vigorar em todo o País 45 (quarenta e cinco) dias depois de oficialmente publicada.

- *Com relação aos atos administrativos, admite-se a obrigatoriedade a partir da publicação, de acordo com o art. 5º do Decreto n.º 372, de 12 de julho de 1890, que, nessa parte, não se pode considerar revogado pelo Código Civil (verforme Vicente Ruo. O direito e a vida dos direitos, p. 378; nota).*
- *Sobre vigência de leis tributárias, dos atos administrativos, decisões normativas de órgãos administrativos, convênios tributários, vide Lei n.º 3.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional, arts. 101 a 104).*
- *Esta norma, elaborada sob o regime constitucional de 1937, já não tem aplicação desde a Constituição de 1946.*

§ 1º Nos Estados estrangeiros, a obrigatoriedade da lei brasileira, quando admitida, se inicia 3 (três) meses depois de oficialmente publicada.

§ 2º A vigência das leis, que os governos estaduais elaborem por autorização do Governo Federal, depende da aprovação deste e começará no prazo que a legislação estadual fixar.

§ 3º Se, antes de entrar a lei em vigor, ocorrer nova publicação de seu texto, destinada a correção, o prazo deste artigo e dos parágrafos anteriores começará a correr da nova publicação.

§ 4º As correções a texto de lei já em vigor consideram-se lei nova.

Art. 2º Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.

§ 1º A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior.

§ 2º A lei nova, que estabeleça disposições gerais ou especiais a partidas já existentes, não revoga nem modifica a lei anterior.

§ 3º Salvo disposição em contrário, a lei revogada não se restaura por ter a lei revogadora perdido a vigência.

(*) Publicado no *Diário Oficial da União*, de 9 e retificado em 17 de setembro de 1942. Entrou em vigor no dia 24 de outubro de 1942, por força do disposto no Decreto-Lei n.º 4.707, de 17 de setembro de 1942. A chamada Lei de Introdução ao Código Civil não se resringe a estipular normas de aplicação ao Código Civil propriamente dito, embora a este anexada. Ela estende seu império a todos os Códigos e demais disposições legislativas, seja qual for sua natureza, pública ou privada.

O SR. PRESIDENTE (Ernandes Amorim) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº149, DE 1996

Acrescenta alínea ao Inciso II do art. 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, que altera a legislação do Imposto sobre a Renda das pessoas físicas e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Inciso II do art. 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar acrescido da alínea h, com a seguinte redação:

"Art. 8º A base de cálculo do imposto devido no ano-calendário será a diferença entre as somas:

I –
II – das deduções relativas:

.....
h) às despesas efetuadas com a aquisição de livros e com a assinatura de jornais e revistas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto de lei visa ao aperfeiçoamento da legislação do Imposto de Renda das pessoas físicas, incentivando-as à leitura.

A possibilidade de as pessoas físicas deduzirem, na declaração anual de rendimentos, as despesas com a compra de livros e com a assinatura de jornais e revistas constituirá poderoso estímulo ao incremento de leitores no Brasil e, por conseguinte, à formação consciente do nosso povo.

Próximo de completar 500 anos de seu descobrimento, o Brasil, ou melhor, sua elite, ainda não descobriu que o desenvolvimento de qualquer país tem a educação como base. A educação é o espelho de uma cultura. E a educação para uma cultura tem na palavra o seu meio.

O ano de 1996 foi definido pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso como o ano do grande desafio educacional brasileiro.

Em todas as nações modernas, educação e cultura formam o léxico que estrutura – com objetividade – a vida e o espírito de um povo. A estruturação deste léxico foi essencial ao desenvolvimento dos países que estão, hoje, no Primeiro Mundo. E isto só foi possível com o apoio decidido do Estado às iniciativas empresariais que utilizam a palavra como matéria-prima.

A atividade empresarial da palavra deve, portanto, ser reconhecida como instrumento poderoso no processo de revigoramento e alavancagem, ora pretendida, da educação na sociedade brasileira. As empresas que sobrevivem da palavra impressa precisam ter, por parte do Estado brasileiro, este necessário e urgente reconhecimento e incentivo.

Os livros, as revistas e os jornais – a atividade editorial e a atividade jornalística – não podem ser subtraídos de um esforço social, realmente sério, que tenha por objetivo modificar o perfil da educação brasileira.

Nove milhões de brasileiros declaram Imposto de Renda, todos os anos. E o mercado editorial brasileiro é formado por pouco mais de três milhões de leitores.

O presente projeto de lei tem o objetivo de corrigir esta insensata e cruel disparidade.

Visa-se, pois, não apenas a animar o mercado editorial brasileiro, mas beneficiar, intensamente, a atividade jornalística no Brasil, baseando-a, cada vez mais, no leitor, sempre mais consciente, porque mais atualizado e informado. Com isso, resultará fortalecida a consciência democrática do nosso povo.

É o que se pretende, com o presente projeto de lei, que submetemos à apreciação dos ilustres Pares, de quem se espera a acolhida e, se possível, o aperfeiçoamento.

Sala das Sessões, 2 de julho de 1996. – Senador **Lúcio Alcântara**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.250, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995

Altera a legislação do Imposto sobre a Renda das pessoas físicas, e dá outras providências.

(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 150, DE 1996

Acrescenta parágrafo único ao art. 25 da Lei nº 8.864, de 28 de março de 1994, que "Estabelece normas para as microempresas – ME, e empresas de pequeno porte – EPP, relativas ao tratamento diferenciado e simplificado, nos campos administrativo, fiscal, previdenciário, trabalhista, creditício e de desenvolvimento empresarial (art. 179 da Constituição Federal)" e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 25 da Lei nº 8.864, de 28 de março de 1994, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 25.

Parágrafo único. Os recursos serão aplicados nos Estados e no Distrito Federal, metade proporcionalmente ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, e o restante proporcionalmente ao número de habitantes."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Lei nº 8.864, de 28 de março de 1994, determinou que até 5% (cinco por cento) dos recursos destinados ao Sebrae sejam destinados a aplicações financeiras para lastrear a prestação de aval ou fiança complementar às microempresas e empresas de pequeno porte em operações cujo valor não ultrapasse 20.000 (vinte mil) UFIR.

Delegou, porém, ao Conselho Deliberativo do Sebrae o estabelecimento das diretrizes e normas regulamentares da prestação do aval.

No exercício de sua competência, aquele colegiado deliberou iniciar a prestação de aval em algumas capitais do País – o que já vem ocorrendo com sucesso –, prometendo estender o benefício, paulatinamente, aos demais estados.

A despeito da boa intenção do Sebrae, entendemos que a aplicação dos recursos destinados à prestação de aval aos micro e pequenos empresários deve abranger todo o território nacional, a exemplo do que acontece com outras parcelas dos recursos destinados ao atendimento da política de apoio às micro e pequenas empresas.

O projeto prevê uma distribuição proporcional dos recursos entre as diversas unidades federativas, afastando a discricionariedade do Conselho Deliberativo do Sebrae, o que certamente contribui para evitar indesejável diferenciação no tratamento dado aos diversos estados.

Em vista do exposto, contamos com o apoio dos ilustres pares para a aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, 2 de julho de 1996. – Senador Esperidião Amin.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.864, DE 28 DE MARÇO DE 1994

Estabelece normas para as microempresas – ME, e empresas de pequeno porte – EPP, relativas ao tratamento diferenciado e simplificado, nos campos administrativo, fiscal, previdenciário, trabalhista, creditício e de desenvolvimento empresarial (art. 179 da Constituição Federal).

Art. 25. Dos recursos de que trata a alínea b do art. 11 da Lei nº 8.154, de 28 de dezembro de 1990, até cinco por cento ao ano devem ser destinados a aplicações financeiras para lastrear a prestação de aval ou fiança complementar em operações cujo valor não ultrapasse o teto estabelecido no artigo anterior e desde que a microempresa e a empresa de pequeno porte não tenham condições de oferecer garantias reais ou fidejussórias, ou de contratar seguro de crédito no valor total do mútuo.

(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Ernandes Amorim) – Os projetos serão publicados e remetidos à comissão competente, devendo as suas tramitações serem iniciadas a partir do dia 1º de agosto do corrente ano.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 642, DE 1996

Senhor Presidente,

Na forma do artigo 172, item I, do Regimento Interno, requeiro a inclusão do PLS nº 86/96, que "Concede pensão especial aos dependentes das vítimas do tratamento de hemodiálise no Instituto de

Doenças Renais de Caruaru, no Estado de Pernambuco", na Ordem do Dia do Senado.

Sala das Sessões, 2 de junho de 1996. – Senador **Joel de Hollanda**.

O SR. PRESIDENTE (Ernandes Amorim) – O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente, após a manifestação do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, em obediência ao dispositivo do parágrafo único do art. 255 do Regimento Interno, devendo ter a sua tramitação iniciada a partir de 1º de agosto do corrente ano.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna:

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 643, DE 1996

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 50, da Constituição Federal, 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda, as seguintes informações, tendo em vista a necessidade de complementar informações já prestadas em cumprimento ao que dispõe o Requerimento nº 100, de 1996.

a) Relação dos pleitos apresentados à Secretaria do Tesouro Nacional e em tramitação, sem decisão final, objetivando o que dispõe o Decreto nº 1.647, de 26 de setembro de 1995, informando o credor, a origem da dívida e seu valor originário.

Sala das Sessões, 2 de julho de 1996. – Senador **Gilberto Miranda**.

REQUERIMENTO N° 100, DE 1996

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 50, § 2º, da Constituição, 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Fazenda, as seguintes informações, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 1.647, de 26 de setembro de 1995.

a) cópia dos documentos expressos nas alíneas a, b, c, d, e, do Parágrafo Único do art. 1º, recebidas por aquele Ministério desde 26 de setembro de 1995, até a presente data;

b) cópia dos instrumentos contratuais de que trata o § 1º do art. 3º, já autorizados pelo Ministro de Estado da Fazenda, bem como aqueles em tramitação e os que receberam negativa;

c) relação de créditos líquidos e certos apresentados à Secretaria do Tesouro Nacional, nos termos do art. 4º, acrescentando aqueles efetivamente

negociados, informando os credores, valores dos créditos originários, valor negociado, efetivação dos pagamentos e suas respectivas datas;

d) relação das negociações feitas entre a União e seus credores, explicitando os créditos correntes de ação executória ajuizada, os de precatórios expedidos e os de sentença líquida com trânsito em julgado, na forma do art. 5º do mencionado decreto;

e) cópia dos pronunciamentos da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme dispõe o art. 6º, sobre os contratos já efetivados e igualmente, sobre as negativas apresentadas;

f) cópia dos procedimentos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Fazenda, bem como relação dos valores, objeto de pagamento a ser efetuado em moeda corrente, aos credores originais, conforme dispõe o art. 8º;

g) relação dos credores cujas obrigações ultrapassaram o valor estipulado pelo Ministro de Estado da Fazenda e que deram quitação total de seus débitos junto à União;

h) cópia dos registros efetuados pela Secretaria do Tesouro Nacional, conforme preceitua o art. 9º do decreto supracitado, dos créditos contra a União, já negociados;

i) relação dos créditos que foram utilizados pelo valor par, como moeda para pagamento do preço de ações, bens e direitos alienados no âmbito do Programa Nacional de Desestatização, instituído pela Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, conforme preceitua o art. 11 do Decreto nº 1.647/95.

Sala das Sessões. – Senador **Gilberto Miranda**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 50. (*) A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas comissões, poderão convocar Ministro de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando em crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada.

§ 1º Os Ministros de Estado poderão comparecer ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados ou a qualquer de suas comissões, por sua iniciativa e mediante entendimentos com a Mesa respectiva, para expor assunto de relevância de seu Ministério.

§ 2º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informação a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no **caput** deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

Art. 215. São escritos os requerimentos não referidos no artigo anterior e dependem de votação por maioria simples, presente a maioria da composição do Senado, salvo os abaixo especificados:

I – dependente de decisão da Mesa, requerimento de informação a Ministro de Estado (Const., art. 50, § 2º);

II – dependentes de despacho do Presidente:

a) de publicação de informações oficiais no **Diário do Congresso Nacional**;

b) de esclarecimentos sobre atos da administração interna do Senado;

c) de retirada de indicação ou requerimento;

d) de reconstituição de proposição;

III – dependentes de votação com a presença, no mínimo, de um décimo da composição do Senado:

a) de licença para tratamento de saúde;

b) de prorrogação do tempo da sessão;

c) de homenagem de pesar, inclusive levantamento da sessão.

Art. 216. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

II – não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija;

III – lidos na Hora do Expediente, serão despachados à Mesa para decisão;

IV – se deferidos, serão solicitadas, ao Ministro de Estado competente, as informações requeridas, ficando interrompida a tramitação da matéria que se pretende esclarecer. Se indeferido, irá ao arquivo, feita comunicação ao Plenário;

V – as informações recebidas, quando se destinarem à elucidação de matéria pertinente a proposição em curso no Senado, serão incorporadas ao respectivo processo.

§ 1º Ao fim de trinta dias, quando não hajam sido prestadas as informações, o Senado reunir-se-á, dentro de setenta e duas horas, para declarar a ocorrência do fato e adotar as providências decorrentes do disposto na Constituição, art. 50, § 2º.

§ 2º Aplicam-se, no que couber, as disposições do parágrafo anterior ao caso de fornecimento de informações falsas.

(A Mesa, para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Ernandes Amorim) – O requerimento lido será despachado à Mesa, para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Ernandes Amorim) – Foi encaminhado à publicação parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, concluindo favoravelmente ao Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1996 (nº 200/95, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências.

A matéria ficará sobre a Mesa, durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Ernandes Amorim) - Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1996 (nº 724/95, na Casa de origem), que define os crimes de especial gravidade e altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do dia, oportunamente, com o reinício dos trabalhos da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura.

O SR. PRESIDENTE (Ernandes Amorim) - A Presidência comunica que, em virtude da convocação extraordinária do Congresso Nacional no período de 1º a 31 de julho do corrente, fica assim estabelecido o calendário de tramitação do Projeto de Lei nº 3, de 1996, do Congresso Nacional:

Até 8-7-96 - prazo final para apresentação de emendas;

Até 13-7-96 - prazo final para publicação e distribuição de avisos das emendas; e

Até 23-7-96 - prazo para que a Comissão encaminhe à Mesa do Congresso Nacional o seu parecer sobre o projeto e as emendas.

O SR. PRESIDENTE (Ernandes Amorim) - A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, o Ofício nº 1.968/96, encaminhando dados referentes à dívida dos governos estaduais, municipais e do Distrito Federal, disponíveis naquele Órgão, tendo por base o mês de maio do corrente ano. (Diversos nº 62, de 1996)

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Ernandes Amorim) - A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, o Ofício nº S/66, de 1996 (nº 1.991/96, na origem), encaminhando manifestação daquele Órgão referente a pedido de retificação da Resolução nº 52, de 1996, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos, destinados à implementação do Programa de Urbanização e Verticalização de Favelas - PROVER/CINGAPURA; e autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia referente à mesma operação.

O expediente vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O Sr. Ernandes Amorim, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ney Suassuna, suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Osmar Dias, por 20 minutos.

O SR. OSMAR DIAS (-PR) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, ontem, desta tribuna, fiz um pronunciamento para apresentar um projeto de minha autoria que cria estímulo ao primeiro emprego, e fiz uma análise muito rápida do pacote agrícola anunciado pelo Governo Federal no último final de semana.

Hoje pretendo fazer uma análise um pouco mais detalhada desse pacote agrícola, oferecendo, ao mesmo tempo, três propostas de ampliação de recursos para apoiar não apenas o custeio agrícola, como também o investimento e as desapropriações para a reforma agrária, já que estamos vivendo um momento de debate deste assunto, devendo vir ao Senado o projeto de rito sumário já votado pela Câmara.

Pela oportunidade desses assuntos, eu começaria por uma análise que tenho feito, bastante crítica até, em relação ao discurso que se faz em torno da reforma agrária, discurso esse que não se baseia

em dados reais nem em instrumentos que possam viabilizá-lo.

Segundo a ONU, temos em nosso País 580 mil propriedades que são consideradas de regime patronal, ou seja, que têm mais do que quatro módulos fiscais. Essas propriedades, praticamente, estão viabilizadas, ou podem viabilizar-se sem apoio oficial, com dificuldades - crise em um ano, um outro ano de rentabilidade positiva. Como vivemos, por exemplo, o ano passado e este ano sucessivamente? Em 95, rentabilidade negativa, e, em 96, positiva.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, a grande preocupação do Governo deve ser com as 5,220 milhões de propriedades que se classificam como propriedades familiares: têm uma área menor que 100 hectares e, praticamente, são conduzidas pelas famílias proprietárias, ou, em alguns casos, por famílias proprietárias mais assalariados contratados por essas famílias.

Pois bem, o quadro que se oferece dessas propriedades familiares é que precisa ser analisado, pois o debate sobre a reforma agrária não pode ignorar simplesmente essa dura realidade que vivemos em nosso País.

De 5,220 milhões de pequenas propriedades familiares, a FAO classifica 1,3 milhão, mais ou menos, como propriedades que têm acesso à tecnologia, ao crédito, enfim, à assistência técnica; que estão, praticamente, inseridas no chamado **agribusiness**, portanto, no mercado que junta a produção primária com a indústria.

No entanto, há uma faixa intermediária de 1,6 milhão ou 1,7 milhão de pequenas propriedades que podem se viabilizar, porque já têm algum acesso ao crédito e à tecnologia. E o grande drama é que 2,3 milhões de pequenas propriedades não têm acesso sequer ao crédito, nem à tecnologia e, segundo esses estudos, são propriedades que tendem a desaparecer.

Então, Srs. Senadores, quando se fala em assentar 60 mil famílias, e estamos na iminência e correndo o risco de colocar para fora do campo 2,3 milhões de famílias, é só fazer a conta para verificar que vamos precisar de muitos anos para recuperar essa perda de propriedades, porque a elas não chega o crédito, não chega a tecnologia, não chega a assistência técnica.

Ora, penso que, antes dessa preocupação com a reforma agrária, que é justa e que deve existir, é preciso dar atenção a essas propriedades que podem desaparecer, porque haverá concentração de terras. E esses proprietários de hoje serão os mes-

mos que estarão nas filas da reforma agrária amanhã - filas intermináveis, porque se assentam 30 ou 40 e se desassentam 200 ou 1.000. Este contra-senso de se discutir a reforma agrária sem levar em conta a realidade que vive hoje a agricultura familiar em nosso País tem que acabar. E, no Senado, temos a responsabilidade de iniciar esse debate, procurando alternativas de viabilização daqueles que já estão assentados; caso contrário, será inócuia a reforma agrária que se faz no Brasil, porque às avessas, Senador Bernardo Cabral.

O Sr. Bernardo Cabral - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. OSMAR DIAS - Com muita satisfação, Senador.

O Sr. Bernardo Cabral - Senador Osmar Dias, ontem eu o ouvi com a atenção que V. Ex^a sempre merece da Casa. Dava notícia, no seu discurso, do estímulo ao primeiro emprego, sobretudo na atração de jovens de 14 a 18 anos. Devo confessar que aprendi com V. Ex^a que, na França, essa experiência deu certo. Eu a desconhecia, até que ouvi quando V. Ex^a, com previsão, abordou a matéria. O que quero trazer com essa premissa? É que V. Ex^a, Secretário de Agricultura do seu Estado - aliás, em dois Governos consecutivos, o que lhe valeu a aprovação do seu povo ao enviá-lo, acertadamente, para o Senado -, falou ontem sobre o programa de estímulo ao primeiro emprego e hoje fala sobre reforma agrária, dois assuntos da maior envergadura política. V. Ex^a demonstra que há uma quantidade enorme de terras e que está se tornando um caminho oblíquo para a reforma agrária, esquecendo-se a política agrícola e chegando a um ponto que é fundamental: amanhã, os proprietários vão ficar na fila para saber qual o resultado da reforma agrária. Infelizmente, poucas são as pessoas que abordam o problema da reforma agrária como V. Ex^a, ou seja, com realidade, sem o chamado tom emocional. Na hora em que V. Ex^a aborda, como convedor, um assunto como quem quer apontar caminho e indicar soluções, eu não poderia deixar de interrompê-lo, sobretudo para cumprimentá-lo, nobre Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS - Muito obrigado a V. Ex^a, nobre Senador Bernardo Cabral. Com certeza, contarei com V. Ex^a que sempre tem apoiado as minhas iniciativas aqui no Senado e tem merecido não só o meu respeito e admiração, mas também o meu apoio a todas as suas teses. Nós

nos conhecemos há longo tempo, o que nos leva a defendermos mais idéias aqui nessa Casa.

Ao continuar, quero colocar um outro dado que me parece incontestável. Nas mãos desses 5,2 milhões de pequenos proprietários estão 58 milhões de hectares, somando-se todas as áreas; nas mãos dos 580 mil proprietários de terras acima de 100 hectares - categoria em que me incluo, assim como vários Senadores - temos 150 milhões de hectares. No entanto, ao analisarmos o resultado de produção, separando essas duas categorias de produtores, vamos concluir que há muitas culturas nesses 58 milhões de hectares onde se produz cerca de 60% na média de algumas culturas, ficando 40% para os outros 150 milhões de hectares.

Ao mesmo tempo, quando se defende uma reforma agrária, sem se levar em conta esses dados disponíveis e reais em nosso País, esquece-se que uma propriedade - e esse dado já fornece ontem - abaixo de 100 hectares gera, em média, um emprego para cada 7 hectares; as grandes propriedades geram, em média, um emprego para cada 60 hectares. São dados da FAO ao elaborar o Programa de Agricultura Familiar.

Pois bem, os proprietários que estão trabalhando a terra com suas famílias podem engrossar a fila da reforma agrária, caso o Governo não seja mais corajoso do que foi com o anúncio do Programa de Agricultura Familiar.

Ontem eu disse aqui que reconheço esse grande avanço, que o programa é altamente positivo, e cumprimentei o Presidente Fernando Henrique pela iniciativa. Penso que não se pode esperar que as soluções venham de uma vez só e que resolvam todos os problemas. O que o Presidente fez, ao anunciar o Programa de Agricultura Familiar, foi dar realmente um grande e importante passo na busca da viabilização desse universo de produtores, sobre os quais estamos aqui falando.

Ao lado desses produtores, há os empregos gerados pela cadeia produtiva, que nasce na pequena propriedade e que vai até a ponta onde o consumidor vai fazer as suas compras.

Penso que essa visão tem que existir antes até de se discutir o problema da reforma agrária - que precisa ser debatido -, mas sem ignorar essa realidade que temos em nosso País.

O Sr. Jefferson Péres - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. OSMAR DIAS - Concedo, com muita satisfação, o aparte a V. Ex^a, Senador Jefferson Péres.

O Sr. Jefferson Péres - Senador Osmar Dias, suas preocupações como homem do campo são as minhas, que sou homem de cidade. Em toda parte, a reforma agrária foi feita para consolidar uma estrutura de pequenas e médias propriedades familiares no campo; criar, sobretudo, uma classe média rural. Foi assim em todos os países onde historicamente se fez a reforma agrária. E muito pior do que não fazer a reforma agrária é fazê-la de forma equivocada, malconduzida. V. Ex^a chama a atenção para o contra-senso e o perigo de se desestabilizarem mais de 2 milhões de proprietários rurais fazendo assentamentos malfeitos, que resultem, talvez, em um desastre no campo. Relembro dois fatos acontecidos recentemente no campo: primeiro, a Imprensa revelou que, nas últimas invasões de terra no País, talvez a maioria dos invasores eram oriundos das cidades, gente que nunca pegou em uma enxada. Não sei se se adaptariam como agricultores; segundo, o mandante da morte do Chico Mendes, Sr. Darli Alves, comprou terras no Pará de assentamentos do Incra. Ele é um grande proprietário no Acre e se transformou em médio proprietário no Pará comprando terras de assentados, que foram, talvez, fazer novas invasões. De forma que o seu alerta é muito oportuno, Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS - Obrigado, Senador Jefferson Péres, V. Ex^a tem autoridade para discutir esse assunto.

No Paraná, quando se conquistou a fábrica Renault para o Estado, com um investimento pesado com a finalidade de gerar 3 mil empregos, foram estourados 3 milhões de rojões. Porque uma fábrica de automóveis foi instalada, muito dinheiro foi gasto na mídia para divulgar para o Brasil toda essa conquista, e esqueceu-se que o Senado e o Congresso Nacional têm uma cota de participação, de responsabilidade nisso, porque aqui foram votados artigos da Constituição que abriram a possibilidade de maiores investimentos externos. A própria conduta do Governo Federal nesse campo abriu, também, as portas do País, ora negativamente para os setores produtivos, ora positivamente.

Estamos falando de 2 bilhões e 300 mil pequenos produtores inviabilizados; de 1,6 milhão de pequenos produtores às vias da inviabilização; e de 1,3 milhão de produtores que já estão viabilizados mas que carecem de apoio oficial. Estamos falando de 5,2 milhões de pequenos produtores, sendo que esse número é multiplicado muitas vezes. No entanto, parece que esse número é menos importante do

que se discutir 3 mil empregos para uma fábrica, discutir-se o assentamento de 15 ou 20 mil.

Ora, vamos assentar os 60 mil, mas vamos cuidar para que esses 5,2 milhões não encontrem o mesmo caminho daqueles 60 mil que estão desesperados aguardando a terra. Não temos como comparar o número dos que estão sendo desassentados em relação aos que estão assentados. Essa é a história que vem sendo contada neste País, porque não há uma preocupação com os problemas daqueles que estão hoje embaixo de lonas ou, pior ainda, numa invasão, com crianças morrendo. Hoje, no Estado do Paraná, há uma invasão de uma propriedade, talvez uma das últimas que se constituem latifúndio improdutivo no Paraná, em que a Justiça não concede a liminar para a desapropriação e para o assentamento daquelas famílias em uma área que não é de 5.000 ou 10.000, mas de 83 mil hectares improdutivos. Conheço a área, porque fui Secretário de Estado por oito anos e lá estive várias vezes.

Portanto, ao se discutir a reforma agrária, é preciso considerarmos esse quadro que é real, que está diante de nós e que muitas vezes é esquecido.

O Sr. Lúdio Coelho - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. OSMAR DIAS - Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Lúdio Coelho - Nobre Senador Osmar Dias, V. Ex^a aborda esse assunto com muita precisão. Lá no meu Estado, no Mato Grosso do Sul, quase todas as terras de cultura foram colônias agrícolas: da região de Dourados até a divisa com o Paraguai e com o Paraná, região de Miranda. Por falta de amparo a esses pequenos agricultores, hoje quase todas são fazendas de médio porte para cima. Não sei que projeto V. Ex^a irá apresentar, mas estou elaborando um -se for igual ao seu, eu o apóio- para se dar, em assentamentos futuros, prioridade aos proprietários rurais que perderam as suas terras com o Plano Real. Assim, vamos criar uma classe de pessoas que eram proprietários, que perderam as suas terras para pagar contas e que vão receber prioridade na reforma agrária. Acho que essa discussão está tomando o caminho certo. Muito obrigado.

O SR. OSMAR DIAS - Muito obrigado, nobre Senador Lúdio Coelho. Acompanhei a exposição que V. Ex^a fez sobre esse assunto aqui, nesta tribuna. O seu projeto não é o mesmo que vou apresentar, se der tempo, ainda hoje, se não, volto à tribuna. É que me alonguei na discussão do diagnóstico e acabei não fazendo a minha proposta, que já foi entregue ao Presidente Fernando Henrique Cardoso,

bem como ao Ministro da Agricultura, ao Ministro da Fazenda, ao Banco do Brasil, foi entregue ao governo inteiro, e eu não obtive resposta.

Invariavelmente, volto à tribuna para cobrar a resposta do Governo em relação às propostas feitas, que devem ser consideradas, porque não foram feitas irresponsavelmente; não foram feitas por quem nunca viveu o problema ou que não conhece o assunto. Portanto, têm que ser consideradas, pelo menos respeitadas. Que se diga não, mas que se respeite a proposta.

A Sr^a Marina Silva - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. OSMAR DIAS - Ouço V. Ex^a com prazer.

A Sr^a Marina Silva - Senador Osmar Dias, parabenizo V. Ex^a pelo pronunciamento. A meu ver, V. Ex^a faz um alerta muito importante para a questão da reforma agrária e dos assentamentos. Ocorre-me, neste momento, algo que V. Ex^a talvez tenha abordado no início do seu pronunciamento - cheguei depois. É o fato de que os já assentados estarem abandonando as suas terras. Temos conhecimento de que, no meu Estado bem como em outros da Região Norte, por falta de condições de saúde, de educação, de meios para escoar sua produção, famílias inteiras estão abandonando esses projetos de assentamentos, para viver nas periferias das grandes cidades como marginalizados. Se o Governo não tiver uma política voltada para o homem do campo, se o Governo não tiver uma política agrícola, entramos num processo vicioso e viciado, pelo qual as pessoas assentadas, para terem algum dinheirinho, por um período curto, ilusório, vendem a propriedade para um grande, tornando-o maior ainda, e volta para a periferia, criando um círculo que não se sabe como irá terminar. Assim, a minha preocupação vai ao encontro do que V. Ex^a está abordando. É fundamental que o Governo se preocupe em assentar aqueles que hoje buscam um pedaço de terra, que busque dar respostas aos já assentados e que estão sem nenhum tipo de apoio, tanto no que se refere a crédito, quanto à estrutura e ao serviço social, para que possamos, realmente, ter uma reforma agrária. Não para deixar o Estado brasileiro em condições de se industrializar, de acordo com o que se pensava na década de 30. Hoje, a reforma agrária é a única possibilidade de inclusão social desses milhões de brasileiros que não têm acesso a uma oportunidade de trabalho, diante da situação que o Brasil atravessa, diante de uma economia globalizada, em que as oportunidades são cada vez mais difíceis para aqueles que não têm acesso ao estudo, não têm acesso ao saber.

O SR. OSMAR DIAS - Muito obrigado, Senadora Marina Silva.

O SR. PRESIDENTE (Ernandes Amorim) - Senador Osmar Dias, o tempo de V. Ex^a está esgotado. Peço que conclua o seu pronunciamento.

O SR. OSMAR DIAS - Vou fazê-lo, Sr. Presidente. Como não deu tempo para apresentar as propostas, vou entregar o documento à Mesa para que seja incluído no meu pronunciamento e considerado, assim, parte dele.

Ao encerrar, quero apresentar uma preocupação ao Governo, porque essa preocupação é uma realidade também. Pode-se considerar um avanço quando se anuncia R\$1 bilhão para a agricultura familiar; é um avanço sim. Só não sei como esse R\$1 bilhão chegará aos pequenos proprietários. O limite máximo de R\$5 mil praticamente afasta dessa operação o sistema financeiro tradicional e os bancos privados. Eles hoje se negam a fazer pequenos contratos, porque os acham inviáveis.

Por outro lado, o Banco do Brasil está empregando muito mais para o próprio sistema financeiro - segundo noticiou a imprensa, emprestou R\$8 bilhões ao sistema financeiro - do que propriamente aos agricultores. Portanto, não há - e isto foi um alerta também feito aqui pelo Senador Esperidião Amim ontem - capilaridade para que esses recursos atinjam os pequenos proprietários, que são os beneficiários desse programa.

A proposta que faço é no sentido de que se resolva, de uma vez por todas, a criação dos bancos, das cooperativas, porque elas, através da capilaridade que têm, poderão atingir os pequenos proprietários, fazendo com que o dinheiro chegue até eles. Um bilhão é muito pouco, é muito menos do que se deu ao Banco Nacional, ao Banco Econômico, ao Banespa, muito menos do que se deu aos grandes devedores do Banco do Brasil; conheço um, lá do Paraná, que sozinho deve R\$440 milhões ao Banco do Brasil. O que se deu a alguns integrantes da bancada ruralista, que também não pagaram suas contas ao Banco do Brasil, é muito mais do que o R\$1 bilhão que se está dando aos pequenos proprietários. O Governo deveria rever esses dados, cobrar a dívida de quem deve ao Banco do Brasil e colocar mais dinheiro na agricultura. Af, sim, teríamos realmente que vir a esta tribuna e elogiá-lo durante todo o discurso. Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. OSMAR DIAS EM SEU PRONUNCIAMENTO:

PROPOSTAS PARA A AGRICULTURA

Senador OSMAR DIAS
Outubro/95

S U M Á R I O

I - APRESENTAÇÃO

II - PROPOSTA N° 1

III - PROPOSTA N° 2

IV - FLUXO DO CDB-VERDE DO BANCO DO BRASIL

V - DADOS GERAIS

I - APRESENTAÇÃO

O mercado financeiro nacional dispõe de mecanismos que certa e devidamente acionados poderão (sem comprometer o Tesouro Nacional) dotar o sistema agrícola com recursos que ora estão orientados praticamente na sua totalidade para atividades de intermediação financeira não agregadoras de fatores de produção, notadamente o agrícola, bem como não geradoras de empregos.

Formulamos aqui duas propostas, citando valores, prazos e fontes na proposta nº 1 que servem de igual maneira para a nº 2.

A proposta de número 2, por ser de operação mais simples e abrangência social maior, nos parece mais viável, por não conter a figura das cooperativas de credibilidade abalada, nem da Bolsa, que possui operacionalidade complexa.

Lembramos, também, que, desde 01/10/95, os fundos de curto prazo e de renda fixa e de commodities do Sistema Financeiro Nacional foram substituídos por dois novos Fundos de Investimentos Financeiros: **FIF** de curto prazo e **FIF** de longo prazo. Atente-se para o fato de que os dois fundos não possuem direcionamento obrigatório da sua carteira, estando apenas impedidos de ter em carteira notas promissórias emitidas por sociedades anônimas, destinadas a oferta pública, Títulos de Desenvolvimento Econômico - **TDE** - e quotas do Fundo de Desenvolvimento Social - **FDS**.

II - PROPOSTA N° 1

Denominação: LETRA AGRÍCOLA - LA

Definição: Instrumento de captação de recursos financeiros, destinados ao financiamento agrícola.

Objetivo: Dotar a agricultura de recursos oriundos do Sistema Financeiro Nacional, capazes de financiar as safras agrícolas, desobrigando maior comprometimento de recursos do Tesouro Nacional.

Beneficiários: Pequenos, médios e grandes produtores agrícolas, vinculados a cooperativas agrícolas, em âmbito nacional.

Lastro: Contrato de produção agrícola "a termo" firmado entre o produtor e a cooperativa a qual ele se encontra vinculado. Nesse contrato, deverão constar dados e características semelhantes aos da Cédula de Produto Rural (CPR), conforme modelo anexo.

Emitente: De posse dos contratos firmados, aqui definidos como lastro, a cooperativa emitirá a LA - Letra Agrícola, individualmente ou por lotes de contratos que obedeçam as mesmas características, sob a forma física, com emissão de cautela, ou escritural, mediante registro eletrônico pertinente.

Colocação: As Letras Agrícolas - LA, devidamente registradas na BM&F - Bolsa de Mercadorias & Futuros, e suas Bolsas associadas, estarão aptas a serem levadas a leilão.

Leilão: Os leilões funcionarão de acordo com normas a serem fixadas, tendo como parâmetro os procedimentos adotados pelo Banco Central do Brasil na colocação dos Títulos Públicos Federais, Estaduais e Municipais.

Prazo de Emissão: O prazo mínimo de emissão da Letra Agrícola - LA será de 180 (cento e oitenta) dias ou 6 (seis) meses data a data.

Rendimento: Nossa sugestão é de se fixar um rendimento de 12% (doze por cento) ao ano, **pro-rata tempore**, pagos por ocasião do resgate.

Resgate: Com aviso prévio de 30 (trinta) dias, o adquirente comunicará à BM&F sua decisão de resgate ou repactuação, e esta, por sua vez, acionará a cooperativa para adoção de providências junto ao produtor agrícola.

Renegociação dos Títulos: Os Títulos serão revestidos com características de inegociabilidade e intrasferibilidade, durante o seu período de vigência.

Seguro: Caberá responsabilidade ao emitente da Letra Agrícola - LA, pela contratação de seguro agrícola para cobertura de eventuais sinistros ocorridos no contrato.

Adquirentes: Adquirentes são os fundos autorizados na forma da Circular 2616 do Banco Central do Brasil, de 18.09.95; seu regulamento anexo e os demais dispositivos atinentes, as Fundações Previdenciárias (Fundos de Pensão) e as Companhias Seguradoras.

Obrigatoriedade: Determina-se aos adquirentes definidos no item anterior, a obrigatoriedade compulsória de adquirir um percentual, a ser definido, do montante global de seu Patrimônio Líquido, em Letras Agrícolas - LA.

Exposição de Motivos: Ao definirmos os adquirentes, e consequentemente a obrigatoriedade de aquisição compulsória de um percentual, a ser definido, sobre seu patrimônio líquido, de Letras Agrícolas - LA, levamos em consideração a expressiva cifra representativa dos recursos financeiros alocados nos seus respectivos patrimônios líquidos. Exemplo claro se verifica nos fundos de investimentos administrados pelas instituições financeiras, os quais apresentam saldo de R\$ 63.156.180.000,00 (sessenta e três bilhões, cento e cinquenta e seis milhões, cento e oitenta mil reais), em data de 29.09.95, conforme demonstrativo em anexo, quando, inclusive, iniciou-se a vigência de nova legislação pertinente aos fundos. Ressaltamos, ainda, o caso específico dos fundos de commodities (saldo de R\$ 33.353.160.000,00 - trinta e três bilhões, trezentos e cinquenta e três milhões, cento e sessenta mil reais) que apresentaram distorção nos objetivos definidos em sua constituição original, pois que os recursos a eles destinados serviram preponderantemente para o financiamento da dívida pública Federal, Estadual e Municipal, em obediência às normas do Banco Central do Brasil, que determinou percentuais de suas disponibilidades aplicáveis para este fim, a saber:

FUNDO DE COMMODITIES

% PATRIMÔNIO LÍQUIDO	DIRECIONAMENTO
25% MÍNIMO	<p>1) Direitos creditórios vinculados a contratos de exportação ("export notes") de produtos agrícolas, pecuários e agroindustriais, observado o máximo de 10% (dez por cento).</p> <p>2) Certificados de depósitos bancários vinculados a operações de comercialização de produtos agropecuários e/ou financiamento de máquinas e/ou equipamentos agrícolas, observado o máximo de 15%.</p> <p>3) "Warrants" representativos de depósitos de produtos agrícolas, pecuários e agroindustriais, desde que com garantia de instituição financeira.</p> <p>4) Cédula de Produto Rural (CPR), certificados de mercadorias e outros títulos e contratos representativos ou que vinculam em penhor, produtos agrícolas, pecuários e agroindustriais, desde que com garantia de instituição financeira ou sociedades seguradoras.</p> <p>5) Direitos creditórios oriundos de operações de financiamento a cooperados para aquisição de cotas-partes relativas a aumento de capital de cooperativas agrícolas observado o máximo de 10%.</p>

60% MÁXIMO	<ol style="list-style-type: none"> 1) Títulos de emissão do Tesouro Nacional e/ou do Banco Central do Brasil. 2) Títulos das dívidas públicas, Estadual e Municipal. 3) Certificados de Depósitos Bancários, Letras de Câmbio, Letras Hipotecárias e Debêntures. 4) Cotas de fundos de aplicação financeira. 5) Notas promissórias emitidas por sociedades por ações, destinadas a oferta pública.
20% MÁXIMO	<ol style="list-style-type: none"> 1) Ações de Companhias abertas admitidas à negociação em Bolsa de Valores ou em mercado de balcão regulamentado.
10% MÁXIMO	<ol style="list-style-type: none"> 1) Em ouro, em barras adquiridas em Bolsas de Mercadorias e de Futuros.
10% MÁXIMO	<ol style="list-style-type: none"> 1) Em cotas de fundos de investimentos no exterior.

Em relação aos demais fundos de investimentos, existentes até 29.09.95, a saber:

- 1) Fundo de Aplicações Financeiras - FAF
- 2) Fundo de Investimento em Quotas de Aplicação Financeira
- 3) Fundos Mútuos de Renda Fixa
- 4) Fundo Mútuo de Renda Fixa de Curto Prazo
- 5) Fundos Mútuos de Ações
- 6) Fundos Mútuos de Privatização - Dívida Securatizada

Da mesma forma, possuíam regulamentação específica, que determinavam uma composição de carteira percentualmente divida em títulos representativos de modalidades de aplicações disponíveis no mercado financeiro.

No entanto, nenhum desses fundos contemplava o direcionamento de recursos para títulos que carreassem diretamente recursos para o financiamento agrícola ou para o produtor agrícola.

A fotocópia, em anexo, das regulamentações do Banco Central do Brasil quanto a composição e diversificação das carteiras dos diversos fundos esclarece a questão.

A nova regulamentação dos fundos, vigente a partir de 29.09.95, não determina obrigatoriedade de alocação de recursos em aplicações financeiras para o financiamento agrícola, ou para o produtor rural, como podemos observar na Circular 2616, de 18.09.95, e seu regulamento anexo, do Banco Central do Brasil, Capítulo III, alterado pela Circular 2624, de 29.09.95, em seu artigo 13, assim redigido:

"Art. 13. As aplicações do fundo devem estar representadas por:

I - depósito do Banco Central do Brasil, na forma de regulamentação específica;

II - ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, exceto notas promissórias emitidas por sociedades anônimas, destinadas a oferta pública, Títulos de Desenvolvimento Econômico - TDE - e quotas do Fundo de Desenvolvimento Social - FDS."

A nossa proposta se baseia na determinação de obrigatoriedade de estabelecer um percentual aplicado sobre o patrimônio líquido dos Fundos de Investimentos, Fundações Previdenciárias (Fundos de Pensão) e Companhias Seguradoras, que gerem recursos para serem aplicados diretamente no financiamento das safras agrícolas, através das Letras Agrícolas - LA, cuja criação ora propomos, na tentativa de equacionar um grande problema nacional.

FLUXOGRAMA DE FINANCIAMENTO AO AGRICULTOR

PRODUTOR
AGRÍCOLA

COOPERATIVA
1 - CONTRATO
2 - GERAÇÃO DA L.A.

BM&F
1 - REGISTRO DA L.A.
2 - VIABILIZAÇÃO DO LEILÃO

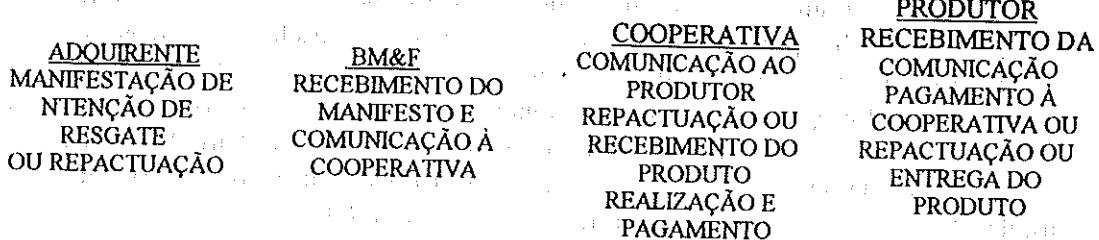
**CONTRATAÇÃO
DE
SEGURO AGRÍCOLA**

COOPERATIVA
RECEBIMENTO
DE RECURSOS
E
SUA TRANSFERÊNCIA
AO PRODUTOR

BM&F
LIQUIDAÇÃO
E TRANSFERÊNCIA DOS
RECURSOS ÀS
COOPERATIVAS

ADQUIRENTES
FUNDOS DE INVESTIMENTOS
FUNDOS DE PENSÃO
FUNDAGENS
SEGURADORAS

FLUXOGRAMA DO RESGATE DA "LETRA AGRÍCOLA (L.A.)"



III - PROPOSTA 2

Tendo como base a proposta nº 1, formulamos esta segunda, que igualmente contempla a criação da LETRA AGRÍCOLA, ou CDB verde, com os mesmos objetivos e com a desvinculação do Tesouro Nacional da origem de recursos.

Nesta proposta, a idéia é trocar a figura das cooperativas pelo Banco do Brasil, levando-se em conta a sua maior credibilidade e tornando o sistema operacionalmente mais simples, confiável e rápido de se implantar. Além disso, confere-se ao Banco do Brasil a sua personalidade de fomento agrícola, oferecendo-lhe um novo produto rentável, com capacidade de gerar empregos e lucros.

A OPERAÇÃO

O agricultor firma um contrato de empréstimo agrícola com o Banco do Brasil, com juros de 12% ao ano, que servirá de lastro para a emissão das LA. O Banco do Brasil aprovaria o crédito e faria a cobrança. Para tanto, emitiria as Letras Agrícolas, ou CDB verde, com juros de 9% ao ano, a serem absorvidas pelo sistema financeiro, conforme proposta nº 1.

Esses títulos não seriam registrados na BMF e sim na CETIP (Central de Títulos Privados, onde são registrados os CDBs emitidos pelos bancos) e teriam figura legal igual a um CDB.

Nessa proposta, o Banco do Brasil seria capitalizado e recuperaria as condições de fiscalizar a aplicação do crédito rural, evitando o desvio de recursos para atividades especulativas e exigindo a utilização de tecnologias adequadas ao aumento da produtividade agrícola em nosso país.

Com a credibilidade do Banco do Brasil como órgão fiscalizador, seguradoras privadas seriam atraídas para a instituição definitiva do SEGURO DA PRODUÇÃO.

IV - FLUXO DA L.A. OU CDB-VERDE DO BANCO DO BRASIL

PROPOSTA N° 2

Obs: 1 - Os fundos de investimentos administrados pelos bancos possuíam em 29/09/95 R\$ 63.156.180.000,00

2 - Os 17% do compulsório agrícola dos bancos somam cerca de 1,7 bilhões de reais.

3 - Os 25% da proposta sobre o compulsório atingiriam 2,5 bilhões de reais.

V - DADOS GERAIS:

Valor: em torno de 9,0 bilhões

Crédito ao produtor: 12% ao ano

Valor pelo qual o Banco do Brasil venderia a CDB-Verde: 9% ao ano

Valor retido pelo Banco do Brasil: 3% ao ano (R\$ 270 milhões)

VI - ESTRATÉGIA DE IMPLANTAÇÃO DA LETRA AGRÍCOLA ADMINISTRADA PELO BANCO DO BRASIL

1 - **Elaboração de Projetos:** Desburocratização e liberação rápida pelo Banco do Brasil mediante avaliação técnica própria, com a eliminação das empresas de planejamento que cobram 2% pela elaboração do projeto.

2 - **Fiscalização:** A ser exercida pelo Banco do Brasil, por seus técnicos ou mediante convênio com empresas oficiais de extensão rural (Emater).

3 - **Outros Recursos:** Atualmente, o compulsório agrícola é de 17% sobre o saldo médio das contas correntes. Ou os bancos financiam diretamente aos produtores a 12% a.a. ou adquirem o DIR (Depósito Interfinanceiro Rural) de outros bancos a 9% a.a.. Esse valor atualmente é de cerca de R\$ 1,7 bilhões. A proposta, neste caso, é aumentar para 25% o compulsório, elevando o montante para cerca de R\$ 2,5 bilhões.

4 - **Total de Recursos:**

- 6,3 bilhões dos fundos de investimentos
- 2,5 bilhões do saldo médio das contas correntes
- Total: 8,8 bilhões

Como se observa, o aumento de recursos disponibilizados para o crédito rural, sem a utilização de recursos do Tesouro, ultrapassa os R\$ 5 bilhões.

Isso permitirá que se implantem novas linhas de crédito de investimentos para a modernização da agricultura e até mesmo para a realização de programas sociais e fundamentais, como o da reforma agrária.2

PROPOSTAS PARA APOIO À REFORMA AGRÁRIA

Senador OSMAR DIAS

Outubro/95

Por maior que seja a disposição política do Presidente da República, não há como tornar ágil o processo de Reforma Agrária se alguns entraves não forem removidos, dos inúmeros que se chocam com a angústia dos "sem terra" e a ação determinada pelo Presidente da República.

De nada valem os discursos temperados pela emoção ou até pela demagogia.

Por isso, apresento uma proposta prática, realista e sobretudo factível que, acredito, poderá contribuir de forma importante para iniciarmos um novo capítulo, nessa história, até agora infeliz para todos.

1 - TDAs e a liquidez

O maior problema que se encontra para a aceleração do processo de Reforma Agrária é a absoluta falta de credibilidade das TDAs. Agrava-se ainda mais essa questão, pelo fato de que o governo não vem pagando os juros incidentes.

Reflexo disso, o valor de resgate sofre enorme deságio, alcançando hoje apenas 58% para as TDAs vencidas e 30% para as TDAs a vencer, do seu valor de face.

Por outro lado, o governo vem aceitando TDAs para liquidação de dívidas, tributos como até o ITR, pelo seu valor de face.

Com isso a indústria das TDAs já se implantou. Assim o governo perde com a sociedade duplamente.

Primeiro prelo prejuízo financeiro, como está claro. Segundo porque os proprietários de terras, mesmo que improdutivas, resistem de todas as formas a negociação de desapropriação de suas áreas, por terem certeza que não receberão o valor justo pelas mesmas.

Tem sido esse o maior entrave para a Reforma Agrária que o Presidente da República pretende desenvolver e o maior gerador de demandas judiciais que, em consequência, desaguam em conflitos, muitas vezes com violência fatal.

2 - Proposta para conferir liquidez as TDAs

O Banco do Brasil cria um fundo ao portador com um ano de prazo, pagamento de juros trimestrais com taxa normal de 9% - FUNDO AGRÁRIO.

Objetivos do Fundo:

a) Dar liquidez às TDAs elevando o seu valor de resgate imediatamente. Somente com o pagamento dos juros poderia atingir até 80%. Cobrindo toda a TDA, evidentemente alcancará o seu valor de face.

b) Financiar 50% das terras adquiridos para Reforma Agrária, ficando a outra metade a ser paga com novas TDAs, agora com liquidez e acreditadas.

Nota-se que atualmente não há no mercado nenhum fundo ao portador. Com a criação desse fundo serão muitos os aplicadores, inclusive externos e da própria economia informal.

c) O Fundo Agrário poderá servir como fonte do PROCERA, financiando a viabilização dos assentamentos.

Algumas vantagens que resultariam dessa sistemática:

- Os proprietários não teriam porque resistir ao processo de desapropriação pela certeza de que estariam recebendo 50% de valor da terra a vista e os outros 50% a prazo, porém com TDAs com liquidez.

- Multiplica-se a capacidade financeira do governo na execução da Reforma Agrária.

- Amplia a capacidade dos nossos colonos na viabilização dos seus lotes, pois contarão com mais recursos e, sobretudo, terão a certeza de recebê-los.

- O caráter permanente do Fundo Agrário permitirá que a Reforma Agrária seja um programa contínuo, permanente e independente de ideologia ou preferências políticas.

3 - Custo da Reforma Agrária por família

Os custos variam muito considerando, características do solo (qualidade, topografia, infraestrutura existente, etc.).

O quadro natural é que deve determinar com clareza o tamanho ideal dos lotes, o número de famílias a assistir, o tipo de exploração recomendado, etc..

3.1 - Infraestrutura produtiva

Para viabilização dos assentamentos há necessidade de se investir na terra, tanto a nível individual quanto coletivo. Neste caso, estão inseridos: casa (+/- 63 m²); paiol (+/- 48 m²); abrigo para suínos (10 m²); abrigo para aves (6 m²); abrigo para bovinos (3,75 m²); privada; cercas; estradas.

3.1.1. Equipamentos e implementos por família

- . 1 arado de tração animal
- . 1 cultivador
- . 2 plantadeiras/adubadeiras manuais
- . 2 enxadas
- . 2 foices
- . 1 pá
- . 1 machado
- . 1 pulverizador costal
- . 1 carroça para 60 arrobas
- . equivalentes:
 - . 0,5 semeadeira/adubadeira tração animal
 - . 0,5 grade tração animal
 - . 0,2 trilhadeira estacionária com motor
 - . 0,2 triturador/forrageira nº 2

3.1.2. Animais de trabalho e produção

- . 1 animal para tração
- . 1 vaca leiteira
- . 2 criadeiras/suínos
- . equivalente a 0,2 reprodutor suíno

3.1.3. Subsistência

Para o período compreendido entre o início do assentamento até a 1^a colheita, há necessidade de apoio efetivo (alimentar) das famílias assentadas. Envolvido também o custeio das primeiras culturas (até 1º ano).

3.1.4. Calcário

Trata-se de um insumo básico e por isto é tratado individualmente, principalmente porque em geral as terras brasileiras são ácidas. Além disto, garante um mínimo de tecnologia que é altamente significativo. No caso, é tratado como investimento.

3.1.5. Custos gerais - condições

Foi tomado por base um projeto de assentamento (quadro natural) feito pela EMATER-PR, para a região central do Estado.

Importante ressaltar que todo o projeto (está previsto) será AUTO FINANCIADO, respeitando as seguintes condições:

a) Terra - 20 anos para pagamento (no caso, 20 ha)
- 05 anos de carência
- 6% juros a.a.

b) Casa (63 m²) - 15 anos para pagamento
- 05 anos de carência
- 6% juros a.a.

c) Calcário - 03 anos para pagamento
- 01 ano de carência
- 9% juros a.a.

d) Benfeitorias - 07 anos para pagamento
- 02 anos de carência
- 4% juros a.a.

e) Implementos e Animais - 07 anos para pagamento
- 02 anos de carência
- 4% juros a.a.

4. Planilha de Custos (R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR CORRIGIDO	PARCELA ANUAL	JUROS ANUAIS	TOTAL ANUAL	
					FAMÍLIA	FAMÍLIA
	%				2.1 EQ/H	4.2 EQ/H
TERRA	22.000	71,1	29.441	1.963	1.766	3.729
CASA	2.240	7,2	2.998	200	180	380
CALCARIO	900	2,9	981	490	81	571
BENFEITORIAS	1.450	4,7	1.570	314	25	339
IMPLEMENTOS	3.020	9,8	3.277	655	52	709
ANIMAIS	1.320	4,3	1.428	286	23	309
GASTO COM SUBSISTÊNCIA - RETIRADA					220	450
TOTAL	30.930	100	39.695	3.908	2.127	7.139
					882	1.722
					8.209	21.0
					100	

Durante o discurso do Sr. Osmar Dias, o Sr. Ney Suassuna, suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ernandes Amorim, 4º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Ernandes Amorim) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lúdio Coelho, por vinte minutos, por permuta com o Senador Bernardo Cabral.

O SR. LÚDIO COELHO (PSDB-MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, há mais ou menos um mês, fiz um pronunciamento no Senado, fazendo observações sobre a falta de providências para o financiamento da próxima safra.

Venho hoje a esta tribuna para felicitar o Ministro da Agricultura e o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso pelo plano de financiamento da próxima safra. De qualquer maneira, houve um aumento substancial de recursos, ou seja, de 3 bilhões e 700 mil para 5 bilhões e 100. Parece-me que dá algo em torno de 35% de aumento.

Isso é muito importante, principalmente para esses Estados — como Mato Grosso do Sul, Mato Grosso e Goiás — que dependem muito da sua produção agrícola. Isso vai melhorar as receitas dos municípios e dos Estados; vai gerar um pouco de emprego na agricultura, nos transportes, nas oficinas.

Tenho a impressão de que, se o Governo complementasse esses financiamentos — mesmo que a taxas de juros um pouco mais elevadas — para o setor de soja, poderíamos produzir em quantidade suficiente para exportar bastante soja e gerar divisas. No ano passado, os financiamentos para a soja atingiram apenas o valor de R\$30 mil por mutuário, o que permite uma plantação de cerca de 100 hectares. Se houvesse um financiamento, mesmo que com taxas de juros um pouco mais elevadas — TJLP e mais alguma coisa —, isso seria muito útil para a agricultura brasileira.

Eu ouvi, há pouco, o pronunciamento do Senador Osmar Dias. Relativamente ao assunto de serem dados R\$5 mil para cada agricultor, penso que seria melhor que esses agricultores fossem sem-terra, porque assim receberiam R\$7,8 mil ao serem assentados. Quer dizer, receberiam um valor maior que os R\$5 mil.

Em todo caso, felicito o Governo do Presidente Fernando Henrique por essa abertura de crédito para nossa agricultura, pois o setor está necessitado e muito sofrido. Tenho a impressão de que isso vai ser muito bom para nosso País.

Era o que queria dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ernandes Amorim) — Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

S. Ex^a disporá de vinte minutos.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, o Real completou dois anos. São dois anos em que muitas vitórias foram conseguidas. Há dois anos os preços estão estáveis e tem havido melhor distribuição de riquezas; há dois anos o Governo vem lutando em várias frentes para fazer modificações.

Elogio essa atitude do Governo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, embora acredite que mais esforço deveríamos ter colocado nessas ações e já deveríamos ter equilibrado, com toda certeza, as contas internas do País. Esforço para equilibrar essas contas deve o Governo Federal fazer com todo o seu élan, porque é necessário que haja equilíbrio e esse é um dos itens que muito nos preocupam.

Mas por que não dizer que tivemos nesses dois anos muitos avanços? Tivemos muitos sucessos, apesar de o Brasil, por todo o caos que vivemos, principalmente na área pública — seja federal, estadual ou municipal —, exigir ainda muito mais esforço de seus administradores.

Todos sabemos que o sistema financeiro, com a mudança, atravessou grande dificuldade, e, ontem, ouvimos o Presidente da República fazer algumas considerações a respeito desse assunto, dizendo, inclusive, que o Proer é um dos temas que não o deixaram feliz. A nós também não. Mas se é ruim com ele, pior sem ele.

Nossa preocupação é maior com o sistema financeiro. Considero o Plano Real uma anestesia muito boa que permite ao País, pelas âncoras cambial e monetária, fazer com mais calma as intervenções necessárias — reformas administrativa, fiscal, do sistema financeiro e outras —, que, enfim, permitiriam ao Governo adotar uma série de políticas na agricultura, na indústria para exportação e assim por diante. Relativamente à reforma da Previdência, quase empacamos, porque houve muita demora em vir da Câmara dos Deputados para o Senado Federal.

Penso que o Governo precisa, realmente, fazer essa reformulação. E boa parte da culpa desse caos econômico é nossa, do Congresso Nacional. Por quê? Porque há oito anos não regulamentamos o art. 192 da Constituição Federal. Sou um dos que advogam que o Banco Central tem que ser independente; creio que devemos, urgentemente, buscar

essa independência, e isso não é algo que se deseja por si próprio.

Quando se fala em independência do Banco Central, deve-se ter em mente que o importante é criar mecanismos para que a política monetária não beneficie diretamente o Tesouro Nacional, uma vez que os instrumentos monetários possuem o incrível poder de criar riquezas a partir do nada, pela capacidade de emissão de moeda. Portanto, quando se fala em independência do Banco Central, na verdade estamos falando em manter independente a política monetária, conduzida pelo Banco Central, da política fiscal, conduzida pelo Governo. Essa é uma das nossas preocupações. Um Banco Central sem independência mistura as duas políticas: a fiscal e a monetária. Todas as vezes que o Tesouro Nacional precisa de socorro, o Banco Central é acionado; e, embora no Brasil tenhamos uma política de emissão de moedas, na realidade, estamos emitindo quando lançamos títulos mobiliários do Tesouro Nacional.

Hoje, o Banco Central tem uma política monetária que sustenta as ações governamentais, mesmo que sejam equivocadas, financiando o déficit público, que somente instabilidade traz ao sistema econômico.

Aqui há uma preocupação muito séria: sempre que passamos a financiar um déficit público crescente, estamos nos aproximando de uma crise. Em 1994, o déficit público interno era de R\$50 bilhões. Neste mês, ele bateu em pouco mais que R\$151 bilhões. Vamos terminar o ano com R\$200 bilhões em Letras Mobiliárias do Tesouro Nacional. Isso é muito preocupante. É mais preocupante ainda quando verificamos que essa emissão de letras funciona como emissão de moedas. Por quê? Porque, no caso do Brasil, o Banco Central emite, vende e compra títulos públicos sem autorização do Congresso, indiscriminadamente, de tal forma que é como se estivesse emitindo moeda, principalmente porque nossa política é de zeragem automática de posições, ou seja, o Banco Central vende um título a um banco, mas na hora em que este quiser vender ele se obriga automaticamente a comprar.

Então, na realidade, o que tem feito o Banco Central? Ele tem emitido moeda; a guitarra está fechada mas, na prática, a guitarra funciona, lançando Letras do Tesouro Nacional. É isso que precisamos frear na regulamentação do art. 192 da Constituição – e estamos apresentando projeto nesse sentido esta semana, desvinculando o Banco Central do Tesouro Nacional, de forma a que esse banco não pos-

sa usufruir da política de zerar posições, ou seja, não possa, na prática, emitir moeda.

Estamos implementando outras medidas nessa regulamentação, uma vez que houve mudanças no cenário da economia. Antes, a preocupação era unicamente com os bancos; mas, com dois anos de Real, os seguros, que representavam apenas 0,8% do PIB, saltaram para 2,3% de nosso Produto Interno Bruto. Então, os seguros também merecem nossa atenção, porque eles vão crescer cada vez mais. Antes, eles eram o primo pobre do sistema financeiro. Hoje, eles já estão com peso três vezes superior à posição que tinham anteriormente. A posição dos seguros está crescendo rapidamente nesse cenário.

Uma outra coisa que temos que analisar é que, à medida que a moeda se estabiliza, as ações também crescem. Então, precisamos de uma melhor regulamentação na Comissão de Valores Mobiliários. Como também vai crescer enormemente a previdência privada.

Urge que a regulamentação do art. 192 cuide do sistema financeiro, principalmente buscando a independência do Banco Central, dando à sua diretoria mandato para fazer a separação da política monetária e da política fiscal – hoje, na teoria, o Banco Central teria uma certa independência, mas, na realidade ele não a tem, uma vez que está subordinado ao Conselho Monetário, de que participam dois Ministros e o Presidente do Banco, todos funcionários do Governo.

Dessa forma, vamos ter, com toda certeza, guardiões da moeda que não se dobrarão às necessidades do Tesouro Nacional. Inclusive retiraríamos do Banco Central também o organismo de fiscalização dos bancos universais, dos bancos privados. Por quê? Porque, dessa forma, evitariímos essa convivência que hoje é poluidora do sistema.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, essas são algumas posições que estamos defendendo na regulamentação do art. 192, mas que, na nossa cabeça, são urgentes, pois temos que fazer, o mais rapidamente possível, essa reformulação. Como também acreditamos que o Governo Federal tem que, com muita urgência, buscar a reforma administrativa, a reforma fiscal e, principalmente, a decisão de ter políticas para a agricultura, de médio e longo prazos, para a indústria, para a exportação, e assim por diante.

No dia em que essas reformas forem feitas e no dia em que o nosso Banco Central for independente, com toda certeza teremos muito mais chances de sucesso e, afim, veremos este País

crescer numa velocidade maior do que aquela em que vem crescendo.

Estas eram as colocações que eu desejava deixar nesta tarde para a reflexão do Sr. Presidente e dos Srs. Senadores: urge a regulamentação do art. 192; urge que tenhamos um Banco Central independente; urge a coibição da emissão indiscriminada de títulos mobiliários do Governo Federal; urge o controle do crescimento da dívida, porque é assustadora a velocidade em que está crescendo. E, mais ainda, urge que tenhamos o Poder Executivo, em curíssimo prazo, fazendo políticas de médio e longo prazos para a agricultura, para a Indústria e, também, para a exportação, principalmente de produtos dessas duas grandes áreas.

Portanto, Sr. Presidente, isto é o que deixo para reflexão dos Srs. Senadores.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Ney Suassuna, o Sr. Fernandes Amorim, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Valmir Campelo.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação de Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) - Concedo a palavra ao nobre Senador Epitacio Cafeteira, para uma comunicação inadiável, por cinco minutos, nos termos do art. 14, VII, do Regimento Interno da Casa.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA) Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o jornal **O Estado de S. Paulo** de hoje, no seu primeiro caderno, às páginas 16-A, tem a seguinte manchete: "Obrigatoriedade da Voz do Brasil pode ser revista".

Nós sabemos que as emissoras de rádio são contra a transmissão da **Voz do Brasil**. Não pagam nada pela concessão que recebem do Governo, mas reclamam porque, durante uma hora por dia, nos dias comuns, têm que transmitir a **Voz do Brasil**.

Ora, Sr. Presidente, o lucro das emissoras de rádio é muito grande. No Brasil existem desde a Índia - o Norte e o Nordeste - até a Bélgica - o Sul do País. Na Índia não existe outro meio de comunicação senão o rádio. Quando ali aparecem rádio e televisão particulares, podem conferir porque eles pertencem a um político, que os usa para fazer a sua promoção pessoal. Notícia dos adversários só se eles morrerem.

O Poder Legislativo, que não tem os meios para, de repente, falar em todas as televisões, como

ontem fez o Presidente da República, sofre muito. Ele só tem essa maneira de se comunicar.

Faço questão de ler essa notícia que diz que a obrigatoriedade da **Voz do Brasil** pode ser revista, Sr. Presidente, para que entendam o motivo do meu pronunciamento.

"Presidente admite criar uma fórmula que dê mais flexibilidade à transmissão de programa."

A palavra flexibilização está muito em moda no Governo. Querem encontrar uma maneira de haver flexibilização na transmissão da **Voz do Brasil**.

E diz mais:

"O Presidente Fernando Henrique Cardoso admitiu ontem a possibilidade de chegar a uma fórmula que dê mais flexibilidade à obrigatoriedade da transmissão da Voz do Brasil. Em entrevista sobre os dois anos do seu governo, ao rádio Eldorado, ele disse que é contra tudo o que é obrigatório."

Ou seja, o Presidente não pode ser contra o que é obrigatório por lei, porque Sua Excelência tem de cumpri-la. O anarquista é contra a sua obrigatoriedade, e até admito que, na Oposição, existam os que pensam da mesma forma. Mas o Presidente da República não pode dizer que é contra a obrigatoriedade do cumprimento da lei, porque, caso contrário, Sua Excelência a estará subvertendo.

O Presidente diz que considera o problema difícil, porque uma parte do programa é do Congresso, a outra, do Governo. E há regiões em que a "Voz do Brasil" é o único meio de a população saber o que ocorre no Congresso. A Rádio Eldorado promove, juntamente com outras 900 emissoras, uma campanha contra a obrigatoriedade da transmissão.

Ora, se o Poder Executivo não concorda com essa obrigatoriedade, deveria abrir mão de meia hora do programa! A "Voz do Brasil" seria transmitida em meia hora, e não em uma, como ocorre atualmente. O Presidente poderia fazê-lo, porque, toda vez que quiser comunicar-se com a Nação, tem condições de convocar rádios e televisões, como fez ontem. Mas nós, legisladores, não temos essa condição. É exatamente através da "Voz do Brasil" que estamos prestando contas ao eleitorado do nosso Estado, dizendo que estamos lutando em seu benefício.

Querem tirar até isso do Congresso Nacional! O Presidente quer tirar-nos o direito de nos comunicarmos com o povo. Dizem que existem regiões

onde só se ouve a "Voz do Brasil", o que é uma verdade.

Sr. Presidente, conclui a nota: "Fernando Henrique diz que, na sua opinião, quanto mais livre melhor".

Mas, para que houvesse essa liberdade, seria importante que cada um de nós tivesse condições de se comunicar com a população. Porém, as concessões são dadas a poucos e, dessa forma, não existe liberdade. A nossa liberdade é feita através da "Voz do Brasil".

E mais, o Presidente admitiu a possibilidade de se criar um projeto sobre o assunto: "É preciso ver o momento, porque já tenho tantos problemas e esse seria mais um", disse Sua Excelência.

Sr. Presidente, se houver esse projeto, estarei nesta Casa defendendo o Poder Legislativo e o nosso direito de nos comunicarmos com o povo de nossos Estados. Não admito sequer discutir o assunto.

Concluo, mencionando o substitutivo do Senador Josaphat Marinho: "Para acabar com as medidas provisórias, sou porta-bandeira; estou aqui para lutar e para acabar com essa excrescência". Em prol da liberdade do Congresso de comunicar-se com o povo, através da "Voz do Brasil", também estarei aqui com a bandeira desfraldada.

Esta é a voz da Liderança do Partido Progressista Brasileiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jonas Pinheiro, que dispõe de 20 minutos para fazer seu pronunciamento.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL-MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, quero fazer um registro, como tantos Srs. Senadores já o fizeram, sobre o ato presidido pelo Senhor Presidente da República, na última sexta-feira, dia 28, quando anunciou o Plano de Safra para o ano agrícola 1996/1997.

Esse Plano contém as regras para o financiamento e comercialização da safra e são as seguintes as principais ações e medidas anunciadas:

A primeira refere-se ao Proagro, que ficará vinculado ao zoneamento agrícola e terá a sua alíquota de adesão reduzida para os produtores que aderirem ao programa de zoneamento elaborado sob a coordenação da Embrapa. Assim, para as culturas de sequeiro de arroz e feijão, a alíquota será reduzida dos atuais 11,7% para 6,7%. Para as culturas de

soja e milho, a redução será de 7% para 3,9%. As culturas irrigadas, em todos os Estados, terão a alíquota também reduzida de 4,7% para 1,7%.

No caso das lavouras financiadas com recursos do Pronaf e de outros programas especiais, a alíquota será de apenas 2%.

Outra novidade, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, é que o Proagro somente cobrirá danos fortuitos, como granizo, tromba d'água, vendaval e seca, e a assistência técnica é facultativa.

A segunda refere-se aos preços mínimos. Lembramos que, na safra do ano anterior, não houve aumento do preço mínimo e, neste ano, na próxima safra, o preço mínimo do milho terá um aumento da ordem de 10,53% a 16,67%, dependendo da região. O preço mínimo do feijão terá um aumento de 5%; o do algodão em caroço, de 9,6%; o do algodão em pluma, de 5,23%; o do arroz irrigado, de 5,09%; o do arroz de sequeiro, de 4,96% a 5,08%, também dependendo da região. A soja terá um aumento no seu preço mínimo de 9,02% a 9,06%.

No caso do algodão e da mandioca, os beneficiadores industriais poderão realizar empréstimos do Governo Federal, sem opção de venda, com recursos controlados, até o limite de 50% da capacidade de transformação ou, no máximo, R\$30 mil, desde que paguem aos produtores e/ou cooperativas pelo menos o preço mínimo.

A terceira, refere-se ao crédito rural, que terá um significativo aumento em relação à safra anterior. Os financiamentos para custeio serão superiores a R\$5 bilhões, enquanto que, na safra passada, foram aplicados R\$3,7 bilhões.

Ainda chamo a atenção para o fato de que aqui não está estipulado o recurso externo que vai financiar a lavoura de exportação, através de um instrumento de crédito chamado CPR. Também devemos levar em consideração que a securitização da dívida agrícola, nesse processo que termina no dia 22 de julho, engessou dois créditos rurais para custeio dessa safra no valor de R\$1,3 bilhão.

Esse aumento foi possível, em parte, graças à elevação de parcelas dos recursos dos depósitos à vista, que devem obrigatoriamente ser aplicados em créditos rurais, dos atuais 17% do compulsório para 25% em Janeiro de 1997.

Os juros agrícolas para o custeio, hoje de 16% ao ano, serão reduzidos para 12%, o que representa uma queda de 25% – vale lembrar que esses 12% são uma taxa fixa sem correção monetária.

Nos empréstimos até R\$30 mil, qualquer atividade agropecuária pode ser financiada. O arroz, o

feijão, a mandioca, o milho e o trigo poderão contar com empréstimos de até R\$150 mil; e o algodão, de até R\$300 mil.

As cooperativas contarão com essas taxas nos empréstimos de até R\$15 mil por beneficiário, para compra de insumos, para fornecer a seus cooperados, assim como para comercialização de sementes dos 13 produtos da Política de Garantia de Preços Mínimos.

Ressalvados os financiamentos com recursos controlados, as demais operações de crédito rural ficarão sujeitas a encargos financeiros livremente pactuados entre mutuários.

Outra novidade é o pré-custeio, adiantamento para produtores e cooperativas, que poderá ser utilizado antes da época da compra de insumos. Permitirá, assim, que os produtores fujam dos altos preços e ágios, praticados nesses períodos, e dos elevados fretes. O agricultor terá 90 dias para transformar esse adiantamento em financiamento de custeio, com taxas de juros controladas.

A quarta, refere-se ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf, que contará com recursos da ordem de R\$1 bilhão, cujos produtores que nele se enquadram terão uma política diferenciada.

Para financiamento de custeio, o limite será de R\$5 mil por mutuário e ficará mantido o sistema de "equivalência-produto". Para os financiamentos de investimentos, o limite, por tomador, foi ampliado de R\$10 mil para R\$15 mil. Nos empréstimos coletivos, para associações ou grupos, o limite foi aumentado de R\$50 mil para R\$75 mil. O custo dos financiamentos para investimentos será de TJLP mais 6% de juros, com rebate de 40% a 60%, dependendo da fonte de recursos, o que corresponde, atualmente, a uma taxa de 9% a 11% ao ano.

Esse programa terá suas ações estadualizadas e outros bancos, especialmente os estaduais, poderão repassar os recursos aos agricultores, até então somente de responsabilidade do Banco do Brasil.

O Governo Federal também destinou R\$30 milhões para apoiar o sistema de assistência técnica e extensão rural, que atenderá, gratuitamente, os agricultores enquadrados no Pronaf. Essa medida é importante, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, porque estamos aqui restabelecendo o trabalho de assistência técnica rural no Brasil, que foi desagregado por ocasião do Governo Collor de Mello.

Além dessas, o Governo Federal anunciou o desenvolvimento de diversos projetos regionais, como a implementação, em parceria com a iniciativa

privada, com os Estados e Municípios, de corredores intermodais de transportes, intensificação de programas de assistência técnica e extensão rural, maior abrangência e qualidade nos programas de controle da sanidade animal e vegetal, entre outros.

Assim, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, é importante destacar que o Governo Federal, ao anunciar essas medidas, está sinalizando claramente para uma política agrícola com mais ênfase no mercado e menos intervenção governamental, com simplificação e desregulamentação de procedimentos de financiamento e comercialização. Evidencia também um dirigismo da ação governamental para priorizar o apoio aos pequenos produtores da agricultura familiar, de modo a permitir a sua permanência no campo e a geração de novos empregos.

Sr. Presidente, é importante também ressaltar que esse Plano foi anunciado em tempo hábil e na época oportuna, dando aos agricultores brasileiros melhores condições para que tomem, com a necessária antecedência, as suas decisões sobre a próxima safra agrícola.

Assim, espero que, juntamente com a concretização do processo de securitização das dívidas agrícolas, possa assegurar melhores condições para que continuem plantando e produzindo com maior lucratividade, aproveitando, inclusive, as tendências positivas do mercado.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Jonas Pinheiro, o Sr. Valmir Campelo deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Suplicy, suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, ao nobre Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR) Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, recebi do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Paraná uma comunicação, em forma de carta. O Sindicato me solicita que a torne pública desta tribuna. Trata-se do caso dos jornalistas brasileiros que foram barbados na Inglaterra.

A carta tem o seguinte teor:

"Um casal de jornalistas brasileiros, que escreve para o semanário Folha Popular, em Curitiba, foi impedido de entrar na Inglaterra na semana passada(20/06). Depois de 30 horas de vôo, com escalas em São Paulo, Salvador, Zurique, na Suíça, Fá-

bio Riesemberg e Cristiane Rangel foram detidos pelo Serviço de Imigração britânico, no Aeroporto Internacional de Heathrow, em Londres.

O motivo alegado pelo **Immigration Office** do aeroporto foi o casal ter "cara" de quem intencionava ficar morando no país. Assim informou o funcionário da imigração, que se identificou apenas por "Paul", e interrogou os brasileiros em várias sessões de sabatina, num total de nove horas de interrogatório. Para os jornalistas tudo não passou de um mal-entendido. Segundo eles, "Paul" não falava muito bem o português e não fez nenhum esforço para que houvesse entendimento. Para agravar a situação, o casal conta que "Paul" tinha um forte cheiro de álcool, o que fez com que eles ficassem ainda mais inconformados.

Ou seja, Sr. Presidente, o funcionário da imigração inglesa estava bêbado, de porre durante o serviço.

"Outro fato que os deixou indignados foi o machismo usado pelo oficial da imigração. A jornalista não pôde deixar a sala de interrogatório em nenhum momento, apenas o namorado era convocado a tomar decisões sem sequer ter o direito de consultá-la a respeito. Segundo eles, "as tão sonhadas férias de verão londrinhas" tinham sido planejadas com quatro meses de antecedência e permitiriam também o envio de uma série de reportagens especiais sobre a organização social e política britânica. Na bagagem os jornalistas levavam a Carteira Internacional de Imprensa, emitida pela Federação Internacional de Jornalistas (FIJ) e reconhecida em todo o mundo, que sequer foi levada em consideração pelo **Immigration Office**.

Um telefonema foi o único direito cedido ao casal, que contatou imediatamente o Consulado brasileiro em Londres. O Cônsul, Reinaldo Salgado, aconselhou os jornalistas a voltarem ao Brasil pacificamente..."

É para isso, Sr. Presidente, que serve o nosso Itamaraty, para, como Pilatos, lavar as mãos quando brasileiros têm problemas no exterior.

"... e disse que não poderia fazer nada para ajudá-los, mas que eles deveriam reclamar junto às autoridades. Depois de muita conversa pelo telefone com Salgado," –

espero que esse Cônsul passe pela aprovação do Senado proximamente – "a imigração deu uma segunda opção ao casal: ir para Portugal exclusivamente pela empresa aérea britânica British Airways, que cobraria US\$800 por duas passagens. Além disso, os dois chegariam a Portugal com os passaportes rasurados pela imigração inglesa. O perigo era acontecer nova apreensão em Lisboa."

Que diferença, Sr. Presidente, ser cidadão de um País sério como os Estados Unidos e ter apoio consular e diplomático e ser cidadão brasileiro!

"Por falta de opção, o casal foi repatriado, isto é, forçado a voltar para o Brasil. Os jornalistas dizem ainda que, depois de todo o tempo de viagem não puderam sequer tomar banho e chegaram a passar fome. Os dois foram trancados em um camburão e levados até um dos terminais do aeroporto em que embarcaram num 747 da British, que voou direto para o Aeroporto Internacional de Guarulhos, em São Paulo. A custódia dos brasileiros foi dada ao comandante do avião. Passaportes, passagens e até um alicate de unha foram confiscados pelos ingleses e só devolvidos no desembarque, em Guarulhos. O alicate de cutículas foi considerado perigoso pelas autoridades de imigração. A maior contradição do serviço de imigração inglês é que os passaportes dos jornalistas já haviam sido carimbados com o visto de treze(13) meses, que, depois, foi riscado – pelo funcionário embriagado – com uma caneta esferográfica preta indicando o cancelamento do mesmo.

A Embaixada britânica, em Brasília, foi notificada e pediu um relatório completo sobre o caso ao Departamento de Imigração, em Heathrow, e prometeu ao casal entrar em contato assim que receber o documento. O Embaixador do Brasil, em Londres, Rubens Antônio Barbosa, declarou, através de fax, que estaria pedindo providências também ao Foreign Office (Ministério das Relações Exteriores inglês)."

Sr. Presidente, essa é uma situação que tem que ser resolvida diplomaticamente porque originou um terrível constrangimento de dois jornalistas brasileiros. Ressalte-se, diante da tragédia desse casal de jornalistas, o descaso do nosso Ministério das

Relações Exteriores, por intermédio de seus representantes: o Embaixador Barbosa, que atribui ao Cônsul a responsabilidade, e o Cônsul, que não assume responsabilidade alguma.

Brasileiros no exterior têm que se conformar com a notícia de que os nossos embaixadores dão bailes e festas e dançam a "dança da garrafa".

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, ao Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA) Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's. e Srs. Senadores, a Bahia comemora, nesta data, sua participação nas lutas pela Independência do País. Todos os anos, Governo, povo e instituições de diferentes espécies vão às ruas, deslocam-se pelas principais vias da cidade, a partir do ponto em que se travaram pelejas, em homenagem aos seus antepassados. Não cabe, numa reunião como esta, reviver os fatos, recontá-los, pertencem já à história.

Solidário, porém, com o sentimento e o pensamento dos meus conterrâneos, quero fazer este registro na expectativa de que a Independência do País possa alargar-se cada dia mais para o bem-estar de seu povo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – Concedo a palavra ao nobre Senador Romeu Tuma, para uma comunicação inadiável.

O SR. ROMEU TUMA (PSL-SP) Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's. e Srs. Senadores, uso a tribuna no dia de hoje, 2 de julho, o Dia do Bombeiro, para homenagear os heróis anônimos que, todos os dias, durante 24 horas, se mantêm prontos para intervir onde o sofrimento e a angústia da sociedade se fazem presentes.

Hoje, com muita honra, parabenizo a turma de cadetes da Academia de Bombeiros Militares do Distrito Federal, ocasião em que tive oportunidade de fazer um pronunciamento e ouvir a Ordem do Dia do Tenente Coronel Arnaldo Botelho Bárbara, Comandante da Academia, e a Ordem do Dia em comemoração aos 140 anos de fundação do Corpo de Bombeiros de Brasília, assinada pelo Coronel José Rajão Filho. Peço à Mesa que considere lidos esses documentos.

Aproveitando o tempo que me resta, gostaria de cumprimentar a Polícia Federal pela prisão de Darly, mandante do assassinato de Chico Mendes, solidário com o que a Senadora Marina Silva vem reclamando.

Ao cumprimentar a Polícia Federal, tenho certeza de que seus agentes não paralisarão suas investigações para localizar e prender, para que cumpra a pena a que foi condenado, Darci Alves, filho de Darly, que se encontra foragido há praticamente três anos.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ROMEU TUMA EM SEU PRONUNCIAMENTO:

Senhor Comandante do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, Coronel José Rajão Filho

Senhor Comandante da Academia de Bombeiro Militar Coronel Osmar Alves Pinheiro, Tenente-Coronel Arnaldo Botelho Bárbara,

Demais autoridades.

Minhas Senhoras, meus senhores.

Meus queridos integrantes da Turma "Primeiro-Tenente Antônio Corrêa Junior", afilhados meus.

Hoje vocês estão recebendo os seus espadins.

Nenhum de nós esquecerá este dia.

A origem da emoção e do orgulho que envolvem cada um de vocês, neste momento, não está somente no garboso gesto de empunhar, com altivez, o Espadim "Marechal Souza Aguilar"; está, também, no significado deste dia – quando se comemora em todo o Brasil o "Dia do Bombeiro" – e está, principalmente, no halo de heroísmo que envolve o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Possuo garantir que esta não é uma visão romântica de um padrinho envaldecido. Na realidade, apesar do sentido que a palavra de origem grega – Paránymphos – encerra, não sou eu o homenageado aqui!

Somos todos nós que devemos prestar homenagem a vocês por terem tido o desprendimento e a coragem de cruzar, ao passarem pelos portões desta academia, a linha que separa, deste lado, os corações valentes e do outro lado, os simples mortais como eu.

Nesta academia forjam-se heróis – homens cuja bravura confere maior dignidade a toda espécie humana. E por isso mesmo, eu gostaria de deixar com vocês as palavras sábias de um famoso atenense, cujo nome designa o século mais brilhante da Grécia. Péricles disse, cinco séculos antes de Cristo, que

"O homem que pode em verdade ser considerado bravo é aquele que mais sabe avaliar tudo o que é doce na vida e tudo o que é terrível e sal, então, sem temor, para enfrentar o que vier."

Péricles falava de seus heróis gregos mas hoje suas palavras falam de vocês, nossos futuros heróis!

Desde criança temos uma visão idolátrica dos bombeiros em ação, com suas máquinas vermelhas cheias de equipamentos e metais reluzentes, sirenes e luzes piscando, uniformes e capacetes diferentes, rasgando o espaço como se nada pudesse detê-los. São seres heróicos na inflexível resistência e na vontade inquebrável; no prazer do cumprimento do dever que suas batalhas lhes dão!

Com certeza, os bombeiros que saem desta academia possuem qualidades negadas a outros homens – por isso são heróis!

Nos desafios que esperam por vocês, meus queridos afilhados, mesmo quando a vitória gloriosa não puder acontecer, a possível derrota, herolicamente sofrida, será sentida por nós como um ato de glória sem vitória! Porque, independente dos resulta-

dos, cada missão dos bombeiros é revestida de desprendimento, de nobreza e de dignidade. Cada Missão é uma epopéia – só vocês poderão vivenciá-la porque só aqueles que saírem daqui com a Espada saberão o verdadeiro significado da força que move o bravo: para ele é pouco tentar demais; é nada tentar o suficiente!

Eu não estou, como parainho da Turma "Primeiro-Tenente Antonio Corrêa Júnior", retribuindo e agradecendo a indicação de meu nome com a leitura de um discurso. Estou abrindo meu coração a vocês e, como policial, estou confessando, na presença de todos, a minha mais profunda admiração e respeito a esses verdadeiros heróis que, voluntariamente, formam o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Eu disse no início que o homenageado aqui, hoje, neste dia muito especial em que se comemora solenemente o "Dia do Bombeiro", que o homenageado, eu dizia, é cada um dos meus filhos. O que eu apreciaria muito seria poder esperar que vocês, para enriquecimento de minha vida e alegria do meu vivido coração, não esquecessem deste dia e deste seu padrinho. Talvez seja até demais esperar ser lembrado por heróis! Mas eu jamais irei esquecer este dia e esta turma porque a honra que me foi dada aqui, nesta Academia "Coronel Osmar Alves Pinheiro", supera o muito que tenho recebido ao longo de minha vida.

Eu desejo que Deus os abençoe e os proteja porque mesmo os heróis precisam de sua ajuda.

Senhores Comandantes, minhas senhoras e meus senhores, o Espadim "Marechal Souza Aguilar" não poderia estar sendo entregue em melhores mãos.

Encerrando – e como um orgulhoso padrinho – eu pediria, se isto não quebrar o protocolo oficial, que saudássemos, com uma singela, mas calorosa salva de palmas, a minha turma "Primeiro-Tenente Antonio Corrêa Júnior". Obrigado.

(Senador Tuma "puxa" a salva de palmas)

Segue-se:

1) Ordem do Dia do Sr. Comandante da Academia de Bombeiro Militar T. Cel. Arruda Botelho Barbosa

2) Ordem do Dia alusiva aos 140 anos do CBMDF.

Cel. José Ralão Filho – Comandante-Geral do CBMDF.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ACADEMIA DE BOMBEIRO MILITAR "CORONEL OSMAR ALVES PINHEIRO"

Ordem do Dia

Cadete!

Recebes hoje o Espadim "Marechal Souza Aguilar", símbolo de tua honra e dignidade. Porta-o com compenetracão e orgulho, pois que és orgulho de todos que te querem bem e que te admiram. Milhões de jovens gostariam de estar aqui em seu lugar. Aprende desde já a ser senhor de sua profissão, pois assim triunfarás sempre e serás respeitado. Cultiva diuturnamente o princípio Cullibet In arte sua perito est credendum – ou seja: merece crédito aquele que é perito em sua arte especial.

Saiba que quanto maior e eficiente for o nosso Corpo de Bombeiros, mais deves pensar que existiram homens valorosos dc qualite do Cel. Osmar Alves Pinheiro, patrono desta Academia, que souberam praticar a audácia como sentimento de um dever e se conduzir com coragem e honra durante toda a vida.

Espelha-te nos feitos heróicos de nossos antepassados. Assume contigo mesmo, com tua Pátria, com o Distrito Federal, com a comunidade a que servirás e com a tua Corporação, o compromisso de pautar teus atos sempre com honradez e justiça, além da coragem e determinação que deves encerrar em ti permanentemente, para quando, ao ser preciso, dar-te em sacrifício no cumprimento de tua missão.

És Cadete hoje, amanhã, depois, mais tarde... Coronel. Agora deves dobrar os teus esforços, estudar muito... Obediência aos teus superiores, lealdade aos teus companheiros, dignidade no desempenho do que te for confiado, atitudes justas e nunca arbitrárias.

Orgulha-te de ti e de teu Corpo de Bombeiros.

Aprende também desde já, a servir sem esperar nenhuma recompensa maior, que aquela ditada pelo sentimento do dever cumprido.

Finalmente Cadete, aconselho-te a exigires integralmente de ti para poderes exigir de teus subordinados, levando sempre em tua memória a sabedoria de que obedecer é tão nobre quanto comandar, mas só comandará com proveito aquele que souber obedecer.

Guarda bem em tua memória esta data e esta solenidade, pois ela é única e marcará para sempre a tua vida.

Que o Pai Todo Poderoso, o Onipotente, Aquele que a tudo vê e pode, o Misericordioso, derrame sobre ti as bênçãos e te mostre o caminho do bem, que hoje inicias a caminhar.

Obrigado.

Arnaldo Botelho Barbosa – TC QOBM/Comb.

Comandante da Academia de Bombeiro Militar.

ORDEM DO DIA ALUSIVA AOS 140 ANOS DO CBMDF

A Bíblia Sagrada, a palavra de Deus, nos relata a história de José; ele foi "vendido" ao Egito, a grande potência da época, como escravo pelos seus próprios irmãos chegando naquelas terras levado por "Potifar" oficial de faraó (Rei do Egito), caiu no agrado daquele senhor, pois tudo que ele fazia o senhor prosperava em suas mãos (Gênesis 39:3) mas logo foram "armadas" clíadas para José, em que pese a sua conduta de homem sério e temente a Deus e ele foi parar na prisão, no cárcere. E lá ele interpretou um sonho do rei do Egito que falava de 7 (sete) vacas gordas bonitas e de 7 (sete) vacas magras felas as sete vacas gordas falavam de 7 anos de fatura e as magras de 7 anos de fome. Faraó então nomeou José como governador do Egito no período de fatura eles economizaram para os 7 anos de fome, e José que havia sido vendido para o Egito como escravo ali abrigou toda a sua família e Deus foi como ele e todos os seus.

A mesma coisa tem acontecido com o nosso corpo de bombeiros na figura do comandante, fomos caluniados e injuriados, mas Deus tem sido justo com o corpo de bombeiros do Distrito Federal. Num período em que não se tem recursos orçamentários. Já inauguramos 30 (trinta) construções: Quartéis de Santa Maria, Recanto das Emas, Riacho Fundo, Paranoá, São Sebastião, Brigadas Mirins, salas de aulas, postos médicos, laboratórios etc... O bombeiro não é só "apagador de fogo", trabalha com o "menor carente" (Brigada Mirim); é o "Agente de Saúde" (combate a desnutrição, erradicação de doenças transmissíveis, vacinação infantil, é agente sanitário de saúde, visita os lares, experiência inédita no Brasil, na cidade-satélite da Samambaia); trabalha no "Aleitamento Materno" recolhendo excedente de leite de mães voluntárias (reduzimos em 10% a mortalidade infantil). Nos hospitais públicos do DF, reconhecido pela OMS – Organização Mundial de Saúde); é o paramédico (atendimento nas estradas, os acidentes automobilísticos são a 2ª causa de morte no Distrito Federal; é parteiro, fazemos até 3 (três) partos por dia; através da cooperação técnica, ajudamos os Corpos de Bombeiros de outros Estados (hoje estamos treinando os Estados do Maranhão e Amapá), temos que reverter o quadro atual de somente 5% dos Municípios brasileiros possuam Corpos de Bombeiros regulares (cerca de 5.500 não têm serviço de bombeiros). A solução é o bombeiro voluntário (mistos) em cidades com até 50 mil habitantes. O bombeiro ainda é o agente social, enfim é o "Guardião", o "Atalaia" da nossa sociedade.

Nós bombeiros, nos nossos 140 anos, agradecemos a Deus pelas "Bênçãos de Vitoria" que ele tem nos dado. O "Vermelho" das nossas viaturas, lembra o "Sangue" que é "Vida", que faz parte do nosso lema principal que é "Vidas alheias e riquezas a salvar".

Parabéns todos os bombeiros.

Brasília - DF, 2 de julho de 1996. -

José Rajão Filho - Cel. QOBM/Comb. Comandante-Geral do CBMDF.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) - Concedo a palavra, como Líder do PSB, ao Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB-PA) - Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, em primeiro lugar, gostaria de me congratular com o Ministro da Justiça, Nelson Jobim, com o Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso e com a Polícia Federal pela prisão de um dos assassinos de Chico Mendes.

Realmente, tínhamos a impressão de que esse problema estava esquecido e de que nada se fazia para acabar com essa impunidade. Felizmente, estávamos enganados. A Polícia Federal agiu, evidentemente por determinação do Presidente da República e do Ministro Nelson Jobim, e conseguiu - embora passado bastante tempo - por as mãos no assassino de Chico Mendes. Esse é um ponto muito positivo na ação do Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Dessa forma, em nome do meu Partido, registro aqui as nossas congratulações a essas pessoas.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, quero fazer a comunicação de algo que considero extremamente grave, cujo assunto já tratei aqui no Senado Federal por várias vezes.

Tem sido noticiado, em todo o País, que em meu Estado há grandes conflitos, grandes problemas, e que meu Estado apresenta muitos pontos negativos em todo esse processo.

Atualmente, estamos vivendo o problema de Serra Pelada, que já se desenrola há bastante tempo. E estamos prestes a assistir à invasão das Forças Armadas Brasileiras no garimpo de Serra Pelada, tomado pelos garimpeiros desde o início do mês de maio.

Ao longo de todo esse tempo, os garimpeiros têm sido tratados como pessoas que não cumprem a lei, que não respeitam as autoridades e a tal ordem constituída. Os meios de divulgação, no País inteiro, têm se colocado contra os garimpeiros. E os políticos, de maneira geral, se omitem diante dessa questão.

A Vale do Rio Doce tem sido intransigente em dizer que o garimpo lhe pertence, que a área lhe pertence e que os garimpeiros têm que sair de lá.

Após um discurso que fizemos nesta Casa, em que relatamos toda a história de Serra Pelada e apresentamos a sentença de uma juíza federal, que condenou o Congresso Nacional a devolver aos cofres públicos a indenização de US\$60 milhões pagos indevidamente à Vale do Rio Doce - a MM. Juíza, ao longo do seu arrazoado, prova que a Vale do Rio Doce não é proprietária daquela área -, essa empresa começou a negociar com os garimpeiros.

O que a Vale do Rio Doce está fazendo é uma dessas coisas que deixa qualquer pessoa, que tem o mínimo de sentimento contra a injustiça e a violência, indignada. Infelizmente, neste País, o poder econômico e o direito do mais forte têm sempre prevalecido.

A Vale do Rio Doce, o Departamento Nacional de Produção Mineral, ao longo de toda a história de Serra Pelada, desde 1980 até hoje, só fizeram perseguir, sabotar e hostilizar os garimpeiros que conquistaram aquela área. Agora estão mais uma vez em fase de sabotar. A Vale do Rio Doce está tentando dividir o movimento dos garimpeiros, está praticamente comprando o desespero, o sofrimento das pessoas que hoje moram no distrito de Serra Pelada.

Lá, hoje, vivem 6 mil pessoas. Houve tempo que já moraram 90 mil pessoas, porém, a luta e a perseguição do DNPM e da Vale do Rio Doce, além da dificuldade de trabalho dos garimpeiros, foi fazendo com que os mesmos fossem abandonando a área ao longo do tempo.

Com o anúncio à população brasileira de que lá existe uma reserva de 150 mil toneladas de ouro, os garimpeiros - donos da reserva, no meu entendimento - para lá voltaram e estão pressionando para negociarem com a Vale, tentando uma indenização para todos. Ou, então, que a Vale do Rio Doce permita que aquilo possa ficar nas mãos da Cooperativa porque é um direito constitucional dela. A partir daí, eles poderão consorciar-se com outras empresas e explorar aquela riqueza. No entanto, a Vale do Rio Doce não tem aceito isso; ela tem perseguido esses garimpeiros e agora quer ser dona do distrito de Serra Pelada.

Nobre Senador Jefferson Péres, ela está mandando os seus técnicos para lá. Manda medir a propriedade do cidadão e o indeniza por um preço qualquer. E faço esta observação: as pessoas ali estão num desespero total, vendem por qualquer valor; a Vale do Rio Doce leva a mudança do cidadão para outro lugar e, imediatamente, destrói a casa que comprou. Por que ela faz isso? Porque quer se tornar dona absoluta do território de Serra Pelada.

O Sr. Jefferson Péres - Ela está comprando?

O SR. ADEMIR ANDRADE - Ela está fazendo isto: está comprando e indenizando; na hora em que o cidadão recebe a indenização, ela vai lá e destrói a casa do cidadão para evitar que outra pessoa venha e a ocupe. Ela está dividindo o movimento garimpeiro; está criando um quisto, valendo-se da necessidade, da dificuldade e da miséria pela qual aquele povo está passando, naquela área. Infelizmente, o Governo do Estado não enxerga o sofrimento dessa gente. Temos que colocar advogados e pessoas para defenderem o interesse desse povo que está lá, sofrido. Enfim, nós estamos vivendo esse sofrimento.

O Senado Federal criou, por iniciativa do Senador Ernandes Amorim, uma Comissão de Senadores para irem até lá. Durante toda a vida, ao longo de 17 anos, queríamos que a Vale do Rio Doce provasse que aquela área lhe pertencia. Ela nunca fez isso. Queríamos que a demarcação fosse feita, e nunca o foi. Quando a indenização foi paga, nós colocamos um artigo na lei em que só deveria ser paga a indenização de US\$60 milhões se ficasse comprovado que a área pertencia à Vale do Rio Doce, mas o Presidente da República vetou esse artigo; não conseguimos sequer isso.

Os garimpeiros estão lá, tranqüilos, esperando que o Exército chegue, mas não querem sair sem que seja feito um levantamento técnico, sem que se demonstre, de fato, que a Vale do Rio Doce tem direito sobre aquela área mineral. Em nosso entender e no entender de uma juíza federal, realmente a Vale do Rio Doce não tem esse direito.

Portanto, seria muito importante que os Senadores formassem essa Comissão e, de imediato, providenciassem a ida à região porque o problema é muito grave; a única esperança que esses garimpeiros têm agora é a de que este Senado possa fazer alguma coisa por eles.

O Sr. Jefferson Péres - A Comissão nunca foi lá?

O SR. ADEMIR ANDRADE - A Comissão foi criada agora e ainda está faltando a indicação dos integrantes do PFL. Já pedi aos Senadores Hugo Napoleão e Edison Lobão para que tomem providências no sentido dessa indicação. A Comissão é formada pelos Senadores Ernandes Amorim, Gilvam Borges, Coutinho Jorge, Sebastião Rocha e por mim, como membros efetivos; estão como membros suplentes os Senadores João França, Marlúce Pinto e V. Ex^a, Senador Jefferson Péres.

Seria necessário, portanto, uma atitude do Senado Federal antes que o Exército chegue lá e antes

que ocorra a mesma tragédia de Eldorado dos Carajás. É preciso que alguém faça algo, pois a Vale do Rio Doce não pode impor a sua vontade, não pode exigir esse tipo de atitude que está tomando.

Creio que os maranhenses também têm interesse nessa questão, pois muitos dos que lá estão são pessoas que vieram do Maranhão. Os garimpeiros querem que todos sejam indenizados e não apenas aqueles que, hoje, moram especificamente em Serra Pelada.

É lamentável que a Vale do Rio Doce esteja usando de um jogo baixo, sujo, tentando dividir o movimento, como também tentando comprar as pessoas, prevalecendo da sua miséria e da sua necessidade.

Espero que os companheiros Senadores desta Comissão possam pensar em uma forma de fazer um sacrifício de ir até àquela região, para ajudar as pessoas que, nesse momento, tanto precisam da nossa compreensão e do nosso apoio.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Ademir Andrade, o Sr. Eduardo Suplicy, suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Levy Dias, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Concedo a palavra ao nobre Senador Iris Rezende, para uma comunicação inadiável, pelo prazo de 05 minutos, nos termos do art. 14, inciso VII, do Regimento Interno.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB-GO) - Para uma comunicação.) - Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, a ex-deputada estadual, por três mandatos, Almerinda Arantes, deixou o nosso convívio aos 90 anos de vida. Com grande sentimento de pesar, venho a esta tribuna registrar o seu falecimento, pois Almerinda Arantes desempenhou um papel de elevada importância na vida pública de Goiás.

Suas atividades políticas sempre foram marcadas pelo pioneirismo e pela determinação, que caracterizam os goianos mais ilustres. As glórias e as eventuais dificuldades, resultantes muito mais do fato de ser mulher, numa sociedade predominantemente masculina, não foram suficientes para afastá-la de seus objetivos.

Sua luta começou nos idos da década de 20, quando conseguiu o feito de ser a primeira mulher a obter o título eleitoral. Mesmo assim, não lhe foi possível exercer o seu direito de votar nas eleições de 1927, porque o mesário entendeu que se tratava do único título dado a uma mulher, e, por isso, não tinha valor legal.

Almerinda Arantes foi a primeira mulher goiana a conquistar uma cadeira na Assembléia Legislativa de Goiás. Começou como professora primária na cidade de Jataí, e de professora primária foi também a primeira goiana a ocupar a Secretaria de Educação.

Almerinda Arantes, goiana de Posse, era uma mulher de muita fibra e intransigente na defesa da ordem e da legalidade, a ponto de enfrentar todos os desafios para combater a decisão da Assembléia Legislativa que aprovou, quase por unanimidade, a prorrogação do mandato do ex-Governador José Ludovico de Almeida. Mesmo enfrentando ameaças à época, Almerinda Arantes não se deu por derrotada.

Recorreu ao Tribunal de Recursos, que, na época, funcionava no Rio de Janeiro, então Capital Federal, para obter a vitória final. O Tribunal considerou inconstitucional a decisão da Assembléia Legislativa e José Ludovico foi obrigado a deixar o Governo.

Apesar de sua intensa atividade política, Almerinda Arantes foi uma mãe exemplar, conciliando os seus afazeres profissionais dedicados ao magistério, com a educação de seus 10 filhos que lhe proporcionaram 28 netos.

Foi com o seu apoio que me iniciei na política, conseguindo eleger-me, em 1959, a uma cadeira na Câmara Municipal de Goiânia, com 1.500 votos, quando seriam necessários pouco mais de 200.

Todos que passaram pela Assembléia Legislativa de Goiás, no período de 1955 a 1967 – uma vez que ela foi eleita por três vezes – são testemunhas de sua inquestionável conduta parlamentar, pautada sempre pelos ideais do trabalhismo, convicta de sua condição de fiel herdeira do getulismo.

Compartilhei com Almerinda Arantes os trabalhos legislativos do período de 1962 a 1966 e, como Líder do Governo Mauro Borges, recordo-me de suas intervenções sempre oportunas. Mesmo nos momentos mais polêmicos, colocava como prioridade os interesses da coletividade. Chegou a ser conhecida como a Parlamentar que mais derrubou vetos de Governadores em toda a história do Parlamento goiano. A honestidade vinha em primeiro lugar; era uma oradora brilhante e estava muito além do seu tempo.

As mulheres de todo o Brasil, que já conseguiram muitas vitórias na luta pelos seus direitos na sociedade, devem muito a Almerinda Arantes; devem sim uma imensa parcela de gratidão. Como pioneira, mostrou que as mulheres não devem ter medo do poder.

Ela entrou e saiu da Assembléia na condição de professora. "Entrei pobre e saí mais pobre", disse em uma entrevista, em 1981, ao jornal **O Popular**.

Ao relembrar a carreira da ex-deputada estadual Almerinda Arantes para os Anais do Senado Federal, rendo também minha homenagem a todas as mulheres que ajudaram e ajudam a fazer a História de Goiás e do Brasil.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, hoje uso esta tribuna para pedir atenção especial

desta Casa ao Projeto da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, que reputo a melhor proposta educacional para o interior do Brasil.

Esse modelo de universidade de que vamos falar poderá se tornar um exemplo para outros Estados.

Tenho por esse assunto muito apreço porque participo dessa iniciativa desde 1979, quando, Deputado Estadual e Relator da Constituição do meu Estado, inscrevemos o compromisso da criação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, com sede em Dourados.

Como professor universitário pude sentir a expectativa da sociedade sobre o projeto.

O modelo dessa universidade, em verdade, prioriza a interiorização do ensino no sentido de atender a uma clientela específica que necessita de formação e qualificação, mas que devido a dificuldades geográficas e sociais, dificilmente teria acesso ao ensino superior. Está caracterizada pelo caráter comunitário no sentido de fazer com que, efetivamente, a comunidade participe e decida sobre a vida, o futuro, as prioridades institucionais e os cursos a serem oferecidos por intermédio, basicamente, dos conselhos comunitários de cada unidade de ensino.

A implantação da universidade com múltiplas unidades de ensino tem como objetivo atender à demanda local e regional para qualificar, preparar e atualizar recursos humanos, a fim de possibilitar maior interferência do Estado de Mato Grosso do Sul nas questões que dizem respeito a sua contribuição no avanço da ciência e da tecnologia, em nível regional, nacional e internacional, com o desenvolvimento do Mercosul.

No contexto do projeto dessa universidade, o nome da Reitora Leocádia Aglaé Petry Leme deve ser ressaltado por sua firme atuação.

O processo que poderá instituir definitivamente a autorização de funcionamento já está em fase conclusiva de tramitação no Ministério da Educação e Cultura. Por isso, apelo ao Ministro Paulo Renato para que, na medida de suas possibilidades, agilize a liberação desse documento, a fim de que o Projeto da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul se desenvolva – hoje, já se encontra em 15 cidades espalhadas pelo Estado – e atinja sua finalidade social, em seu sentido mais amplo.

Mato Grosso do Sul possui 77 Municípios, e a universidade se espalha por 15 deles: Dourados, Glória de Dourados, Ivahema, Amambai e Ponta Porã, Aquidauana, Cassilândia, Maracaju, Paranaíba, Coxim, Jardim, Mundo Novo e Nova Andradina.

Por esse relato pode-se compreender a importância, já consagrada na prática, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul que aguarda, presentemente, o pronunciamento do Ministério da Educação sobre sua autorização definitiva de funcionamento. Nesse sentido, juntamente com a Reitora Leocádia Aglaé Petry Leme e a Deputada Federal Marisa Serra-

no, formalizamos esse pleito perante o MEC, tendo o mesmo sido remetido à área técnica para a competente análise que, temos certeza, será inteiramente favorável e corresponderá aos anseios da sociedade sul-mato-grossense e aos grandes objetivos da universidade estadual.

O operoso Secretário de Educação e Cultura, Aleixo Paraguassu, bem como o Governador Wilson Martins, a Bancada Federal representada pelos Senadores e Deputados Federais, os Prefeitos Municipais, as Câmaras de Vereadores, os clubes de serviços, a juventude, enfim, toda a sociedade de Mato Grosso do Sul aguarda a compreensão e ajuda do Governo Federal para que o sonho se transforme em realidade.

A universidade está funcionando de fato; possui recursos orçamentários previstos na Constituição Estadual.

Necessita apenas de autorização federal. É o que se espera. É a bandeira que a juventude sul-mato-grossense pediu-me que desfralda. É a luta que nos impulsiona. Vamos a ela com fé. A causa é nobre e justa e sei que venceremos.

Sr. Presidente, peço vénia para considerar o restante do meu discurso lido, a fim de que conste nos Anais desta Casa o histórico da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. RAMEZ TEBET EM SEU DISCURSO:

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Senadores,

Hoje uso esta tribuna para pedir uma atenção especial desta Casa para o Projeto de Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, que reputo a melhor proposta educacional para o Interior do Brasil.

Este modelo de Universidade de que vamos falar poderá ser tomado um exemplo para outros Estados. Tenho por este assunto muito apreço porque participei desta iniciativa desde 1979 quando com Deputado Relator da Constituição do meu Estado, inscrevemos o compromisso de criação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, com sede em Dourados. Como professor universitário pude sentir a expectativa da sociedade sobre o projeto.

O modelo desta Universidade prioriza a interiorização do ensino no sentido de atender uma clientela específica que necessita de formação e qualificação, mas que devido a dificuldades geográficas e sociais, dificilmente teria acesso ao ensino superior. Caracterizada pelo caráter comunitário no sentido de fazer com que efetivamente a comunidade participe e decida sobre a vida, o futuro, as prioridades institucionais e os cursos a serem oferecidos através, basicamente, dos Conselhos Comunitários de cada unidade de ensino.

A implantação da Universidade com múltiplas Unidades de Ensino, tem como objetivo atender a demanda local e regional para qualificar, preparar e atualizar recursos humanos a fim de possibilitar uma maior interpenetração do Estado de Mato Grosso do Sul, nas questões que dizem respeito à sua contribuição no avanço da ciência e da tecnologia, em nível regional, nacional e internacional, com o desenvolvimento do Mercosul.

No contexto do Projeto desta Universidade o nome da Relatora Leocádia Aglaé Petry Leme deve ser ressaltado por sua firme atuação.

O processo que poderá instituir definitivamente a autorização de funcionamento já está em fase conclusiva de tramitação no MEC

e eu apelo ao Ministro Paulo Renato que agilize, na medida de suas possibilidades, a liberação deste documento para que o Projeto da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul se desenvolva - hoje já se encontra em 15 cidades espalhadas pelo Estado - e atinja a sua finalidade social, no seu sentido mais amplo.

O tempo não me permite aprofundar este assunto mas espero ter passado a ideia geral do Projeto e a minha convicção pessoal de que esta Universidade será, em breve tempo, não só uma instituição de transferência do saber, mas também geradora de saber.

Muito obrigado.

Universidade Regional, Universidade do Mercosul, Universidade Moderna.

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Senadores,

Trago hoje a esta Casa o testemunho da luta pela criação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, um compromisso inscrito na Constituição Estadual de 1979, da qual fui relator e ratificado no artigo 48 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição do Estado, promulgada em 5 de outubro de 1989.

Lembro-me bem do consenso existente entre nós, constituintes na época, para inscrever essa meta em nossa Carta Magna. Desfrutávamos todos da expectativa de que tão logo, e antes mesmo de instalada, a Universidade Estadual promovesse a oxigenação no meio acadêmico sul-mato-grossense, atrelando todo o potencial de uma nova Universidade aos ventos de progresso e desenvolvimento que se descorriam com o surgimento do novo Estado de Mato Grosso do Sul.

Esse sentimento tomava conta do Estado de ponta a ponta.

O processo planejado de divisão territorial resultou num desenho geopolítico equilibrado para a recém-criada unidade federativa - MS tem hoje 77 municípios - que definiu uma nova identidade para nosso Estado e outras perspectivas de organização social e, sobretudo, de progresso.

Desde então, Mato Grosso do Sul expressa o desejo de ter a seu lado um centro de excelência sintonizado com as suas aspirações de progresso e que, ao mesmo tempo, seja parceiro na trilha do desenvolvimento.

Havia o imperativo para não se desperdiçarem as enormes e favoráveis expectativas da população geradas pelo antigo anseio por uma nova organização territorial que, naquele momento, se efetivava.

Com a Universidade Estadual criada difundiu-se em todo o território sul-mato-grossense a crença de que a nova instituição viria democratizar o acesso ao saber, alcançando áreas até então isoladas e que ganharam novo alento com o surgimento dessa Universidade.

A compreensão desse quadro acabou definindo o espaço de atuação da nova Universidade legitimando, ao mesmo tempo, sua opção de centro de ensino regional justamente no momento em que no Brasil se discute o papel das universidades. Nesse aspecto, a Universidade Estadual constitui uma resposta concreta aos questionamentos que ainda ocorrem hoje dentro e fora da comunidade universitária brasileira, abarcando indagações filosóficas de ser ou não ser.

No nosso caso, diante das nossas perspectivas de desenvolvimento a direção apontada era uma só: a interiorização. Importava confirmar a crença de que a Universidade Estadual ampliaria os efeitos da produção do conhecimento alcançando outras áreas dinâmicas do Estado, até então engessadas pelo isolamento geográfico.

Essa convicção se revelou tão tranquila que os dispositivos legais de criação da Universidade Estadual não vacilaram em apontar Dourados, no Interior do Estado, como município sede da universidade Estadual. A escolha recuou sobre uma localidade-símbolo da interiorização do Brasil já que Dourados,

em Mato Grosso do Sul, e Rio Verde, em Goiás, antigas colônias agrícolas criadas pelo Presidente Getúlio Vargas na década de 30, cumpriram, com muito sucesso, o esforço de interiorizar o desenvolvimento nacional dando, com consequências, os primeiros passos na ocupação plena do Centro-Oeste brasileiro, celeiro do mundo.

Do ponto de vista da representação simbólica, a escolha de Dourados para sediar a Universidade Estadual se encalhou perfeitamente no Ideário pensado e alimentado por outros brasileiros no começo deste século.

Todos os países prósperos injetaram substancial montante de recursos para a melhoria da educação de 1º e 2º graus. Esse é um pré-requisito que caminha lado a lado nas iniciaivas bem sucedidas de desenvolvimento e que, com sinceridade, se deseja implementar. É o abc do desenvolvimento. Não há mágica quanto a isso. Como os profissionais que irão qualificar os professores de 1º e 2º graus são formados no 3º grau, impõe-se, desde logo, a necessidade de uma política para preparar esses profissionais em suas regiões de origem. Ao atender essa demanda, por si só já consagraria a opção da Universidade Estadual pela interiorização do ensino, ao satisfazer essa clientela ávida de formação e qualificação, e que, em face das dificuldades geográficas e sociais difficilmente teria acesso ao ensino superior.

Identificando que não poderiam vir até ela, a Universidade Estadual foi até eles. Seguiu a lógica do mercado, o senhor da nova ordem mundial.

Vale ressaltar que a Universidade Estadual encontrou a sua segmentação – formar professores – em meio ao mercado de ensino superior onde já pontificava a Universidade Federal e outras concorrentes instituições. Soube achar seu lugar ao Sol e hoje, dois anos de instalada, é presença indispensável e marcante na cena sul-mato-grossense. Estabeleceu vínculos que se fortalecem a cada dia. Como o seu rosto são as Unidades de Ensino encravadas nos municípios a população se vê na Universidade Estadual.

A presença da Universidade Estadual que, sob certo aspecto também poderia ser entendida como concorrente, em razão do direto envolvimento das comunidades, acabou virando parceira. É um contexto ótimo para Mato Grosso do Sul que demanda mesmo uma grande produção de conhecimentos para reverter os elevados índices de evasão e repetência verificados no ensino de 1º e 2º graus e a marca recorde de 60% dos seus professores sem a devida habilitação profissional, carências que acabaram dando significado novo ao aparecimento da Universidade Estadual ensejando a união de todos os esforços, a partir do município.

Assim, se observa que há uma perfeita interação não apenas no plano pedagógico onde existem alunos que estudam na Universidade Estadual e já atuam como professores na rede pública oficial de 1º e 2º graus. E daí a pouco mais de dois anos, se Deus quiser, os profissionais tão esperados. Também no plano físico se confirma parceria, com algumas Unidades de Ensino da Universidade Estadual funcionando em prédios cedidos pela Secretaria de Educação e Prefeituras Municipais. Por sua vez, nas instalações próprias da Universidade Estadual os espaços são aproveitados para o ensino de 1º e 2º graus da rede oficial, colaborando para o desenvolvimento da prática pedagógica dos cursos de formação de professores e contribuindo para a redução do déficit de salas de aula do ensino básico no Estado.

É um contexto só, onde o bol engorda porque o dono toma conta.

E acaba tendo tudo a ver, com efeitos em cascata. É o passo qualitativo de que Mato Grosso do Sul precisa para, mesmo orgulhando-se de ter o primeiro rebanho bovino do país, elevar o patamar do seu desenvolvimento a um estágio de maior aproveitamento tecnológico, transformando-se em uma economia agroindustrial.

Somos caminho natural do gás boliviano, temos reservas do minério de Urucum e o Mercosul representa para nós fronteiras um leito conhecido, embora cheio de perigos para os quais não conhecem já que se assemelha a um gigante de movimentos muito lentos, mas que devorará os despreparados e incrédulos. Se temos a vantagem de conhecemos o terreno, nem por isso podemos descuidar do jogo. A qualificação profissional é o que irá desequilibrar. Nesse contexto se insere a estrutura renovada da Universidade Estadual, com múltiplas Unidades de Ensino, com oferta temporária e rotativa de cursos, sempre atenta às necessidades locais e regionais, racionalizando recursos públicos e evitando o oferecimento de cursos permanentes em mercados já saturados. Essa mobilidade, sua estrutura descentralizada, livre de amarras burocráticas e caracterizada pela agilidade demonstrada no processo decisório dão à Universidade Estadual uma configuração Intelra e rigorosamente voltada para o desenvolvimento de Mato Grosso do Sul.

A maior demonstração de sua boa fó foi instalar-se simultaneamente em praticamente todo o Estado. As 15 Unidades de Ensino da Universidade Estadual presentes em Dourados, Amambai, Aquidauana, Cassilândia, Coxim, Glória de Dourados, Ivinhema, Jardim, Maracaju, Mundo Novo, Naviraí, Nova Andradina e Paranaíba, todas elas cidades-pólo do nosso Estado que asseguram efeito irradiador alcançando todo o nosso território. Convém salientar que toda essa estrutura da Universidade Estadual é mantida com uma dotação equivalente a 4% dos recursos estaduais destinados à Educação, representando atualmente um desembolso da ordem de 7 milhões de reais por ano.

As Unidades de Ensino da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul foram concebidas com características peculiares – a transitoriedade de cursos nas diversas unidades. Os cursos são permanentes para a universidade e temporários nas unidades.

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul está estruturada em 15 unidades de ensino e oferece 18 cursos.

Na sede da Universidade Estadual, em Dourados, município de 150 mil habitantes, o Conselho Nacional de Saúde autorizou a abertura do curso de Enfermagem e Obstetrícia reconhecendo sua indiscutível necessidade social.

Este ano foram matriculados 8.103 alunos do 2º grau e dos 48 professores atuando na área do curso oferecido pela Universidade Estadual, apenas 2 são habilitados.

Também em Amambai, a necessidade de atendimento à demanda de professores habilitados para o ensino de 1º e 2º graus determinou a escolha do curso de Letras com habilitação em língua espanhola que se justifica em face da fronteira com o Paraguai.

Em Aquidauana, região ecuatoriana, a opção foi pelo curso de Zootecnia, aliás, o único no Estado. A Universidade Estadual desenvolve suas atividades num espaço físico privilegiado, com 3.000m² de área construída, e funciona anexa à Escola Agrícola de 2º grau CERA, implantada em 806 alqueires, local apropriado para o desenvolvimento do curso, resultado de convênio de cooperação com o Senar/MS.

Cassilândia oferece dois cursos: Matemática e Letras.

A presença da Universidade Estadual em Coxim, no norte do Estado, além de suprir a falta de professores de 1º e 2º graus na área de Biologia, como ocorre também em Jardim, trabalha para atender à necessidade de formação de biólogos para atuarem nos projetos ambientais do município, especialmente sobre o assoreamento do Rio Taquari e aproveitamento da grande viscosidade dos rios da região.

Em Glória de Dourados, dos 18 professores que atuam na área do curso oferecido pela Universidade Estadual, apenas três são habilitados. A Universidade Estadual mantém o curso de Licenciatura Plena em Matemática, que também é ministrado em Naviraí.

Em Ivinhema, embora o curso de Pedagogia ofertado pela Universidade Estadual também seja ministrado em outros municípios (a Universidade Estadual não abre curso idêntico a que outra instituição oferece em um mesmo município) por outras instituições de ensino e pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, há que considerar que em Mato Grosso do Sul, dos 457 professores da Rede Estadual que atuam na educação pré-escolar, 162 não possuem graduação para o ensino de 1^a a 4^a série. Dos 3.349 professores, 1.235 não possuem Licenciatura Plena.

Em Ivinhema, com 6.584 alunos matriculados no 2^º grau, nenhum dos 23 professores que atuam na área tem habilitação.

Em Maracaju, cidade-pólo de uma região de grande desenvolvimento agropecuário, a implantação do curso de Administração Rural pela Universidade Estadual preencheu os anseios da comunidade e a demanda de habilitação de professores. Bem nítido o dedo da Universidade Estadual ajudando na formação de profissionais para a rede pública de ensino.

Mundo Novo, Município que abriga o Refúgio Biológico da Itapu Binacional, a Universidade Estadual implantou o curso de Biologia em face do interesse da comunidade pela formação de biólogos para atender aos projetos ligados à piscicultura.

A necessidade de professores habilitados definiu a escolha de Licenciatura em Letras para a Unidade de Ensino da Universidade Estadual em Nova Andradina. Dos 40 alunos matriculados, 10 já são professores atuando na rede pública de ensino nova-andradinense. A Universidade Estadual está edificada em prédio padrão.

O desejo pelo curso de Direito foi manifestado em pesquisa realizada no município e região de abrangência de Paranaíba. Resultado: 681 candidatos se inscreveram ao vestibular disputando as 40 vagas oferecidas.

A realidade do Mercosul encaminhou a comunidade de Ponta Porã para a escolha do curso de Administração com habilitação em Comércio Exterior da Universidade Estadual. Situada na fronteira com o Paraguai vê surgirem novas oportunidades de Intercâmbio e Integração no novo bloco econômico do continente.

São laços firmes, como os dos vaqueiros que povoam os nossos pantanais sul-mato-grossenses e que queremos definitivos.

Por esse relato pode-se compreender a importância, já consagrada na prática, da Universidade Estadual para Mato Grosso do Sul e que aguarda presentemente o pronunciamento do Ministério da Educação sobre sua autorização definitiva de funcionamento. Nesse sentido, juntamente com a dinâmica reitora, Leocádia Aglaé Petry Leme, e a Deputada Federal Marisa Serrano, formalizamos esse pleito perante o MEC, tendo o mesmo sido remetido à área técnica para a competente análise que, temos certeza, será inteiramente favorável e corresponderá aos anseios da sociedade sul-mato-grossense e aos grandes objetivos da Universidade Estadual. É o apelo que reitero, neste instante, ao Senhor Ministro Paulo Renato de Souza no sentido que agilize a formalização desse histórico ato.

O operoso Secretário de Educação e Cultura, Aleixo Paraguassu, bem como o Governador Wilson Martins, a bancada federal representada pelos Senadores e deputados federais, aos Prefeitos Municipais, as Câmaras de Vereadores, enfim, toda a sociedade de Mato Grosso do Sul, aguarda a compreensão e a ajuda do Governo Federal para que o sonho se transforme em realidade jurídica.

A universidade está funcionando de fato. Possui recursos orçamentários previstos na Constituição Estadual.

Necessita apenas de autorização federal. É o que se espera. É a bandeira que a juventude sul-mato-grossense pediu-me que desfralasse. É a luta que nos impulsiona.

Temos fé, a causa é nobre e justa. Sei que venceremos!

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — V. Ex^a será atendido na forma regimental.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Miranda.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB-GO. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, dentre as atividades econômicas, a agropecuária é uma das que apresentam mais riscos. Constituem ameaças as pragas, as doenças e as variações climáticas — estas, cada vez mais imprevisíveis, em função das alterações que vêm sendo causadas ao meio ambiente.

Incabível seria deixar o produtor rural sem mecanismos de proteção, considerando-se a extrema relevância social de sua atuação, seja garantindo o abastecimento para a mesa dos brasileiros, seja obtendo divisas por meio da exportação de grãos e outros produtos agrícolas.

Para tal finalidade, foi criado, em 1973, o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária — Proagro, que funciona como um sistema de seguro contra os riscos inerentes a esse tipo de produção econômica. Reformulado pela Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, o Proagro conta com recursos provenientes da participação dos produtores rurais, além de recursos públicos alocados ao Programa. Na ocorrência de fenômenos naturais, pragas e doenças que atinjam bens, rebanhos e plantações, o Proagro assegura a exoneração de obrigações relativas a operações de crédito rural, bem como a indenização dos recursos próprios utilizados em custeio.

Ocorre que não tem sido feito o repasse dos recursos do Proagro a produtores que a eles têm direito desde agosto de 1991. Tal fato é inaceitável.

Cumpriam seu papel social os agricultores participantes do Proagro que investiram na produção. O Poder Executivo deve cumprir a sua parte no que foi contratado, sem qualquer delonga, processando imediatamente o pagamento das indenizações, assim que comprovado, em cada caso, o direito a seu recebimento. Constitui grave risco para a Nação que se trate com tanto descaso — ou, mais do que isso, com tamanha injustiça — o setor agropecuário, pois, como consta da mesma Lei nº 8.171 (art. 2º, inciso IV), "o adequado abastecimento alimentar é condição básica para garantir a tranquilidade social, a ordem pública e o processo de desenvolvimento econômico-social."

É bom que sejam lembradas as dificuldades por que vêm passando esses produtores rurais, acumulando dívidas sobre dívidas e, acima de tudo, não tendo como reinvestir os recursos naquilo que constitui seu meio de vida: a produção agropecuária.

Por todas essas razões, foi com grande satisfação que constatei que a Medida Provisória 1.504, editada no dia 13 de junho, autorizou o pagamento das importâncias devidas como indenizações relativas ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária. É claro que nessa decisão adotada pelo Go-

verno está impressa também a participação dos Parlamentares que têm reclamado a medida neste Senado e na Câmara dos Deputados.

E o mais importante, Srs e Srs. Senadores, é notar que o Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, com muito senso de oportunidade, assinou o decreto que autoriza o Tesouro Nacional a emitir títulos para o pagamento das dívidas vencidas do Proagro. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de ontem, e tranqüiliza os agricultores brasileiros, que aguardavam novo oxigênio para as suas atividades.

Neste meu pronunciamento, aliás, cabe reconhecer os primeiros bons resultados da ação do Ministro Arlindo Porto à frente da Pasta da Agricultura. Sem demérito para o antecessor, o Senador Andrade Vieira, um homem de reconhecido espírito de luta, que honrou o Governo e honra este Senado, creio que as áreas econômicas do Governo começam a reconhecer a importância da agricultura para a sustentação do real, sem os sacrifícios que foram impostos antes. Exemplo claro dessa mudança de atitude é a reserva de R\$4,5 bilhões para a próxima safra e a destinação de R\$1 bilhão para financiar as unidades familiares de produção. Acho sinceramente que podemos alimentar fundadas esperanças de que a agricultura poderá caminhar sem sofrer os preconceitos dos burocratas. Meus parabéns ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, que começa a dar atenção à agricultura, uma das suas prioridades de campanha política.

Eram essas as minhas palavras, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 644, DE 1996

Senhor Presidente,

Pelo falecimento da ex-Deputada Estadual Almerinda Arantes requeremos, nos termos do art. 218 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens:

- a) inserção em ata de voto de profundo pesar;
- b) apresentação de condolências à família e ao Estado Goiás e à Assembléia Legislativa;
- c) à Câmara Municipal de Goiânia – GO.

Sala das Sessões, 2 de julho de 1996. – Senador **Íris Rezende**.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Esse requerimento depende de votação, em cujo encaminhamento poderão fazer uso da palavra os Srs. Senadores que o desejarem. (Pausa.)

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte

OFÍCIO N° 104/96 GLPDT

Brasília, 27 de junho de 1996

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício n° SF/940/96, dirijo-me a V. Ex^a para indicar os Senadores Sebastião Rocha e Ademir Andrade, como titulares, para comporem a Comissão Especial, criada através do Requerimento n° 585, de 1996.

A oportunidade, reitero a Vossa Excelência meus protestos de consideração e apreço. — Senadora Júnia Marise, Líder do PDT.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Foi encaminhado à publicação parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania concluindo pelo arquivamento do processo Diversos n° 94, de 1995.

A Presidência, nos termos do parecer lido declara prejudicada a matéria.

A matéria vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — A Presidência recebeu do Presidente da República a Mensagem n° 603, de 1996, na origem, de 28 de junho último, pela qual, nos termos do art. 52, Inciso V, da Constituição Federal, solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, entre o Governo do Estado do Paraná e o BIRD, no valor de US\$175 milhões (cento e setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), destinados ao financiamento parcial do Projeto Paraná 12 Meses.

A matéria, anexada ao processado do Ofício n° S/63, de 1996, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Prosseguindo com a lista de oradores, concedo a palavra ao Senador Carlos Bezerra. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Sr. Presidente, dada a relevância daquilo que a Senadora Marina Silva vai falar, eu gostaria de trocar com S. Ex^a a ordem na lista de oradores.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Em substituição ao Senador Eduardo Suplicy, concedo a palavra à Senadora Marina Silva.

V. Ex^a pode fazer uso da palavra sentada, se assim o desejar.

A SRA. MARINA SILVA (PT-AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente. Agradeço o Senador Eduardo Suplicy por ter-me cedido o seu horário.

Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, quero falar aqui a respeito de um acontecimento muito importante e aproveito para registrar a minha satisfação com parte do resultado do trabalho da Polícia Federal: a prisão de um dos assassinos de Chico Mendes, o Sr. Darly Alves. Digo parte, porque o outro assassino ainda se encontra foragido. Mas talvez, com a prisão de seu pai, o Sr. Darly, e com o levantamento das informações que poderá ocorrer a partir disso possa ele vir a ser recapturado e pagar pelo crime que cometeu.

A Polícia Federal, principalmente a do Estado do Acre, durante todos estes anos, deve ter agido com muita dificuldade, por falta de estrutura. Talvez por isso tenha demorado tanto a ocorrer a prisão de um dos assassinos.

O Ministro Nelson Jobim, no **Palan**el da Folha de S. Paulo, diz à Polícia Federal, no que se refere à prisão de Darly:

"Vocês me deram o gol que eu esperava."

Eu diria para o Ministro que, em que pese a nossa satisfação e a nossa alegria em ver um dos assassinos ser preso, temos que admitir que o gol foi apenas o do empate, ainda não foi o da vitória, que só acontecerá quando tivermos também Darcy de volta à cadeia. Mas, acima de tudo, quando todo o processo de investigação tiver terminado e estiverem pagando também aqueles que tinham interesse em manter Darly e Darcy fora do alcance da justiça, que lhes facilitaram a fuga e lhes deram cobertura durante três anos, para que se mantivessem calados principalmente com relação ao nome dos que também foram mentores do assassinato de Chico Mendes.

É fundamental que a Polícia Federal, o Ministro da Justiça e a Justiça do Estado do Acre atentem para esses fatos.

Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, já tinham sido completados 1.227 dias da fuga quando a Polícia Federal conseguiu prender o fazendeiro Darly Alves da Silva, mandante do assassinato de Chico Mendes, ocorrido em 22 de dezembro de 1988. Ele foi preso na manhã de domingo do dia 30 último, em Medicilândia, no Pará, num assentamento do INCRA.

E isto é muito interessante de se registrar: os assassinos, como já bem havia dito o Senador Jefferson Péres, conseguiram comprar um lote do INCRA.

CRA de cerca de 300 hectares, e, mais do que isso, conseguiram financiamento do Banco de Desenvolvimento da Amazônia, o BASA. E mesmo com todas essas operações, não foram identificados por nenhuma autoridade da polícia ou de qualquer órgão que seja, e conseguiram durante três anos viver nessa região dessa forma, inclusive gozando de benefícios do Poder Público.

Observando as fotografias de Darly que saíram nos jornais, percebo que ele sequer deu-se ao trabalho de modificar a sua aparência, cortando o cabelo ou tirando a barba. Ele manteve a mesma aparência que tinha quando morava no Acre. Como um homem desses conseguiu viver durante esses anos todos sem ser identificado pela polícia, se havia um esquema tão grande para tentar recapturá-lo?

Reconheço o quanto deve ser difícil o trabalho da Polícia Federal, mas não posso deixar de registrar esses fatos, porque não houve nem sequer uma alteração na aparência do criminoso, o que pude observar através de fotografias recentes dos jornais.

A Polícia Federal informou que Darly foi localizado, há 50 dias, em Medicilândia, onde se estabeleceu como fazendeiro com o nome falso de Francisco Matias de Araújo. Informou também que conseguiu levantar todo o roteiro da fuga do fazendeiro e tem provas de que membros da polícia o auxiliaram, o que já havíamos dito inúmeras vezes. Ele estava doente, com pneumonia, quase não conseguia levantar-se da cama. Portanto, não tem sentido dizer que ele fugiu por uma abertura feita na cela do presídio. Deve ter sido levado em uma maca e colocado no carro por um grupo de pessoas; talvez um avião também o esperasse, o que caracteriza uma fuga planejada.

Por isso, o Ministro Nelson Jobim ordenou que Darly Alves fique sob custódia especial na penitenciária da Papuda, em Brasília.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero abrir um parêntese para dizer o seguinte: à minha posição é no sentido de que o Sr. Darly fique provisoriamente sob custódia da Polícia Federal em Brasília, porque o presídio do Estado do Acre não tem condições de recebê-lo, como também não tem condições de abrigar os inúmeros criminosos que, a todo momento, fogem da cadeia.

O Ministro, assim como o Governador do Acre, que, durante todo o seu mandato, não tem dado atenção aos problemas de segurança do Estado, devem levar em conta que o Darly, por ser um preso conhecido no mundo todo, por ter assassinado uma pessoa que é símbolo da luta ambiental, não pode ficar, ad infinitum, em um presídio de segurança má-

xima em outro Estado, enquanto a população do Acre está em segurança mínima, pela estrutura precária hoje existente.

Esse episódio deve servir para um questionamento ao Governo do Acre: o que foi feito após a fuga do Darly para oferecer condições dignas de segurança à população do Estado? Nada, absolutamente nada; ao contrário, houve pioras!

Nesse momento, não nos cabe apaziguar a situação com a prisão do Darly em um outro presídio, mas, acima de tudo, devemos lutar, a fim de que o Acre tenha o devido suporte para recebê-lo e para oferecer condições também àqueles que são contraventores de repararem seus erros.

Nesse sentido, estou marcando uma audiência com o Ministro Nelson Jobim para posicionar-me em relação à questão e contribuir com algumas sugestões. Quero dizer-lhe o quanto foi importante a prisão de um dos assassinos e o quanto é necessária a continuação das buscas, a fim de que o outro também seja recolhido à cadeia. Acima de tudo, vou solicitar a S. Exª que nos ajude a tirar o Acre do caos em que se encontra em relação ao problema da segurança.

A todo momento, temos notícias de presos fugidos; a todo momento, observamos cenas de violência que nos assustam. Houve episódios em que delegados foram quase espancados pelos marginais, que resolveram fazer justiça com as próprias mãos.

São casos lamentáveis. Ainda recentemente, um dia após a prisão de Darci, foi assassinado um parente próximo, um primo do comandante da PM.

Esse comentário é só para que V. Exªs tenham uma idéia da situação em que se encontra o Estado do Acre em termos de segurança.

Estamos encaminhando um outro ofício ao Ministério da Fazenda para indagar as condições e a maneira pela qual foi feito o empréstimo ao criminoso – em que pese o nome falso. Com certeza, ele deve ter-se submetido a uma série de exigências, do ponto de vista burocrático. Para fazer esse empréstimo, deve ter feito contatos com funcionários públicos, os quais, com certeza, poderiam tê-lo identificado. Todos esses fatos devem ser esclarecidos.

Com relação às condições da fuga, temos quase certeza de que alguns políticos importantes, ligados aos latifundiários do Acre, tinham interesse em mantê-lo afastado da Justiça.

Houve uma outra revelação, divulgada amplamente pelos jornais do meu Estado, no sentido de que a fuga pode ter ocorrido para que o então Governador Romildo Magalhães e um grupo de empreiteiros pudessem forçar o Governo Federal a destinar

recursos à reforma do presídio. Ou seja, utilizaram-se da fuga de Darly para pressionar o Governo a liberar os recursos.

Na época, os jornais levantaram a suspeita de que o próprio Governador, juntamente com um grupo de empreiteiros, amigos seus, teriam articulado a fuga para criar um fato político e obrigar o Governo Federal a liberar imediatamente os recursos para obras que, com certeza, como tantas que existiram no Acre nesses últimos anos, são suspeitas.

É fundamental a reforma do presídio; é fundamental uma atenção para o problema da segurança, inclusive porque outras pessoas continuam sendo ameaçadas, como é o caso do Pe. Paulino Baldassi, do Pe. Heitor Turrini e de tantos outros que continuam divulgando a luta de Chico Mendes.

Quero pedir que toda a atenção seja dada a esse fato e que o Ministério da Justiça nos ajude – é esse o termo certo –, já que o Governo do Acre não tem se importado com a questão, num Estado que se caracteriza, para a maioria do povo brasileiro, lamentavelmente, como terra de ninguém.

O Sr. Eduardo Suplicy - Permite-me V. Exª um aparte?

A SRA. MARINA SILVA - Concedo o aparte ao Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy – Senadora Marina Silva, ainda ontem, encaminhei telegrama ao Ministro da Justiça, Nelson Jobim, dizendo que tantas vezes cobramos providências em relação à prisão dos assassinos de Chico Mendes e dos responsáveis pela sua morte e que, desta vez, queríamos cumprimentá-lo pela prisão do Sr. Darly Alves da Silva e por saberem onde estava o seu filho Darci – entretanto, este ainda está foragido. V. Exª, desde os primeiros dias, no Senado, pronuncia-se sobre a importância para o Acre e para o povo brasileiro da realização de justiça em memória de Chico Mendes e de todos aqueles que têm respeito pela sua luta. Tanto Darly quanto Darci Alves da Silva foram condenados a 19 anos de prisão pela morte de Chico Mendes. Em 1993, estive em Rio Branco e visitei a Colônia Penal, juntamente com o então Prefeito Jorge Viana e com V. Exª. Fiquei impressionado com a maneira pela qual Darly e seu filho Darci conseguiram dali se evadir.

É possível que tenha havido – os sinais são evidentes – um desleixo por parte das autoridades responsáveis pela segurança, em permitirem que eles tivessem saído. Agora, faz-se desnecessário desvendar, inclusive, o episódio da sua fuga. Se houve responsabilidade por parte das autoridades da Secretaria da Segurança e da Colônia Penal de

Rio Branco, é preciso que haja o desvendar disso e a responsabilização de quem, porventura, tenha colaborado para a fuga de Darli e de Darci. É muito importante que o Ministro da Justiça também tome as providências necessárias para não permitir que se repita a fuga desses que ceifaram a vida de Chico Mendes. Tenho a certeza de que o povo do Acre e o povo brasileiro, hoje, sentem que foi dado um passo importante. Nesse sentido, pelo menos desta vez, Chico Mendes está sendo lembrado, com a vontade de que haja justiça, inclusive no que se refere a sua luta, que continua no Acre e em todo o Brasil, de respeito pela preservação da floresta, pelo direito de os trabalhadores poderem cultivar a terra e dela usufruir dignamente, de terem o direito à sobrevivência. Chico Mendes foi um solidário a todos aqueles que lutam pela reforma agrária em nosso Brasil.

A SRA. MARINA SILVA — Agradeço o aparte de V. Ex^a e aproveito para fazer um registro. Assim que cheguei a esta Casa, todos os Srs. Senadores, por intermédio de seus Iídices, assinaram junto comigo um ofício, pedindo providências ao Ministro da Justiça no sentido de que continuassem as buscas, de que houvesse um reforço para que tivéssemos os assassinos novamente de volta à cadeia.

Após um ano e meio, graças a Deus, podemos agora parabenizar, em parte, o Ministro da Justiça e a Polícia Federal por terem conseguido prender um dos assassinos. Digo em parte, porque é fundamental que não nos consolemos com o resultado parcial conseguido neste momento. É fundamental que continuemos inquietos para que a justiça seja feita na sua plenitude. É fundamental que principalmente os Senadores do Estado do Acre continuem inquietos, no sentido de dar ao nosso Estado uma estrutura de segurança à altura do que merece aquela população tão abandonada. Amanhã, os três Senadores pelo Acre terão uma audiência com o Presidente da República. Nessa audiência, queremos dizer ao Presidente do caos que está vivendo o Estado do Acre, do problema das estradas que foram embargadas por irresponsabilidade do Governador Orleir Cameli, que não fez um estudo de impacto ambiental, causando sérios prejuízos para aquela população, que, ano após ano, espera que o Acre possa ficar interligado através das rodovias.

Quero também alertar o Presidente a respeito do episódio da prisão de Darli em Brasília, no sentido de que ela seja temporária, e não definitiva, porque o Acre precisa ser o responsável pela tutela, em termos judiciais e penitenciários, dos assassinos do Chico. o Estado precisa, acima de tudo, de estrutura

para fazê-lo, mas não apenas pelo Darli, mas por todos os criminosos que hoje vivem praticamente em situação de impunidade, colocando em risco a vida das pessoas de bem daquele Estado.

O fato curioso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que, quando recebi a notícia da prisão de Darli, estava chegando ao Estado de São Paulo para participar de uma reunião com o Diretor Presidente da Pirelli do Brasil, para quem eu levaria a proposta da criação de um pneu, que poderia ser chamado pneu verde ou pneu da Amazônia, utilizando uma quantidade maior de borracha natural da Amazônia. A reunião foi realizada com o Sr. Giorgio Della Seta, que se mostrou muito simpático e, com relação à idéia a ele apresentada, disse que iria discutir com os seus técnicos, principalmente com a pessoa responsável pela área de marketing.

Fiz questão de dizer ao Sr. Della Seta que irei apresentar a proposta a outras empresas de pneumáticos. Não se trata de querer privilegiar essa ou aquela empresa. Pelo contrário, trata-se de colocar uma idéia que, tenho certeza, será bastante promissora para aquela empresa que tiver de apostar num dos temas mais importantes da atualidade, que é a questão ambiental.

Falei da idéia de se fabricar um pneu com uma quantidade maior de borracha da Amazônia e fazer toda uma proposta de marketing em cima desse pneu, dizendo para os cidadãos que eles estão comprando um produto que ajuda a manter a Amazônia de pé, que eles estão comprando um produto que ajuda a fazer com que a nossa biodiversidade, o nosso ecossistema possa ser preservado, um produto que, além de ser ecologicamente correto, é também socialmente justo. Afinal, aquelas populações não podem ser condenadas a viver na miséria eternamente. Elas precisam de alternativas econômicas.

Já tive contato com inúmeras entidades ambientalistas. Posso aqui registrar uma das mais importantes da Itália, que é a Liga Ambiental, também os Amigos da Terra e outras entidades ambientalistas, que estão ansiosas para que esse produto possa circular no mercado.

Com certeza, milhões de pessoas que não têm como ajudar na luta pela preservação da Amazônia, sabendo que, ao comprar aquele produto, estarão dando essa contribuição, não tenho dúvida de que se porão a postos para essa colaboração.

Como hoje ficou na moda dizer que o mercado é que resolve tudo, estou sugerindo aos empresários que desafiem o mercado, colocando um produto que possa sensibilizar as pessoas. Nos Estado Uni-

dos – eu não conhecia nenhum país estrangeiro – tive oportunidade de observar, quando fui participar da Semana da Amazônia, que os americanos preferem pagar mais caro pelo papel reciclado do que pelo papel branco, utilizado no Brasil e que destrói milhares e milhares de árvores.

No caso, o pneu com borracha natural poderá sair um pouquinho mais caro, mas, com certeza, também terá melhor qualidade, porque a borracha natural é considerada uma das melhores. É com ela que se faz o pneu de avião, as luvas medicinais e inúmeros produtos que precisam de segurança máxima. Pode ser um pouquinho mais caro, mas o cidadão irá preferir comprar um produto mais caro a comprar um mais barato, feito com borracha sintética ou com borracha da Malásia, que tem contribuído para destruir a Amazônia e as populações tradicionais, que bravamente vêm resistindo naquela região.

Espero que essa coincidência entre a prisão de um dos assassinos e o esforço daqueles que continuam tentando viabilizar os ideais de Chico Mendes não tenha sido um mero acaso, que seja um sinal de bom agouro, para uma proposta que acredito terá bastante sucesso.

Não pararemos por aqui. Tive a oportunidade de, em audiência com o Ministro do Exército, sugerir ao Ministro que o Exército da Amazônia, que tem nos seringueiros, nos Índios, nos caboclos, nos ribeirinhos uma grande parceria no que se refere à vigilância de nossas fronteiras, ao invés de usar borracha sintética para fazer as botas, as capas, as mochilas dos soldados, poderia usar o couro vegetal com borracha da Amazônia, criando mercado para mais um de nossos produtos, o que pode viabilizar economicamente o nosso Estado.

Para minha surpresa – e quero demonstrar aqui a minha gratidão –, o Sr. Ministro concordou de pronto. Tanto concordou que colocou à disposição o laboratório do Exército para fazermos os estudos do produto e atingirmos o padrão de qualidade exigido pelo Exército.

Encerro agora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o meu modesto pronunciamento dizendo que parte da luta por justiça pelo assassinato de Chico Mendes foi vencida. Foi preso um dos assassinos. É preciso que não se baixe a guarda. Parte da luta de Chico Mendes, nós quase a vencemos: demarcamos as reservas extrativistas, que são hoje um símbolo em toda a Amazônia. É apenas parte da luta, porque hoje temos que completá-la, tornando as reservas economicamente viáveis, ecologicamente sustentáveis e socialmente justas.

O SR. EDISON LOBÃO - Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Tem a palavra o nobre Senador Edison Lobão, para uma comunicação inadiável. S. Ex^a dispõe do prazo de cinco minutos, nos termos do art. 14, VII, do Regimento Interno.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL-MA. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o Orçamento da República está naturalmente em plena execução, em que pese o atraso com que foi votada a proposta encaminhada pela Presidência da República ao Congresso Nacional.

Como Presidente da Comissão de Fiscalização e Controle do Senado, estou particularmente interessado em acompanhar a execução das dotações destinadas às obras públicas, especialmente em relação às verbas destinadas à retomada e, em muitos casos, até a conclusão de diversas obras federais inacabadas, que conseguimos consignar no Orçamento vigente.

Como se recorda, atuou ativamente no Senado Federal, em 1995, a Comissão Temporária das Obras Inacabadas, feliz iniciativa e sob a competente direção do eminentíssimo Senador Carlos Wilson. Dela participei como Vice-Presidente. Percorremos o País de Norte a Sul, testemunhando pessoalmente o descalabro do desperdício de dinheiro público e recebemos de Governadores, Deputados Estaduais, Prefeitos e Vereadores amplas listagens de obras federais iniciadas e não concluídas em todas as Unidades da Federação.

O Relatório Final da comissão foi concluído em novembro de 1995, vindo a tornar-se importante material na apreciação da proposta orçamentária para o corrente exercício.

Os ilustres Relatores da Comissão Mista de Orçamento sensibilizaram-se com as informações do Relatório daquela comissão e incluíram no Orçamento expressivas verbas, em montante superior a R\$1,5 bilhão, para a conclusão de mais de duzentas das obras inacabadas por nós arroladas. A inclusão das obras obedeceu a determinados critérios técnicos e prioridades sociais a fim de se adequarem à sistemática orçamentária vigente.

Em razão da insuficiência dos recursos disponíveis para investimentos, não pôde ser atendida a totalidade das obras reclamadas. Eu pessoalmente lamentei que não tivesse sido contemplada a conclusão da Barragem do Flores, no Maranhão, cuja deterioração, além dos prejuízos inerentes ao não-apro-

veitamento pleno dos seus objetivos, põe em risco numerosas comunidades do meu Estado. Além desse, existem outros inúmeros exemplos. Entre as obras que não foram contempladas, está a BR-135 e a BR-230, além da ponte que liga Timon* a Teresina sobre o rio Parnaíba.

De qualquer modo, foi significativa a preocupação dos Parlamentares, Senadores e Deputados, com o problema das obras inacabadas e foi importante a decisão de, a cada ano, destinar recursos para sua conclusão. Foi dado o primeiro passo para a nova consciência de que é injustificável iniciar-se uma obra, que tanto suor exige dos contribuintes, sem a intenção ou os meios para levá-la à completa conclusão.

Agora, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, cabe ao Poder Executivo liberar os recursos para a retomada daquelas obras que o Parlamento elegeu como prioritárias, dentro da limitação orçamentária vivida pelo País.

São apenas um bilhão e quinhentos e trinta milhões de reais, menos de meio por cento do Orçamento da República, mas de importância vital para milhares de pessoas em áreas sabidamente carentes.

A administração federal, afinal, deve ser a principal interessada em concluir essas obras a que deu início. Se não pôde concluir-las a tempo e a hora porque lhe faltaram os recursos necessários – embora lhe coubesse indicá-los nas propostas anteriores –, esse problema agora vem sendo sanado pela iniciativa do Congresso Nacional.

Em resumo: o Poder Executivo obteve no Orçamento para 1996 os recursos que se faziam imprescindíveis para a conclusão das suas próprias obras paralisadas no tempo. A partir de agora, ao que me parece, não há qualquer justificativa para que não sejam levadas até o fim.

Essa a minha expectativa otimista, Sr. Presidente, confiante na eficiência dos que comandam o Poder Executivo brasileiro.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Concedo a palavra ao Senador Lauro Campos.

V. Ex^a dispõe do prazo de vinte minutos.

O SR. LAURO CAMPOS (PT-DF) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, domingo que vem vai ocorrer o segundo turno das eleições na Rússia e muitos saúdam o acontecimento como se fosse um avanço real da democracia.

Quando foi declarado o colapso da chamada experiência de construção do socialismo real no espaço

da União Soviética, reli e fiz uma análise retrospectiva das leituras que tinha feito anteriormente. Cheguei à conclusão de que praticamente todos os grandes líderes intelectuais da União Soviética desde a Revolução de Outubro estavam conscientes do que dizia Lênin: o socialismo não será para nós; talvez seja para os nossos filhos ou para os nossos netos.

Não foi no dia seguinte à revolução socialista, que completou e continuou a revolução burguesa ali feita em fevereiro do mesmo ano, que, por uma obra mágica, se construiu uma sociedade socialista naquelas bases precárias, arcaicas, da sociedade da velha Rússia. Lênin repetiu várias vezes que era preciso uma globalização, era preciso que se constituíssem rapidamente os estados unidos socialistas da Europa. Se isso não acontecesse, dizia ele, apenas os trabalhadores da União Soviética não poderão sustentar por muito tempo o socialismo."

Em 1934, em uma conferência feita em Copenhague, Trotski falou praticamente a mesma coisa: – "Quer por um erro de nosso Governo, quer por mais uma tentativa – desta vez bem sucedida – de agressão externa, o socialismo venha a desaparecer na União Soviética, ele renascerá, uma vez que as condições que possibilitaram a sua eclosão inicial venham a se repetir".

Paul Mattick, um brilhante economista alemão, que se refugiou nos Estados Unidos e ali criou uma revista, em seu livro chamado "Marx e Keynes – O Limite da Economia Mista", dizia que a revolução de 1917 foi uma revolução capitalista, keynesiana e não socialista.

E, à medida em que a releitura vai sendo feita, vai se fortalecendo, na minha consciência, a nítida convicção de que o festejado fracasso do socialismo na União Soviética não passou de uma crise do capitalismo.

Na realidade, Charles Bettelheim, que desde 1935 estudou o idioma russo e escreveu vários livros sobre aquela sociedade, aquela formação econômico-social, inclusive um livro, em quatro tomos, intitulado **A Luta de Classes na União Soviética**, também afirma que a Velha Rússia, o autoritarismo, o despotismo, a centralização sobreviveram à Revolução Vermelha de 1917 e impediram que o socialismo realmente se edificasse naquele espaço.

Bettelheim, em seu livro de 1974, considera que as relações despóticas, a hierarquia, a distribuição social do poder e dos privilégios continuaram capitalistas após a Revolução de outubro.

Fenômenos semelhantes se encontram na sociedade brasileira e em sua História, onde, por

exemplo, a abolição da escravidão conservou as relações sociais e econômicas de exploração, de subordinação do negro ao branco, de exclusão do negro de ter acesso ao poder, ao capital, à educação, à habitação, e a desvalorização social do negro. Também a independência política foi proclamada sem mudar praticamente nada, uma vez que ela deveria ter-se dirigido contra quem a declarou, Pedro I, personificação do poder colonial português.

Para Bettelheim, a construção do socialismo deveria -tal como Rosa Luxemburg disse a Lênin - priorizar o desenvolvimento da democracia na sociedade, nas organizações populares, nos sovietes (conselhos populares), no Estado, ao invés de um desenvolvimento das forças produtivas.

Lênin viria, em 1920, atrair o capital estrangeiro para o processo de acumulação que se iniciava. E Trotski viu claramente, na sua *A Revolução Traída*, que onde não se haviam desenvolvido forças produtivas suficientemente, a fim de criar uma sociedade bem abastecida, uma sociedade farta, era provável que houvesse uma recaída do sistema político socialista para os níveis de produção e desenvolvimento capitalistas correspondentes.

Norberto Bobbio, tal como Mattick, apontou a ilusão de considerar-se a experiência soviética como socialista. "E, nesse caso, a Revolução de Outubro teria sido uma revolução sem cabeça ou com uma cabeça diferente daquela que durante muito tempo e com tanta insistência lhe foi atribuída?" Se o socialismo verdadeiro nunca existiu na União Soviética, ele não poderia ter entrado em crise lá. O fracasso da "formação social soviética" não significa fracasso da construção do socialismo verdadeiro. "Quase todo o ocidente", continua Norberto Bobbio, "considera (o atual estado da União Soviética) um Estado socialista abortado ou jamais nascido".

Herbert Marcuse, em seu livro *O Fim da Utopia*, escrito em 1967, mostra-se convencido de que a tentativa de construção da utopia socialista fracassara na União Soviética. Nisto ele concorda com a quase unanimidade da Escola de Frankfurt. Estou de acordo com a afirmação de Marcuse, segundo a qual, "na situação atual, não existe uma área exterior ao capitalismo e que mesmo as sociedades socialistas e comunistas são hoje ligadas ao capitalismo num sistema mundial, presentemente unidos para a vida ou para a morte".

"É difícil fazer com que as pessoas compreendam que o que lá acontece não é absolutamente socialismo", repete Marcuse, coberto de razão, em seu livro *O Fim da Utopia*, de 1967.

O socialismo tornou-se um fardo insuportável para os oportunistas de esquerda que, desejosos de se tornarem confiáveis à burguesia nacional brasileira, jogam fora, sem conseguir criticá-los, a filosofia de Marx e o socialismo, num só golpe.

No seu debate de 1967 - *O Fim da Utopia* - Marcuse se refere à formação econômica e social soviética dizendo que o "o que lá acontece não é absolutamente socialismo", e nota uma convergência tal de interesses (entre Estados Unidos e União Soviética) em oposição aos (países) pobres que identifica os dois grandes estados acima de qualquer diferença entre sociedade capitalista e sociedade socialista."

E não é por coincidência que o autor anteriormente por mim citado, Paul Mattick, afirma que não existe país mais parecido com os Estados Unidos do que a União Soviética. Essa sua observação é da década de 60.

Igualmente, Jacques Ellul - *O Inelutável Proletariado* - previu a crise econômica na União Soviética e afirmou que a contradição fundamental - entre o desenvolvimento das forças produtivas e as relações de produção - não se circunscreveria ao modo de produção capitalista como Marx determinaria, mas que continuaria a atuar no socialismo soviético, provocando crises semelhantes às que produz sob o capitalismo.

Obviamente, o que Jacques Ellul afirma é verdade, porque para a União Soviética se transplantou a tecnologia capitalista e ali permaneceu incrustada às velhas reações capitalistas que se formavam no seio da sociedade arcaica russa.

Diz ainda Herbert Marcuse que Stalin defendeu este ponto de vista em seu primeiro trabalho teórico, o ponto de vista de que as crises do capitalismo seriam transferidas para a União Soviética.

A produção de carros, individualistas, egoístas, levam necessariamente à concentração da renda. Numa sociedade em que não há mercado, como se distribuir os carros que constituam objeto emblemático da economia capitalista?

A produção de carros, transplantada para a União Soviética depois dos anos 50, foi distribuída através da força política, porque o despotismo do mercado, um mercado que exclui uma grande massa e fabrica uma falsa consciência aos excluídos, dando-lhes a crença de que não são capazes e merecedores de receber uma renda digna que lhes permita o acesso à compra dos produtos de luxo, que sempre moveram a economia capitalista.

Lá, na ditadura do mercado livre, obviamente os critérios da distribuição e exclusão foram polí-

cos, realizados através do despotismo que prevalecia no capitalismo antes de a economia de mercado vir a se constituir. Isso ocorria no tempo do despotismo esclarecido, onde os processos de distribuição da riqueza pareciam-se muito com os de uma economia sem mercado que se instalava na União Soviética.

A partir de determinado momento, com o crescimento da produção, é evidente não haverá a possibilidade de se legitimizar a distribuição desses produtos, porque quando dois milhões de carros são produzidos não são destinados apenas àqueles que pertençam à nomenclatura e às burocracias civil e militar. No entanto, temos dois milhões de carros à disposição da sociedade. Quais os eleitos agora, se vinte ou trinta milhões se encontram no mesmo **status**, no mesmo nível de renda, também merecedores de participar como consumidores daquela produção?

Portanto, a insatisfação acompanha o transplante da produção capitalista, e ali se cria a cozinha egoísta, a habitação individualista, o carro, meio de transporte egoísta. Em 1953, foram grandes as discussões: dever-se-ia permitir a entrada dessas indústrias e, junto com elas, do egoísmo, do individualismo, da exclusão, da elite, ou priorizar apenas os meios de transporte coletivo e as formas coletivas de vida e de convivência?

Estou fazendo um resumo ligeiro de um trabalho que realizei em 1991, publicado na **Revista do Sindicato dos Professores**, e que agora atualizo, tendo em vista a tentativa de entender esta eleição que terminará domingo na Rússia.

Gostaria de apenas enfatizar a semelhança estrutural entre a tecnologia capitalista, que foi transplantada para lá, e a impossibilidade de construção de uma sociedade socialista, com base nesta tecnologia capitalista.

A tecnologia não é um produto exógeno como pensa Schumpeter, mas é sociomórfica, recebe a forma das relações sociais que produzem essa tecnologia.

A tecnologia capitalista foi, até 1929, voltada para os artigos de luxo e, depois disso, ela piorou, porque, a partir de 1929, volta-se para a produção destruidora, para a produção bélica, que é hoje o setor com o maior peso no PIB mundial – em segundo lugar vem o setor da cocaína, o setor do tráfico, o setor dos barbárticos.

De modo que, então, a nossa cultura expressa na sua prática, nas coisas cujas palavras não somos capazes de escutar – as palavras das coisas – as

suas prioridades reais: a guerra e os entorpecentes; o resto é produto de cabeças bem-intencionadas.

Ao desviar as forças produtivas para a produção bélica, a União Soviética, que, em 1917, tinha um PIB e uma renda **per capita** vinte e sete vezes menor do que a dos Estados Unidos, no final do processo, desviando forças produtivas potenciais para a defesa, para a guerra, para o espaço, entrou também nessa perigosa forma de dissipaçāo.

No capitalismo, a indústria bélica, a dissipaçāo, diz Keynes, é a única solução. "Penso ser incompatível com a democracia capitalista que o governo eleve seus gastos na escala necessária para fazer a grande experiência que demonstraria a minha tese, exceto em condições de guerra. Se os Estados Unidos se insensibilizarem com a grande dissipaçāo decorrente da preparação das armas, aprenderão a conhecer sua força." afirmou Keynes.

A força do capitalismo, de acordo com Keynes, só pode vir dionisiacamente contrabalançada ou em coordenação e em conjugação com as forças destrutivas: Eros e Tanatos conjugados; e, agora, no capitalismo, com as forças destrutivas altamente potencializadas pelo lucro, pela mais alta taxa de lucro, que o Governo injeta e cria nesses setores destrutivos.

Ao se transplantar a estrutura do luxo e a estrutura da destruição das forças produtivas, aptas ao capitalismo, para o espaço soviético, elas se mostraram completamente incompatíveis numa sociedade democrática, distributiva, igualitária, que se pretendia, no sonho, construir na União Soviética.

Portanto, era de se prever que realmente a experiência fracassaria. Mas a experiência fracassou, porque, para a estrutura produtiva da sociedade soviética, para as relações de produção e para as relações sociais, transplantaram-se – como agora se transplantam – as relações culturais, impedindo, dessa forma, que o socialismo verdadeiro, democrático, fosse ali erigido.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Fazendo soar a campainha) – Peço a V. Ex^a que finalize o seu discurso, Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS - Agradeço a V. Ex^a pela compreensão, Sr. Presidente.

Portanto, era natural que o apelo à economia de mercado fosse feito e que, também, o caos ali se implantasse. Cada setor da produção, na falta do capital constituído, capital privado, foi apropriado pelo poder, pelo poder da nomenclatura, pelos militares que se apropriaram desses setores fundamentais, principalmente o setor bélico, fazendo uma transfor-

mação, a possível, para efeitos civis, em cada ponta do mercado, não apenas no mercado da prostituição, não apenas no mercado do jogo, mas também naquele mercado em que se adquirem as casas de aposentados, transformando o comprador em seu herdeiro, e esses herdeiros mandam matar os velhos aposentados para se apropriarem desses bens.

Agora, nos cinco meses deste ano, quarenta e seis diretores de banco foram assassinados. É a máfia que se apodera de todos os setores da economia, a chamada economia de mercado.

De modo que, dentro desse caos, é aconselhável que não haja um retorno prematuro de Ziuganov. Acho preferível estrategicamente que Ieltsin continue a se desmoralizar. Sei que o custo social da permanência de Ieltsin é enorme, é imenso, mas se, por acaso, o Partido Comunista fosse vitorioso, a ele seria imputada, dentro de pouco tempo, uma segunda derrota do socialismo na Rússia.

A minha esperança é que, ao se maturar e sedimentar essa experiência – e é isso que eles querem fazer ganhando tempo –, numa próxima eleição, passem a existir as condições fundamentais e indispensáveis para uma tentativa definitiva de reconstrução do socialismo ou qualquer nome que se queira dar a essa formação econômica, social, política e cultural – o nome da rosa não importa; importa a rosa, sua cor, seu perfume, sua textura.

Espero que se tenha consciência do que ali foi feito. Não há absolutamente nada a ver com a construção do socialismo, cujos ingredientes constituem a possibilidade de crítica, a livre imprensa, o debate, a democracia e o pluripartidarismo, como Rosa de Luxemburgo, entre outras pessoas, alertou, por volta de 1918, logo após a revolução.

Sr. Presidente, infelizmente, como o assunto era muito longo e o tempo escasso, seria uma mutilação maior do que a que pratiquei em meu texto, conceder um aparte em meio a esse caminho um tanto tumultuado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – V. Ex^a poderá continuar seu discurso em outra oportunidade.

O SR. LAURO CAMPOS – Sr. Presidente, gostaria muito de conceder o aparte aos dois nobres Senadores que os solicitaram, se não fosse abusar da paciência da Presidência nem descumprir o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – A Presidência poderia até ser tolerante, mas há Senadores inscritos e, se não lhes for dada a palavra, perderão esse direito nesta tarde.

O SR. LAURO CAMPOS – Peço desculpas àqueles a quem não pude, infelizmente, conceder o aparte.

Sr. Presidente, peço que seja dado como lido o meu pronunciamento, pois fiz um resumo do mesmo.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LAURO CAMPOS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

A CRISE DO CAPITALISMO NA UNIÃO SOVIÉTICA

O transcurso do tempo, realizador dos fenômenos, mostra que os fatos que hoje ocorrem no Leste Europeu se encontravam como embrião, presentes na prática e nas discussões desde o período revolucionário de preparação e de início da construção do socialismo.

As três primeiras décadas deste século constituem uma era privilegiada em que a grandeza dos acontecimentos teve como testemunhas e protagonistas seres da dimensão de Lênin, de Trotsky, de Rosa Luxemburg, de Kautsky, de Liebknecht, de Martov... Usando as lentes produzidas por Marx e Engels, transformando-as, conservando-as, adaptando-as, aqueles protagonistas da Revolução socialista potencializaram a teoria com a prática e fariam daquela, cada vez mais, uma arma política, um instrumento de luta num debate que viria a ser uma disputa de vida ou morte.

No início do século, o movimento social democrata, os partidos trabalhistas, socialistas e comunistas, os bolcheviques e os mencheviques conservavam suas discordias dentro de limites em que o entendimento era possível. Após o II Congresso do Partido Social-Democrata Russo (1903), Trotsky "tentou obter uma conciliação entre bolcheviques e mencheviques". Ele próprio se isolou de qualquer corrente até 1917, quando apoiou a Revolução.

A atual recaída da União Soviética no capitalismo atua como um calmane necessário para que se faça uma reavaliação tranquila dos argumentos, interesses e prognósticos que sustentavam as facções em conflito. Verifica-se, também, que os acontecimentos atuais foram previstos por muitos dos grandes marxistas do século.

O Difícil e Longo Caminho para o Socialismo

As condições em que se encontrava a Rússia dos pontos de vista econômico, social, do grau de desenvolvimento da consciência de classe, de organização dos trabalhadores e campões, e do poder relativo da aristocracia e da burguesia determinam o conteúdo dos debates, a estratégia revolucionária, a extensão do processo revolucionário e seus limites.

Indicar-se-á, neste espaço, que as dúvidas a respeito de qual o melhor caminho a ser percorrido a fim de consolidar o processo de construção do socialismo, evitando os perigos do autoritarismo e do burocratismo e do retorno ao capitalismo, estavam constantemente presentes na literatura marxista da época. Como os obstáculos internos e internacionais presentes desde o início da revolução socialista não foram superados, o resultado atual era esperado por muitos. Talvez os grupos eventualmente no poder, devido ao interesse na criação de uma imagem de um socialismo sólido e completo, de um lado, e os economistas e "cientistas" sociais burgueses – que esperavam que o socialismo encontrasse a solução de seus problemas teóricos por meio das balas capitalistas, constituissesem as exceções que foram tomadas de surpresa pelo atual recuo.

O atraso em que a Rússia se encontrava no início do século parecia constituir um obstáculo intransponível à realização da revolução socialista. A burguesia nacional se mostrava fraca, debilitada pela presença do capital estrangeiro e do industrialismo estatal. A derrota na revolução de 1905 veio selar a incapacidade da burguesia realizar sua revolução na Rússia. O proletariado urbano parecia não estar sequer quantitativamente preparado para a revolução: a industrialização na Rússia conservara 67% da população trabalhadora no campo.

Os mencheviques consideravam que a revolução burguesa era indispensável para inaugurar um processo de transformação e de desenvolvimento das forças produtivas indispensáveis à revolução socialista. Esta postura se considera ortodoxamente marxista no sentido de que Marx considerava que a contradição entre o desenvolvimento das forças produtivas e as relações de produção eram indispensáveis para que o casulo capitalista fosse rompido, permitindo um mais amplo crescimento na sociedade comunista. Na Rússia, o capitalismo atrasado estava longe de ter desenvolvido todas suas potencialidades dando lugar ao novo modo de produção.

Quem primeiro rompeu com a noção da necessidade de duas revoluções – uma burguesa e outra socialista – parece ter sido Parvus, inspirador de Trotsky. Este se convenceu de que a revolução burguesa de 1905 fora conduzida, na verdade, pelo proletariado que se encontrava relativamente forte. Trotsky desenvolveu e aprofundou as idéias de Parvus, fazendo o que este não poderia ter realizado. Para ele a Rússia era um país asiático que se orientalizava em reação às ameaças do Ocidente. O estado russo se militarizou e burocratizou por meio de um processo de exploração dos camponeses e de empobrecimento, até mesmo, dos proprietários de terra. A industrialização do século XVIII foi promovida pelo poder absoluto para erguer uma infra-estrutura técnica necessária à defesa; e esse processo fortaleceu o poder central e perpetuou seu autoritarismo. A burguesia não conseguiu abrir espaço suficiente para crescer e fazer avançar o processo de acumulação de capital. O despotismo russo se funda nessas características e na consequente falta de uma classe mediadora e sócia da exploração violenta, centralizada em torno do poder autoritário.

O capital estrangeiro e a dívida externa alimentaram a industrialização sem o correspondente fortalecimento da burguesia nacional, a partir das últimas décadas do século XIX, aguçando as contradições da sociedade.

Todos sabem que a Revolução de 1917 foi feita em duas etapas – em fevereiro, a burguesa, e, em outubro, a comunista – lapso insuficiente para que o capitalismo amadurecesse na União Soviética.

Charles Bettelheim realizou uma notável pesquisa em quatro tomos sobre "A Luta de Classes na União Soviética" em que demonstrou que as relações sociais dominantes na União Soviética, após a revolução de 1917, não eram socialistas e que não é correto considerar-se a União Soviética como "pátria do socialismo", na medida em que a obra revolucionária deixou de se aprofundar, numerosas relações sociais características da antiga Rússia se manteram e disso decorre as espantosas semelhanças entre a Rússia de hoje com a "Santa Rússia"². Bettelheim, em seu livro de 1974, considera que as relações despóticas, a hierarquia, a distribuição social do poder e dos privilégios continuaram capitalistas após a revolução de outubro.

Fenômenos semelhantes se encontram na sociedade brasileira e em sua história, onde, por exemplo, a abolição da escravidão conservou as relações sociais e econômicas de exploração, de subordinação do negro ao branco, de exclusão do negro de acesso ao poder, ao capital, à educação, à habitação, e a desvalorização social do negro. Também a Independência política foi proclamada sem mudar praticamente nada, uma vez que ela de-

veria ter se dirigido contra quem a declarou. Pedro I, personificação do poder colonial, português.

Para Bettelheim, a construção do socialismo deveria priorizar o desenvolvimento da democracia na sociedade, nas organizações populares, nos sovietes (conselhos populares), no Estado, ao invés de o desenvolvimento das forças produtivas. O rápido desenvolvimento das forças produtivas que o "economismo" considera condição necessária à edificação do socialismo, exige a presença de um Estado despótico e o enfraquecimento dos órgãos de expressão da democracia socialista. O que fez ossificar a construção do socialismo na URSS não foi a Inviabilidade do socialismo como modo de produção e de organização da sociedade, mas, ao contrário, foi a sobrevivência do capitalismo russo.

Paul Mattick, em seu livro intitulado "Marx e Keynes – os limites da economia mista", afirmou que a revolução de 1917 foi uma revolução capitalista, keynesiana, e não socialista. Ele apontou, também, a semelhança entre a estrutura econômica dos Estados Unidos e a da União Soviética. Para Mattick, nenhum outro país se assemelhava estruturalmente mais aos Estados Unidos do que a União Soviética. Se Mattick estiver correto, a crise atual da URSS não é a crise do socialismo, mas a crise do keynesianismo ali instaurado desde 1917.

Norberto Bobbio, tal como Mattick, apontou a ilusão de considerar-se a experiência soviética como socialista. "E, nesse caso, a Revolução de Outubro teria sido uma revolução sem cabeça ou com uma cabeça diferente daquela que durante muito tempo e com tanta insistência lhe foi atribuída?" Se o socialismo verdadeiro nunca existiu na União Soviética, ele não poderia ter entrado em crise lá. O fracasso da "formação social soviética" não significa fracasso da construção do socialismo verdadeiro. "Quase todo o Ocidente", continua Bobbio, "considera (o atual estado da União Soviética) um Estado socialista abortado ou jamais nascido"³.

Não tendo conseguido eliminar o conteúdo capitalista, que muitos líderes socialistas consideravam como indispensável para desenvolver as forças produtivas, elevando-as ao nível da sociedade socialista, a experiência socialista abortou. Gorbachev apenas revelou, para os que ainda não tinham visto, os processos de ossificação e de decomposição que acompanharam a experiência fracassada de construção do socialismo em um só país.

Herbert Marcuse, em seu *O Fim da Utopia* (1967), se mostra convencido de que a tentativa de construção da utopia socialista fracassara na União Soviética. Nisto ele concorda com a quase unanimidade da Escola de Frankfurt. Estou de acordo com a afirmação de Marcuse segundo a qual "na situação atual, não existe uma área exterior ao capitalismo e que mesmo as sociedades socialistas e comunistas são hoje ligadas ao capitalismo num sistema mundial, presentemente unidos para a vida ou para a morte"⁴.

Enquanto os ideólogos capitalistas encetaram suas críticas ao sistema soviético como se suas acusações fossem capazes de invalidar o marxismo e o socialismo, as críticas mais fundamentadas ao sistema soviético partiram de marxistas autênticos. "É difícil fazer com que as pessoas compreendam que o que lá acontece não é absolutamente socialismo", repete Marcuse, coberto de razão⁵. A posição do notável filósofo alemão é incomparavelmente mais digna e correta do que a de falsos marxistas que pretendem retirar do fracasso da "formação social soviética" a prova de que o marxismo e o socialismo estão errados e foram liquidados por suas contradições. Para Bobbio este erro atual representa a inversão do antigo: "outrora havia quem sustentasse ser a revolução uma má revolução porque não estava sendo feita obedecendo às férreas leis estabelecidas por Marx; hoje (1978) há muita gente que defende justamente o contrário, ou seja, que o marxismo é uma má filosofia porque a revolução socialista falhou no Leste

Europeu⁶. Como esta discussão sobre a falência do socialismo na União Soviética, travada durante várias décadas, chegou tarde e pegou de surpresa nós, brasileiros desinformados, os esquerdistas subdesenvolvidos respondem atabalhoadamente aos acontecimentos que amadureceram lentamente na União Soviética. O socialismo tornou-se um fardo insuportável para os oportunistas de esquerda que, desejosos de se tornarem confiáveis à burguesia nacional, jogam fora, sem conseguir criticá-los, a filosofia de Marx, e o socialismo, num só golpe.

No seu debate de 1967 – O Fim da Utopia – Marcuse se refere à formação econômica e social soviética dizendo que "o que lá acontece não é absolutamente socialismo" e nota uma convergência tal de interesses (entre Estados Unidos e União Soviética) em posição aos (países) pobres que identifica os dois grandes estados acima de qualquer diferença entre sociedade capitalista e sociedade socialista⁷.

Também Jacques Ellul previu a crise da formação econômico-social soviética. Ele pratica o fetichismo da tecnologia ao considerá-la "verdadeiramente produtora de valor". Ellul previu a crise econômica na União Soviética e afirmou que a contradição fundamental – entre o desenvolvimento das forças produtivas e as relações de produção – não se circunscreveria ao modo de produção capitalista como Marx determinara, mas que continuaria a atuar no socialismo soviético, provocando, crises semelhantes às que produz sob o capitalismo. Diga-se de passagem que Herbert Marcuse afirma que Stalin defendeu este ponto de vista "em seu primeiro trabalho teórico".

A Contradição Transplantada: Produção Elitizada de Carros e de Artigos de Luxo numa Sociedade que Pretende Construir a Distribuição da Produção de Acordo com as Necessidades.

O capitalismo traz consigo, desde seus albores nos artesãos e nas manufaturas, sua vocação irresistível para dirigir a parte mais nobre de sua produção, a mais valiosa e a mais concentradora de recursos produtivos e técnicos para os setores que produzem artigos de luxo. Produtos nobres para a nobreza; elas a mensagem gravada em hieróglifos de ouro na produção das manufaturas dos séculos XVI e XVII. Sèvres Gobelins, vinhos e bebidas finas, perfumes, cristais e vidros, móveis e adornos constituiram os produtos de uma sociedade hierarquizada a partir de uma cúpula.

Sismondi, pouco antes de Marx, determinou o caminho principal que uma sociedade individualista, concentradora de poder e de renda viria a trilhar. A estrutura da produção tinha de dar prioridade aos artigos de luxo e a classe dominante deveria dirigir os estímulos, os incentivos, as proteções estatais concentradas nas empresas *Régias e Privilegiadas* para a produção voltada para ela própria.

À medida que as manufaturas se transformam em grandes indústrias capitalistas, o despotismo armado, a extração do trabalho excedente por meios coercitivos visíveis e exteriores, o trabalho de mulheres e crianças, o alongamento da jornada de trabalho, o achatamento salarial, a presença dos fiscais e capatazes para intensificar o processo de trabalho – a subsunção formal do trabalho – se objetifica na técnica, no movimento das máquinas que devem ser alimentadas e submetidas ao ritmo do "grande autômato" (Ure e Marx), do qual os trabalhadores são apêndices submissos. A estrutura política pode perder parte de seu "despotismo esclarecido", o poder político pode ser dividido com os comerciantes e os industriais que manipulam a seu favor as formas técnicas e impessoais de organizar a produção despótica. O poulinho, o chicote, o poder de despedir livremente os trabalhadores, o poder de impedir que o mercado de trabalho se organize em sindicatos, as orelhas cortadas dos desempregados – chamados vagabundos –, tudo isto vai ficando rapidamente arcaico. A subsunção real do trabalho, o despotismo impessoal sobre os tra-

balhadores, a coerção exercida pela técnica e pelo mercado impessoais, a eficiência voraz do sistema produtivo moderno, permite a modernidade da sociedade. Acende-se a luz da liberdade burguesa, os esclarecidos despotas são substituídos pelas "livres forças do mercado", as herdeiras e substitutas do autoritarismo monárquico ultrapassado. Os mercados livres passam a ser responsáveis pelos ajustes da produção cada vez mais voltada para a produção de artigos de luxo, mais excludentes. A liberdade moderna, burguesa, é considerada pelo iluminismo como o ambiente propício à manifestação e execução das leis naturais, as "mais favoráveis ao gênero humano". Qualquer crise, qualquer contradição, toda ineficiência pode ser, agora, atribuída ao mal funcionamento dos mercados impessoais e não mais à irracionalidade da produção capitalista, ao fetichismo das mercadorias.

As relações de exclusão, que marginalizam os trabalhadores assalariados e retiram deles parte substancial dos resultados de seu trabalho são imputadas aos novos despotas, os mercados "impessoais", juízes e algozes dos velhos súditos, os novos cidadãos operários, cidadãos suburbanos, sem acesso à cidade, ao direito "civil", à corte do capital, o novo despotista iluminado, "racional", mecanizado...

A Revolução de 1917 realizou-se numa sociedade ainda dominada pelo centralismo mercantilista e pelo despotismo "esclarecido" que lhe é contemporâneo. Tentar construir uma estrutura produtora de mercadorias, e, mais do que isto, produtora de uma forma de produtos que objetivem relações sociais mais desenvolvidas do que as contidas nas mercadorias, sem a presença do mercado que dirige e comanda a distribuição social de produtos escassos e elitizados, é recolocar sobre o Estado os antigos instrumentos de comando despótico, coetâneos da subsunção formal do trabalho, da força pessoal e externa de coerção. O centralismo autoritário, a coação externa praticada por meio de vários instrumentos usados pelo capitalismo manufatureiro, a organização política militarizada presente na "chamada acumulação primitiva" tiveram de se constituir na fase de acumulação primitiva socialista. À eficiência robotizante de Fayol, Taylor e Ford, a formação econômica soviética responde com Stakanov.

Uma vez estratificada uma estrutura garantidora da reprodução da produção, das instituições, dos privilégios, da estratificação social, do ordenamento jurídico, da distribuição da propriedade e da renda, a estrutura se apresenta como uma potente força conservadora. Até mesmo as inovações tecnológicas e o poder "modernizante" da técnica são domados pelas relações sociais dentro das quais elas ocorrem. A produção da tecnologia não se dá exogenamente, a la Schumpeter, mas ela também é parte da totalidade histórica e social que modela todos os fenômenos que ocorrem em seu interior, como partes da totalidade. A tecnologia capitalista, produtora de mercadorias e de não-mercadorias, ao ser transplantada – na falta de outra – para a União Soviética, emprestou o caráter excludente, elitista e conservador (presente na produção de mercadorias e de não-mercadorias) à produção soviética. O socialismo ficou prisioneiro das mercadorias, de suas contradições, irracionalidades e limitações. A forma pós-mercadoria que deveria assumir a produção socialista não foi sequer incluída no Leste Europeu.

Os sacrifícios impostos para a produção da infra-estrutura técnica – estradas, ferrovias, hidrelétricas, grandes fábricas e, desde o princípio para a produção de não-mercadorias bélicas, espaciais – não encontraram o mercado "impessoal" como bode explatório; as figuras de Lênin, de Stalin etc., foram responsabilizadas pelo autoritarismo planejado e pelo despotismo repartitivo numa economia sem mercado.

Quando o capitalismo aumentou suas forças produtivas e passou a produzir artigos de luxo em massa foi também o merca-

do "livre" que forneceu o critério de distribuição da renda nacional, os felizes vencedores vitoriosos na arena da "livre concorrência", aos quais, "muito justamente" era concedido o ouro da vitória, da renda elevada, do consumo elitizado. Aos "perdedores", trabalhadores excluídos, as batatas minguadas eram distribuídas por uma "mão justa e invisível".

Quando, na União Soviética, a produção de meios de transporte individualistas – os carros – foram introduzidos juntamente com todos os duráveis egoístas, elitizantes e excludentes, as formas imprevisíveis, do mercado, de distribuição daquelas mercadorias inexistentes. Os privilegiados – burocratas, militares, genocidas, os membros da nomenclatura, não eram os vitoriosos e merecedores privilegiados, produzidos e justificados pela economia de mercado capitalista, mas os detestáveis consumidores soviéticos. Faltou o mercado para transformar o privilégio em "justiça", na justiça capitalista que legaliza os privilégios e se transforma, ela própria (a aplicação da justiça), em um privilégio.

Localizamos o efeito engavetamento na crise de 1929, nos Estados Unidos: a impossibilidade de ampliação do mercado de carros e duráveis por meio do aumento da renda da "classe média", obtida por meio do empobrecimento dos trabalhadores situados na base da pirâmide de rendas.

Na União Soviética, o primeiro milhão de adquirentes de artigos de luxo – burocratas, tecnocratas, militares – constituía um grupo visível e capaz de justificar e legitimar seus privilégios. Mas, à medida em que a produção aumenta para, digamos, 1,5 milhão de unidades de carros e 3 milhões de televisores, 10 ou 20 milhões de consumidores se julgam igualmente merecedores de adquirir as mercadorias de luxo. Como selecionar os privilegiados que terão acesso aos produtos escassos? Quanto mais aumenta a produção, maior o número daqueles que se julgam injustamente excluídos. O capitalismo criou seu mercado, que torna impessoal a escolha dos eleitos, dos consumidores privilegiados e a exclusão dos conformistas. O mercado capitalista – sua lógica distribuidora, sua desigualdade distributivista, suas relações de exclusão – passou a ser requerido como mecanismo capaz de adequar a produção de mercadorias de luxo aos consumidores soviéticos antagonizados.

Confronto e Semelhança

As semelhanças acima apontadas entre Estados Unidos e União Soviética decorrem, também, das relações de confronto, de polarização e de oposição recíproca entre as duas potências.

A polarização entre Estados Unidos e União Soviética, que se tornou mais marcada após a II Guerra Mundial, foi motivada por antagonismos políticos e ideológicos e não por disputas econômicas decorrentes da concorrência internacional e das lutas imperialistas. Mas, não pode haver dúvida de que a economia de guerra, a corrida espacial, a guerra fria, que mantiveram acesas as relações de confronto e de oposição recíproca, partiram dos Estados Unidos para quem os gastos bélicos crescentes constituiram, declaradamente, a unidade das soluções de suas contradições básicas. O capitalismo, para escapar das previsões que Marx fizera, deve impedir o desenvolvimento das forças produtivas. Caso contrário, as relações sociais da produção – entre capitalistas e trabalhadores assalariados – não conseguirão se manter, o capital não obterá uma taxa de lucro capaz de reproduzi-lo, a capacidade de consumo não poderá absorver a oferta crescente de mercadorias. O governo capitalista, keynesiano, passa a comprar o lugar dos trabalhadores, elevando o nível de demanda combatido pelas relações sociais que empobrecem o consumo operário; se o outro problema era a queda da taxa de lucro que a sobreacumulação revela, então o governo despótico passa a produzir dinheiro-papel (state money) e o repassa aos capitalistas sob a forma de estímulos, incentivos, lucro fictício que se soma ao lucro real extraído do trabalhador. As despesas de guerra, espaciais,

na compra do excedente invendável, em pagamento para que os fazendeiros não plantem ou plantem cactus (Roosevelt, 1934), na compra de café para jogá-lo ao mar (Getúlio, 1931), em estradas paralelas, em "obras completamente dissipadoras e não apenas parcialmente dissipadoras", como Keynes aconselhou, desviam as forças produtivas, transformam forças produtivas de máquinas e de meios de consumo em forças destrutivas e improdutivas, evitando a contradição prevista por Marx. "Dúvido que tenhamos conhecido um auge recente capaz de levar ao pleno emprego, exceto durante a guerra", afirmou Keynes, em 1936, na sua Teoria Geral. "Penso ser incompatível com a democracia capitalista que o governo eleve seus gastos na escala necessária para fazer a grande experiência que demonstraria a minha tese, exceto em condições de guerra. Se os Estados Unidos se insensibilizaram com a grande dissipação decorrente da preparação das armas, aprenderão a conhecer sua força (Keynes, 1940).

Enquanto o capitalismo não pode desenvolver suas forças produtivas sob pena de provocar uma crise e ter de superar, finalmente, suas limitações por meio da instauração de relações sociais superiores, socialistas, o problema principal do socialismo real soviético sempre foi o oposto. Para a União Soviética, o atraso das forças produtivas dificultava ou mesmo impedia a edificação do socialismo verdadeiro, democrático. A violenta acumulação de capital que se verificou na União Soviética, a chamada acumulação primitiva socialista, impôs sacrifícios tão grandes aos camponeses que só foram suportados diante de relações políticas autoritárias. As ameaças de invasão, a guerra civil, a 2ª Guerra Mundial, a guerra fria é o confronto na corrida armamentista obrigaram a formação econômico-social soviética a desvendar as forças produtivas, necessárias para a edificação de uma sociedade socialista, transformando-as em forças destrutivas e improdutivas. O esforço acrescido dos trabalhadores não obteve resposta no aumento do padrão de bem-estar, de conforto. As relações sociais não puderam se democratizar, os trabalhadores não puderam participar nas decisões a respeito da duração da jornada de trabalho, do que produzir, de quanto produzir, conservando-se o planejamento centralizado e autoritário e as relações de cima para baixo nas indústrias hierarquizadas.

A economia de guerra, que é a unidade das soluções do capitalismo keynesiano, constituiu o mais sério e intransponível problema que se antepôs à construção do socialismo verdadeiro.

Se a economia de guerra fosse superada, se o confronto e a corrida armamentista cessassesem, o capitalismo ficaria sem solução e o socialismo sem problema.

Rostow, assessor da defesa de Lyndon Johnson, confessou que a "lógica que está por trás dos gastos em defesa dos Estados Unidos é obrigar a União Soviética a fazer o mesmo e, com isto, impedir que ela desenvolva suas forças produtivas," pré-requisito necessário, indispensável à construção do socialismo democrático, à superação do jugo da necessidade.

A mentalidade reacionária impõe ao conteúdo dialético e hegeliano do socialismo marxista a culpa pela agressividade – militarismo e burocratismo –, presentes na formação política, econômica e social soviética. Tal conteúdo não se deve nem a Hengel nem a Marx, mas às relações capitalistas internacionalmente dominantes. "A mão franco-britânica armou a Polônia e os exércitos brancos, e a revolução teve, para sobreviver, de substituir a discussão política pela organização eficaz. Não foi a revolução que, em princípio se burocratizou, mas a burocratização lhe foi imposta de fora", nota Orlando Miranda na introdução do livro Trotsky, por ele organizado.⁸

Se a União Soviética não tivesse desenvolvido uma estrutura produtiva semelhante à dos Estados Unidos, em que o departamento bélico, espacial e improdutivo se torna axial, ela teria sido

devorada pela agressividade capitalista. Em 1948, Winston Churchill, o campeão da democracia burguesa, que anteriormente queria terminar a 2ª Guerra Mundial em Moscou, propôs aos governantes aliados que se aproveitasse a inferioridade da União Soviética na construção da bomba atômica e que se desfagrasse uma guerra nuclear imediata contra a URSS.

Como o PIB dos Estados Unidos é três vezes maior do que o da União Soviética, manter o confronto armamentista no mesmo ritmo significa, para esta, um desgaste três vezes superior. Entre 1948 e 1970, a URSS despendeu cerca de US\$980 bilhões em guerra, enquanto os Estados Unidos gastaram US\$1,2 trilhão para o mesmo fim.

Quando as despesas bélicas dos norte-americanos atingiram US\$300 bilhões em 1990, a União Soviética jogou ao chão a toalha da derrota que Gorbachev tinha nas mãos desde 1986.

A estrutura produtiva fortemente apolada nas produções bélica e espacial, correspondeu a estratificação social em que militares e tecnocratas concentraram poder, força e privilégios. A distribuição social do poder, dos privilégios e das decisões se centralizou despoliticamente à medida em que os órgãos populares – os conselhos (sovietes), as cooperativas, as associações e o partido – se enfraqueciam.

O complexo industrial-militar que, de acordo com o general Eisenhower, comanda os Estados Unidos, é a versão capitalista e original do burocratismo militarista soviético.

O que levou o socialismo real à crise não foi a inviabilidade das relações sociais socialistas, mas sua incompletude; não foi a abolição da propriedade privada e o igualitarismo, mas os privilégios e as desigualdades que cresceram ao invés de serem superados; não foram as dificuldades do planejamento central, mas, como dizia Gorbachev na Perestroika, a "frouxidão" presentes naqueles que pretendiam restaurar a propriedade privada que hoje ele e grão-duque Iósif defendem com ardor.

A Anomalia na Rússia

O recuo da sociedade soviética ao capitalismo, eufemisticamente apelidado de economia de mercado, pressupõe a generalização da propriedade privada capitalista, a transformação da força de trabalho em mercadoria, a generalização do mercado de trabalho, o direito capitalista de apropriação da mala-vinda que é o objeto real da propriedade privada capitalista. Para isto, é necessário que se determinem quais serão capitalistas e quais serão trabalhadores assalariados; quais venderão a força de trabalho, e quais embolsarão os lucros; quais serão os bancários e quais os banqueiros; quais serão os proprietários de terras, e quais os camponeses; quais serão os privilegiados que terão acesso aos carros e aos "duráveis" e quais serão os excluídos... A expropriação dos trabalhadores e dos pequenos proprietários fundiários foi um processo multissecular na Europa ocidental.

Quais serão os empregados e quais serão os desempregados, uma vez que muda o critério de contratação de trabalhadores: agora, quem não produz lucro, quem não for "eficiente" de acordo com os padrões capitalistas, ria.

O dinheiro terá de perder sua simplicidade para se transformar em capital-dinheiro (na mão do capitalista da indústria), em capital-dinheiro de comércio (na mão do comerciante) e capital especulativo (na mão do banqueiro). Além de novas funções que as relações sociais capitalistas emprestarão ao dinheiro, ele terá de assumir diferentes formas de circulação. A transformação quantitativa do dinheiro em capital exige que ele se apresente em determinado nível de acumulação antes do qual o dinheiro não pode virar capital, comprar indústria, contratar trabalhadores, comprar matérias-primas, etc. Só o capital estrangeiro está pronto para explorar o trabalhador russo.

O leste europeu inaugurou duas bolsas de valores antes que o capital ação-ário fosse criado lá!

Se o socialismo desse certo na União Soviética, estariam equivocados todos que perceberam sua inviabilidade: Marx, Engels, Lênin, Trotsky, Bettelheim, Marcuse, Paul Mattick, André Gorz, Jacques Ellul... O que nenhum previu foi a profunda e inédita crise de transição para o capitalismo, que se apresentará como um profundo caos. A falta de normas da formação econômico social soviética, em desagregação, e a ausência de normas, instituições e relações capitalistas aprofundará a crise econômica (Durkheim).

O capitalismo cêntrico atravessa, atualmente, gravíssimos problemas de sobreacumulação ao nível mundial. O espaço a ele aparentemente aberto no leste europeu solucionaria temporariamente as dificuldades de investimento que marcam a crise de sobreacumulação.

A crise do capitalismo é um processo que tende a completar-se e sua completude se dará quando a crise do capitalismo se verificar, também, no leste europeu. A negação da negatividade que o capitalismo carrega consigo será feita por meio da crise e da força usada como contra-agressão. Assim, a crise completa do capitalismo prepara o terreno para a construção do socialismo verdadeiro, só possível em escala planetária.

O que aqui se prevê é apenas o resultado do desdobramento de contradições em curso no capitalismo mundial. Previsão, mesmo, foi a feita por Trotsky em 1934 em palestra realizada em Copenhague: "Mas, na União Soviética, ainda não existe socialismo. Um estado de transição, coalhado de contradições, carregando pesada herança do passado, sofrendo a pressão inimiga dos Estados Capitalistas – isto é o que ali predomina"⁹. Agora a previsão de Trotsky: "Se por causa de certas circunstâncias extraordinárias ou extraordinariamente desfavoráveis – por exemplo, uma intervenção militar vitoriosa do exterior, devido a faltas irreparáveis do próprio governo soviético – se restabelecesse o capitalismo sobre o imenso território soviético, sua inevitável insuficiência histórica aprontaria, rapidamente, sua nova queda, vítima das mesmas condições que provocaram, em 1916, a explosão"¹⁰.

"O presente está sempre grávido do futuro. Basta saber enxergar para ver um no outro"... Lênin dizia que o socialismo seria construído para "nossos filhos ou para nossos netos". Ele contou nos dedos os quarenta primeiros dias e considerou uma vitória a superação daquele recorde: as Comunas de Paris, a mais longa experiência socialista anterior, durara quarenta dias. Diante de tantas ameaças internas e externas Lênin disse: "Ou o socialismo vencerá os plóhos ou os plóhos vencerão o socialismo"¹¹. Venceram os plóhos capitalistas já exaustos, caóticos, em estado de coma.

1 Trotsky B. Knel-Paz, *Revolução do Atraso* In História do Marxismo, organização de Eric Hobsbawm, Paz e Terra, p. 165.

2 Charles Bettelheim, op. cit. vol. I, 1974, p. 53.

3 Norberto Bobbio, *As Ideologias e o Poder em Crise*, Ed. UnB, p. 65.

4 Herbert Marcuse, *O Fim da Utopia*, Paz e Terra, p. 68.

5 Idem. Ibidem, p. 79.

6 Norberto Bobbio, op. cit. p. 64.

7 H. Marcuse, op. cit. p. 79.

8 Editora Ática, 1981, p. 25.

9 Leon Trotsky. O que foi a Revolução de Outubro, In Revista Civilização Brasileira, Caderno Especial 1, novembro, 1967, p. 148.

10 Idem, Ibidem p. 138.

11 Luciano Gruppi, *O Pensamento de Lênin*, Graal, 1979, p. 206.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – V. Ex^a será atendido, na forma regimental.

Concedo a palavra ao nobre Senador Joel de Hollanda. S. Ex^a dispõe de vinte minutos.

O SR. JOEL DE HOLLANDA (PFL-PE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, a Organização das Nações Unidas divulgou, na semana passada, o Índice de Desenvolvimento Humano que mede a qualidade de vida e o progresso de uma sociedade. O documento conclui que o Brasil, em verdade, é constituído por três países diferentes: o primeiro, melhor situado, é comparável ao conjunto de países do Leste Europeu, antigamente chamado de Segundo Mundo; o bloco intermediário está no nível da maioria dos vizinhos latino-americanos. E o terceiro é semelhante à África. Na média, segundo o relatório da ONU, o Brasil está entre a Bulgária e o Cazaquistão.

O atual estágio do desenvolvimento humano do Brasil foi determinado por três indicadores – renda da população, escolaridade e expectativa de vida ao nascer. Essas três referências integram o Índice de Desenvolvimento Humano, divulgado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD. No caso brasileiro, ele foi montado sobre os resultados do último censo nacional, realizado em 1991. O Brasil, alcançou a nota 0,797, no máximo de 1 e mínimo de zero. Os primeiros colocados foram Canadá, com 0,950, e Estados Unidos, com 0,937 pontos.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o relatório do PNUD contém dados interessantíssimos para quem deseja conhecer melhor os mistérios do Brasil. Embora seja baseado nos números do censo de 1991, ele já demonstra a redução do número dos jovens no conjunto geral dos habitantes e, ao mesmo tempo, indica o aumento do conjunto de pessoas acima de 65 anos. A participação na sociedade de pessoas abaixo de 15 anos cairá de 35% para 24%, entre 1990 e 2020; a faixa de 15 a 65 anos aumentará, no período, de 60% para 69%; e o número de pessoas acima de 65 anos deverá pular de 5 para 8% do total de brasileiros.

Isso significa que teremos menos jovens e mais idosos, indica uma modificação espetacular no tecido social brasileiro. O Brasil ficará mais velho, deixará de ser tão jovem como até hoje se tem apresentado. Mas esses números também apontam para a necessidade da reforma do Estado, que será obrigado a se preparar melhor no sentido da amparar a velhice. O documento afirma que "a combinação do subdesenvolvimento com o aumento da população idosa será socialmente muito complexa".

O Presidente do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, Fernando Rezende, citado pela **Gazeta Mercantil** na edição de 18 de Junho último, afirma que, diante desses resultados, "é fundamental a reforma da Previdência".

Segundo o estudo do PNUD, 49,4% dos brasileiros atingiram o índice 0,8% e são os que vivem melhor dentro do País. Essa população de quase 60 milhões de pessoas está distribuída pelos Estados do Rio Grande do Sul, Distrito Federal, São Paulo, Santa Catarina, Rio de Janeiro, Paraná, Mato Grosso do Sul e Espírito Santo. O segundo Brasil abrange sete Estados com o IDH entre 0,7 e 0,8. São eles: Amazonas, Amapá, Minas Gerais, Mato Grosso, Goiás, Roraima e Rondônia. Nessa área do País vivem 17,3% do total da população brasileira.

No entanto, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o documento aponta, sem hesitações, para a grande chaga nacional que é o desnível entre as regiões. Cerca de 33,3% da população brasileira possui os índices mais baixos de desenvolvimento humano. Esse "subpaís" está situado no Nordeste e abrange os Estados de Sergipe, Bahia, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Maranhão, Ceará, Piauí, Alagoas e Paraíba, e ainda o Acre e o Pará. Esses Estados têm IDH menor que 0,7. O Estado de Tocantins não entrou nessa pesquisa por falta de estatísticas.

O Embaixador da ONU em Brasília, César Miguel, quando anunciou as conclusões do relatório do PNUD, recorreu a uma frase do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Ele disse: "O Brasil não é um país pobre, mas sim um país injusto". O relatório do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento contém dados eloquentes, quase escandalosos, ao apontar para a necessidade de combinar desenvolvimento econômico e humano por intermédio das políticas sociais adequadas. O Estado com a maior expectativa de vida no Brasil é Roraima, ultrapassa a 75 anos; o menor índice se verifica na Paraíba: menos de 60 anos.

O documento estima em 42 milhões o número de pobres no Brasil em 1990, o que corresponde a 30% da população. Eles estão em dois pólos distantes de pobreza: no Nordeste rural e nas grandes áreas metropolitanas, inclusive Rio de Janeiro e São Paulo. Na Região Norte, os pobres são 43% da população total; no Nordeste, 46%; no Sudeste, 23%; no Sul, 20% e no Centro-Oeste, 25%. O relatório não especifica o número de indigentes incluído nos 42 milhões de pobres.

O Brasil registrava em 1990 um dos maiores índices do mundo de desigualdade. Os 20% mais ricos se apro-

priavam de 65% da renda nacional, enquanto os 50% mais pobres ficavam com apenas 12%. A renda média dos 10% mais ricos é quase trinta vezes maior que a renda média dos 40% mais pobres, contra dez vezes na Argentina, cinco vezes na França e vinte e cinco vezes no Peru. A parcela de renda em poder dos 20% mais ricos cresceu 11 pontos percentuais entre 1960 e 1990, enquanto a dos 50% mais pobres caiu seis pontos; a das classes intermediárias permaneceu quase sem alteração.

Segundo os padrões internacionais, o nível educacional brasileiro é intermediário, variando de 0,83, no Distrito Federal e São Paulo, a 0,54 em Alagoas e 0,57 na Paraíba. O relatório mostra também que os gastos federais com a saúde, que no início dos anos 80 correspondiam a 12% da receita, chegaram a subir para 17% em 1989. A partir de então, voltaram a cair e, em 1992, retornaram ao patamar anterior de 12%.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, o relatório do PNUD prevê que até o ano 2010 o Brasil deverá ter um crescimento econômico da ordem de 5% ao ano. O trabalho também sugere que o Brasil se encontra hoje em melhor situação para ingressar em novo ciclo de progresso. Os autores do estudo acreditam na possibilidade de o País alcançar a igualdade social e reduzir significativamente a pobreza. Os principais fatores que devem contribuir para que esse novo cenário seja realidade são a queda da taxa de crescimento da população, as tendências do processo de urbanização, a capacidade empresarial e tecnológica já adquirida e a dimensão do mercado interno.

Um relatório como esse, produzido pelo PNUD, um organismo internacional isento e criterioso, causa enorme impacto.

Em primeiro lugar, nós, representantes do povo sofrido do Nordeste, não podemos ficar de braços cruzados, esperando que, por geração espontânea, o crescimento econômico ocorra na região. É preciso, depois desse formidável mapeamento da pobreza, atacar o problema com todas as forças. É fundamental engajar os governos estaduais e o federal num verdadeiro mutirão no sentido de realizar os investimentos necessários para retirar o nordestino dessa situação vexatória, que a desigualdade brasileira lhe impõe.

Nós, representantes do povo brasileiro, não podemos ficar silentes diante de um documento de tamanha gravidade. Está escrito que as áreas mais pobres do Brasil estão situadas nas regiões rurais do Nordeste e nas grandes áreas metropolitanas. Precisamos atuar também nesse segmento, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores. Não podemos com-

pactuar, por omissão, com o descaso reinante no setor de saúde, que, aliás, impôs um preço elevadíssimo a meu Estado, Pernambuco, na forma das vítimas da hemodiálise de Caruaru.

Creio, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, que todos nós, no Senado da República, deveríamos adotar esse trabalho elaborado pelo PNUD como uma espécie de orientação quando formos decidir ou deliberar sobre os investimentos do Governo Federal. Os governos existem para solucionar conflitos, proteger os desvalidos e propor desenvolvimento nas áreas carentes. Os Governos dão soluções aos conflitos internos de uma sociedade. Eles não podem agravá-los.

É chegado o momento de o Governo do Brasil assumir uma posição clara, límpida e objetiva no sentido de reduzir as desigualdades regionais e as diferenças de renda entre as pessoas. Não há, nem pode haver, o pleno exercício dos direitos do cidadão diante de um cenário em que faltam escolas. O atendimento médico é precário, o saneamento básico foi esquecido e o emprego desapareceu. A retórica ajuda pouco diante da monumentalidade da obra. É preciso o grito de alerta. É preciso mudar. Chegou a hora de mudar.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) — Solicito ao nobre Senador Joel de Hollanda que presida os trabalhos, a fim de que eu possa fazer uso da palavra.

O Sr. Eduardo Suplicy, suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Joel de Hollanda.

O SR. PRESIDENTE (Joel de Hollanda) — Com a palavra o Sr. Senador Bernardo Cabral. (Pausa.)

Com a palavra o nobre Senador Eduardo Suplicy.

S. Ex^a dispõe de vinte minutos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT-SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Senador Joel de Hollanda, Sras e Srs. Senadores, o Brasil comemorou dois anos de Plano Real. Infelizmente, também ganha outro bicampeonato que nos deixa entristecidos.

O Senador Joel de Hollanda acaba de proferir discurso em que cita o relatório do Banco Mundial, o BIRD, relativamente às características de desenvolvimento desigual no País. No dia 28, Sr. Presidente, Srs. Senadores, foi divulgado o referido relatório de desenvolvimento do Banco Mundial, de 1996, e este relatório, publicado sexta-feira última, divulga o grau de desigualdade de 85 países para os quais o Banco Mundial reuniu dados.

O relatório do Banco Mundial de 1995 havia colocado o Brasil com a pior distribuição de renda, como o campeão mundial da desigualdade sócio-econômica. Acaba de sair o novo relatório, o de 1996, e o Brasil, infelizmente, acaba de ganhar o bicampeonato da desigualdade sócio-econômica.

Para os 85 países sobre os quais há dados disponíveis, em nenhum outro país, os 10% mais ricos detêm mais da metade da renda nacional. No Brasil, para os 10% mais ricos, foram reservados 51,3% da renda nacional, enquanto que, para os 40% mais pobres, foram destinados – o que é uma proporção pequena – apenas 7% da renda nacional.

Assim, com tais índices de desigualdades, não é à toa que o Brasil é o campeão negativo: possui o mais alto coeficiente de Gini – 63,4 –, o coeficiente que mede a desigualdade. O segundo país, quanto à desigualdade social, é a Guatemala, com 59,6; o terceiro, o Quênia, com 57,5; o quarto, Zimbábue, com 56,8; o quinto, o Panamá, com 56,6. Logo a seguir, está o Chile, com 56,5; Guiné-Bissau, com 56,2; Lesoto, com 56; e a Nicarágua, com 50,3.

Sr. Presidente, seria de se esperar que o Governo Fernando Henrique Cardoso estivesse dando mais energia, dedicando muito maior atenção à questão da desigualdade e da miséria.

Contenta-se, no entanto, o Governo com um levantamento realizado recentemente pelo IPEA, segundo o qual de 1994 a 1995 teria havido uma melhora no poder aquisitivo das pessoas de menor renda no Brasil e também nos índices de desigualdade.

Se analisarmos bem os índices de 1995, publicados pelo IPEA, primeiramente precisaremos fazer uma qualificação. Aqueles indicadores referem-se apenas à renda do trabalho. A desigualdade entre os assalariados é extremamente grande, ainda que de 1994 para 1995 tenha havido ligeira melhora. Será que a distribuição da renda e da riqueza no Brasil está melhorando significativamente?

Pergunto ainda: é possível constatar-se uma efetiva distribuição da renda e do patrimônio dentre os brasileiros, se a revista **Forbes** indica que, do ano passado para este ano, aumentou para dez o número de brasileiros entre as pessoas com maior fortuna e patrimônio no mundo? A revista informa que, em apenas um ano, a fortuna da pessoa com maior riqueza no Brasil aumentou R\$1 bilhão, passando de R\$4,1 para R\$5,1 bilhões.

Eis a lista das dez pessoas com maior patrimônio no Brasil: Antonio Ermírio de Moraes, US\$5,1 bilhões; Júlio Bozano, US\$2,5 bilhões; Roberto Marinho, US\$2,1 bilhões; Família Camargo, US\$2 bilhões; Roberto e Gabriel Andrade, US\$1,2 bilhão; Abílio

Diniz, US\$1,2 bilhão; Luiz Alberto Garcia, US\$1,2 bilhão; Leon Feffer, US\$1,1 bilhão; Família Larragoiti, US\$1 bilhão; e Família Odebrecht, US\$1 bilhão.

É natural que as pessoas aspirem ao progresso, ao bem-estar para todos. Todavia, é preciso perguntar se é saudável para um País com tantas desigualdades ter um número crescente de pessoas que passam a ter patrimônio extraordinário, enquanto grande parte da população brasileira não dispõe de recursos suficientes para sua sobrevivência.

Assim, Sr. Presidente, de acordo com aquilo que o Senador Joel de Hollanda há pouco mencionava, é preciso que o Congresso Nacional tenha como diretriz examinar, averiguar as razões de tantas desigualdades e, ao mesmo tempo, estudar os instrumentos que mais eficazmente colaborariam para modificar este quadro e quais se compatibilizariam com a estabilização dos preços e o crescimento da economia brasileira em ritmo conciliável com as nossas potencialidades, para, pelo menos, atingirmos um crescimento de 7% ao ano. Já crescemos a taxas de 10%, 11%, 14% ao ano. Se o Chile tem uma taxa de crescimento da ordem de 8%, se a China, um país continental como o Brasil, há mais de dez anos vem crescendo a taxas anuais próximas a 10%, é claro que nós podemos e temos também essa potencialidade.

Que instrumentos de política econômica têm caracterizado as iniciativas do Presidente Fernando Henrique Cardoso? Instrumentos tais como o Proer, capazes de, num rápido espaço de tempo, destinar recursos fantásticos para fortalecer a estrutura de Bancos. Diz o Governo que tais medidas destinam-se a assegurar o patrimônio dos correntistas, como se isso não concentrasse mais riqueza nas mãos dos beneficiários de créditos a taxas de juros bem menores do que aquelas que tem o conjunto dos correntistas no País.

Sr. Presidente, com a divulgação desse indicador, é preciso que o Executivo, o Congresso Nacional, todas as forças deste País, examinem alternativas para melhorar a distribuição da renda.

Com respeito à melhor distribuição da riqueza para levar à melhor distribuição do fluxo de renda, a realização mais rápida da reforma agrária é importantíssima.

Em relação à melhoria da distribuição da renda, do fluxo dos rendimentos, portanto, um dos instrumentos mais eficazes que a teoria econômica demonstra, e a prática também tem demonstrado, inclusive nas experiências locais, já experimentadas

no Distrito Federal, em Campinas, em Piracicaba e outras localidades, o Programa de Garantia de Renda Mínima constitui-se num instrumento adequado para isso.

Sr. Presidente, gostaria de assinalar o sentimento de indignação que tive e que muitos brasileiros tiveram quando – diante da tragédia havida na praia próxima a Maceió, em Alagoas, onde se encontrava o Sr. Paulo César Farias, onde ele foi assassinado e onde a Srª Suzana Marcolino da Silva também morreu, suicidando-se ou assassinada – algo chocou os brasileiros: o comportamento do ex-Presidente Fernando Collor de Mello. De um lado, registrou a consternação e sua solidariedade à família do falecido, mas de outro, aquele que teve no Sr. Paulo César Farias a pessoa central na coordenação de atividades que hoje são objeto de inquérito policial, presidido por tanto tempo pelo Sr. Delegado Paulo Lacerda, que honrou e dignificou o seu trabalho, a sua profissão, o ex-Presidente Fernando Collor de Mello estava na Polinésia Francesa, no Taiti, comemorando em festa seu casamento, numa situação que era pouco condizente com a morte daquele que foi seu companheiro de trabalho, seu coordenador financeiro de campanha. Segundo as provas colhidas no inquérito-mãe sobre o Sr. Paulo César Farias, há evidências claras de que o Sr. Fernando Collor de Mello vem gastando extraordinariamente recursos que, indevidamente, foram acumulados.

Sr. Presidente, quero fazer um alerta ao Supremo Tribunal Federal, que tem a responsabilidade de julgar o ex-Presidente Fernando Collor de Mello. O povo brasileiro está acompanhando de perto – e acompanhou desde 1992 – aquilo que está colocado no inquérito, de responsabilidade do Delegado Paulo Lacerda, o Inquérito Pólico nº 1.113/92, Processo nº 9.200.085.059, da 10ª Vara Federal do Distrito Federal. (Indiciados: Paulo César Cavalcante Farias e outros. Incidência Penal no art. 288 do Código Penal.)

Abre esse relatório-mãe as palavras de Pedro Collor, em depoimento em 28 de maio de 1992:

Antes de ser irmão de Fernando Collor, o declarante é um brasileiro que, como tal, se incomoda e se indigna diante das evidências e das denúncias acerca de Paulo César Farias; que, cobrado que tem sido, freqüentemente, e pressionado até, no sentido de que as autoridades tomem providências contra as ações do PC; e que, sendo pessoa de temperamento forte, que tem bem clara na sua forma de ser o sentido de justiça, além de não ser de seu temperamento

fugir ao dever, resolveu agora, em momento de emoção, trazer a público tudo o que sabe sobre Paulo César Farias.

Sr. Presidente, um dos trechos diz:

Por tratar-se de pessoa intimamente ligada ao Presidente Fernando Collor, de quem fora um dos principais colaboradores nas vitoriosas campanhas eleitorais de 1986 ao Governo de Alagoas e de 1989 para a Presidência da República, o empresário Paulo César Farias utilizara toda a sua influência e prestígio para montar um amplo e bem estruturado esquema ilegal de apropriação de recursos, mediante atos criminosos a envolver atos da administração pública federal.

Sr. Presidente, o grave e que está evidenciado neste relatório é que o ex-Presidente Fernando Collor de Melo disso sabia, de toda essa trama estava a parte, na verdade, era co-participante das ações coordenadas por Paulo César Farias junto a autoridades do Governo Federal. Esse procedimento contribuiu para que o Sr. PC Farias acumulasse extraordinária riqueza. Foi mais uma das pessoas que acumulou riquezas em detrimento daqueles que hoje estão ali do outro lado da medalha, no sofrimento, na miséria.

Por essa razão é que a população brasileira quer que se faça justiça, no sentido de que os bens do Sr. Paulo César Farias, hoje em mãos daqueles que o sucedem, sejam devolvidos ao povo brasileiro, sejam achados onde estiverem. Se boa parte da fortuna do Sr. Paulo César Farias estiver no exterior, há que se buscá-la.

Outros países têm conseguido localizar riquezas depositadas no exterior de pessoas que procederam, infelizmente, de forma semelhante. No ano passado, descobriu-se na Suíça parte da fortuna do irmão do ex-Presidente Salinas, que havia acumulado riqueza com procedimentos indevidos junto ao poder. Se o Governo do México pôde tomar tais providências, por que é que o Governo brasileiro demora tanto para saber onde estão tais recursos? O delegado Paulo Lacerda foi capaz de realizar trabalho tão significativo, que detectou inclusive as contas no exterior do Sr. Paulo César Farias. Há que se completar esse trabalho.

Eu gostaria de ressaltar que o povo brasileiro espera que o Supremo Tribunal Federal, responsável constitucionalmente pelo julgamento do Sr. Fernando Collor de Mello, realize um julgamento correto e na profundidade desejada.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Joel de Hollanda) – Tem a palavra o Senador Nabor Júnior. (Pausa.)

Tem a palavra o Senador Sebastião Rocha. V. Ex^a dispõe de vinte minutos.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT-AP. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, em 28 de junho que passou, o Senador Darcy Ribeiro, eminente membro do nosso partido, o PDT, apresentou uma representação ante o Procurador-Geral da República, Dr. Geraldo Brindeiro, solicitando que atue junto ao Supremo Tribunal Federal, pedindo remédio quanto a duas questões fundamentais: a inconstitucionalidade do Decreto nº 1.775/96, já bastante abordado neste plenário, inclusive por mim mesmo, e a irresponsabilidade funcional do Ministro da Justiça, Sr. Nelson de Azevedo Jobim, a respeito do assunto.

O Senador Darcy Ribeiro o faz em razão da Incumbência que a Procuradoria-Geral da República assumiu, desde que foi instituída, de defensora dos direitos das populações indígenas do Brasil. Isso se dá em razão da condição civil dos índios como tutelados da Nação. Também o faz em defesa das terras indígenas, que são em essência bens da União.

O referido Decreto, abrindo os territórios indígenas já reconhecidos e demarcados à contestação, grassou a inquietação e o terror em todos os povos indígenas do nosso País. Os índios viram bem que, se anulado o reconhecimento de um território, afinal demarcado depois de 500 anos de luta, por um simples ato administrativo, todas suas terras seriam questionáveis. O Ato Ministerial consubstanciado em Decreto Presidencial foi objeto de espanto e revolta, também pela opinião pública nacional e internacional, que viam nisso um retrocesso aos compromissos constitucionais brasileiros de reconhecimento dos direitos dos índios às suas terras.

Essa mesma tese de contestação das demarcações dos territórios indígenas – neste ponto chamo a atenção dos Srs. Senadores – foi apresentada originalmente pelo Sr. Nelson Jobim, quando Deputado Federal, na qualidade de advogado do Estado do Pará contra os índios caiapós do sul daquele Estado. Sua causa e sua tese foram levadas até o Supremo, que por unanimidade a rejeitou.

Volta, agora, à mesma causa o Sr. Nelson Jobim, na qualidade de Ministro da Justiça, induzindo o Presidente da República a firmar o Decreto nº 1.775/96. Esse ato, reiterando a mesma tese, promove a revisão de todos os territórios indígenas ao torná-los contestáveis por qualquer pessoa interessada em termos total ou parcialmente.

O Ministro, nessa sua atitude contra os índios, chega ao ponto de dirigir-se aos Estados onde sobrevivem populações indígenas aconselhar os governadores a promoverem ações contra a União para reaverem os territórios reconhecidos e demarcados.

Constitui uma nobre e vetusta tradição brasileira o reconhecimento do direito dos índios às terras que ocupam, na qualidade de propriedade coletiva e inalienável que garanta a sobrevivência com base no seu próprio sistema de adaptação ecológica. Ela se inscreve nas Falas do Trono do século XVII, que mandavam respeitar, na concessão de sesmarias, as áreas ocupadas por povos indígenas "como os originais e naturais senhores delas". Toda a legislação brasileira posterior reafirma o reconhecimento desses direitos, que jamais foram contestados. As dificuldades na aplicação prática desse direito decorrem dos óbices gerais na aplicação da lei nas fronteiras da civilização. Chegamos, entretanto, a um nível de desenvolvimento histórico em que não é mais admissível desconhecer tais direitos e, sobretudo, é crime contestá-los para defender interesses privados.

Nessas bases, o Senador Darcy Ribeiro, que luta há quarenta anos na defesa dos direitos indígenas, somou-se a todas as centenas de organizações nacionais e estrangeiras que discutem a matéria, contestando a legalidade do referido decreto e a ação irresponsável do Ministro da Justiça.

Todos esses esforços resultaram na dupla representação que o Senador Darcy Ribeiro apresentou dia 28 à Procuradoria-Geral da República. Solicita, em primeiro lugar, que obtenha do Supremo Tribunal Federal ação direta de inconstitucionalidade contra o Decreto nº 1.775/96, pedindo sua sustação. Em segundo lugar, solicita que seja proposta pelo Ministério Pùblico Federal ação de improbidade administrativa contra o Ministro da Justiça Nelson Jobim, por deslealdade à União Federal, patrocínio infiel e negligência funcional.

Quero, na oportunidade, pedir que se faça constar dos Anais da Casa o teor da representação, que foi encaminhada pelo Senador Darcy Ribeiro ao Ministério Pùblico, na forma como mencionei nesta fala curta que busca tornar pública essa iniciativa que deve ser elogiada e aplaudida por todos nós do PDT e todos nós que queremos o respeito aos índios do nosso País.

O segundo assunto que me traz à tribuna nesta tarde, Sr. Presidente, já foi abordado por dois Senadores que me antecederam. Trata-se exatamente do relatório do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento e do Instituto de Pesquisa Aplicada (PNUD/ipea).

Quero demonstrar, como já fizeram alguns, que se identifica nesse relatório um "terceiro Brasil", caracterizado como uma parcela "emergente" do

nosso País, comparada à Bulgária em termos de qualidade de vida. Compõe-se de sete Estados: Minas Gerais, Mato Grosso, Roraima, Rondônia, Amazonas e, para surpresa nossa e surpresa agradável, o Amapá, o Estado que represento nesta Casa.

O relatório surpreende ao mesmo tempo que assusta. O Brasil, que é hoje uma das maiores economias do Planeta, ocupa um medíocre 65º lugar entre 131 países avaliados pelo ONU. Ora, isso revela o mar de desigualdades sociais e a precária distribuição de renda no Brasil.

O relatório, por exemplo, aponta o Amapá como o 10º melhor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e com a terceira melhor expectativa de vida do Brasil, com 73 anos de vida.

No entanto, pouco tempo atrás, o Ministério da Educação e Cultura constatou, em estudo nacional, que o Amapá possui uma das piores qualidades de ensino do País. Nota-se aqui, portanto, uma contradição.

Se somarmos ainda as informações contidas no Texto para Discussão nº 424, de maio de 1996, do próprio Ipea, intitulado "PIB por Unidade da Federação (a custo de fatores)", vemos facilmente que a participação de todas as regiões brasileiras, exceto o Sudeste, diminuiu de 1994 para 1995.

A participação do Norte caiu 0,47%; a do Nordeste, 0,05%; a do Centro-Oeste, 1,78%; e a do Sul, 0,19%, enquanto que o Sudeste aumentou sua participação em 2,48%.

Percebiam que estamos utilizando dados exclusivamente oficiais. Esse é, portanto, o retrato inequívoco da ausência de uma política de desenvolvimento regional. E, como já relembrei várias vezes aqui no plenário do Senado, um dos compromissos do Senhor Fernando Henrique Cardoso, ao assumir a Presidência da República, foi combater com veemência as desigualdades regionais no nosso País.

Mas o que se vê, repito, é a ausência de uma política de desenvolvimento regional. Essa é a prova definitiva de que continua a prevalecer a lei do mais forte. Estamos na contramão portanto. Estamos na direção do agravamento das desigualdades regionais, e consequentemente, da maior concentração de riquezas no País.

Os números nos fazem pensar: será que existe realmente um País emergente? Ou existe uma parte do País que não consegue sobreviver à incompetência do planejamento governamental e definitivamente naufraga?

Queria contar com a benevolência de V. Exª, Sr. Presidente, para me conceder alguns minutos para eu encerrar, apesar de o tempo já estar esgotado.

do. Quero dizer que, segundo o Presidente do Ipea, Fernando Rezende, a boa colocação de alguns Estados da Região Norte decorre de fatores ambientais e a baixa densidade demográfica que acabam por promover uma relativa fartura de alimentos e uma vida mais saudável. Por esse motivo, provavelmente, Roraima e o Amapá aparecem, respectivamente, em 1º e 3º lugares no item "Esperança de Vida".

Quero mencionar também um aspecto que considero importante, qual seja, o de que, durante o processo de apreciação da Lei de Diretrizes Orçamentárias este ano, apresentei uma emenda que exigia do Poder Executivo a elaboração de um relatório sobre a evolução do Produto Interno Bruto per capita, consolidado por região macroeconômica, dos três últimos anos, bem como a projeção para os anos de 1996 e 1997, como forma de avaliar a eficácia da gestão governamental quanto ao atendimento do § 7º do art. 165 da Constituição Federal. Infelizmente, fui voto vencido.

O referido artigo dispõe que:

Os orçamentos previstos no § 5º, I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.

Mas, mesmo assim – gostaria de enfatizar –, embora voto vencido, caso o Poder Executivo não mitive o texto da LDO a ser examinado pelo Congresso, já aprovado inclusive, trará mais clareza ao processo orçamentário do que em qualquer outro ano.

Parece que planejamento realmente não é o forte do atual Governo, pois, enquanto o Presidente Fernando Henrique Cardoso, em balanço apresentando aos alunos da Escola Superior de Guerra, previu um crescimento econômico de cerca de 6% até o final do ano, seu Ministro da Fazenda, Pedro Malan, propagandeou um índice de 3% a 3,5% para o mesmo período – está na Folha de S. Paulo, edição de 20 de junho de 1996. Então, verifica-se uma diferença de quase 100% entre as duas estimativas, o que deixa os números oficiais sob forte suspeita. Se o Governo olhar atentamente para os seus próprios dados, com sensibilidade, isto lhe servirá de alerta para as contradições do nosso Brasil.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SEBASTIÃO ROCHA EM SEU PRONUNCIAMENTO:

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA:

DARCY RIBEIRO, brasileiro, divorciado, Senador da República, portador do documento de identidade nº 015.90.265-3, expedido pelo IFP/RJ, vem à presença de Vossa Excelência, com base no art. 5º, inciso XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal,

REPRESENTAR

ao chefe do Ministério Pùblico da União para que, com fundamento nos arts. 103, inciso VI, e 129, inciso IV, promova ação direta de inconstitucionalidade a partir dos fatos que passa a expor.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

É do conhecimento de Vossa Excelência que o governo federal, por seu Ministro de Estado da Justiça fez publicar no dia 08 de janeiro de 1992 o Decreto nº 1775/96, segundo o qual é facultado aos possuidores de terras imemorialmente ocupadas pelos índios (art. 231, *caput* e § 4º da C.F.) exercer direito de defesa contra o ato de demarcação realizado pela União, estabelecendo-se rito contraditório na instância administrativa para que se legitime a posse permanente dos índios nas terras que tradicionalmente ocupam.

O ato normativo baixado pelo Sr. Ministro da Justiça, a par de configurar enorme retrocesso no que tange aos princípios constitucionais administrativos, na medida em que coloca sob suspeição o ato praticado pela autoridade pública federal, afastando a presunção de legitimidade e a auto-

executoriedade que lhes são peculiares, importa em grave ameaça à sobrevivência de inúmeras populações indígenas, na medida em que reabre discussão acerca de terras que já tinham sua posse definida, a favor dos titulares da denominada ocupação imemorial.

O ato praticado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, na prática, representou o acirramento dos ânimos nas áreas indígenas, onde há disputa sobre a posse das terras ocupadas tradicionalmente pelos índios, havendo registro da imprensa falada e escrita de conflitos iminentes ou potenciais, o que poderá resultar no confronto direto entre os possuidores contemporâneos e as populações indígenas em todo o país.

Com base nessas razões represento a Vossa Excelência, para que, com a autoridade que lhe confere a Constituição Federal, no art. 103, inciso VI, já citado, promova junto ao Supremo Tribunal Federal Ação Direta de Inconstitucionalidade, a fim de extirpar do ordenamento jurídico o malsinado decreto nº 1775/96, restabelecendo-se a ordem constitucional nas áreas imemorialmente ocupadas pelos índios que, aliás, são de propriedade da União Federal.

II - DOS FATOS QUE ORIGINARAM O DECRETO Nº 1775/96 E DA CONDUTA ILÍCITA DO MINISTRO DA JUSTIÇA

A origem do decreto nº 1775/96 tem o seu início no dia 01 de Janeiro de 1995. Assume a Presidência da República, Fernando Henrique Cardoso e com ele assume o cargo de Ministro da Justiça, o então deputado Nelson Jobim, disposto a modificar o procedimento de demarcação de terras indígenas, à época regulado pelo Decreto nº 22/91.

A diversos periódicos o Senhor Ministro da Justiça, afirmara que o procedimento de demarcação seria inconstitucional por não permitir o amplo direito de defesa àqueles que discordassem dos critérios utilizados para a identificação e a delimitação de terras indígenas. Em suma, o Ministro Nelson Jobim defendia a tese de que faltava o direito ao *contraditório* no procedimento previsto no Decreto nº 22/91 e, via de consequência, o Supremo Tribunal Federal deveria declarar inconstitucional o mencionado ato normativo.

A polêmica sobre a necessidade da introdução do contraditório como meio de sanear o procedimento de demarcação de terras indígenas foi sustentada pelo então advogado Nelson Jobim, quando ainda em exercício do mandato de

deputado federal, em comentado Parecer que fundamenta a ADIN nº 977-0, proposta pelo Estado do Pará contra Decreto do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que homologou a demarcação administrativa da área indígena Menkragnou em favor dos índios Kaiapo, na região sul daquele Estado.

O famigerado Parecer do advogado e deputado federal Nelson Jobim conclui que "as normas relativas ao procedimento administrativo contidas no Decreto nº 22/91 - na medida em que não asseguram aos atingidos por seus efeitos - particulares e órgãos públicos, inclusive Estados-Federados, entram em contradição com a Constituição. Em consequência os atos administrativos praticados com base em tal procedimento estão elevados de nulidade, porque não legitimados pelo sistema constitucional".

Ao julgar a ADIN nº 977-0, o Supremo Tribunal Federal, por unanimidade, não conheceu da ação nos termos da ementa do acórdão, relatado pelo eminentíssimo ministro Marco Aurélio, *in verbis*:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - ATOS MATERIALMENTE ADMINISTRATIVOS. A ação direta de inconstitucionalidade, não é meio impróprio ao ataque de atos meramente administrativos. Isto ocorre quando se impugna decreto do chefe do Poder Executivo com o qual se disciplina a demarcação de terras indígenas e se traçam parâmetros para a atividade administrativa a ser desenvolvida. Possível extravasamento resolve-se no âmbito da ilegalidade.

Embora vencida a tese do advogado e consultor Nelson Jobim, o já empossado Ministro de Estado da Justiça manteve o compromisso com a causa que ajudou a patrocinar, passando a defender abertamente a inconstitucionalidade do Decreto nº 22/91 e a necessidade de sua urgente substituição, conforme consta dos documentos em anexo.

Portanto, já estava o sinistro Ministro da Justiça, de corpo e alma, envolvido pela idéia de alterar o procedimento de identificação de terras indígenas para nele incluir a possibilidade de se concretizar a mais ampla revisão de terras indígenas que se tem notícia na história do nosso ordenamento jurídico.

Apesar das constantes ameaças, no dia 08 de Janeiro de 1996, foi publicado o Decreto 1775, que modifica o procedimento de demarcação de terras

indígenas revogando, por inteiro, o decreto nº 22/91. A partir de então tem-se um novo regime jurídico para o reconhecimento oficial das terras tradicionalmente ocupadas por índios.

O ilustre Súbprocurador-Geral da República, Dr. Álvaro Augusto Ribeiro Costa, à época no exercício do cargo de Procurador Federal de Defesa do Cidadão, expôs, sem rodeios, em um precioso Parecer que se junta a este expediente, as contradições do Decreto nº 1775/96 e de seu mentor intelectual o atual Ministro da Justiça Nelson Jobim, ao analisar minuciosamente a representação que lhe foi dirigida pelo “CAPOIB - CONSELHO DE ARTICULAÇÃO DOS PÓVOS E ORGANIZAÇÕES INDÍGENAS DO BRASIL, entidade indígena que congrega mais de 100 organizações indígenas do Brasil”, pleiteando a análise do Decreto nº 1775/96, “para a adoção das providências cabíveis no sentido de viabilizar a arguição de inconstitucionalidade do § 8º do art. 2º e do seu art. 9º”, bem como o exame “das condutas do Sr. Nelson Jobim, atual Ministro da Justiça, por atos favorecedores de interesses contrários aos dos índios e da União Federal, *in verbis*:

(.....)
Em resumo, não obstante o insucesso da ação fundada na consulta que prestara como advogado, o novo Ministro - apesar de seus deveres e responsabilidades como agente do poder público federal (com a incumbência de promover a defesa dos direitos e interesses dos índios, bem como dos direitos patrimoniais e administrativos da União), manteve o compromisso com a causa que ajudou a patrocinar, continuando a defender abertamente - e valendo-se de sua função ministerial - a inconstitucionalidade do Decreto nº 22/91 e a necessidade de sua urgente substituição.

Com essa postura, o Ministro da Justiça agiu como se disponível fosse a presunção de legitimidade que milita em favor dos atos administrativos praticados pelos agentes da União Federal. E, o que é ainda mais grave, justamente em momento em que tais atos estavam sendo judicialmente questionados na Suprema Corte - com base na mesma tese e em favor dos mesmos interesses que o atual Ministro anteriormente patrocinara como advogado. Relevante, ainda, é lembrar que - como não poderia deixar de ser - até então a União Federal, pela sua Advocacia Geral e pelo próprio Ministério da Justiça (em manifestação da sua Consultoria Jurídica) (nas gestões de seus antecessores) - mantinha a defesa de

seus atos, de seu patrimônio e dos interesses e direitos das comunidades indígenas.

Não havia, portanto, justificativa aceitável para que um auxiliar direto do Chefe do Poder Executivo adotasse - contra os deveres de seu cargo - o patrocínio de interesses e teses absolutamente a ele contrários. Inaceitável, igualmente - se viesse a ser publicamente assumido - o "argumento do mal menor" (insinuado na discussão do assunto), segundo o qual a revogação do Decreto nº 22/91 seria necessária para "superar os vários litígios em torno de algumas disposições vigentes", cuja constitucionalidade era então contestada (v. docs. nº 02 e 03, anexos). A propósito, se tal insinuação dizia respeito ao julgamento pendente na Suprema Corte no "Caso Sattin", seria inequivocamente afrontoso à dignidade do Excelso Pretório admitir-se que os seus membros tivessem antecipado seus votos ao Ministro da Justiça.

De qualquer modo, o certo é que, apesar da polêmica que tal comportamento suscitou, o titular da pasta da Justiça finalmente conseguiu o seu intento, com a edição, no dia 08 de Janeiro de 1996, do Decreto 1775, que modificou o procedimento de demarcação de terras indígenas, revogando, por inteiro, o Decreto nº 22/91, e instituindo um novo regime jurídico para o reconhecimento oficial das terras tradicionalmente ocupadas por índios.

Independentemente das considerações jurídicas pertinentes ao novo decreto, certo é que - como bem destaca a Representação -, "em termos práticos a norma contida no art. 9º do Decreto nº 1775/96 favorece, não apenas a imetrante do Mandado de Segurança então em diligência de julgamento no STF, mas ao próprio Governo do Estado do Pará, para quem o atual Ministro da Justiça já havia irregularmente advogado" (v. fls. 18).

A veracidade dessa afirmação se mostra óbvia, em face dos termos do mencionado art. 9º, porquanto - com base nele - o Estado do Pará e demais interessados na revisão das áreas indígenas incluídas nas "demarcações em curso, cujo decreto homologatório não tenha sido objeto de registro em cartório

imobiliário ou na Secretaria do Patrimônio da União do Ministério da Fazenda", poderão manifestar-se" ("para o fim de pleitear indenização ou para demonstrar vícios, totais ou parciais", do relatório dos trabalhos de identificação e delimitação (v. §§ 6º e 8º do art. 2º), "no prazo de noventa dias, contados da publicação deste Decreto" (v. art. 9º).

Mas não é só isso. Segundo o § 10º do art. 2º do novo decreto, as manifestações contrárias a essas demarcações - que vierem a ser feitas pelo Estado do Pará e demais interessados na redução das áreas do domínio da União (porque tradicionalmente ocupadas pelos índios) - serão decididas pelo próprio Ministro da Justiça, que poderá, após o recebimento do procedimento, declarar, mediante portaria, os limites da terra indígena e determinar a sua demarcação (inciso I); ordenar as "diligências que julgue necessárias" (inciso II); ou, inapelavelmente, desaprovar a identificação (inciso III).

Assim - e desvendados os artifícios de "engenharia jurídica" que tais normas estruturam - , o que se revela é algo muito simples: o advogado que não obteve êxito na causa que patrocinou cria, depois disso, a norma para viabilizá-la, bem como para sobre ela vir ele mesmo a decidir. Em suma: advogado, legislador e juiz - em momentos subseqüentes - de interesses manifestamente contrários aos que lhe cabe defender como Ministro de Estado e auxiliar direto do Presidente da República, cujo principal dever - segundo o art. 85 da Lei Maior - é respeitar a Constituição.

Logo, impõe-se-lhe, especialmente, cumprir e fazer cumprir o disposto no art. 231 da Lei Maior, cujo *caput* proclama: "São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições; e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens." Pela mesma razão, é seu dever zelar pelos bens da União - entre os quais se incluem "as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios" (v. art. 20, XI, da C.F.).

Os resultados dessa "engenharia normativa", para os interesses por ela favorecidos - e, em consequência, contra os interesses e direitos dos índios, da União e da ordem administrativa federal - não se fizeram esperar, revelando, ao mais ingênuo dos mortais, a quem se buscou efetivamente favorecer. No particular, a Representação destaca: "não se contentando com os benefícios proporcionados às partes em conflito com a União, o Ministro da Justiça diligentemente, dois dias após o início da vigência do Decreto nº 1775/96 encaminha a vários governadores" - entre eles o do Estado do Pará - "Aviso ministerial informando sobre a revogação do Decreto nº 22/91 e a edição do novo Decreto, incitando os Estados a revisão dos limites das áreas indígenas já demarcadas, induzindo o litígio administrativo, logo após arrolar as áreas indígenas sujeitas ao contraditório para o fim de assegurar o exercício da manifestação; a FUNAI informou a este Ministério, que, nessa Unidade da Federação, as demarcações suscetíveis da manifestação assegurada no art. 9º do Decreto, são as seguintes..." (v. fls. 18).

Não se pode esquecer, entretanto, que toda a polêmica em torno do Decreto nº 22/91 - e das circunstâncias e consequências de sua revogação pelo Decreto nº 1775/96 - não deve ser vista apenas nos aspectos levantados por quem a ela deu origem.

É preciso não perder de vista o essencial: a situação de inadimplência do Poder Público - e, especialmente, a responsabilidade do Ministério da Justiça - quanto à obrigação de concluir a demarcação das terras indígenas no prazo de cinco anos a partir da promulgação da Constituição (v. art. 67 do ADCT).

A despeito da subsistente obrigação da União Federal, de concluir o procedimento de demarcação de terras indígenas previsto no art. 67 do ADCT, inaugurou-se, contudo, procedimento que impõe ainda maiores dificuldades e dilações ao cumprimento daquele dever constitucional.

Com efeito, os prazos estabelecidos pelo Decreto nº 1775/96 - e a possibilidade que propicia, de uma ampla revisão administrativa

das demarcações findas ou em andamento - agravarão ainda mais os efeitos da inércia estatal já caracterizada pela mora constitucionalmente fixada.

Como circunstância agravante da situação noticiada, pode ser ainda referida a atitude do Ministro da Justiça - também já mencionada, de enviar a eventuais interessados o aviso-circular comunicando a edição do Decreto discutido, com o que estimulou impugnações contra atos do Poder Público que lhe cabia preservar - atos de reconhecimento oficial de terras indígenas; que já se consumaram no tempo e produziram os efeitos jurídicos que lhe são próprios.

Além disso, outras consequências podem ser vislumbradas em face do questionado Decreto, no que concerne ao patrimônio público e à ordem administrativa, a saber:

a) a inestimável perda de recursos públicos de toda natureza, já utilizados FUNAI para as demarcações findas ou em andamento, submetidas à revisão administrativa propiciada e estimulada pelo decreto em causa;

b) a incalculável demora na conclusão das demarcações das terras indígenas no País, acarretando e agravando a imensa e notória gama de problemas e prejuízos aos direitos e interesses dos Índios e da União Federal;

c) os irremediáveis danos à própria imagem do País no Exterior e à credibilidade do Governo Federal, no tocante ao cumprimento de sua obrigações constitucionais e de seus compromissos na ordem internacional.

Dante dos fatos e observações acima enunciados, merecem lembrança alguns preceitos constitucionais, relevantes, em princípio, para a qualificação jurídica das condutas noticiadas na Representação.

Inicialmente, é necessário reafirmar o óbvio: a conduta de todo servidor público deve pautar-se, em primeiro lugar, pelo respeito à

ordem constitucional, especialmente no que concerne aos princípios da legalidade, da imparcialidade e da moralidade. E, quanto a esta, pelo princípio da fidelidade às instituições públicas e aos objetivos a elas traçados no ordenamento jurídico - em suma, pelo interesse público, razão do ser e do atuar de quem quer que se ache legalmente investido de autoridade; servir ao público e não, servir-se dele. A observação "acuciana" se justifica - neste e em inúmeros casos - em virtude da notória e rotineira promiscuidade entre os interesses privados e públicos, bem como entre os respectivos agentes (investidos ou não da autoridade inerente ao poder público) na órbita da administração pública.

A conduta do Ministro da Justiça, Nelson Jobim - traduzida nos atos e fatos acima noticiados e considerada à luz de tais princípios - não se revela, à primeira vista, adequada aos padrões constitucionais a ela pertinentes.

Antes mesmo de assumir uma das mais elevadas funções no Poder Executivo, já teria incorrido o então parlamentar Nelson Jobim em ato de infidelidade a seus deveres como tal, tendo em vista o disposto no art. 54 da Constituição Federal, que proíbe o congressista, desde a expedição do diploma, de "firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes". Isso já seria suficiente, se no exercício de mandato ainda estivesse, para a perda do mesmo, por força do art. 55, I, da Lei Maior.

Observe-se, ainda quanto à atuação do Ministro Nelson Jobim, enquanto deputado-advogado (ou vice-versa), que também revelou infidelidade à disciplina própria da advocacia (consultiva ou não) - em face do disposto no art. 30, II, c.c. o art. 1º, II, do Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906, de 04.07.1994) (que reproduziu o art. 85, III, da Lei nº 4.215-63), onde se afirma - por motivos éticos e de isonomia profissional facilmente perceptíveis - o impedimento dos membros do Poder Legislativo para o exercício da advocacia (nela compreendida a atividade de consultoria

jurídica) contra ou a favor das pessoas jurídicas de direito público.

Não há dúvida, outrossim, que a edição do Decreto nº 1775/96 - de confessada e direta inspiração do advogado, parlamentar e Ministro - além de flagrantemente atentatória à ordem constitucional, veio a satisfazer interesses por ele mesmo anteriormente patrocinados, em detrimento da ordem administrativa federal, do patrimônio da União e dos direitos e interesses das comunidades indígenas que lhe cabia - como auxiliar direto do Presidente da República (e com ele solidária e politicamente responsável) - promover e preservar.

Asfigura-se, pois, incompatível com o dever de lealdade às instituições a conduta ministerial de que se cogita.

Por isso, mostra-se pertinente, no caso, a lembrança do art. 37, caput, da Lei Maior, que impõe à administração pública o respeito aos princípios de legalidade, da imparcialidade e da moralidade e cujo § 4º buscou garantir a efetividade do respeito aos mesmos, mediante a previsão das sanções cabíveis, "na forma e graduação previstas em lei", correspondentes aos atos de improbidade administrativa. Procedente, em consequência, é o destaque - na Representação sob exame - dado ao art. 11, caput, da Lei nº 8.429, de 02.06.92, que define como ato de improbidade administrativa "qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições

Depreende-se do que acima foi exposto, a demonstração inequívoca da prática de atos de improbidade administrativa e infidelidade à União Federal por parte do Ministro de Estado da Justiça, Nelson Jobim, que esta a merecer do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral da República as providências legais cabíveis ao caso, inclusive em relação a pronta investigação criminal para apurar eventual delito penal.

III - DA INCONSTITUCIONALIDADE DO DECRETO N° 1775/96

De início, convém examinar a necessidade da inserção do contraditório no procedimento de demarcação de terras indígena. Sobre o assunto há um bem elaborado parecer do ilustre Presidente da Fundação nacional do Índio - FUNAI, Dr. Júlio Gaiger, cuja conclusão acerca dessa controvérsia merece transcrição literal:

"Do ponto de vista jurídico, dada a prescrição constitucional, o primeiro passo para entender o litígio, especificamente aquele ocorável na instância administrativa. Litígio supõe confronto, controvérsia. Não havendo querela, não há processo, estritamente falando. A demarcação é ato declaratório; como tal, não constitui nem extingue direitos e por isso resulta impossível haver litígio, pois não há, pela demarcação enquanto tal, ofensa a nenhum direito. O que pode haver são pretensões contrariadas. A ofensa a direitos de terceiros, quando ocorre, é prévia à demarcação, pois existe desde o momento em que a Administração, indevidamente, por algum modo faz alguém crer ou se omitir diante da crença, em que este alguém não se encontra em terra indígena. A demarcação somente desvela o vício preeexistente. O administrado faz jus à indenização do § 6º do art. 231 da Constituição independentemente da demarcação. Terá, além disso, eventual ação contra Estado-membro se este tiver concorrido para o erro - como nos tantos casos de titulação indevida de terras indígenas. Portanto, se se recorre a qualquer das classificações propostas pelos publicistas não se chegará a caracterizar como processo, em sentido próprio, o procedimento demarcatório, dado que a demarcação não tem efeitos constitutivos (nem desconstitutivos), nem impõe gravame. Não é nela que se intersere a controvérsia, apesar de ser o procedimento demarcatório que, no mais das vezes, a revela. A disputa é contemporânea às disposições constitucionais, ou legais, por força de que se reconheceram as terras indígenas com o seu respectivo estatuto. E não há direito adquirido contra a Constituição. Conclui-se que juridicamente não se justifica atribuir ao procedimento demarcatório natureza litigiosa que exigisse o contraditório. Apenas razões de natureza política - quem sabe, conceda-se, também de conveniência administrativa - o recomendariam."

Portanto, não havia a menor necessidade de se introduzir um contraditório administrativo no procedimento de reconhecimento de terras indígenas e, quanto a esse aspecto, nenhuma inconstitucionalidade havia no extinto Decreto nº 22/91. Contudo, já tendo sido o mesmo revogado, resta analisar o **inteiro teor do novo instrumento legal de demarcação de terras indígenas.**

A esse propósito, registre-se que, recentemente, foi ajuizada perante a Seção judiciária do Distrito Federal ação popular pedindo a anulação do Decreto nº 1775/96, que obteve manifestação favorável do representante do Ministério Público Federal no Distrito Federal, onde se destacam os seguintes pontos:

(.....)

A primeira observação é que o atualíssimo procedimento de demarcação de terras indígenas, como os outros que lhe antecederam ou os que irão lhe substituir, não cria, não inventa, não constitui nenhum direito a quem quer que seja. Não beneficia os índios e suas comunidades e nem poderia inovar, dispondo sobre direitos que são reconhecidos diretamente pela Constituição Federal, em diversos dispositivos, onde se destaca o art. 231 e seus parágrafos.

Em razão disso, qualquer tentativa de se restringir esses direitos, que a doutrina brasileira consagra como indigenato, é vil, inadequada, inconstitucional e não encontra respaldo na jurisprudência e nem na nossa tradição jurídica na qual, desde João Mendes Júnior, passando por Pontes de Miranda, Vitor Nunes Leal, não há quem, com conhecimento da matéria e honestidade intelectual, sustente a igualdade de tratamento entre os direitos originários dos povos indígenas e o direito de propriedade, ou queira aplicar à posse e a ocupação indígena conceitos do direito civil que lhes são absolutamente impróprios.

A ideia básica do contraditório administrativo é garantir a igualdade entre as partes para que possam produzir os meios de prova com os quais se poderá demonstrar ou não a existência de um direito. Mas como é possível comprovar a posse e a ocupação indígena com títulos dominiais registrados em cartório?

De fato, não há, no ato impugnado, a contrapartida para os índios que possa compensar a generosa oferta aos interessados na composse ou no usufruto *concorrente*, nesse inusitado processo administrativo, que privilegia uma parte e não oferece à outra a mesma oportunidade, dada a inadequação dos meios de prova postos no § 8º do art. 2º do ato inquinado para se determinar a legitimidade ou não da ocupação tradicional indígena.

O decreto 1775/96 comete um ato falho, revelador de seus verdadeiros propósitos, ao permitir a ampla revisão das áreas indígenas já reconhecidas pelo Estado, identificadas por um grupo técnico de trabalho, declaradas e delimitadas por Portaria do Senhor Ministro da Justiça, demarcadas pela FUNAI, homologadas por decreto presidencial, mas *não registradas em cartório imobiliário* ou na Secretaria do Patrimônio da União.

Aí está o nó da questão. No entendimento do decreto, o ato jurídico perfeito que consolida a demarcação de terras indígenas seria o registro em cartório imobiliário como acontece com todos os títulos de domínio privado. Sem tal registro a propriedade particular fica despida de ato essencial à sua legitimidade e o respectivo título de domínio perde sua eficácia.

Essa inadequada transposição de institutos do direito privado para o procedimento de demarcação de terras indígenas parte de um equivocado pressuposto que merece menção e reparo. Imaginaram os mentores do decreto que a demarcação de terras indígenas constitui, em alguma de suas fases, direito de ocupação em favor dos índios.

A jurisprudência e a doutrina há muito consagraram a natureza declaratória do ato de demarcação de terras indígenas, afastando a importância do reconhecimento oficial por parte do Estado para a validade plena dos *direitos originários* dos índios. Vejamos o que consagrados juristas dizem a respeito dessa matéria.

José Afonso da Silva, em artigo denominado *Terras tradicionalmente ocupadas pelos índios*, publicada na coletânea *Os direitos indígenas e a Constituição*, enfrentou, com concisão e maestria, a questão da tradicionalidade das terras indígenas:

A base do conceito acha-se no art. 231, § 1º, fundado em quatro condições, todas necessárias e nenhuma suficiente sozinha, a saber: 1º) serem por eles habitadas em caráter permanente; 2º) serem por eles utilizadas para suas atividades produtivas; 3º) serem imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar; 4º) serem necessárias à sua reprodução física e cultural, tudo segundo seus usos, costumes e tradições, de sorte que não se vai tentar definir o que é habitação permanente, modo de utilização, atividade produtiva, ou qualquer das condições ou termos, que as compõem, segundo a visão civilizada, a visão do modo de produção capitalista ou socialista, a visão do bem-estar do nosso gosto, mas segundo o modo de ser deles, da cultura deles.

Terras tradicionalmente ocupadas não revela aí uma relação temporal. Se recorremos ao Alvará de 1º de abril de 1680 que reconhecia aos índios as terras onde estão tal qual as terras que ocupavam no sertão, veremos que a expressão ocupadas tradicionalmente não significa ocupação imemorial. Não quer dizer, pois, terras imemorialmente ocupadas, ou seja: terras que eles estariam ocupando desde épocas remotas que já se perderam na memória e, assim, somente estas seriam as terras deles. Não se trata, absolutamente, de posse ou prescrição imemorial, como se a ocupação indígena nesta se legitimasse, e dela se originassem seus direitos sobre as terras, como uma forma de usucapião imemorial, do qual é que emanariam os direitos dos índios sobre as terras por eles ocupadas, porque isso, além do mais, é incompatível com o reconhecimento constitucional dos direitos originários sobre elas.

Nem tradicionalmente nem posse permanente são empregados em função de usucapião imemorial em favor dos índios, como eventual título substantivo que prevaleça sobre títulos anteriores. Primeiro, porque não há títulos anteriores a seus direitos originários. Segundo, porque usucapião é modo de aquisição da propriedade e esta não se impõe aos índios, mas à União a outro título. Terceiro, porque os direitos dos índios sobre suas terras assentam em outra fonte: o indigenato (infra).

O tradicionalmente refere-se não a uma circunstância temporal, mas ao modo tradicional de os índios ocuparem e utilizarem as terras e ao modo tradicional de produção, enfim, ao modo tradicional de como eles se relacionarem com a terra, já que há comunidades mais estáveis, outras menos estáveis, e as que têm espaços mais amplos em que se deslocam etc. Daí dizer-se que tudo se realiza segundo seus usos, costumes e tradições.

Adiante, o eminentíssimo constitucionalista trata de definir o que seja posse permanente das terras habitadas pelos índios. Ensina o consagrado autor:

"A posse das terras ocupadas tradicionalmente pelos índios não é simples posse reguladas pelo direito civil; não é a posse como simples poder de fato sobre a coisa, para sua guarda e uso, com ou sem ânimo de tê-la como própria. É, em substância, aquela possessio ab origine que, no inicio, para os romanos, estava na consciência do antigo povo, e era não a relação material de homem com a coisa, mas um poder, um senhorio. Por isso é que João Mendes Júnior lembrou que a relação do indígena com suas terras não era apenas um ius possessionis, mas também um ius possidendi, porque ela revela também o direito que têm seus titulares de possuir a coisa, com o caráter de relação jurídica legítima e utilização imediata. Podemos dizer que é uma posse como habitar no sentido visto antes.

Essa idéia está consagrada na Constituição, quando considera as terras habitadas, segundo os usos, costumes e tradições dos índios. Daí a idéia essencial de permanência, explicitada pela norma constitucional.

Quando a Constituição declara que as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios se destinam a sua posse permanente, isso não significa um pressuposto do passado como ocupação eférva, mas, especialmente, uma garantia para o futuro, no sentido de que essas terras malienáveis e indisponíveis são destinadas, para sempre, ao seu habitat. Se se destinam (destinar significa apontar para o futuro) à posse permanente é porque um direito sobre elas preexiste à posse mesma, e é o direito originário já mencionado.

O reconhecimento do direito dos índios ou comunidades indígenas à posse permanente das terras por eles ocupadas, nos termos do art. 231, § 2º, independe de sua demarcação, e cabe ser assegurada pelo órgão federal competente, atendendo à situação atual e ao consenso histórico. (grifei, *opus cit*, pg. 49/50).

Raimundo Sérgio Barros Leitão, ao disconter sobre a natureza jurídica do ato administrativo de reconhecimento de terra indígena, na referida coletânea assim se manifesta:

...) o reconhecimento feito pela Constituição de 1988 é no sentido de afirmar que presentes os elementos necessários para definir uma determinada sorte de terra como indígena, o direito à ela por parte da sociedade indígena que a ocupa, existe e se legitima independente de qualquer ato constitutivo(...). A demarcação de uma terra indígena, fruto de reconhecimento feito pelo Estado portanto, é ato meramente declaratório, cujo objetivo é meramente

precisar a real extensão da posse para assegurar a plena eficácia do dispositivo constitucional, que impõe ao Estado a obrigação de protegê-la (grifei, opus cit. pg. 67).

O eminente Juiz Fernando da Costa Tourinho Neto, do Tribunal Regional Federal da 1^a Região, também compartilha da mesma opinião acerca da natureza declaratória da demarcação de terras indígenas ao concluir, no seu ensaio sobre os direitos originários dos índios sobre as terras que ocupam e suas consequências jurídicas, que:

As terras indígenas, como magistralmente explicou Vitor Nunes Leal são o habitat dos remanescentes das populações indígenas do país (voto proferido no MS 16443-DF, in RTJ 49 295). Logo, não é o processo de demarcação que vai criar uma posse memorial, um habitat remanescente. Não. O processo demarcatório vai, tão somente, delimitar essa área, dar os seus limites. (...) a demarcação não dá nem tira direito, apenas evidencia os limites das terras indígenas. (opus cit. pg.39 e 41).

Ora, se a demarcação não gera direito novo nem pode alterar os critérios constitucionais que definem os direitos originários dos índios às terras que tradicionalmente ocupam, de onde se extrai a idéia de que, sem o registro imobiliário, não há ato jurídico perfeito pronto e acabado? Como pode, então, o decreto impugnado estabelecer como fato gerador do ato jurídico perfeito o registro no cartório imobiliário ou na Secretaria do Patrimônio da União, para efeito de possibilitar a revisão de áreas indígenas já oficialmente reconhecidas e demarcadas pela União Federal?

Na verdade, o tal registro em cartório é a última e a menos importante etapa do procedimento de demarcação de terras indígenas. Ele serve tão somente aos interesses da Administração Federal, pois, através dele, a União Federal leva ao conhecimento de todos os possíveis interessados que detêm a nu-propriedade ou o pleno domínio daquelas terras discriminadas no registro. Apesar da reiteração do óbvio, as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios são bens da União Federal, *ex vi* do art. 20, inciso XI, da Constituição, o registro em cartório pouco aproveita aos índios ou

suas comunidade, por quanto não são eles os beneficiários do registro e sim, repita-se, a União Federal, dona e proprietária exclusiva dessa terras.

Dai a absoluta impropriedade da menção ao registro em cartório como condição para o exercício de um inusitado contraditório retroativo de terras indígenas já demarcadas conforme preceitua o art. 9º e seu parágrafo único do decreto nº 1775/96, restando violado os direitos originários dos índios às terras que tradicionalmente ocupam (art. 231, *caput*) e frontalmente atacado o art. 5º, inciso XXXVI, que estabelece a proteção legal do ato jurídico perfeito e do direito adquirido.

Além desses aspectos, bem abordados por um dos ilustres representantes do Ministério Público Federal, outras razões justificam a interposição da ação direta de constitucionalidade contra o decreto nº 1775/96.

O art. 9º do Decreto nº 1775/96 prevê, ainda, que "nas demarcações em curso, cujo decreto homologatório não tenha sido objeto de registro em cartório imobiliário ou na Secretaria do Patrimônio da União do Ministério da Fazenda, os interessados poderão manifestar-se, nos termos do § 8º do art. 2º, no prazo de noventa dias, contados da data da publicação deste Decreto".

Desta forma, admite-se a aplicação retroativa do contraditório administrativo então criado nos §§ 8º e 9º do art. 2º do referido Decreto.

Ocorre que o ato administrativo para a demarcação das terras indígenas, conforme se demonstrará a seguir, se torna perfeito com a Portaria do Ministro da Justiça que declara os limites e determina sua demarcação, não sendo possível, sem afrontá-lo, textual constitucional, prever sua revisão, sem qualquer fundamento que a legitime.

Conforme Hely Lopes Meirelles:

"A eficácia é a idoneidade que se reconhece ao ato administrativo para produzir seus efeitos específicos. Pressupõe, portanto, a realização de todas as fases e operações necessárias à formação do ato final, segundo o Direito Positivo

vigente" e "A exequibilidade ou operatividade é a possibilidade presente no ato administrativo de ser posto imediatamente em execução. Tal atributo... é característico dos atos concluídos e perfeitos..."

Considerando esta referência doutrinária e analisando os termos da regulamentação em vigor sobre o procedimento administrativo para a demarcação de terras indígenas, pode-se verificar que o ato de demarcação torna-se eficaz e exequível, com a Portaria do Ministro da Justiça.

Para a execução da determinação ministerial, o regulamento não o condiciona à qualquer requisito complementar, como, no caso, seria de se considerar a homologação da demarcação administrativa pelo Presidente da República.

A partir da publicação da Portaria do Ministro da Justiça, o órgão indigenista federal adota as devidas providências legais para a contratação, através de procedimento licitatório, dos serviços para a demarcação administrativa, colocando-se os marcos oficiais indicadores dos limites da terra indígena, até então delimitada.

Além do fato de que o ato administrativo da competência do Ministro da Justiça determina o comprometimento de gastos públicos, com a demarcação administrativa é desencadeado o direito do órgão fundiário federal, que o procederá, durante o processo de demarcação.

Como até a publicação da Portaria do Ministro da Justiça não se tem formalizado em definitivo os limites da terra indígena, resulta natural que somente a partir deste momento, inicia-se a responsabilidade do órgão fundiário federal e por conseguinte o direito subjetivo dos ocupantes não-índios, devidamente identificados e cadastrados pelo levantamento fundiário.

Pelo que se verifica da análise do disposto no § 1º do art. 19 da lei nº 6001/73, a homologação da demarcação administrativa das terras indígenas, consiste, na verdade, num ato formal desencadeador da regularização imobiliária, já que, com base neste Decreto de Homologação, a União registra o imóvel no Serviço de Patrimônio da União e no Cartório de Registro imobiliário da comarca onde a terra indígena se localiza.

Como pode ser verificado, a homologação presidencial da demarcação administrativa das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios não condiciona qualquer eficácia à demarcação administrativa determinada pelo ato do Ministro da Justiça, basicamente por já ter sido executado.

Se a homologação da demarcação administrativa tivesse a característica de conferir eficácia à demarcação administrativa, a determinação do Ministro da Justiça somente poderia ser cumprida após a homologação presidencial. E não é esta a orientação normativa do § 1º do art. 19 da Lei 6.001/73, que indica a efetivação da demarcação para ser, em seguida, homologada.

No caso, a homologação reveste-se com característica própria e autônoma, sem relação com a manifestação da vontade da administração pública, cujos recursos financeiros já estariam comprometidos, com o pagamento já efetivado às empresas contratadas para a realização dos trabalhos demarcatórios.

Resulta, portanto, da natureza da regulamentação dos atos administrativos necessários à demarcação das terras indígenas, que a Portaria do Ministro da Justiça que declara os limites e determina a demarcação é ato que torna juridicamente perfeita e acabada a demarcação administrativa.

Por outro lado, o fundamento legal da competência do Presidente da República para estabelecer por decreto o procedimento de demarcação administrativa das terras indígenas reside no art. 19 da Lei nº 6.001, de 19.12.1973.

No entanto, não se pode deixar de observar os limites fixados ao Chefe do Poder Executivo pelo art. 84, IV, da Lei Maior, que lhe confere a atribuição de expedir decretos e regulamentos para a fiel execução das leis.

Esse dispositivo, por sua vez, não pode ser entendido em detrimento de outros preceitos constitucionais inafastáveis, a saber: o art. 2º, que consagra a independência e a harmonia dos Poderes da União; o art. 5º, inciso II, segundo o qual "ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei"; o art. 5º, XXXVI, que protege o direito adquirido e o ato jurídico perfeito; e o art. 48, XI, que fixa a competência do Congresso Nacional para dispor sobre as atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública.

Trata-se, efetivamente, de hipótese de "manifesta ausência de fundamento legal para expedição do ato" a ser submetido ao controle da Excelsa Corte, em face, não só do princípio da reserva legal (art. 5º, II, da C.F.), mas também de outros preceitos constitucionais de igual importância, destacando-se o art. 84, IV, da Lei Maior, bem como dos que dizem respeito à separação e à harmonia dos Poderes (art. 2º) e à competência do Congresso Nacional (v. arts. 48, VI, e 49, V e XI).

Mas não é só. Os dispositivos questionados, - embora inseridos em decreto, que deveria limitar-se a " traçar parâmetros para a atividade administrativa a ser desenvolvida na demarcação de terras indígenas" - , criaram direitos e obrigações, instituíram contencioso administrativo, previram a desconstituição de atos jurídicos perfeitos e de direitos adquiridos, além de disporem sobre atribuições de Ministério e de órgãos públicos, tudo isso em manifesta afronta aos princípios e normas constitucionais acima lembrados. Não se cogita, pois, de vícios limitados ao âmbito da mera ilegalidade e sim, de ofensas graves à ordem constitucional, pelo que não podem ficar imunes e alheios ao alcance do salutar e indispensável exercício, pelo Supremo Tribunal Federal, de sua mais relevante função: a de Guardião da Lei Maior e de suas próprias competências.

Merece lembrança ainda, a propósito o art. 49, incisos V e XI, que estabelecem a competência exclusiva do Congresso Nacional para sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar, bem como a de "zelar, pela preservação, de sua competência legislativa, em face da atribuição normativa de outros Poderes".

Desta forma, além de criar um direito público subjetivo processual - e a correspondente obrigação jurídica da administração pública, de admitir o exercício de tal direito no curso do procedimento demarcatório - , bem como um contencioso administrativo sem fonte legislativa adequada - posto que sem observância do princípio da reserva legal - , o questionado art. 9º instituiu a aplicação retroativa de tal contencioso, que os §§ 8º e 9º do art. 2º do mesmo Decreto também inconstitucionalmente estabeleceu.

Por último, mas não menos importante, subsiste a obrigação da União Federal em concluir o procedimento de demarcação de terras indígenas previsto no art. 67 do ADCT, dever este que não foi cumprido em tempo oportuno e que se agrava com a metodologia inaugurada pelo édito em exame.

Como se não fosse bastante, baixa-se, como medida complementar ao novo Decreto, uma Portaria do Ministro da Justiça estabelecendo um questionário - tão exaustivo quanto inutil, para orientar o trabalho a ser realizado pelo grupo técnico especializado, responsável pela identificação de terras indígenas, o que demandará um prazo maior para a apresentação do relatório final por parte da FUNAI.

Não há dúvida de que o descumprimento do prazo constitucional, determinado no art. 67 do ADCT (cinco anos), não desonera a União Federal de sua obrigação de concluir o mais rápido possível o processo de demarcação de terras indígenas, para que se possa dar eficácia plena ao mencionado dispositivo transitório.

III - CONCLUSÃO

Do que se depreende do exame dos documentos e pareceres em anexo, constata-se que os §§ 8º, 9º e 10º do art. 2º e art. 9º do Decreto nº. 1775/96 afrontaram a Constituição, padecendo dos seguintes males:

- 1) foi editado com evidente vício de finalidade para atender interesses pessoais e privados do atual Ministro de Justiça, quando exercia mandato de deputado federal e, nessa condição, advogava em favor do Estado do Pará, ao manifestar, por escrito, Parecer contrário a atos administrativos emanados do Exmº Sr. Presidente da República, que tinham por objetivo homologar demarcações já concluídas, estando ele, assim, eticamente impedido de apreciar e decidir administrativamente as impugnações feitas por terceiros ou por estados-membros;
- 2) cria direito subjetivo contra a demarcação de terras indígenas, admitindo a mais ampla legitimidade para que qualquer entidade política possa impugnar os procedimentos de reconhecimento de terras indígenas, ainda que não posuidora ou mesmo proprietária da área;
- 3) afronta o princípio da garantia à ampla defesa (direito ao contraditório) por estabelecer um procedimento administrativo que somente beneficia uma das partes, já que a outra parte (os índios)

dele não pode se utilizar para demonstrar o seu direito originário à posse permanente das terras que tradicionalmente ocupam;

4) permite a revisão administrativa das demarcações de terras indígenas em curso, que ainda não tenham sido registradas em cartório, pressupõe a retroatividade dos efeitos do decreto nº 1775/96 para alterar situações jurídicas já consolidadas, em flagrante desrespeito à garantia constitucional do ato jurídico perfeito e do direito adquirido (art. 5º, XXXVI da Carta Magna);

5) o aviso-circular do Ministro da Justiça, comunicando a edição do ato regulamentar, induz e provoca litígios administrativos instigando impugnações, de qualquer ordem e por quem quer que seja, contra atos de reconhecimento oficial de terras indígenas, que já se consumaram com o tempo produzindo os efeitos jurídicos que lhe são próprios;

6) pode provocar a perda notável de recursos públicos dispendidos pela FUNAI para a demarcação de áreas indígenas, já concluída e que estão sujeitas à revisão administrativa na forma do art. 9º do malsinado decreto;

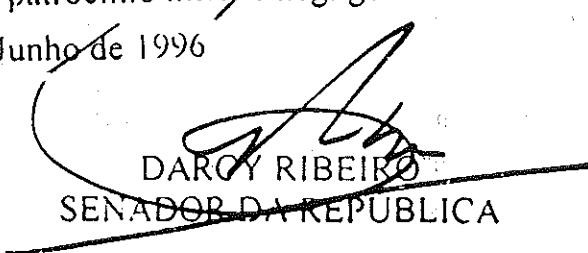
7) permite a protelação indefinida do procedimento de demarcação de terras indígenas no país, através desse inusitado contraditório, que, nos termos do art. 67 do ADCT, já deveria ter sido concluído desde outubro de 1993, estando a União federal em mora quanto a esta obrigação constitucional.

Isto posto, e ainda mais considerando a repulsa das comunidades indígenas quanto à solução jurídica encontrada para resolver os imbróglios políticos da demarcação de terras indígenas, requer o signatário desta que Vossa Excelência:

a) proponha, perante o Supremo Tribunal Federal, ação direta de inconstitucionalidade dos mencionados dispositivos do Decreto nº 1775/96, requerendo a sustação liminar de seus efeitos;

b) seja proposta pelo Ministério Público Federal ação de improbidade administrativa contra o Senhor Nelson de Azevedo Jobim, atual Ministro de Estado da Justiça, por deslealdade a União Federal, patrocínio infiel e negligência funcional.

Brasília, 25 de Junho de 1996


DARCY RIBEIRO
SENADOR DA REPÚBLICA

O SR. PRESIDENTE (Joel de Hollanda) – Concedo a palavra ao nobre Senador Artur da Távola.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB-RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, hoje, neste plenário, dois temas interessantes cruzaram-se nos discursos.

O tema do relatório do PNUD, com a visão dos três Brasis, que, de certa maneira, trouxe elementos novos ao debate da vida brasileira. E, ao mesmo tempo, houve o esforço pouco analítico e muito opinativo por parte de alguns Senadores da oposição, na tentativa de juntar dados de natureza econômica que provêm de uma longa crise – como aliás V. Ex^a, no seu discurso, acentuou muito bem –, com deficiências do atual Governo.

Essa última abordagem, evidentemente, é uma falácia sem nenhum fundamento. Não há relação alguma entre os índices sociais brasileiros, que fazem parte da perversidade da tradição social deste País, e o atual Governo – fosse ele qual fosse. Fosse ele o governo mais agressivo socialmente dentre os possíveis. Falácia. Sem dúvida, uma falácia natural oposicionista, mas pouco clara, pouco lúcida e pouco verdadeira, o que é lamentável.

O relatório que mostra os três Brasis – diferentemente da tradicional divisão dos dois Brasis, de Jacques Lambert, que vem dos anos 60 – é profundo; marca, dentro de critérios muito claramente estabelecidos pelas Nações Unidas, um levantamento em todos os países do mundo.

No caso brasileiro, até diria, pretensiosamente, que não são três Brasis, como pretende o relatório; aventurar-me-ia a dizer que temos quatro Brasis: uma Biafra, uma Bangladesh, uma república latino-americana como qualquer outra, e uma Bélgica – um país do Primeiro-Mundo. Nós conseguimos conviver com esses quatro mundos.

V. Ex^a, aliás, na sua fala, de modo muito percutiente – razão pela qual não voltarei ao assunto –, lembrou as diferenças regionais dentro dessa classificação geral do Brasil.

Pois bem, esses discursos todos coincidem com o segundo aniversário do Plano Real, fato deveras trabalhado no dia de ontem, com grande esforço, pelo Presidente da República, que deu inúmeras entrevistas – o que, a meu juízo, deveria fazer mais vezes, ao invés de entregar suas falas a um porta-voz que fala olhando para o chão. Sua Excelência deveria vir a público trazer a sua palavra direta. Isso não precisaria se dar permanentemente, mas, pelo menos, de tempos em tempos, conseguin-

do, assim, maior credibilidade e aceitação do povo brasileiro.

E, fazendo essa tentativa de ligação desses dados sociais com o atual Governo, como se fossem problemas de hoje em dia, é importante dizer que as comemorações do segundo ano do Plano Real não devem ser olhadas por uma ótica triunfalista, pelo fato de que ele representa um êxito da sociedade.

Nós, do partido do Presidente, temos o dever de cuidar, particularmente, esse tom triunfalista que, às vezes, até na defesa natural do Governo, levam-nos a opor exagero a exagero, o que é muito comum na política: a um exagero oposicionista, normalmente, sobrepõe-se um exagero de igual teor situacionista.

Os dois anos do Plano Real e o êxito que trouxe no tocante ao controle da inflação, ao contrário, devem nos dar, primeiro, a certeza de que o caminho está traçado de modo correto. Em segundo lugar, a convicção de que é apenas o começo de um trabalho; o início de uma tarefa que vem sendo empreendida pela Presidência da República, pelo atual Governo, o qual tem encontrado dificuldades ingentes no Congresso Nacional, sobretudo no andamento das reformas, e de um trabalho que não se esgota, evidentemente, com a estabilização da moeda.

Nenhum de nós é cego a ponto de não ver que a estabilização da moeda é tão-somente a precondição para levarmos adiante outras conquistas que são fundamentais. Primeiro, o controle do gasto público. Esse é um problema que está sendo enfrentado com dificuldade, mas está sendo enfrentado. Segundo, a questão do desemprego. Se ela possui um vetor ou um teor estrutural porque se dá no mundo inteiro, é verdade também que ela se dá na economia brasileira em função das várias circunstâncias conjunturais e não apenas estruturais, como muitas vezes a própria defesa do Governo pretende. Há uma modernização que traz processos produtivos que abrem mão da mão-de-obra. Há, no setor bancário, uma crise muita séria de ajuste aos novos tempos que gera um grau de desemprego muito grande nesse lado. Apesar de ter havido um crescimento na quantidade de empregos nos últimos tempos, também houve, ainda que pareça paradoxal, um crescimento do desemprego.

Essa aparente contradição, crescer o emprego e crescer o desemprego, significa que, apesar das dificuldades da economia, houve crescimento na faixa de emprego, porém, este crescimento não está à altura da quantidade de mão-de-obra que anualmente entra no circuito da produção, que é maior do que

o número de empregos que foi possível ser dado com o espaço de desenvolvimento havido.

Portanto, não podemos fechar os olhos, dizia, para a questão do déficit público, para a questão do desemprego, duas questões fundamentais e sérias a serem enfrentadas. Desde logo, não podemos fechá-los à definição de qual o Estado socialmente necessário para o momento brasileiro.

Trata-se de uma grande discussão colocada nas próprias perplexidades, pelas quais as reformas que têm a ver com a reorganização do Estado encontram o seu péríodo aqui no Congresso.

Estamos a propor não o Estado máximo dos regimes totalitários, nem o Estado mínimo dos liberais, mas, sim, para usar a expressão de Norberto Bobbio hoje aqui citado: o Estado socialmente necessário. Não mais o Estado factor, o Estado empresário, o Estado assistencialista, mas o Estado que seja capaz de intermediar as relações sociais, ao qual chamaríamos de Estado reitor, o Estado capaz de retificar os processos, de intermediar as relações sociais, de fiscalizar a ação da sociedade, mas o Estado no qual o tamanho, o funcionamento e a eficácia sejam fortes. Por quê? Porque democráticos. Não fortes, porque autoritários, mas fortes, porque democráticos.

Portanto, um Estado organizado de acordo com a própria estrutura pluralista da sociedade brasileira a funcionar em sua plenitude. Esse é o Estado que se propõe à Nação neste momento. Há justamente uma dificuldade de compreensão desse Estado, primeiro, pelos setores reacionários do pensamento progressista – chamo de setores reacionários a esquerda clássica, a esquerda antiga, que ainda pretende o Estado realizador de todas essas tarefas. Quer o Estado poderoso, como empresário, por isso, é contra as privatizações; quer o Estado poderoso, como assistencialista, a fazer o velho paternalismo, que sai tão mais caro para o próprio Estado do que qualquer outra atividade; quer o Estado justiceiro, capaz de, ele, repartir a justiça social, quando essa instituição, o Estado, entra em crise, não apenas no Brasil, no qual tem uma enorme dificuldade de funcionar, por um processo entrópico redundante do seu próprio crescimento desordenado. Ao contrário, precisamos desse Estado organizado, sim, desse Estado forte, porque democrático, sim, mas desse Estado limitado às tarefas básicas, indispensáveis à propulsão do processo de desenvolvimento, esse Estado reitor, como eu chamo, esse Estado intermediador das relações sociais.

Essa noção de Estado é a que tem mais dividido, aqui, dentro do Congresso, na própria sociedade, as discussões atuais. É também o que tem prejudicado, a meu juízo, enormemente o andamento das reformas. A reforma da Previdência tem a ver com essa noção de Estado; a reforma administrativa tem a ver com essa noção de Estado; a reforma tributária tem ela também a ver com essa noção de Estado.

Sei que é muito difícil para os povos a plena clareza, a plena lucidez, diante de processos de transformação de tal monta. É difícil para todos nós, a não ser que sejamos muito pretensiosos e julgemos que a nossa opinião é a melhor e é a definitiva.

Por essa razão, o Governo levou ao Parlamento e vem tratando com amplitude essa dificuldade, ouvindo a contradição, acolhendo idéias diferentes, discutindo à saciedade essa matéria. O Governo tem feito a sua parte no sentido de transformar esse debate numa discussão democrática.

Voltando ao fio do meu raciocínio inicial, eu dizia que essas três dificuldades estão diante de nós em que pese o êxito do Plano Real até hoje. Controlamos a duras penas a inflação – esse controle tem como contrapartida uma questão de juros, que é complexa do ponto de vista do funcionamento das empresas, particularmente das pequenas empresas; temos o problema do déficit público; temos o problema do desemprego e temos o problema da dificuldade de conceituação de organização de um Estado capaz de responder aos desafios da contemporaneidade.

Estamos bem no plano internacional. A dívida externa brasileira é hoje praticamente um problema inexistente – ainda ontem foram pagos segmentos importantes dessa dívida na forma em que ela foi escalonada –, a atividade econômica atua numa base de crescimento que deve alcançar os 4% este ano, que é um crescimento bastante razoável para a circunstância brasileira; aquelas reformas havidas ano passado, as reformas que terminaram com o monopólio da Petrobrás e com o monopólio do Estado nas telecomunicações, já estão a dar efeitos concretamente.

Espera-se, para o ano de 1996, investimentos privados na casa dos quatro bilhões na área das telecomunicações; e, para o ano próximo, uma expansão ainda maior de investimentos, compensando a impossibilidade do Estado falido de investir nos setores básicos da economia.

Esse investimento significa emprego, melhores serviços; esse investimento significa uma corrida

contra o atraso e também significa uma sinalização para o mundo de que o País deixa de ser aquela unidade fechada dentro de si, dos próprios problemas, a olhar para o próprio umbigo, a velha sensação das décadas passadas de ser possível fazer um desenvolvimento endógeno exclusivamente, de fronteiras praticamente fechadas.

Resta, nesse panorama que rapidamente aqui bosquejo, uma palavra sobre as exportações brasileiras, que, de forma natural, crescem, inclusive nesse instante, com o apoio, a palavra, o denodo e a demonstração de interesse direto do próprio Ministro Kandir, empenhado que está em ampliá-las. Até porque o próprio equilíbrio da situação interna, da estabilização dos preços e a própria abertura da economia trouxeram-nos alguns problemas relativos à balança comercial, tendo em vista o aumento do número de importações.

Quero, portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não vir aqui blasonar, e, sim, buscar um pedaço de compreensão para o esforço que vem sendo feito. Pretendo, sim, sair desse maniqueísmo de Oposição boa, Governo ruim; Governo bom, Oposição ruim. Isso é uma forma menor de encarar o problema político, isso nem é a melhor maneira, diante da população, de expressarmos a nossa capacidade de compreensão da realidade brasileira, e sim trazer uma idéia de otimismo a propósito dos dois anos de êxito do Plano Real, mas de certeza de que esse otimismo está assim para o futuro como estão certas medidas que devem ser muito bem examinadas, muito bem verificadas para que não se transformem em triunfalismo, em palavras ocas, em alegrias passageiras.

O Brasil já passou por momentos de otimismo imediatamente seguidos por depressões absolutamente assustadoras.

Importa que se saiba o rumo, importa que o Governo conheça a meta e esteja com clareza a colocá-la para a população sem desconhecer as dificuldades trazidas pelo remédio, mas a saber que esse remédio é um remédio salvador e que se o Plano Cruzado não atirou o Brasil no céu – até porque uma situação social como a brasileira não desaparece em poucos anos, precisa talvez do esforço de uma ou duas gerações continuadas –, pelo menos retirou-o do inferno da inflação, do pessimismo, da falta de elã.

Recordo-me que há dois anos era moda ver-se, nos programas de televisão, atores, pessoas, entrevistados, a falar que o seu caminho era sair do Brasil. Foi a época em que os Estados Unidos rece-

beram grande quantidade de brasileiros, vindo Miami a se tornar uma cidade tão brasileira quanto norte-americana.

Hoje não se ouve mais isso, porque tem-se a certeza de que há um país que tem o que oferecer, com grandes possibilidades de êxito e crescimento. Para isso é que são importantes as idéias de progresso, por isso elas são chamadas progressistas.

O mundo passa por essa disjuntiva complexa no fim do século. Os dois sistemas que dividiram paixões e opiniões – o sistema socialista e o sistema capitalista – não passam propriamente por mudanças, porque a mudança implica na cessação de um fluxo para o começo de um novo. Eles passam por transformações.

E qual a diferença entre mudança e transformação? Mudança implica no corte e na interrupção de um processo para o início de outro e transformação, como o diz a própria etimologia – "trans" quer dizer através –, é uma nova formação através do que existe. O que está a passar-se no mundo é uma transformação dos sistemas.

Hoje, aqui, um ilustre, culto e importante Senador da República, Lauro Campos, mostrava-se perplexo com a União Soviética e dizia, neste plenário, com toda força de sua convicção, de sua sinceridade e da sua cultura, que a União Soviética não foi socialista. Era difícil para S. Ex^a a compreensão da possibilidade de um fracasso na área socialista, por ser ele um socialista.

Eu até concordo. A União Soviética fez um capitalismo de Estado mais do que um socialismo. O socialismo depende muito da sociedade, do pluralismo. O socialismo é generoso, é democrático por definição. Eu não creio muito que possa haver um socialismo com capitalismo de Estado.

Mas, ao mesmo tempo, talvez S. Ex^a não tenha percebido que o que houve no campo do socialismo não foi a desaparição dos ideais generosos do pensamento socialista. De forma alguma. Foi o contrário. O que houve foi a entrada de idéias nascidas, brotadas e desenvolvidas no pensamento socialista dentro das sociedades modernas, que são sociedades abertas, são sociedades de mercado, que têm o mercado, não como a última palavra da sociedade e como o regulador final da razão de ser do funcionamento de uma sociedade, mas como uma das instituições da sociedade, em que é possível haver livre concorrência, competência e competição, em que é possível haver algo difícil de encontrar nas economias estatizadas: produção e produtividade.

E mais. É possível haver tudo isso dentro de uma sociedade aberta. A grande disjuntiva trágica

do socialismo de Estado foi a de tentar fazer, em alguns momentos, a economia aberta em uma sociedade fechada.

E é essa a dificuldade da Rússia hoje em dia, que tanto preocupa, com justa razão, o Senador Lauro Campos. Talvez só a China venha realizando, não sei por quanto tempo, esse milagre, que talvez só seja explicado pela milenar sabedoria chinesa: uma sociedade fechada realizar uma economia aberta, muito mais aberta do que economias do chamado mundo capitalista. A economia chinesa é muito mais aberta do que a brasileira, numa sociedade principalmente fechada, vertical, estatalizada, num país de 1 bilhão e 300 milhões de habitantes.

O que o Brasil está tentando com o governo socialdemocrata é justamente essa compatibilidade, a compatibilidade entre uma sociedade de mercado que não tenha no mercado a razão última de ser das coisas, dos comportamentos e dos valores, tampouco no Estado, como minha geração sonhou, de certa maneira, como único gestor da possibilidade de justiça.

O que há de novo na sociedade contemporânea é a confiança nas instituições da sociedade. Um país só é democrático quando suas instituições são democráticas. Um país só é evoluído quando suas instituições evoluem. O Estado é uma das instituições da sociedade, aquela que tem sobre si o encargo de governar. Mas a universidade é instituição, assim como a Medicina, o Direito, as organizações da sociedade, os sindicatos. Todas essas são instituições da sociedade. E quanto mais vivas, libertas, livres, plurais e evoluídas sejam as instituições de um país, mais livre, liberto, igualitário, justo e evoluído é este país.

Portanto, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o Plano Real é um primeiro passo nessa caminhada, mas é o passo sem o qual os outros não serão possíveis. Quero deixar claro que nós do Governo estamos muito cientes de que, a despeito do êxito, das provocações que muitas vezes nos levam a reagir brandindo a bandeira do nosso êxito, estamos conscientes de que há que se caminhar com segurança, com equilíbrio, de que há muito a fazer neste País para que se possa construir, enfim, o quê? A sociedade do capitalismo selvagem, apenas porque a iniciativa privada é bem-vinda? Não! A sociedade do Estado todo poderoso, repartidor da justiça, da Previdência? Também não, mas a sociedade de parcerias que compõe o que há de mais contemporâneo no pensamento político: a integração dos vários núcleos, o pluralismo, o pluralismo ideológico, político, partidário. Isso no plano interno dos países.

Fica a certeza de que no plano internacional, em um mundo sem guerra fria, a caminhada para a globalização da economia é um passo inevitável no caminho dos povos. Não que este seja um passo sem dificuldades, sem problemas como o da soberania, o da perda de certos valores nacionais. Problemas como os da ameaça à produção e às indústrias nacionais, todos existem, mas devem ser enfrentados, como devem ser enfrentados os verdadeiros problemas do País.

Tudo isso, Sr. Presidente – com isso concluo meu pronunciamento –, sendo feito, não com a visão no êxito econômico puro e simples, ou melhor dito, não dentro dos marcos aprisionantes de uma visão economicista do mundo, mas tudo isso sendo feito como meta no Brasil, que é enfrentar a nossa tragédia e a nossa vergonha: a questão social. Essa é a meta que, no fundo, traz à ação política todos ou quase todos os partidos que aqui se agitam. Essa é a meta que, embora sendo comum a todos os partidos, encontra propostas diversas para o seu atingimento.

A esquerda clássica quer atingi-la pelo Estado, exclusivamente; a direita clássica supõe que sociedade de mercado pura e simples será capaz de resolver esse problema, nós, os socialdemocratas, acreditamos que é buscando formas crescentes de equilíbrio entre a ação do Estado e a ação da sociedade, o Estado entrando como intermediador – repito – das relações sociais, o Estado reitor, é que vamos poder atingir esse nível. Não se atinge esse nível sem o desenvolvimento econômico, mas com o desenvolvimento econômico exclusivamente voltado para a concentração de riquezas ele também não será atingido.

Por isso, saúdo os dois anos de Plano Real. Eu os considero a esperança de que o País pode confiar em si mesmo, principalmente quando tem um Governo que sabe que é da confiança do país em si mesmo que deve se alimentar a ação governamental.

Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Joel de Hollanda) – Os Srs. Senadores Esperidião Amin, Ronaldo Cunha Lima e Carlos Bezerra enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^as serão atendidos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, no último dia 27, reuniram-se em Florianópolis dirigentes, professores e acadêmicos dos cursos de graduação em Educa-

ção Física do Estado de Santa Catarina. Tema em pauta: a defesa do ensino de Educação Física.

Como a parte compõe o todo, não se pôde deixar de discutir, na oportunidade, os problemas da educação em geral. Afinal, vivemos uma cultura holística. Estamos convencidos de uma verdade que, de tão simples, parece ter sempre freqüentado nossas certezas.

Hoje acreditamos que nada é uma ilha no universo. As coisas estão interligadas e inter-relacionadas. As especializações estreitas e compartimentadas começam a fazer parte do passado.

Por isso discutir a Educação Física é discutir a educação. Uma é parte indissociável da outra. Se o salário do professor de Educação Física da rede pública está abaixo do desejável, com certeza o dos professores de outras disciplinas está no mesmo patamar.

Se faltam condições para o professor de Educação Física desenvolver a contento suas atividades, as mesmas condições faltarão ao professor de Português, Matemática, História, Física ou Química.

Por isso, Sr. Presidente, as conclusões a que chegaram os participantes do encontro não poderiam ser estreitas nem restritivas. O debate foi profícuo. O manifesto ali redigido vale não só para a Educação Física, mas para a educação como um todo. Vale não só para Santa Catarina, mas para todo o País.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, resumo aqui as principais preocupações dos educadores, apresentadas no manifesto encaminhado aos interessados no processo.

A primeira – como não poderia deixar de ser – refere-se ao Projeto de Lei de Diretrizes e Bases. Pela forma autoritária e antidemocrática com que foi apresentado, pondo por terra um trabalho de anos da sociedade brasileira, é precipitado exigir a urgência urgentíssima em sua tramitação na Câmara dos Deputados.

O projeto precisa ser discutido, amadurecido e mais bem avaliado. A aprovação da urgência urgentíssima viria impedir o fluxo normal do projeto. Em prejuízo, como não poderia deixar de ser, da educação e, em última instância, do povo brasileiro.

Meu apelo aos nobres deputados é para que dêem uma chance ao Brasil de ter uma lei de diretrizes e bases da educação moderna, atualizada e capaz de atender aos anseios democráticos do Brasil de hoje.

A segunda preocupação, Sr. Presidente, tem a ver com o Projeto das Organizações Sociais do

MARE. Os educadores consideram-no discriminatório. Pior: põe as universidades, hospitais e museus no trilho da privatização. Eles deixam de ser vistos como investimento e passam a ser considerados mercadoria, produto comercial.

Isso, vimos repetindo ao longo dos anos, é condenar o País ao atraso e ao subdesenvolvimento. Sem uma educação universal e gratuita, nosso fosso social tende a aumentar. Os pobres ficarão cada vez mais pobres e os ricos cada vez mais ricos.

Como fugir dessa condenação? Só há um caminho: escola de boa qualidade. A educação – ninguém ousa dizer o contrário – é direito da sociedade e dever do Estado. Não temos direito de eximir o Estado de sua responsabilidade. Não foi para isso que fomos eleitos.

Por fim, Sr. Presidente, mas não menos importante, o manifesto apresenta um tópico de interesse direto dos profissionais da Educação Física. Trata-se da regulamentação da profissão.

O Projeto da Lei 330, de 1995, em tramitação na Câmara dos Deputados, regulamenta o trabalho do profissional de Educação Física e Dança. Mais: impede que, no interesse da coletividade, o ensino, a direção e a supervisão da Educação Física seja entregue a pessoas incompetentes.

Sua aprovação é importante e urgente. Por isso faço meu segundo apelo aos colegas deputados federais: apressem a tramitação do PL 330. O projeto já foi aprovado por unanimidade na Comissão de Educação, Cultura e Desporto. Encontra-se hoje na Comissão de Trabalho.

Tornado lei, ganham os profissionais de Educação Física, ganham nossos filhos, ganhamos todos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB-PB) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, a convocação extraordinária do Congresso Nacional chama a atenção do País para as reformas que o Governo Federal pretende em seu projeto de desenvolvimento.

Ao longo dos três últimos anos o recesso do Congresso Nacional tem sido interrompido para exame de proposições em curso nas suas duas Casas. O resultado embora pareça não ser o melhor, atende as circunstâncias que o momento emergencial sugere.

O exame, na Câmara dos Deputados, das propostas de emendas à Constituição, foi levado a efeito num processo de ampla discussão nacional. No

Senado, apesar de os instantes não oferecerem maiores oportunidades, podemos concluir que houve êxito no exame das matérias, abstraindo-se evidentemente à medida do possível as conotações ideológicas.

Ao enfrentar esta nova convocação extraordinária, constatamos que há um excesso de matérias na pauta. Não há, efetivamente, possibilidade de terminar o período excepcional com o exame de todas. Devemos relacionar as que serão tratadas com preferência dando-lhes as prioridades na apreciação.

A contribuição do Congresso Nacional ao projeto de desenvolvimento que o governo oferece ao país tem sido a mais valiosa. Constatase que a participação do parlamento é uma realidade bem mais evidente que, propriamente, as medidas acessórias que ficam a cargo do Executivo.

Nessa legislatura já conseguimos, até o momento, promulgar sete emendas constitucionais de uma envergadura decantada pelo próprio governo. Ultrapassamos conceitos de empresa nacional; permitimos uma nova visão de setores antes reservados à exploração exclusiva do Estado; e adiantamos discussões a propósito de previdência e administração pública. Em um ou outro caso, isoladamente, as proposições podem não ter refletido a vontade do governo mas a vontade conjunta dos Poderes constituidos.

Sente-se entretanto que faltam ainda medidas mais sólidas. Sejam elas para ratificar as propostas já promulgadas, na forma de regulamentação, sejam outras que busquem medidas – mesmo iniciais – para enfrentar a questão social.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o segundo ano do Real mostra sua permanência no Brasil. Há uma nova cultura de preços e a sociedade se despede, com gratidão festejada, do período inflacionário, onde a falta de estabilidade provocava uma debacela social. Nesta área há muito que se comemorar.

A tese da procura incessante da estabilidade monetária como preferência excluente, não nos parece apropriada para países com largos índices de pobreza e com uma economia tão diferenciada. É preciso que pari passu programem-se metas para uma visão mais ampla do desenvolvimento nacional.

Ao lado de enfadonhos, preocupantes e já conhecidos índices de pobreza caminham outros como taxas de juros e desemprego. Essas consequências do processo de estabilização devem merecer uma acolhida das autoridades econômicas, inclusive envolvendo o Congresso Nacional.

Os recentes dados publicados pela ONU em pesquisa realizada em finais da década passada e princípio dessa década, dão o suporte almejado para implementação de novas políticas. O Brasil de hoje já não é o mesmo de 1990, e pode conviver, agora, com medidas concretas na área social ao lado do proveitoso programa de estabilidade.

A nossa visão particular dessa convocação, até pela oportunidade em que é colocada – vivemos as últimas eleições municipais do milênio – é que nos dediquemos a efetivação das medidas que levarmos ao conhecimento da população nos últimos meses.

Estarmos aqui quando se aproximam as eleições municipais nos furtará de ouvir, diretamente, as queixas do povo. Mesmo assim o Congresso Nacional está a postos. A parte do governo no entanto ainda carece de maiores detalhamentos para que as medidas propostas possam verdadeiramente receber a buscada aceitação popular na forma de eleições, a mais concreta forma de aferição da vontade popular e dos resultados de medidas governamentais.

Muito obrigado.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB-MT) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, a cidade de Cuiabá e o Estado de Mato Grosso estão de luto pelo falecimento, ocorrido no dia 22 último, do advogado Cássio Tadeu Pose. Além de Procurador-Geral da Prefeitura de Cuiabá, Dr. Cássio foi Subsecretário de Justiça do Estado, no período em que fui Governador, e professor do Departamento de Direito da Universidade Federal de Mato Grosso. Atualmente, prestava consultoria aos gabinetes do Governador Dante de Oliveira e do Prefeito de Cuiabá, José Meirelles. Durante o período em que com ele convivi, pude sentir nele um colaborador leal e dedicado, que sabia dar a devida primazia aos interesses da coletividade.

Um homem respeitado e que se fazia respeitar não só pela força da sua personalidade, mas especialmente pela firmeza e amplitude do seu saber.

Na vida partidária, ocupou vários cargos nos diretórios municipal e estadual do PMDB, tendo sido um grande e respeitado pensador do partido, mentor de suas ações e decisões mais importantes.

Sem alarde, soube imprimir, de forma bem definida, a marca da sua personalidade e da sua ponderação na história recente do Estado de Mato Grosso e da sua Capital.

Agora, ele se foi, mas a característica da sua simpatia permanece viva na mente daqueles que com ele conviveram. A ausência da sua ponderação

e do seu saber será profundamente sentida nos meios jurídicos do nosso Estado. Ao tempo em que lamento a perda, quero deixar consignada aos seus familiares a minha solidariedade neste momento de dor e dizer-lhes da satisfação que tive em com ele conviver no governo do Estado e nas reuniões do PMDB mato-grossense.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Joel de Hollanda) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão deliberativa ordinária a se realizar amanhã, às 14h30min, a seguinte

– 1 –

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 53, DE 1994**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 53, de 1994 (nº 119/91, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos das Convenções nºs 163, 164, 165 e 166, da Organização Internacional do Trabalho, tendo

Pareceres sob nºs 355 a 357, de 1996, das Comissões

- de Relações Exteriores e Defesa Nacional, (1º pronunciamento), pela audiência da Comissão de Assuntos Sociais;

- de Assuntos Sociais, favorável; e

- de Relações Exteriores e Defesa Nacional, (2º pronunciamento), favorável.

– 2 –

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 22, DE 1995**

Discussão, em turno único do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1995 (nº 106/91, na Câmara dos Deputados), que ratifica o texto da Convenção nº 167 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, tendo

Pareceres favoráveis, sob nºs 357, de 1995, e 255, de 1996, das Comissões

- de Relações Exteriores e Defesa Nacional; e
- de Assuntos Sociais (nos termos do Requerimento nº 936, de 1995, de audiência)

(Em virtude de adiamento)

– 3 –

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 27, DE 1996**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1996 (nº 200/95, na Câmara dos Deputados) que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e

o Governo da República da Namíbia, em Brasília, em 7 de março de 1995, tendo

Parecer favorável, sob nº 359, de 1996, da Comissão

- de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

– 4 –

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 33, DE 1996**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1996 (nº 202/95, na Câmara dos Deputados) que aprova o texto do Acordo Internacional do Cacau, de 1993, assinado em 2 de fevereiro de 1994, na Sede das Nações Unidas, em Nova Iorque, tendo

Parecer favorável, sob nº 360, de 1996, da Comissão

- de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Joel de Hollanda) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h31min.)

**ATA DA 107ª SESSÃO NÃO-DELIBERATIVA,
REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 1996**

(Publicada no DSF, de 2 de julho de 1996)

RETIFICAÇÕES

No sumário da ata, item 2,

Onde se lê:

**ATA DA 107ª SESSÃO NÃO-DELIBERATIVA
ORDINÁRIA, EM 1º DE JULHO DE 1996**

Lela-se:

**ATA DA 107ª SESSÃO NÃO-DELIBERATIVA,
REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 1996**

No texto da ata, à página nº 11231, 1ª coluna, na fala da Presidência sobre o recebimento do Aviso nº 336, de 1996,

Onde se lê:

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Presidência recebeu o Aviso nº 336, de 1996, de 28 último, do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 380, de 1996, adotada pelo referido Tribunal, na sessão ordinária do plenário de 26 de junho do corrente ano, bem como dos respectivos relatório e voto que a fundamentam.

O expediente vai à Comissão de Fiscalização e Controle.

Lela-se:

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Presidência recebeu o Aviso nº 336, de 1996, de 28 últi-

mo, do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 380, de 1996, adotada pelo referido Tribunal, na sessão ordinária do plenário de 26 de junho do corrente ano, bem como dos respectivos relatórios e voto que a fundamentam. (Diversos nº 61, de 1996)

O expediente vai à Comissão de Fiscalização e Controle.

À página nº 11243, 2ª coluna, na fala da Presidência sobre o recebimento do Aviso nº 335, de 1996,

Onde se lê:

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Presidência recebeu o Aviso nº 335, de 1996, de 28 último, do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 380, de 1996, adotada pelo referido Tribunal, na sessão ordinária do plenário de 26 de junho do corrente ano, bem como dos respectivos relatório e voto que a fundamentam.

O expediente vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Leta-se:

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Presidência recebeu o Aviso nº 335, de 1996, de 28 último, do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 380, de 1996, adotada pelo referido Tribunal, na sessão ordinária do plenário de 26 de junho do corrente ano, bem como dos respectivos relatório e voto que a fundamentam. (Diversos nº 10, de 1996-CN)

O expediente vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

COMISSÃO ESPECIAL

Criada através do requerimento nº 367, de 1996-SF, destinada a elaboração de políticas para o desenvolvimento do Nordeste, temporária, constituída por 11 (onze) membros titulares e 11 (onze) suplentes, para, até 15 de dezembro de 1996 promover discussões e estudos que resultem em propostas de aperfeiçoamento das políticas governamentais para a região Nordeste, inclusive seu acompanhamento e avaliação.

Às treze horas do dia vinte de junho do ano de mil novecentos e noventa e seis, na sala nº 13 da Ala Senador Alexandre Costa, Anexo II do Senado Federal, reúne-se a Comissão do Nordeste. Presentes no recinto da reunião os Senhores Senadores Beni Veras, Freitas

Neto, José Agripino Maia, Ney Suassuna, Waldeck Ornelas, José Alves, Lúcio Alcântara, e Sérgio Machado. Havendo número regimental, assume a presidência eventual o Senhor Senador José Alves, que dá início aos trabalhos e comunica que vai proceder à votação para Presidente e Vice-Presidente da Comissão e convoca os Senadores presentes a votarem, convidando para escrutinador os Senadores José Agripino e Sérgio Machado. Feita a apuração, verificou-se o seguinte resultado: Presidente: 06 (seis) votos para o Senador Beni Veras. Vice-Presidente: 06 (seis) votos para o Senador Fernando Bezerra. Foram proclamados eleitos os Senadores Beni Veras e Fernando Bezerra, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente. A seguir, a Presidência convida os Senadores eleitos para assumirem os seus lugares na Mesa dos Trabalhos da Comissão. Ao assumir a Presidência, o Senador Beni Veras agradece aos presentes a honra com que foi distinguido e designa para Relator o Senhor Senador Waldeck Omellas. Nada mais havendo a tratar, a Presidência declara encerrada a presente reunião e, para constar, eu, Marcos Santos Parente Filho, secretário da comissão, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação, juntamente com o apanhamento taquigráfico que faz parte integrante da presente ata.

Senador Beni Veras, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) – Agradecendo a confiança dos companheiros que a compõem, declaro instalada a Comissão.

Concedo a palavra ao Relator, Senador Waldeck Omellas.

O SR. RELATOR (Waldeck Omellas) – Sr. Presidente, preparei um plano de trabalho da Comissão, que será distribuído para que todos leiam, mas vamos deixar para aprová-lo na próxima reunião, bem como uma listagem de convocações. Peço vênia à Comissão para que possamos, como a próxima semana é a última do atual período da sessão legislativa, viabilizar uma sessão de audiência pública para a próxima reunião, quando aprovaremos também o plano de trabalho.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) – Pois não. V. Exª já tem a sugestão dos nomes que serão convidados para a audiência pública?

O SR. RELATOR (Waldeck Omellas) – Há várias sugestões, mas eu quero examinar com mais calma.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) – Está certo.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar a presente reunião.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 12h57min.)

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

Ata da 27ª Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura, realizada em 18 de Junho de 1996, às 11:00 horas.

Às onze horas do dia dezoito de junho de mil novecentos e noventa e seis, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a presidência do Senador FRANCELINO PEREIRA e com a presença dos Senadores Jefferson Peres, Lauro Campos, Mauro Miranda, Jonas Pinheiro, Valmir Campelo, Gérson Campelo, Gérson Camata, Geraldo Melo, Ney Suassuna, Elcio Alvares, Freitas Neto, Eduardo Suplicy, Bello Parga, Joel de Hollanda, José Roberto Arruda, Osmar Dias e José Eduardo Dutra; reúne-se a Comissão de Assuntos Econômicos. Deixam de comparecer os Senadores Gilvan Borges, Gilberto Miranda, Onofre Quinan, Carlos Bezerra, Fernando Bezerra, Ramez Tebet, Vilson Kleinübing, João Rocha, Hugo Napoleão, Esperidião Amin, José Bonifácio, Júnia Marise e Ademir Andrade. O senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A Presidência concede a palavra ao Senador Joel de Hollanda para que proceda a leitura do relatório de autoria do Senador José Roberto Arruda, acerca da MENSAGEM Nº 175/96, do Senhor Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal o nome da Senhora Marusa Vasconcelos Freire, para exercer o cargo de Procurador-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE. Procedida a leitura a presidência passa a palavra à Senhora Marusa Freire para que discorra sobre suas aptidões para exercer o cargo para o qual foi indicada; finda a exposição inicia-se os debates com a participação dos Senadores José Roberto Arruda, Ney Suassuna e Valmir Campelo, encerrados os debates passa-se a votação secreta, utilizando os sistemas de esferas, finda a votação, é aprovada a indicação do nome da nome da Senhora Marusa Vasconcelos Freire, para exercer o cargo de Procurador-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, por quatorze votos favoráveis, e nenhum contrário. A seguir o Senador Ney Suassuna, usa da palavra para proceder a leitura de seu parecer, favorável nos termos do PRS que apresenta, oferecido ao OFÍCIO S Nº 50/96, que encaminha solicitação do Governo do Estado do Rio de Janeiro para que possa emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Estado do Rio de Janeiro – LFT-RJ, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária, vencível no 2º semestre de 1996. Discutiram o parecer os Senadores Esperidião Amin, Vilson Kleinübing e Waldeck Ornelas. Finda a discussão o parecer é colocado em votação e aprovado com votos contrários dos Senadores Esperidião Amin, Vilson Kleinübing e Jefferson Peres. A seguir o Presidente concede ao Senador Ramez Tebet para que leia seu parecer favorável, nos termos do PRS que apresenta, oferecido ao Ofício s/nº 49, de 1996, que encaminha solicitação da Prefeitura Municipal de

mestre de 1996, após discutido, o parecer é submetido a votação e aprovado. Não havendo quorum para qualquer deliberação fica adiada para uma próxima reunião a apreciação das seguintes matérias: PLS Nº 213/95, PLS Nº 214/95, PRS Nº 123/95, PLC Nº 41/91, PLC Nº 121/95, PLC Nº 43/95, PLC Nº 104/95, MSF Nº 359/95, PLS Nº 28/95, PLS Nº 99/95, PLS Nº 298/95, PLC Nº 119/95, PLS Nº 198/95, PLS Nº 108/95, MSF Nº 168/96, PLS Nº 184/95. A Presidência encerra a presente reunião às onze horas e quarenta e seis minutos, lavrando eu, Dirceu Vieira Machado Filho, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo senhor Presidente e publicada no Diário do Senado Federal. – Senador Francelino Pereira, Presidente Eventual.

Ata da 28ª reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, da 2ª sessão legislativa ordinária da 50ª legislatura, realizada em 25 de Junho de 1996, às 10:45 horas.

Às dez horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e cinco de junho de mil novecentos e noventa e seis, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a presidência do Senador GILBERTO MIRANDA e com a presença dos Senadores Francelino Pereira, Jefferson Peres, Waldeck Ornelas, Vilson Kleinübing, Lauro Campos, Esperidião Amin, Bello Parga, Júnia Marise, Jonas Pinheiro, Eduardo Suplicy, Osmar Dias, Ramez Tebet, Fernando Bezerra, Beni Veras, Ney Suassuna, Epitácio Cafeteira, João Rocha, Geraldo Melo, Joel de Hollanda, Carlos Bezerra e José Fogaça; reúne-se a Comissão de Assuntos Econômicos. Deixam de comparecer os Senadores Gilvan Borges, Onofre Quinan, Freitas Neto, Hugo Napoleão, José Bonifácio, Valmir Campelo e Ademir Andrade. O senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A Presidência passa a palavra à palavra à Senadora Júnia Marise para que leia seu parecer favorável, nos termos do PRS que apresenta, oferecido ao Ofício s/nº 46, de 1996, que encaminha solicitação do Governo do Estado de Minas Gerais para que possa emitir Letras Financeira do Tesouro do Estado de Minas Gerais – LFT-MG, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária, vencível no 2º semestre de 1996. Discutiram o parecer os Senadores Esperidião Amin, Vilson Kleinübing e Waldeck Ornelas. Finda a discussão o parecer é colocado em votação e aprovado com votos contrários dos Senadores Esperidião Amin, Vilson Kleinübing e Jefferson Peres. A seguir o Presidente concede ao Senador Ramez Tebet para que leia seu parecer favorável, nos termos do PRS que apresenta, oferecido ao Ofício s/nº 49, de 1996, que encaminha solicitação da Prefeitura Municipal de

Campo Grande-MS, para que possa contratar operação de crédito junto à FINEP, no valor de R\$ 1.329.620,07, destinada a realizar a 1ª etapa do Plano Diretor de Transporte urbano de Campo Grande. Não havendo ninguém para discutir o parecer é colocado em votação e aprovado. Em seguida o Senador Bello Parga procede a leitura de seus pareceres oferecidos aos **Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1996**, de autoria do Senador José Sarney, que dispõe sobre o regime tributário das microempresas e empresas de pequeno porte, e dá outras providências. Finda a leitura, é concedida vista coletiva pelo prazo regimental de cinco dias úteis. Prosseguindo com a palavra o Senador Bello Parga para ler seu parecer oferecido ao **Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1996**, de autoria do Senador José Sarney, que institui o Estatuto da Microempresa e da empresa de pequeno porte, dispondo sobre o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido, previsto nos arts. 170 e 179 da Constituição. Finda a leitura, é concedida vista coletiva pelo prazo regimental de cinco dias úteis. Presidente concede vista coletiva à todos membros presentes da comissão. A seguir a Presidência passa a palavra ao Senador Esperidião Amin, que após ler o seu parecer ao **Projeto de Resolução nº 50/96**, de autoria do Senador Vilson Kleinübing, que altera a Resolução nº 69/95, do Senado Federal, e dá outras providências. Finda a leitura, é concedida vista ao Senador João Rocha pelo prazo regimental de cinco dias úteis. Prosseguindo os trabalhos a procede a leitura do **Requerimento nº 25-CAE/96**, de autoria do senador Jefferson Peres no sentido de que sejam convocados o diretor do Departamento de Aviação Civil – DAC, e o presidente da Empresa de Infra-estrutura Aeroportuária – Infraero, do Ministério da Aeronáutica, afim de prestarem esclarecimentos a esta Comissão, em reunião conjunta com a Comissão de Infra-estrutura, a respeito das denúncias formuladas pela revista *Veja*, que aponta graves falhas nos aeroportos e nas operações de vôo, a colocarem em risco a segurança da navegação aérea em nosso país. Após a discussão, o mesmo é submetido a votação e aprovado. A seguir, a Presidência submete à Comissão o **Requerimento nº 26-CAE/96**, de autoria da Senadora Benedita da Silva e do Senador Pedro Simon, no sentido de que seja convidado a prestar esclarecimentos sobre sua proposta de venda, ao Governo Federal, de terras de sua propriedade, o senhor Olacyr de Moraes. Após discutido, o mesmo é rejeitado pela Comissão. Dando continuidade à reunião o Presidente submete a turno suplementar de discussão, o substitutivo oferecido ao **Projeto de Lei do Senado nº**

213, de 1995, de autoria do Senador Ramez Tebet, que cria a Zona de Livre Comércio do Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências. Não sendo apresentadas emendas no turno suplementar, o substitutivo é dado como definitivamente adotado. A seguir a Presidência submete a turno suplementar de discussão, o substitutivo oferecido ao **Projeto de Lei do Senado nº 214, de 1995**, De autoria do Senador Ramez Tebet, que cria a Zona de Livre Comércio do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências. Não sendo apresentadas emendas no turno suplementar, o substitutivo é dado como definitivamente adotado. Em seguida, passa-se à discussão do parecer de autoria do Senador Ney Suassuna, oferecido ao **Projeto de Resolução nº 123, de 1995**, de autoria do Senador Gilberto Miranda, que dispõe sobre a prestação de informações à Comissão de Assuntos Econômicos sobre a execução da política monetária pelo Banco Central do Brasil e dá outras providências; ao qual foi apresentado voto em separado pela rejeição do projeto, de autoria do Senador Vilson Kleinübing; no decorrer da discussão, a Comissão deliberá pela remessa da matéria à CCJ para que possa ser analisada a sua constitucionalidade. A seguir o Presidente passa a palavra ao Senador Ney Suassuna para que leia seu parecer, favorável às Emendas de Plenário nºs 1, 2, 3, 5, 6 e 7; em sua totalidade, acolhendo ainda, parcialmente a Emenda nº 4, oferecida ao **Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1991**, de autoria da Deputada Benedita da Silva, que dispõe sobre a proteção do trabalho doméstico, e dá outras providências. Não tendo quem queira discutir, o parecer é colocado em discussão e é aprovado. Em virtude da falta de quorum o Presidente encerra a presente reunião às doze horas e trinta e oito minutos, ficando adiados para a próxima reunião os demais itens da pauta. Lavrando eu, Dirceu Vieira Machado Filho, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo senhor Presidente e publicada no Diário do Senado Federal. – Senador **Gilberto Miranda Batista**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, está aberta a 28ª reunião da Comissão de Assuntos Econômicos. Temos uma pauta normal e uma extra. Daremos início à discussão da pauta normal para, depois, entrarmos na extra.

Concedo a palavra à Senadora Júnia Marise.

A SRA. JÚNIA MARISE - Sr. Presidente, encaminharei a V. Exª a solicitação para podermos dis-

cutir em primeiro lugar o Item nº 2 da pauta extra, com inversão da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Foi solicitada a inversão de pauta do Item nº 2 pela Senadora Júnia Marise, para o primeiro item da pauta. Há também um pedido do Senador Bello Parga para inversão de pauta – pauta extra, nºs 3 e 4.

Os Srs. Senadores que estão de acordo querem permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

Passamos ao Item nº 2 da pauta, de que é Relatora a Senadora Júnia Marise.

Concedo a palavra a S. Ex^a.

A SRA. JÚNIA MARISE – Sr. Presidente, o projeto em pauta não traz qualquer novidade em relação aos demais projetos que a Comissão de Assuntos Econômicos tem apreciado, relativamente à solicitação do Senado Federal para emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais, com base na Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal. Examinando detidamente, inclusive com a própria assessoria técnica, a Consultoria Legislativa desta Casa, o pleito do Governo de Estado encontra-se adequadamente instruído, nos termos dos arts. 13 e 16 da Resolução nº 69, que dispõe sobre os limites globais e condições para as operações de crédito interno e externo dos Estados, Distrito Federal e suas autarquias.

Conforme informação constante do parecer do Banco Central do Brasil, o Estado de Minas Gerais encontra-se adimplente junto às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

Portanto, nosso projeto é autorizativo no projeto de resolução. Fixamos exatamente dentro de todas as normas técnicas e demos parecer favorável para a autorização da rolagem da dívida mobiliária, vencível no segundo semestre de 1996.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – A matéria está em discussão.

Concedo a palavra ao Senador Vilson Kleinübing.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de manifestar, mais uma vez, que rolar a dívida de qualquer Estado brasileiro em 100% é inconstitucional. É inconstitucional!

Em segundo lugar, o Banco Central recomenda, no seu Item nº 13, que a Senadora Júnia Marise não teve a oportunidade de ler:

"Com base nos números acima, pode ser verificado que o Estado – de Minas Gerais – possui margem de resgate, sendo, portanto, indicado o percentual de 93,13% para rolagem de sua dívida mobiliária, vencível no segundo semestre de 1996."

Isso consta também, e o Ofício do Presidente do Banco Central salienta isso na sua face – Item nº 2...

A SRA. JÚNIA MARISE – Gostaria de prestar a informação ao Senador Vilson Kleinübing de que a rolagem da dívida não é de 100%. Aqui, no art. 2º:

"A quantidade a ser definida na data do resgate dos títulos a serem substituídos, atualizados nos termos, a isenção do art. 16, deduzida a parcela de 2%."

Seria, portanto, dentro das normas, 98%.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Já votamos aqui, na última reunião, duas rolagens com 2%. No Plenário, não apareceu nem resolução com 2%. Acabamos rolando com 100% no Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Não, Senador. Gostaria de esclarecer a V. Ex^a: foi com 100%; mas houve uma emenda de Plenário do Senador Pedro Simon, com relação ao Rio Grande do Sul – eu estava, nesse dia, na reunião – houve uma emenda de Plenário do Senador Pedro Simon, que se pronunciou favoravelmente, assim como o Senador José Fogaça. Havia poucos Senadores na Casa, e foi aprovado.

O SR. VILSON KLEINÜBING – E do Rio de Janeiro?

A SRA. JÚNIA MARISE – Noventa e oito por cento.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – A emenda do Senador José Fogaça. Quanto à questão do Rio de Janeiro, não estava presente, Senador, e não posso informá-lo.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Mas a última. Estou falando da última. Não é a do Rio Grande do Sul.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – A do Rio Grande do Sul foi há duas semanas.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Só para esclarecer mais uma vez, Srs. Senadores: nós vamos votar, se rolarmos, mesmo com 98%, vamos votar uma resolução inconstitucional. E, segundo os dados do

Banco Central, agora falando aos Estados mais pobres, os Estados que têm menor receita.

Quer dizer, o Estado de Minas Gerais tem margem de 6,87%, poderia pagar 6,87% para atingir o limite que todos os Estados pagam. Se rolarmos 98% ou 100%, estaremos dando um privilégio para os Estados de maior receita ou que têm mais dívida mobiliária com relação à dívida fundada. Os Estados que têm mais dívida mobiliária, quando autorizamos a rolagem da dívida fora do que propõe o Banco Central, estamos dando um privilégio para esses Estados.

Portanto, voto contra essa proposta, porque é inconstitucional e porque não se está dando nem aquilo que o Banco... não sei por que ainda estamos votando isso. Para que votar se não acatamos nem o que vem do Banco Central? Por que veio esse estudo para a Comissão de Assuntos Econômicos? Para simplesmente ser automático? Não precisaria nem mais passar por aqui; vai direto ao plenário e se autoriza 100%, ou então autorizamos a fazer uma resolução única: o Banco Central está autorizado a rolar 100% para todos e não nos peçam mais autorização para não nos fazer perder tempo.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Com a palavra o Senador Osmar Dias, para discutir.

O SR. OSMAR DIAS – Sr. Presidente, concordo com o Senador Kleinübing em tese, mas queria esclarecer o seguinte: no caso do Rio Grande do Sul, o Senador Pedro Simon pediu-me que fizesse uma emenda de plenário. Quando o Senador Fogaça chegou ao plenário, pedi para que ele a fizesse, porque não sou do Rio Grande do Sul. Em relação ao Estado do Rio de Janeiro, foi o próprio Senador Ney Suassuna que fez a emenda de plenário. Portanto, houve uma emenda de plenário.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Quer dizer, eles propõem aqui 98% e depois vão ao plenário...

O SR. OSMAR DIAS – O Senador Ney Suassuna que acaba de chegar pode confirmar o que eu disse.

Começou essa questão a ser discutida depois de ter sido apontado como exemplo o Paraná, porque o Paraná tinha uma margem de capacidade de pagamento próxima a 48% e a rolagem foi feita em 98%. Então, para que se obedecesse a um critério de proporcionalidade – foi o argumento utilizado pelo Senador Fogaça – é que no caso do Rio Grande do Sul foram 100% de rolagem e no caso do Rio de Janeiro igualmente 100%, porque a margem era de 96%.

Acredito que, enquanto não se estabelecer um critério diferente do que temos hoje, de se promover

a rolagem de 98% em qualquer caso, não se resolverá o problema. No caso do Paraná, havia uma capacidade de 47% e foram rolados 98%; é lógico que o Rio Grande do Sul, que tinha uma capacidade de 4%, pleiteou então 100% para que se obedecesse, pelo menos, a uma certa proporcionalidade.

Deveríamos estabelecer um novo critério. Já que o Banco Central estabelece a capacidade de pagamento do Estado, teríamos que estabelecer um critério que guardasse uma relação com essa capacidade de pagamento. Acredito que daí para frente poderemos adotar um critério igual para todos os Estados.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Existe o problema da inconstitucionalidade. É inconstitucional rolar juros.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Senador Vilson Kleinübing, acredito que todos os meses ou todos os semestres, quando chegarem dívidas aqui, vamos ter a mesma discussão que estamos tendo no último ano e meio. Tenho uma sugestão que gostaria de submeter à apreciação de V. Ex's.: proponho que seja formada uma subcomissão para examinar o assunto que tenha V. Ex^a como Relator e o Senador Osmar Dias como Presidente; essa subcomissão criaria uma nova resolução que fosse mais severa. Essa resolução poderia estabelecer que o que fosse sugerido pelo Banco Central no caso de poder de endividamento fosse pago, ou seja, essa subcomissão estudaria uma mudança na resolução.

Com a palavra o Senador Ney Suassuna e, depois, o Senador Esperidião Amin.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, a dívida mobiliária de alguns Estados foi rolada em 98% na Comissão por um acordo de cavalheiros e pediu-se para mudar para os 100% até para haver justiça, porque a Bahia havia feito isso, assim como os Estados de Mato Grosso, Minas Gerais e Rio Grande do Sul, e não é justo que uns façam e outros não. Uma família não pode tratar seus filhos de modo diferenciado. Além disso, hoje a dívida mobiliária dos Estados e Municípios é de R\$ 50 bilhões, enquanto R\$ 151 bilhões é o montante da dívida do Governo Federal que não pede satisfação a ninguém, nem ao Senado nem a ninguém para emitir. E mais ainda: nos meses fevereiro/março, tivemos R\$ 8 bilhões de aumento da dívida interna; em março/abril, tivemos R\$ 13,8 bilhões, duas Companhias Vale do Rio Doce, ao passo que, no mês anterior, foi uma e meia vez a Vale do Rio Doce.

Então, se, para o Governo Federal, o exemplo é de um crescimento desmesurado, não temos por que cercear os Estados e Municípios, que estão em situação pior. Alguns Estados, inclusive, "pegaram o bonde andando", como é o caso do Rio de Janeiro, que está com 96% de gasto de pessoal em um momento em que o desemprego está grande. Não adianta sermos excessivos e dizermos que não vamos deixar rolar. Vamos deixar o Estado quebrar? Se é isso, muito bem. Vamos gerar o caos social. Eu não concordo com isso porque o pão de família, no caso, o Governo Federal, não tem feito nenhum tabelamento para si, e até hoje não pensamos nisso, embora tenhamos uma comissão para estudar o problema da dívida interna. Quando chegarmos em R\$250 bilhões, e isso deve ocorrer no meio do ano que vem, não teremos liquidez para absolutamente mais nada.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) — Srs. Senadores, peço a compreensão de V. Ex^{as}. Temos ainda 21 itens na pauta e não podemos ficar nessa novela o tempo inteiro, vamos ter um argumento de um lado e um argumento do outro. Se descemos no Rio de Janeiro, vemos, obras por todos os lados. Quer dizer, não tem para um lado e tem para o outro; ou tomamos uma decisão ou deixamos desse jeito.

Com a palavra o Senador Esperidião Amin e, depois, o Senador Vilson Kleinübing.

Vamos tentar encerrar a discussão e sermos mais objetivos; do contrário, não votaremos projeto algum.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Sr. Presidente, estranho muito essa posição do Senador Ney Suassuna, porque S. Ex^a tem marcado a sua presença aqui no Senado pelo respeito à Constituição. S. Ex^a poderia perfeitamente propor a modificação da Constituição Federal.

Quero lembrar — e isso está escrito logo depois da peça inicial, que é o ofício do Presidente do Banco Central — o Item nº 2 da manifestação feita pelo Dr. Jairo da Cruz Ferreira, do Departamento da Dívida Pública, que diz:

"A Emenda Constitucional nº 3, de 17 de março de 1993, estabelece que está proibida, até 31 de dezembro de 1999, a emissão de novos títulos estaduais e municipais, admitindo-se, quando do vencimento dos já emitidos, apenas o giro do principal devidamente atualizado.

Considerando que a Resolução nº 69, de 14 de dezembro de 1995, estabeleceu,

no § 7º do art. 16, como fator de correção — quer dizer, qual é a taxa, se é TR, TJLP, isso cabe a nós definir — a ser adotado para a determinação do principal corrigido o índice de atualização próprio da espécie do título — ou seja, se é letra do Tesouro tem um índice próprio — utilizamos, para efeito do cálculo do valor da operação, o preço unitário dos títulos a serem refinanciados em 29 de fevereiro de 1996."

Portanto, penso que o Senado daria um mau exemplo, porque reclamamos sobre medida provisória, quando reclamamos para que o Executivo se compõe, se acharmos que é desprezível a Constituição.

Dessa forma, o Senador Kleinübing tem toda a razão. Não podemos, com nenhuma sensibilidade social, dizer que a Constituição é irrelevante. Por isso, esse mecanismo de correção que estamos engolindo — temos engolido com o meu protesto, inclusive no caso de Santa Catarina — é inconstitucional.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) — Com a palavra o Senador Vilson Kleinübing.

O SR. VILSON KLEINÜBING — É evidente que precisamos ter um período de transição. Não vejo, num curto prazo, forma mais adequada para fazermos o período de transição do que adotarmos o princípio da Informação do Banco Central. Aceito essa incômbose de propor a modificação da resolução, para que fique dentro da questão do Banco Central, desde que o Senado comece, desde hoje, a tomar essa posição.

Existe uma comissão, criada por uma proposta do Senador Humberto Lucena, que já foi aprovada no Plenário, constituída de treze membros, da qual todos fazemos parte e da qual o Senador Humberto Lucena é o Presidente e eu sou o Relator, que vai tratar do conjunto dessas dívidas. Talvez até tenhamos que propor a modificação constitucional para poder resolver o problema. Mas até lá temos que cumprir o princípio constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) — Se V. Ex^a entregar esse estudo até a próxima reunião, comprometo-me a colocá-lo, extrapauta, na reunião da próxima terça-feira, a mudança da resolução.

O SR. VILSON KLEINÜBING — Ótimo. Entrego até a próxima reunião.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) — Senador Osmar Dias, V. Ex^a será presidente dessa subcomissão para propor a mudança da resolução. Peço a V. Ex^a que marque uma reunião para hoje e

escolha mais quatro membros, para que, na próxima reunião, possamos apreciar a matéria.

Em discussão.

Com a palavra o Senador Waldeck Ornelas.

O SR. WALDECK ORNELAS - Sr. Presidente, no plenário eu me rebeli contra a decisão da Comissão de Assuntos Econômicos de tratar igualmente os desiguais. E ficamos com o entendimento de que não cabiam 2% de amortização para todos, quando o Banco Central dissesse que devia ser menos.

É preciso reconhecer que, embora uma análise meramente quantitativa diga que, por exemplo, o Paraná deve amortizar 50%, sabemos que isso é inteiramente impossível. Quando houve aquela proposta, de que era Relator o Senador Carlos Bezerra, apresentei emenda propondo que a dívida mobiliária fosse incluída no limite dos 11%. Infelizmente, não obtive aceitação. Creio que vamos continuar discutindo isso e nós desentendendo sempre até que possamos ter, efetivamente, uma política definida em relação à dívida mobiliária.

Creio que, na situação atual, devemos manter esta posição: quem puder amortizar mais de 2%, amortiza; quem não puder, não amortiza nada. Agora, é preciso que se chegue a uma definição de uma política sobre a dívida mobiliária, principalmente porque são, basicamente, quatro grandes devedores que têm, em alguns casos, dívida contratual que não atinge o limite estabelecido pela Resolução nº 69. Mas é preciso que se estabeleça uma análise que não considere apenas o ano e o mês, mas que considere o perfil da dívida, para se encontrar uma solução real e efetiva.

Por essa razão, votei a favor do parecer da Senadora Júnia Marise nesse caso em exame.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Senador Vilson Kleinübing, só para esclarecer a questão dos 11%, vamos ler juntos o § 12.

O SR. WALDECK ORNELAS - Eu sei que Minas tem menos do que 11%.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Exatamente, como o total do pagamento da dívida do Rio de Janeiro não atinge os 11%, o Banco Central recomenda a amortização de 6,17%. Isso é uma parcela só.

Veja V. Ex^a que, no Item nº 12, está escrito o seguinte:

"Tomando por referência essa orientação, foi realizada a apuração do limite correspondente a 11% da receita líquida real, do qual foram deduzidos os valores utilizados para os pagamentos previstos no § 1º,

desse cálculo obteve-se a parcela residual, que poderá ser utilizada no resgate da dívida mobiliária, conforme se verifica no quadro a seguir."

Aí, o quadro é composto e se define que será assim. Então, eles podem, para atingir 11%, resgatar 6,76%. Isso é que é justo. O parecer do Banco Central - tenho conversado muito com eles - deve ser de tal maneira que oriente e não nos crie problemas. Agora eles estão enquadrando nos 11%, dando a margem de resgate, para podermos decidir melhor, não sermos injustos.

O SR. WALDECK ORNELAS - Sempre fizemos isso, sempre trataram dessa forma.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Mas V. Ex^a viu que, para chegar a 11%, eles fizeram isso. Se, por acaso, fossem só 2%, Senador Waldeck Ornelas, V. Ex^a estará privilegiando um Estado...

O SR. WALDECK ORNELAS - Realmente. Mas, veja bem, como já se privilegiou outros, não se justifica que agora se mude a regra, porque tem que se estabelecer uma regra geral.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Mas quando?

O CR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Srs. Senadores, já temos, então, uma subcomissão, vamos votar.

A matéria está em votação. Rolagem da dívida de 98%? Senadora Júnia Marise, essa é a proposta de V. Ex^a?

A SRA. JÚNIA MARISE - É, para o segundo semestre, 98%.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Noventa e oito por cento, no segundo semestre.

Em discussão.

(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que estão de acordo querem permanecer sentados.

(Pausa.)

A matéria está aprovada, com os votos contrários dos Senadores Esperidião Amin e Vilson Kleinübing.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Sr. Presidente, faço questão de dizer que é inconstitucional.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, pedi a palavra antes da votação. Quero apresentar uma emenda ao art. 2º, alínea a, da proposta de resolução da Senadora...

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Qual a emenda de V. Ex^a?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – A emenda é para que se cumpra a Constituição. A quantidade, posso escrever agora, a quantidade a ser definida na data de resgate dos títulos.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Srs. Senadores, há uma emenda apresentada pelo Senador Esperidião Amin.

A SRA. JÚNIA MARISE – Já está aprovado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Não está aprovado. Pedi a palavra antes.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Não tinha visto, Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Pedi a palavra antes e quero apresentar a emenda agora, mas gostaria de saber qual é a decisão do Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Eu já havia votado a matéria, Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Apresentarei no plenário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – É melhor apresentar no plenário porque eu já havia votado e já estava contando os votos. Se houve falha, foi minha, talvez por causa dos óculos escuros.

Item nº 3.

É da pauta extra. Projeto de autoria do Senador José Sarney.

Com a palavra o Relator, Senador Bello Parga.

O SR. BELLO PARGA – Vou procurar resumir o PLS, no que for possível, para facilitar o trabalho dos companheiros.

(Leitura de parecer.)

O SR. EPITACIO CAFETEIRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Concedo a palavra ao nobre Senador Epitacio Cafeteira. Informo que há pedidos de vistas para os Projetos nºs 3 e 4, feitos pelos Senadores Vilson Kleinübing e Fernando Bezerra.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA – Peço a atenção do Senador Esperidião Amin.

Na pauta de hoje, há três projetos não terminativos e dois terminativos. Esses não passaram pela Comissão de Constituição, Justiça Cidadania e, como são terminativos, não irão a plenário.

Desejo saber de V. Ex^a com base em que dispositivo esta comissão funciona ao mesmo tempo como Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e Comissão de Assuntos Econômicos e pode, de forma terminativa, tratar desse assunto.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Não poderei aceitar essa provocação. Para esclarecimento de V. Ex^a, esta Comissão é a de Assuntos

Econômicos. A sugestão de seu Presidente é que V. Ex^a, como Senador, faça a pergunta ao autor do projeto ou solicite que a matéria seja remetida à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A matéria é distribuída a apenas uma comissão; irá a outras, se algum membro da Comissão à qual ela for distribuída solicitar. Se isso acontecer, a proposta será colocada em votação para que seja encaminhada a outra comissão. Se V. Ex^a sugerir, colocarei em votação o seu pedido.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA – Sr. Presidente, a minha questão de ordem baseia-se no fato de que sabemos do mérito do projeto; do benefício que traria à pequena empresa. No entanto, invade a área tributária, estabelece normas de tal ordem que não sei com o que poderá colidir. Sei que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, necessariamente, teria de dar o seu aval para que a Comissão de Assuntos Econômicos pudesse, de forma terminativa, examinar o assunto sem que precisasse ir ao plenário.

A sugestão que faço é no sentido de defender o bom nome desta comissão, que hoje tem o respeito não só do Plenário da Casa mas também de todo o País. Quero evitar que ela invada a área de outra Comissão. Sugiro que se ouça a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Agradeço as palavras carinhosas de V. Ex^a e digo-lhe que há pedido coletivo de vistas à comissão solicitada pelos Senadores Vilson Kleinübing, Fernando Bezerra, Eduardo Suplicy e Jefferson Péres. Os Srs. membros que pediram vistas poderão sugerir que a matéria seja remetida à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, acatando a sugestão de V. Ex^a.

Assim, os Projetos nºs 3 e 4 estão fora da pauta e com pedido de vistas.

Item nº 1.

Da extra pauta. Tem como Relator o Senador Ramez Tebet.

Concedo a palavra ao Relator.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, trata-se de um pedido simples da Prefeitura da Capital no valor de R\$1.329.620,07, junto ao Finep, para a realização do Primeiro Plano Diretor de Transporte Urbano da Cidade de Campo Grande. Campo Grande é uma capital que cresce assustadoramente e carece de um plano diretor e os recursos utilizados serão da cidade. Portanto, o nosso parecer é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Em discussão.

(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que estão de acordo querem permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Item nº 5.

Projeto do Senador Vilson Kleinübing, que tem como Relator o Senador Esperidião Amin.

Concedo a palavra ao nobre Relator.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente e Srs. Senadores, trata-se de projeto de resolução, de autoria do Senador Vilson Kleinübing, que tem como objetivo sumário proibir, até o dia 31 de dezembro de 1999, que Estados, Municípios e o Distrito Federal possam contratar operações por Antecipação de Receita Orçamentária, e determina que a quitação das que estão em curso seja feita na data dos respectivos vencimentos, sem possibilidade de nova re-lagam.

O Senador Kleinübing está propondo, pela via sumária, o que eu próprio propus pela via mais suave. O instituto das antecipações de receita deixou de ser aquilo que o nobre Senador Bello Parga interpreta – e eu concordo – como sendo saudável. Na minha proposta de resolução sobre o assunto, o Senador Bello Parga propôs o seguinte: que a antecipação de receita só deveria ser feita quando ocorresse uma defasagem na receita média do Estado. Ou seja, seria legítimo haver a antecipação de receita, quando houvesse um buraco na receita média, como por exemplo no caso de uma queda sazonal. Em alguns Estados a arrecadação é estreitamente ligada à safra, às questões climáticas. Sua receita pode, então, sofrer uma variação que a antecipação de receita corrigiria. Esse é o entendimento do Senador Bello Parga numa emenda à minha proposta de resolução.

Entretanto, que as AROs se transformaram num instituto mutável nocivo para o País, não tenho dúvida! As taxas de juros são abusivas. Não é possível que elas sejam tão abusivas honestamente. É provável que sejam abusivas desonestamente. Existe um verdadeiro cartel manobrando antecipações de receita. Não existe um prévio conhecimento do que é taxa de juros decente ou indecente. Tanto é assim que na minha proposta proponho "com a anuência do Presidente do Banco Central" a criação de uma taxa de juros média ideal, que, uma vez ultrapassada em uma proposta, o Banco Central sinali-

zia para que nós indeferíssemos a antecipação de receita, para que ela não viesse a ser realizada.

Enfim, estou cotejando a proposta do Senador Kleinübing àquilo que entendo e estudei. Fiz o estudo também numa subcomissão designada por esta comissão e a minha proposta sobre a antecipação de receita está aí apresentada.

Mas, por considerar que a minha proposta não foi apreciada – o Relator designado não falou ainda – e que a antecipação de receita é ruim para o País, dou meu parecer favorável à proposta do Senador Kleinübing. Reconheço, porém, que ela é draconiana. Ela simplesmente – com uma sutileza germânica – liquida a golpe de cutelo aquilo que poderia ser uma verruga.

Portanto, meu parecer é favorável, mas não posso omitir da comissão que eu tenho um estudo que considero um pouco mais complexo – não o considero melhor e, sim, mais complexo. Mas entre não ter nada e ter a proposta do Senador Kleinübing, indiscutivelmente fico com ela. Por isso, meu parecer é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Essa dupla catarinense não tem jeito. (Risos.)

Concedo a palavra ao Senador João Rocha, depois ao Senador Vilson Kleinübing e, logo após, ao Senador Ney Suassuna.

O SR. JOÃO ROCHA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, como falou aqui o Senador Esperidião Amin, não estamos dando o remédio, estamos matando o doente.

No ano passado, apresentamos um projeto de resolução, que teve como Relator o Senador Esperidião Amin, limitando o spread sobre qualquer operação de antecipação de receita. Utilizamos como parâmetro, como referencial, a caderneta de poupança. Em cima da rentabilidade da caderneta de poupança, existiria uma remuneração ao sistema financeiro nacional na viabilização das operações diárias. O que estamos vendo aqui agora? Simplesmente, um artigo sempre estabelecendo que, até dia 31 de dezembro de 1999, os Estados, Municípios e o Distrito Federal não poderão contratar operação de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária. Em seguida, vem o seu parágrafo único disposto que todos os governos de Estado e de Município que tiverem a operação de ARO vencível a curto prazo – todas são a curto prazo – têm obrigatoriamente de quitá-las.

Pergunto: estamos hoje participando de uma discussão ampla, profunda sobre renegociações de dívida, sobre formas de viabilizar os Estados e os

Municípios, numa política criteriosa, séria, para evitá-la que todos os finais de ano tenhamos que tratar desse assunto. O mesmo ocorre com os tributos. Todo final de ano, o Governo busca a reforma tributária para viabilizar o Estado. E sinto que hoje estamos tentando procurar um tratamento só paliativo. Participo de uma comissão, criada há poucos dias, composta de 13 Senadores, para estudar e oferecer ao Governo o caminho para viabilizar o pagamento dessa dívida mobiliária interna dos Estados e Municípios.

Portanto, não acho que simplesmente aprovando neste momento a alteração do art. 11 da Resolução nº 69, estaremos realmente atingindo o âmago, o ponto aonde queremos chegar. E aonde queremos chegar? A uma forma de gerar compromissos viáveis para o Governo Federal, para os Estados e Municípios. Estou vendo aqui, por exemplo, que os Estados e Municípios não poderão mais realizar operação diária. O que o Governo fez há poucos dias? O Governo autorizou a Caixa Econômica Federal a financiar todos os Estados e Municípios, indistintamente, para quitarem suas operações de ARO. Um mês depois, ou dois meses depois, chega o Governo e diz que, a partir do momento em que os Estados e Municípios achassem importante, não precisariam mais quitar suas operações ARO. Poderiam recorrer a operações na modalidade da 63, por meio de recursos externos, a um custo mais baixo, e continuando com o mesmo tipo de operação.

Assinalamos aqui que deveria haver um parâmetro, um referencial, um **spread**, porque há Estados e Municípios que estão rolando dívida mobiliária e que precisam de capital de giro permanente a um custo mais baixo. Então, o que achamos importante e interessante? Que toda operação de ARO tenha um referencial, a menor taxa de captação de recurso no mercado. E qual é essa menor taxa? Caderneta de poupança. Então, em cima disso, o sistema financeiro poderia viabilizar um **spread** de 1%. É preciso estabelecer um limite para esse **spread**, porque se não faz-se uma captação de recurso com o referencial da caderneta de poupança e o banco fixa um **spread** de 3% ou 4% ao mês.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) — Srs. Senadores, há 20 projetos na pauta. Peço a compreensão de todos os Srs. Senadores.

O SR. JOÃO ROCHA — O assunto é muito importante.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) — Só desejo lembrar a V. Ex^{as}s.

O SR. JOÃO ROCHA — Então, há uma comissão presidida pelo Senador Humberto Lucena; uma, presidida pelo Senador Geraldo Melo e deve haver outras comissões também tratando do mesmo assunto, do mesmo tema. Portanto, peço vistas do projeto de resolução, entendendo que temos que buscar não soluções paliativas para nossa dívida interna e externa. Temos que buscar soluções definitivas, mas não em partículas e, sim, no todo, no macroendividamento da União, dos Estados e dos Municípios. Quem atrai a taxa de juros elevadíssima é o Governo Federal, porque ele gira com a dívida de 70% do nosso circulante hoje.

Peço vistas exatamente para aprofundar. Vamos aprofundar todas as informações que temos aqui para buscar uma solução definitiva, não paliativa. Estamos tratando desse assunto há mais de cinco anos. Não resolvemos o problema de nenhum Estado, de nenhum Município nem do Governo Federal.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Sr. Presidente, peço a palavra ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) — Concedo vistas.

Pela ordem, pede a palavra o Senador Vilson Kleinübing, autor do projeto, que creio que quer falar sobre o pedido de vistas do Senador João Rocha. Depois, encerraremos a discussão.

Com a palavra o Senador Vilson Kleinübing.

O SR. VILSON KLEINÜBING — Sr. Presidente, Srs. Senadores, lamento muito que o Senador João Rocha tenha pedido vistas do processo. Tenho tido sempre com S. Ex^a uma parceria, um companheirismo nesse processo de controlar o absurdo que é o Poder Público pagar juros. Absurdo!

Gostaria de fazer três comentários. Os Estados brasileiros fizeram Antecipações da Receita Orçamentária. O Governo Federal assinou com eles um processo de pagamento de parte da Antecipação da Receita Orçamentária pelo processo de contratação da Caixa e parte parcelou.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Senador, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. VILSON KLEINÜBING — Pois não.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — O Senador pediu vistas e é unilateral. Mas tenho uma solução. O Senador José Fogaça acaba de chegar. S. Ex^a foi Relator de projeto sobre ARO de minha autoria. Quem sabe se fazemos a juntada e estabeleçemos aqui o compromisso de apreciar o assunto?

O SR. VILSON KLEINÜBING — Senador, quero fazer apenas dois comentários a todos os Senadores. Quais foram as razões efetivas de eu ter feito

essa proposta aqui? Não acredito que os Senadores que aqui estão, pois conheço a integridade de todos, poderiam continuar compartilhando disso. Estão pagando 90% ao ano de juros por antecipação de receita, dinheiro do povo, dinheiro da Clínica Santa Genoveva, dinheiro da Clínica de Caruaru, para meia de dúzia de bancos que têm um cartel cujos diretores são ex-diretores de instituições financeiras públicas, como o Banco Central. É um absurdo isso!

Só um remédio desse tipo pode resolver. De outra maneira, não vamos controlar nada. Noventa por cento a taxa de juros? Fui Governador e Prefeito. Não vou falar da Prefeitura de Blumenau, pois lá tínhamos recursos. Mas quero dizer, principalmente ao Senador João Rocha, que recebi o intermediário desses bancos propondo antecipação de receita. Mas eu não preciso. A Prefeitura não precisa de antecipação. Diziam que ajudariam a campanha se eu o fizesse.

E digo mais, no Governo de Santa Catarina, que estava quebrado, eu até precisava fazer a antecipação de receita, mas preferi atrasar a folha de pagamento a pagar essa taxa de juros absurda que está aí. Nunca fiz antecipação de receita como administrador público. Nunca! É um crime mantermos isso. É um crime doloroso manter isso.

O SR. RAMEZ TEBET – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. VILSON KLEINÜBING – Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Eu pediria aos Srs. Senadores que fossem sucintos.

O SR. RAMEZ TEBET – V. Ex^a sabe da admiração que tenho pela sua, diria até, ação fiscalizadora em defesa dos poderes públicos. Mas creio que poderíamos adotar uma medida dessas. Houve um pedido de vistas. Mas acho que deveríamos também pedir ao Governo Federal, que já ajudou alguns Estados, que ajudasse os outros e mudaríamos as regras daqui para a frente. O seu pedido está dizendo o quê? Até 1999, não pode mais. Mas estão todos com a corda no pescoço.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Não é antecipação de receita.

O SR. RAMEZ TEBET – Azar.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Já está parcelado, Senador. Já lhe concedi o aparte. O Governo já parcelou esses AROs. Sabe o que gostaria de colocar aqui? O ideal seria não pedir vistas, Senador João Rocha. O ideal seria proibirmos e as outras comissões fazerem estudos e proporem a solução definitiva. Não adianta deixar a porta escancarada até que possamos criar uma solução melhor. O ideal se-

ria fechar a porta e discutir uma solução definitiva. Isso é que seria decente.

O SR. JOÃO ROCHA – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. VILSON KLEINÜBING – Pois não.

O SR. JOÃO ROCHA – Concordo com V. Ex^a. Tenho essa mesma preocupação. V. Ex^a está com a minuta de anteprojeto de resolução exatamente tratando do sentido macro de endividamento de Estados e Municípios. O que estamos sugerindo? Primeiro, concordo plenamente com V. Ex^a; o Estado é irresponsável, não digo o Estado lá em baixo; mas o Estado como um todo, pasta da União, do Município e do Estado também. E o que temos que fazer neste momento? Esta preocupação é total. Existem três comissões tratando basicamente do mesmo assunto. Creio que isso pode até gerar um conflito.

Tivemos uma reunião aqui, na semana passada, quando foi criada esta Comissão de treze membros. E foi a seguinte nossa sugestão: não é a de convidar qualquer autoridade da área monetária, federal ou municipal. Vamos nos reunir e fazer uma programação de trabalho buscando tudo o que está sendo discutido aqui, buscando tudo que foi feito, para que esta Comissão, quando tornar uma decisão, gere um relatório para discussão. E que seja um relatório definitivo.

Sei da preocupação de V. Ex^a, que acompanha como eu este grande problema, este grande cancro que é a inviabilização dos Estados e Municípios pelo cartel do sistema financeiro internacional, que é totalmente apoiado pelo órgão fiscalizador, o Banco Central, porque quem fixa taxa de juros todos os dias, sobe para 28, 24, 27, é o Governo. O Governo é o único captador de mercado. As letras mobiliárias hoje, estamos vendendo em Minas Gerais, estão nas mãos do Governo. Em São Paulo nas mãos do Governo. É o número de Estados.

O que eu sugiro aqui não tem nada contra o projeto do Senador, quero deixar bem claro. O que eu quero é que, na próxima reunião, estudemos ainda com profundidade uma minuta que venha trazer soluções gerais, não isoladas. Por quê? Porque simo que o Governo fez uma portaria proibindo, o Conselho Monetário Nacional proibiu a ARO. Viabilizou alguns empréstimos para os Estados e daí a alguns dias abriu novamente, facultando aos Estados e Municípios buscar recursos externos. Desde que não tivessem a garantia direta da União.

Este é o momento. Nessas Comissões os Senadores estão todos imbuídos do mesmo propósito. Vamos discutir rapidamente o assunto já a partir da

próxima reunião, trazendo um esboço tanto da nossa comissão quanto das outras que foram criadas. Vamos condensar tudo, chegar a um denominador e ver, por exemplo, aquele que for mais importante para o País.

Muito obrigado.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Sr. Presidente, estou com a palavra e vou concluir. Queria deixar claro a meus Pares que o ideal seria estancarmos isso e estudarmos a proposta do Senador Esperidião Amin e outras e criar a solução definitiva. Mas estancar, porque continua a sangria do Erário público. E da responsabilidade. Vamos usar como exemplo os nossos companheiros Senadores de outros países. O Senado americano colocou um freio no déficit público americano. O Senado americano fez isso, federal também. É onde temos o poder ainda. Onde ainda temos o poder. Mas afinal não é nem frear os Estados, Senador Geraldo Melo, da ARO. É da corrupção.

O SR. GERALDO MELO – Para a corrupção o remédio é a Polícia, não é isso.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Com a palavra o Senador Geraldo Melo.

O SR. GERALDO MELO – Sr. Presidente, o que eu gostaria de dizer envolve dois assuntos...

O SR. VILSON KLEINÜBING – V. Ex^a me casou a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Não, Senador, em hipótese nenhuma eu lhe cassei a palavra. Se V. Ex^a quiser continuar, peço que o Senador Geraldo Melo aguarde e passo a palavra a V. Ex^a.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Apenas para completar que li hoje nos jornais que mais um outro Senado, companheiros nossos, tomou a decisão de reduzir alíquota de imposto. Estou querendo usar outros exemplos de como estancar isso. E vamos estudar a alternativa proposta pelo Senador Esperidião Amin, que é de dar uma condição para o futuro. Este Senado votou os juros de 12%.

O SR. GERALDO MELO – E o que adianta votar os juros de 12%?

O SR. VILSON KLEINÜBING – Mas é porque não passou na Câmara. Não é possível que concordemos que prefeitos e governadores se salvem pagando 90% de juros. Não é possível, com a nossa experiência administrativa, que concordemos que prefeitos e governadores se salvem pagando 90% de juros.

Pelo contrário. Eles vão pegar o dinheiro e vão aliviar suas despesas públicas. Está aberto. A pro-

posta está todos os dias na mesa deles. É isso que está acontecendo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Com a palavra o Senador Bello Parga, pela ordem. Perdoem-me, está com a palavra o Senador Geraldo Melo.

O SR. BELLO PARGA – Sr. Presidente, eu pedi pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – O Senador Geraldo Melo havia pedido pela ordem, anteriormente. Em seguida, passarei a palavra a V. Ex^a, Senador Bello Parga.

O SR. GERALDO MELO – Sr. Presidente, são dois assuntos. Em primeiro lugar, fiquei sabendo que hoje foi constituída mais uma comissão para a mesma finalidade. Gostaria de propor, como primeira providência, pela ordem, que decidamos qual é a comissão que deve funcionar, porque temos muita responsabilidade e muito o que fazer para que vários Senadores estejam reunidos em diversos grupos, a fim de tratarmos do mesmo assunto.

Com relação à subcomissão aqui constituída, a qual distinguiu-me, conferindo-me a Presidência, integrada pelos Senadores Vilson Kleinübing, Esperidião Amin, Eduardo Suplicy e José Fogaça, verificamos, com a instalação de uma comissão aprovada pelo Plenário do Senado Federal, por meio do requerimento, de autoria do Senador Humberto Luccena, para tratarmos do mesmo assunto, que seria uma duplicidade, razão pela qual a minha idéia era a de trazer à Comissão a proposta e desativar aquela que eu presidiria. Agora, eu iria propor a desativação de uma Comissão e encontrei uma terceira já criada.

Em primeiro lugar, gostaria de definir como vamos tratar este assunto. Que a Comissão conferisse um tratamento definitivo à forma pela qual se estudará o tratamento do endividamento público.

A segunda questão é um comentário sobre o projeto que o Senador João Rocha acaba de pedir vista. Concordo inteiramente com o diagnóstico do Senador Vilson Kleinübing e não tenho nenhum reparo a fazer; porém, não estou de acordo com o tratamento. E explico por quê. Está tramitando no Congresso Nacional a proposta de uma reforma tributária. Não há ninguém nesta Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal em condições de dizer hoje se os Estados têm capacidade de honrar os seus compromissos constitucionais, independentemente de juros, de endividamento e, se a estrutura de recursos assegurada aos Estados brasileiros permite a todos honrarem as suas obrigações constitucionais.

Ninguém está em condições de falar a respeito da situação de hoje e nem do que resultará a reforma tributária. Ou pensamos que se inviabilizarmos, integralmente, uma unidade da Federação esta entidade deverá fechar, como acontece numa empresa, ou, para tomarmos uma medida que, eventualmente, possa provocar uma situação desse tipo em uma unidade da Federação, primeiramente, precisamos ter a certeza do que vai acontecer se a medida que recomendamos for adotada.

Concordo com o Senador Vilson Kleinübing: não é possível que esses milhares de municípios que existem neste País, todos os Estados da Federação, fiquem, livremente, percorrendo o caminho em direção ao balcão dos bancos, aceitando para resolver as pressões financeiras a que estão submetidas as taxas de juros que lhe sejam cobradas e que o Senado Federal fique indiferente a esta situação. Não podemos ficar! Desconfio que não temos segurança nem informações suficientes para dizer que, se tomarmos essa medida da forma como está proposta, todos os Estados suportarão.

Não sei, por exemplo, se podemos afirmar qual o Estado que tem a obrigação de pagar, no vencimento, todas as AROs que já contratou se não estou em condições de garantir que o Tesouro desses Estados dispõe de recursos. Corremos o risco de estar tomando uma medida que a circunstância, o peso da realidade desmoralize depois, e não seria a primeira vez.

O próprio Senador Vilson Kleinübing citou o exemplo dos 12%. A sabedoria, digamos, política da Justiça brasileira, considerou que algo que não deixa dúvida precisa ser regulamentado para se pôr em prática. A Constituição já afirma que o juro máximo é de 12%. Então, não há o que regulamentar em relação a isso. Se já constam 12%, todos sabem o que significa. Se o máximo é de 12%, será 12%, mas não se está cumprindo porque a realidade não permite. Estamos correndo o risco de aqui tomarmos uma medida que a realidade também não permitirá.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Senador Geraldo Melo, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. GERALDO MELO - Pois não.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Senador, só para um esclarecimento. As Prefeituras, neste ano de eleição, são obrigadas por lei a não fazer nenhuma ARO e a quitá-las até 31 de dezembro.

O SR. GERALDO MELO - Vamos ver se essas entidades cumprem porque, se é verdade, não precisamos de nenhuma lei.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Por isso estou aproveitando a oportunidade. Até o final do ano, são obrigadas. Não se pode passar a ARO para o próximo administrador. Não é, Senador João Rocha? Um Prefeito não pode passar a ARO para o próximo administrador. Estamos no momento oportuno para tomarmos uma decisão. Todas as Prefeituras já estão cobertas por isso. Só poderão começar a fazer as AROs, novamente, a partir de janeiro com o novo administrador. Mas, as atuais não podem fazer mais e têm que pagar até o final do ano.

Em segundo lugar, os 21 Estados que as fizeram, recentemente, as renegociaram até o final do seu mandato. Receberam, inclusive, recurso da Caixa Econômica para recompor-se. Todos acertaram. Limparam.

Este é o momento adequado para tomarmos essa difícil medida. Quando a propus, fiz, examinando todo esse aspecto e, aproveitando, inclusive, para criar as condições de sinalizar que, de hoje em diante, o Governador não venha mais, aqui, pedir a segunda ou a terceira rolagem da rolagem, que está sendo atualizada pelo Governo Federal porque estamos vivendo o momento adequado para isso. Se perdemos esse momento, vamos lamentá-lo no próximo ano.

O SR. GERALDO MELO - Se tivermos informações suficientes que nos permitam a tranquilidade de afirmar que uma medida dessas não vai criar nenhum impasse intransponível para nenhum Estado ou Prefeitura, serei a favor.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Senador, gostaria de dar o meu aparte a V. Ex^a já que foi validado pelo nobre Senador.

O SR. GERALDO MELO - Sem dúvida, com muita honra. Sómente gostaria de concluir esse trecho.

Na realidade, todas as AROs não só este ano, porque é ano eleitoral, têm que ser resgatadas no mesmo exercício. Uma ARO é uma antecipação de receita orçamentária. O Orçamento é uma lei de validade anual. O que se torma, antecipando uma receita anual tem o dever de ser resgatada, dentro do exercício. Se isso não está ocorrendo já é, além dos juros, uma irregularidade gravíssima porque a ARO passou a ser o nome fictício de uma operação que não tem nada a ver com antecipação de receita.

Ouço com muito prazer o Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - É um aditamento à questão de ordem de S. Ex^a. A Constituição do Estado do Rio Grande do Sul diz: "...até o dia 30 a folha

de pagamento deve ser inteiramente paga." E, em outra parte, afirma: "O não cumprimento desta determinação significa crime de responsabilidade."

Se o Governador do Estado do Rio Grande do Sul não puder fazer nenhuma operação financeira para fechar a folha de pagamento está passivo de **Impeachment** e, estranhamente, é uma das poucas constituições estaduais que têm esse tipo de imposição.

Logo, reforço a tese de V. Ex^a de que há realidades distintas por este País afora e que não se pode, de certa maneira, aferrostrar uma visão única das coisas. Essa fórmula aventureira por V. Ex^a de que é preciso considerar a realidade específica de cada caso, na verdade, é o que devemos fazer aqui.

Nem sempre é possível aprisionar a realidade a conceitos ou princípios corretos – reconheço que corretos – e, muitas vezes, queremos estabelecer.

O SR. GERALDO MELO – Agradeço e encerro a minha intervenção apenas recordando a parte inicial em que afirmei o que vamos decidir em fazer com tantas Comissões, Sr. Presidente.

Concluo, afirmando que havendo informações que nos tranqüilizem com relação à viabilidade efetiva da medida. Sou a favor da proposição do Senador Vilson Kleinübing.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Tendo em vista que esta Comissão criada pelo Plenário do Senado Federal e que a maioria dos seus membros pertence, também, à Comissão de Assuntos Econômicos, autorizaria V. Ex^a a entrar em contato com o Presidente da Comissão, Senador Humberto Lucena, para informar a S. Ex^a. que a Comissão de Assuntos Econômicos já havia designado uma Subcomissão que está estudando o assunto e que o Presidente sugere o trabalho conjunto desta Comissão com a Subcomissão presidida por V. Ex^a.

O SR. SENADOR - (Inaudível. Fora do microfone.) ...para estudar uma resolução?

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Não, esta é específica só para a resolução. Mas, a sugestão é que V. Ex^a entre em contato com o Senador Humberto Lucena e que tenhamos a nossa Subcomissão trabalhando conjuntamente.

O SR. BELLO PARGA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Com a palavra o Senador Bello Parga.

O SR. BELLO PARGA – Sr. Presidente, ao meu relato do Item nº 3 extrapauta foi requerido e concedido vista, porque ele dispõe sobre o regime

tributário das microempresas e empresas de pequeno porte e dá outras providências.

Ora, esse projeto está vinculado ao do Item 4, que institui o estatuto da microempresa e da empresa de pequeno porte, dispondo sobre tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido.

Portanto, Sr. Presidente, como foi requerido vista para o primeiro e concedido, solicito a V. Ex^a...

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Foi pedido vista para os dois itens, Senador.

O SR. BELLO PARGA – Solicito, para efeito formal apenas, que V. Ex^a dê como lido o Item nº 4 da pauta e que este seja distribuído juntamente com o outro, a fim de que possa ser estudado e posteriormente discutido nesta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – A Presidência aceita a sugestão de V. Ex^a.

É dado como lido o Item nº 4, com o pedido de vista coletivo, sugerido pelo Senador Vilson Kleinübing.

Com a palavra o Senador Fernando Bezerra, pela ordem.

O SR. FERNANDO BEZERRA – Gostaria de lembrar que já foi pedido vista, e continuamos discutindo o assunto há mais de meia hora, depois de o próprio Presidente ter alertado que há 21 assuntos em pauta. Sugiro que passemos ao assunto seguinte.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Senador Fernando Bezerra, no início de todas as reuniões – e o fiz também nesta – tenho pedido aos Srs. Senadores que sejam sucintos, mas não há jeito.

Gostaria de colocar em votação, Srs. Senadores, três requerimentos.

Requerimento do Senador Jefferson Péres:

"Requeiro, ouvido o Plenário, que seja convocado o Diretor do Departamento de Aviação Civil, o Presidente da Empresa de Infra-Estrutura Aeroportuária – Infraero, do Ministério da Aeronáutica, a fim de prestar esclarecimento a esta Comissão, em reunião conjunta com a Comissão de Infra-Estrutura, a respeito das denúncias formuladas pela revista *Veja* desta semana, que apontam graves falhas nos aeroportos e nas operações de vôo e colocam em risco a segurança da navegação aérea de nosso País."

Em discussão.

(Pausa.)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, estamos terminando este primeiro semestre desta sessão legislativa.

No período de convocação extraordinária, penso que a Comissão só pode convocar pessoas que tenham a ver com projetos em tramitação no Senado, de acordo com a pauta da convocação extraordinária.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Creio que eles poderiam vir na próxima semana.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Na próxima semana, já se inicia a convocação extraordinária.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Se não faz parte da convocação, podemos votar e marcar para agosto; não há problema.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Neste caso, perde-se a atualidade.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Realmente, o Senador Esperidião Amin levantou esse aspecto. Teria de ser em agosto. De qualquer modo, Sr. Presidente, não me louvei apenas na matéria da *Veja*. Peço a V. Ex^a que apenas me dê um minuto.

Um professor da Universidade do Amazonas acaba de divulgar um relatório, depois de quatro meses de observação da vigilância sanitária no Aeroporto Internacional de Manaus. O relatório é preocupante também nesse aspecto.

Existe algo muito errado, e não podemos ficar indiferentes a isso. (Inaudível.) No entanto, concordo com a observação.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Em um mês, a matéria perde a atualidade, Senador?

O SR. SENADOR – (Inaudível. Fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Os aeroportos perdem o perigo?

O SR. SENADOR – (Inaudível. Fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – V. Ex^a mantém o requerimento?

(Pausa.)

Em discussão.

(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovaram querem permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Por se tratar de sessão conjunta, o requerimento tem de ser aprovado nas duas Comissões?

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Sim, claro.

Requerimento da Senadora Benedita da Silva, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, em conjunto com o Senador Pedro Simon, para que seja ouvido o empresário Olacyr de Moraes a respeito da oferta que fez para vender ao Incra uma fazenda no Estado de Mato Grosso.

Em discussão a matéria.

(Pausa.)

Com a palavra o Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, houve um requerimento semelhante na Comissão de Assuntos Sociais, e, durante a discussão, verificou-se o seguinte: muito mais importante do que ouvir o empresário Olacyr de Moraes, que pode fazer qualquer oferta, pedir o preço que quiser, era ouvir o Presidente do Incra, para saber se a proposta interessa ao País, se o Governo vai estudá-la ou aceitá-la.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Gostaria de dar uma explicação a V. Ex^a, ao Senador Esperidião Amin, ao Senador Carlos Bezerra, a todos os Srs. Senadores.

Quando o Senador Pedro Simon me procurou e mencionou que queria convocar o empresário Olacyr de Moraes, disse-lhe que eu o convidaria a vir a Brasília e o levaria ao seu gabinete. O empresário esteve em Brasília, foi encaminhado ao gabinete do Senador Pedro Simon, falou com S. Ex^a e também teve uma reunião com a Senadora Benedita da Silva.

Após essa reunião, os dois Srs. Senadores, em conjunto, formularam um requerimento, para que o Sr. Olacyr de Moraes fosse ouvido pela Comissão. Se V. Ex^as quiserem, podem agregar o Presidente do Incra, mas tenho de submeter à votação o requerimento.

O SR. CARLOS BEZERRA – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Com a palavra o Senador Carlos Bezerra.

O SR. CARLOS BEZERRA – Sr. Presidente, a razão pela qual o Sr. Olacyr quer vender a sua terra é óbvia: a agricultura atravessa uma crise séria no País, e ele quer sair desse ramo.

Após discussão, a Comissão de Assuntos Sociais entendeu que não deveríamos chamar o Sr. Olacyr de Moraes; quando muito, deveríamos ouvir o Ministro da Reforma Agrária a respeito do assunto.

Então, já que o autor não está aqui para fazê-lo, pediria a V. Ex^a que retirasse de pauta esse requerimento, que foi refutado na Comissão de Assuntos Sociais. O autor é o Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) — O autor é o Senador Pedro Simon, que manteve o requerimento. A Senadora Benedita da Silva, como Presidente da Comissão, pediu em conjunto.

O que V. Ex^{as} podem fazer é votar favorável ou contra.

O SR. CARLOS BEZERRA — A Senadora Benedita da Silva estava na Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) — S. Ex^a veio falar comigo hoje, no início da reunião e pediu-me que o submetesse à votação.

O SR. CARLOS BEZERRA — Mas S. Ex^a não era a Presidente da Comissão de Assuntos Sociais. O Presidente está aqui presente: é o Senador Beni Veras.

Sr. Presidente, V. Ex^a poderia retirar da pauta de hoje esse requerimento, para conversarmos com os seus autores. Devemos acompanhar a posição da Comissão de Assuntos Sociais, que é muito mais razoável.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) — V. Ex^a poderá apresentar o requerimento, pedindo que seja colocado em votação daqui a 30 dias.

Com a palavra o Senador Geraldo Melo.

O SR. GERALDO MELO — Sr. Presidente, o importante para nós, da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, seria saber o que leva alguém que tem um empreendimento com as características da Itamarati a desistir do empreendimento e abandonar a atividade agrícola no País. Essa é a questão que está por trás dessa decisão.

Já ouvi comentário sobre o que o Dr. Olacyr Moraes quer fazer com as TDAs: ele quer comprar ação das empresas privatizadas com títulos podres.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. GERALDO MELO — Com prazer, Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Senador Geraldo Melo, digo lhe, com pureza de alma, que, no município de Xapéco, Santa Catarina, onde existe a pequena propriedade produtiva, com cultura diversificada, onde há empregados de empresa privada e de cooperativa, ou seja, uma mescla, deve haver hoje 700 pequenas propriedades à venda. Isso me preocupa mais do que a decisão do Sr. Olacyr de Moraes.

O SR. GERALDO MELO — Perfeitamente, Senador.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Eles estão saindo de lá, porque a pequena propriedade, que sempre foi competente, está ficando inválida. Quase todas

têm o seu açude e um tanque com peixe; são semelhantes a uma casa de turco, porque desenvolvem 18 ou 19 atividades econômicas em 15 hectares, inclusive com mata ciliar. O sujeito está desistindo de um empreendimento de 40 anos, porque não tem interlocutor, não há banco que converse com ele.

O SR. GERALDO MELO — Isso é uma tragédia.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Ao Banco do Brasil — quem assistiu ontem ao ex-Ministro Mailson da Nóbrega entendeu tudo isso — não interessa mais receber um pequeno produtor rural, que pede emprestado R\$600. Isso é o que me preocupa.

O SR. GERALDO MELO — Agradeço a contribuição de V. Ex^a à minha intervenção.

Penso que o empresário está no seu direito de vender e comprar, desde que o faça dentro da lei.

Senador Esperidião Amin, tenho a mesma preocupação de V. Ex^a. Preocupo-me também com o seguinte fato: como é que vai funcionar o sistema bancário que está surgindo num país em que cada dia diminui o número de bancos? Dentro talvez de um ano não sei se teremos mais do que meia dúzia de bancos operando neste País. E aí, quando o número de bancos se reduzir, como já está acontecendo pela agregação de estabelecimentos bancários, não sei até onde irá o poder dessas instituições, que já não servem adequadamente aos agentes produtivos hoje. Essa é uma preocupação muito mais pertinente do que simplesmente convocar um empresário para dar explicações sobre o que ele quer fazer com o seu patrimônio.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) — A matéria está em discussão.

Com a palavra o Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS — Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta matéria já foi discutida na Comissão de Assuntos Sociais. Embora concorde com o Senador Esperidião Amin em tudo, inclusive na parte a que se refere à pequena propriedade. Há um levantamento mais profundo que mostra que no Brasil são cinco milhões e duzentas mil pequenas propriedades, das quais dois milhões e trezentas mil pequenas propriedades são inviáveis sob todos os aspectos. Ou seja, talvez nem com apoio oficial essas pequenas propriedades se viabilizem, devido à deterioração de capital que esses proprietários sofreram ao longo destes últimos anos. Exatamente porque esses números são tão alarmantes que penso que não seria de todo dispensável ouvir o Sr. Olacyr de Moraes.

Na semana passada, a Comissão de Assuntos Econômicos do Senado se negou a ouvir os presi-

dentes das centrais sindicais a respeito de um assunto que é também alarmante – talvez mais alarmante –, que é o desemprego. Estava aqui, tentei ouvir e não consegui. Agora, estamos talvez dispensando uma oportunidade de ouvir por que a agricultura se inviabilizou no nosso País, porque, se ela é inviável para o Sr. Olacyr de Moraes, imagino a dificuldade que enfrentam esses cinco milhões duzentos e vinte mil pequenos proprietários espalhados em todo o País. Talvez o Sr. Olacyr pudesse dizer ao Senado por que a agricultura é inviável – embora já o saibamos. Seria talvez uma oportunidade de se chamar a atenção para o fato de que estamos destruindo o modelo de pequenas propriedades em nosso País, porque nem para um proprietário do porte do Sr. Olacyr de Moraes a agricultura é viável neste momento. Por essa razão, apóio a convocação.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Com a palavra o Senador Jonas Pinheiro.

O SR. JONAS PINHEIRO – Sr. Presidente, Srs. Senadores, sobre este assunto, conversei muito com o Sr. Olacyr, porque o conheço bem. Trabalhei como técnico em uma das propriedades que ele está colocando à venda.

A propriedade do Sr. Olacyr não é inviável, nem ele está tendo prejuízos. Ele tem apenas um filho e tem 400 mil hectares, o que é muito. Por isso, ele está oferecendo 200 mil hectares e uma infra-estrutura extraordinária para assentamento. Ele não está tendo prejuízos, mas entende, no entanto, que poderia aplicar muito melhor esses recursos e ganhar mais dinheiro. Ele tem um empreendimento enorme em Mato Grosso, que é uma usina de álcool e açúcar, que hoje já produz três milhões de litros de álcool e um milhão e quinhentos mil sacos de açúcar e ele tem interesse de aumentar essa usina. Por outro lado, todos sabem o quanto o Sr. Olacyr está entusiasmado para concluir a estrada de ferro que ele está construindo em direção a Cuiabá – Cuiabá-Porto Velho, Cuiabá-Santarém. Portanto, são dois os motivos que o levam a querer vender parte de suas propriedades: o fato de possuir terras em excesso e o fato de querer utilizar recursos para algumas outras atividades.

O que preocupa sim, Sr. Presidente – e nesse ponto os colegas Senadores têm razão – é que o Ministério da Reforma Agrária dificilmente aceita adquirir a propriedade Olacyr. Tivemos uma conversa com o próprio Ministro Raul Jungmann, que tem muitas dúvidas, embora já esteja estudando a proposta, quanto à possibilidade de o Incra ficar com a propriedade. E, pensando na maravilha que é hoje a

Itamarati Norte, vejo que ela poderá se transformar em sucata daqui a dois anos.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – A matéria está em discussão.

Para discutir, concedo a palavra ao Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA – Sr. Presidente, inicialmente, gostaria apenas de me referir ao registro feito pelo Senador Osmar Dias e também lamentar que a Comissão não tenha ouvido os líderes sindicais. Aqui estive, marquei minha presença e me retirei em face da votação que estava havendo na Comissão de Infra-Estrutura a respeito da privatização da Companhia Vale do Rio Doce.

Quanto ao segundo ponto, não comprehendo por que esta Comissão convocará alguém da iniciativa privada para especular uma proposta de negócio feito. Penso que cabe à Comissão convocar os Poderes Públicos, o Incra, o Governo, se decidir aceitar a proposta. Não vejo o menor sentido nessa convocação e quero me manifestar antecipadamente contra ela.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Senador Fernando Bezerra, sendo o empresário Olacyr de Moraes um homem muito atuante na área econômica brasileira, penso que a Comissão, independentemente do assunto, deve aproveitar para ouvir qualquer pessoa desse nível. Talvez tenhamos muito a aprender com os seus esclarecimentos e informações. Não acredito que, especificamente, seja para saber se vai vender ou não a sua propriedade. Nesse sentido, concordo plenamente com V. Ex^a.

O SR. FERNANDO BEZERRA – Estou de pleno acordo se for convidado e não convocado.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – É convidado.

Com a palavra o Senador Bello Parga.

O SR. BELLO PARGA – Sr. Presidente, quanto ao requerimento, também manifesto-me contrariamente a sua aprovação, porque não vejo por que esta Comissão deva convocar ou convidar um cidadão, um empreendedor que fez uma oferta pública, que está sendo divulgada pelos jornais, dizendo que quer vender suas propriedades.

Acredito que talvez um aspecto poderia ser, como V. Ex^a sublinhou, ouvir dele as razões que o levariam a essa situação; mas nem para isso precisamos.

Na legislatura passada, houve uma comissão mista aqui no Congresso, que foi presidida pelo nosso companheiro Jonas Pinheiro, que então era De-

putado, que equacionou, que fez um levantamento do endividamento rural. Essa comissão, da qual participei, fez inúmeras reuniões públicas, audiências e produziu um relatório bastante circunstanciado e bastante esclarecedor. Esse relatório da Comissão do Endividamento Rural traz as respostas todas sobre a situação atual da agricultura brasileira. Então, não entendo que, por causa disso, se deva votar um requerimento dessa natureza. Manifesto-me contrariamente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Com a palavra o Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, como não temos presentes nenhum dos dois requerentes, e o que está em discussão é se há uma convocação ou um convite...

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – É um convite.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Parece-me, segundo interpreto, pela ação quase que uniforme dos dois requerentes, que o próprio Sr. Olacyr de Moraes teria sugerido esse tipo de proposta.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – V. Ex^a tem toda a razão, ele gostaria de vir a Comissão.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Ou seja, estamos mandando uma carta cuja resposta já sabemos, ou seja, convidado. V. S^a aceita? Aceito. Quer dizer, a carta já tem resposta previamente dada. Se esse cidadão deseja vir, se há dois Senadores respeitáveis e importantes que querem patrocinar essa vinda, por que vamos negar? Não sei se vou estar presente ou não. Mas não vou negar a S. Ex^as o direito de oferecer esta tribuna a uma pessoa que estão patrocinando. Tanto a Benedita quanto o Pedro Simon estão patrocinando esse cidadão, a sua presença aqui. Assim como quando quiser patrocinar alguém, farei da mesma forma, como o Senador Suplicy patrocinou os sindicalistas, que deveriam ter falado aqui, com dois, com três, com cinco, com zero, mas deveriam ter falado.

Então, não vamos adotar essa prática de impedir pessoas de usarem da tribuna, que é a Comissão de Assuntos Econômicos talvez a mais polêmica, mais divulgada, mais publicada entre todas as Comissões desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Concordo plenamente com V. Ex^a.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a convocação queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Voto contrário dos Srs. Senadores Bello Parga, Esperidião Amin, Fernando Bezerra, Vilson Kleinübing, Jefferson Péres, João Rocha, Carlos Bezerra, Beni Veras e Geraldo Melo.

Foi negado o convite de convocação para o Sr. Olacyr vir à Comissão.

Registro o voto favorável dos Senadores Suplicy e Osmar Dias.

Senador, V. Ex^a já votou, senão não passamos para a pauta. O Senador Fogaça também.

O SR. SENADOR - Só queria fazer uma declaração, ou seja, de que ia votar também contra. Entretanto, por acaso, o Sr. Olacyr entrou em meu telefone agora e eu lhe contei a história rapidamente e ele falou: Convoquem-me, que eu vou.

Por isso, votei agora.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Srs. Senadores, a matéria está votada pela não convocação.

A Comissão recebeu um fax aceitando o convite do Sr. Dornbusch para vir à esta Comissão falar sobre a proposta de requerimento que aqui foi feito e votado.

O SR. SENADOR – (Inaudível. Fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Não, ele se propôs a vir. Não, ele nem escreve isso no fax, simplesmente responde. O Senador Jefferson Péres pede que ele aceite o convite da Comissão de Assuntos Econômicos; não impõe condições ou nada. Vou entrar em contato, para tentar marcar no mês de agosto.

Falei com o Deputado Delfim Netto, que sugeriu convidar o ex-Ministro Sayad e o ex-Ministro Mallson da Nóbrega. Poderíamos fazer no plenário do Senado uma grande reunião e discutirmos esse assunto de uma vez por todas.

Entrarei em contato, para ver a melhor data e participarei a V. Ex^as.

Voltamos à pauta.

O SR. SENADOR - O Belluzzo e o João Manoel não virão?

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – João Manoel e o Belluzzo também, Senador.

Item nº 2.

Em discussão.

(Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado com o voto contrário dos Srs. Senadores Jefferson Péres e Vilson Kleinübing.

Item nº 3.

Projeto de autoria do Senador Gilberto Miranda. Relator: Senador Ney Suassuna. Foi concedido vista ao Senador Vilson Kleinübing, que o devolveu em 17/04/96, com voto em separado, concluindo pela rejeição do projeto.

É um projeto que dispõe sobre Informações que o Banco Central deveria dar à Comissão de Assuntos Econômicos.

Pediria ao Senador José Fogaça que lesse o relatório e o voto em separado do Senador Vilson Kleinübing.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - (Leitura de Parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda). – Há um voto em separado?

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sim, do Senador Vilson Kleinübing.

O relatório já é por todos conhecido. No voto, diz o Senador Vilson Kleinübing, que está presente:

"PRS nº 123, de 1995, determina, em seu art. 1º que o Banco Central do Brasil envie semanalmente informações sumarizadas à CAE sobre a execução da política monetária, especialmente sobre operações de redesconto e empréstimos a instituições financeiras.

O parágrafo único discrimina um conjunto mínimo de informações a serem prestadas. O art. 2º refere-se à garantia de sigilo bancário relativamente às informações prestadas a esta Comissão. As informações que se referem às alíneas "a", "b", "e" e "f" do parágrafo único do art. 1º já são divulgadas mensalmente pelo Departamento Econômico do Banco Central e remetidas rotineiramente a esta Comissão.

Quanto às informações que se referem às alíneas "c" e "d" do mesmo dispositivo, não são divulgadas por envolverem questões protegidas pelo sigilo bancário, instituído pelo art. 38 da Lei nº 4.595, de 1964. Esta alíquota com status de lei complementar regulamentadora do art. 192 da Constituição Federal só poderá ser alterada por outra lei complementar e não por disposição constante da resolução do Senado Federal.

Entendo, portanto, que, enquanto não ocorrer a regulamentação do art. 192 da

Constituição, prevalece o disposto no § 4º do art. 38 da Lei nº 4.595, de 1964, que preceitua que os pedidos de informações a que se referem os §§ 2º e 3º desse artigo deverão ser aprovados pelo Plenário da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal e, quando se tratar de Comissão Parlamentar de Inquérito, pela maioria absoluta de seus membros.

Assim, informações sobre valor das operações de redesconto e empréstimos por instituição, quando considerados indispensáveis por esta Comissão, deverão continuar sendo solicitadas ao Plenário do Senado Federal.

Pelo exposto, manifesto-me pela rejeição do presente Projeto de Resolução, na forma em que foi proposto pelo ilustre Senador Gilberto Miranda.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Como autor do Projeto, gostaria de submeter à Comissão que seja ouvida a CCJ, com relação à parte levantada pelo Senador Vilson Kleinübing, no seu voto em separado.

Concedo a palavra ao Senador Vilson Kleinübing.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Só para esclarecer. Os itens a, b e f já são fornecidos regularmente à Comissão, da proposta feita pelo Senador Gilberto Miranda. Os outros dois itens estão protegidos pelo sigilo bancário, que é o redesconto.

Em parte, na semana passada, o Banco Central criou condições de ficarmos sabendo do volume do redesconto e o seu custo quando criou essa TBC, exatamente para descriminar o processo de redesconto.

A única coisa que não podemos ainda, porque está protegida pelo sigilo bancário, é saber qual é a instituição que está recebendo redesconto. Ora, se o banco val ao redesconto e o nome dele é divulgado, estará quebrado no outro dia. É só esta operação que está faltando. Agora, nós podemos, com a segurança necessária, se for o caso, solicitar, via Plenário, que o Banco Central dê-nos a informação. Faço essa colocação, porque 90% da sua proposta já está coberta, já que o total do redesconto ficou redefinido na semana passada através da TBC. Será publicado, mensalmente, o volume do redesconto diário e a taxa de juros.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. VILSON KLEINÜBING – Não vai inviabilizar o Banco, porque está protegido por sigilo bancário.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Principalmente agora, isso vai se tornar rotina. Antes não era.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Além disso, o art. 192...

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Enquanto a matéria está sendo apreciada pelo Senador José Fogaça, eu gostaria de, como autor do projeto, solicitar que fosse remetido à CCJ e submeter à votação de V. Ex^{as}.

Concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – ... tém-me designado, quase que sistematicamente, Relator de um dispositivo que a mesma lei estabelece como de obrigação do Governo Federal, que é o da programação monetária bimestral. Essa programação, via de regra, tem vindo depois de iniciado o trimestre. Apresentei, junto com o último parecer, uma proposta no sentido de exigir que o Governo Federal respeite o Senado, encaminhando a programação monetária com antecedência, sob pena de ficarmos dispostos sobre o que já aconteceu.

É uma matéria correlata a esta, posto que versa sobre dispositivo da mesma lei, a lei do real, Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995. A minha sugestão é que fosse feita, se possível, a juntada, para que apreciemos conjuntamente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Concordo com V. Ex^a, poderemos fazer a juntada dos dois e apreciar conjuntamente.

Os Srs. Senadores que estão de acordo com a proposta do Senador Esperidião Amin queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

Eu gostaria de dizer, Senador Vilson Kleinübing, que se nós tivéssemos condições de saber, semanalmente, quem vai ao redesconto, nós não teríamos casos de R\$1 bilhão, R\$3 bilhões, R\$10 bilhões.

O SR. VILSON KLEINÜBING – É só adotar a política que eu quis adotar para a ARO. Vamos proibir.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sabe qual é a garantia, Sr. Presidente, que devemos dar também ao Banco Central? A de que os Senadores têm de ser passíveis de algum tipo de punição por guarda de um determinado sigilo, de uma determinada informação reservada. Como os Senadores não são passíveis

de nenhuma punição, é evidente que jamais o Banco Central quererá informar. Entretanto, se o fôr, como, por exemplo, quebra do decoro parlamentar, que tem como consequência a perda de mandato, não tenho dúvida de que a informação poderá chegar. Só que eu não quereria ser detentor de uma informação dessas, dada a enorme responsabilidade que ela tem por trás de si.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Concordo plenamente com V. Ex^a, Senador José Fogaça.

Item nº 4.

Com a palavra o Senador Ney Suassuna para discutir.

O SR. NEY SUASSUNA – Para apresentar, não?

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – O relatório já foi apresentado, com parecer favorável de V. Ex^a.

O SR. NEY SUASSUNA – O parecer foi favorável, mas, em seguida, tivemos algumas emendas, e quatro dessas emendas não criam nenhum problema substancial. Essa é uma categoria que não tem ainda a plenitude dos direitos e é possível que agora consigamos fazer justiça, até porque a maioria das pessoas no País já cumpre essas normas. Por essa razão, nós estamos apresentando voto favorável e acatando quatro dessas emendas, o que já é do conhecimento dos Senadores. A maior novidade talvez fosse estender ao empregado doméstico o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o vale-transporte. O vale-transporte, a maioria das famílias e dos empregadores já fornecem, principalmente nas grandes cidades; nas pequenas cidades, não há necessidade, nem cria problema. Na realidade, o maior problema é o do Fundo de Garantia, que é de justiça, e penso que devemos conceder.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – A matéria está em discussão.

(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

Item nº 5.

Retirado de pauta.

Item nº 6.

Projeto de autoria do Deputado Carlos Santana. Relator: Senador Valmir Campelo.

Eu pediria ao Senador Jonas Pinheiro que relatasse a matéria constante do Item nº 6.

O SR. JONAS PINHEIRO – O projeto, de autoria do Deputado Carlos Santana, dispõe sobre adicional ao frete para renovação de Marinha Mercante, o Fundo de Marinha Mercante e a Fundação Nacional de Trabalhadores na Construção e Reparação Naval, Trabalhadores Marítimos e Trabalhadores em Atividades de Apoio Operacional em Empresa de Navegação Marítima e dá outras providências.

O relatório é do eminentíssimo Senador Valmir Campelo.

Sr. Presidente, este projeto é muito complexo, e temos algumas emendas. O Senador Valmir Campelo, naturalmente, fez um estudo aprofundado a respeito desse assunto. A sugestão de alguns colegas Senadores, que tem o meu apoio, é que esse projeto seja retirado de pauta, para que o Senador Valmir Campelo possa trazer maiores explicações.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Aceito a sugestão de V. Ex^a, retirando o projeto de pauta.

Item nº 7.

Com a palavra o Relator, Senador Geraldo Melo.

O SR. GERALDO MELO – Sr. Presidente, trata-se de um projeto de autoria do saudoso Deputado Jackson Pereira. É uma demonstração de boas intenções, mas o parecer é contrário.

O projeto do Deputado Jackson Pereira pretende que, cada vez que for feita uma liberação de recursos federais pela administração federal direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista em favor de municípios, sejam notificadas, por essas instituições, as Câmaras Municipais, da liberação de recursos de qualquer natureza, devendo a notificação fazer-se no prazo de dois dias úteis. E mais: que a Prefeitura, no mesmo prazo, notifique os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município. E que as Câmaras Municipais representem ao Tribunal de Contas da União quando ocorrer o descumprimento.

Na realidade, se as normas para comprometimento de recursos públicos – federais, estaduais e municipais -, para sua aplicação e fiscalização, se essas normas fossem bem cumpridas, não haveria necessidade de nada disso.

Ao mesmo tempo, se se acrescenta a essas normas o que está proposto aqui, e se isso for mal aplicado, a situação é a mesma de hoje, o que ga-

rante que isso se transforme apenas numa complicação administrativa desnecessária.

Hoje, a previsão orçamentária de recursos de qualquer natureza para os municípios está regida pela lei. As formas de execução de despesas pelas instituições federais também. As normas de prestação de contas pelos prefeitos às Câmaras Municipais, aos Tribunais de Contas Estaduais e aos órgãos repassadores e daí ao Tribunal de Contas da União idem.

Incluir mais uma notificação, por parte do órgão federal, e mais uma série de outras dificuldades, significa apenas criar a seguinte situação: é mais fácil a um burocrata do enésimo escalão impedir a liberação de recursos para um determinado programa, por mais importante que seja, do que a um chefe de Estado fazer cumprir a sua decisão de realizar o programa. Porque são tantas as gavetas e tantos os escaninhos onde os papéis podem ficar perdidos e retidos, que pode o chefe de Estado decidir implantar um programa de extrema importância, e uma gavetinha dessas paralisar tudo.

Na realidade, penso que isso é uma ameaça, em última instância, ao cidadão, porque, da mesma maneira que é uma ignorância alguém meter a mão no dinheiro público e privar o cidadão da assistência médica, da escola e dos serviços que ele demanda da sociedade, é uma ignorância igual que um burocrata ponha na gaveta um processo e impeça o benefício de um programa sério de chegar ao cidadão.

Por conta disso, louvando as altas intenções do Deputado Jackson Pereira, considero inócuas as providências propostas, apenas acrescentando instâncias administrativas e operacionais desnecessárias.

O meu parecer é contrário à aprovação do projeto.

O SR. EDUARDO SUPILY – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPILY – Perdoe-me, Senador Geraldo Melo. Parece-me que a rejeição de V. Ex^a à iniciativa do Deputado Jackson Pereira talvez não alcance exatamente aquilo que ele estava profundo. Pelo que entendo, o projeto do Deputado Jackson Pereira determina que os órgãos da administração federal, sempre que liberem recursos para os municípios, informem as Câmaras Municipais.

Trata-se de uma iniciativa que produz transparência de ações, possibilitando, portanto, à Câmara

Municipal acompanhar aquilo que se passa com o recurso do Governo Federal que vai para o município. O fato de a Câmara Municipal estar informada não vai criar óbices. Vai criar apenas a informação para que a Câmara Municipal acompanhe como será gasto aquele recurso, a notícia de que chegou e de que deverá ser bem gasto.

Há uma segunda proposição segundo a qual a prefeitura, uma vez com o recurso liberado em suas mãos, informará as entidades, os sindicatos, os partidos com sede no município sobre os recursos que chegaram. Não significa que algum burocrata vai impedir a administração dos recursos. Vai apenas dar a possibilidade de as pessoas saberem.

Assim, manifesto-me favorável ao projeto, não compreendendo bem por que o Senador Geraldo Melo propõe a negativa ao projeto. O propósito do Deputado Jackson Pereira, de saudosa memória, é criar transparência, não criar óbices. Portanto, como esse mérito foi, inclusive, reconhecido pelo Relator, eu gostaria que S. Ex^a ponderasse melhor, porque acho que o propósito é saudável e manifesto-me favoravelmente ao projeto.

O SR. GERALDO MELO – Agradeço os conselhos do Senador Eduardo Suplicy, mas S. Ex^a não entendeu as razões que serviram de base ao meu parecer. V. Ex^a diz que o Deputado Jackson Pereira propõe transparência. Se não existisse transparência, ela deveria ser criada. Se houvesse segredo na utilização dos recursos, nós deveríamos romper esse segredo. Se fosse secreta a entrega de recursos às prefeituras, tudo bem, que deixasse de ser. Mas são públicos todos os atos que se praticam para permitir que um recurso federal chegue a uma Prefeitura Municipal. Isso é precedido, primeiro, da criação das dotações que permitem a movimentação de recursos por orçamentos que são instrumentos públicos, são leis. Depois, são celebrados convênios que são publicados no Diário Oficial.

As Câmaras Municipais têm, na estrutura jurídica vigente, o poder de fiscalização irrestrito em relação aos recursos que entram e a forma como são aplicados e como se presta contas. A divulgação, a publicidade da movimentação financeira das prefeituras já é obrigatória por força de lei. As prefeituras, mesmo onde não existam órgãos de divulgação, são obrigadas a colocar informações em locais públicos que estão à disposição, não apenas nas Câmaras Municipais, mas de todos os cidadão. Senador Eduardo Suplicy, não é apenas em relação a esse projeto que estou dizendo, quando estou temendo a intervenção da burocracia é porque ela é uma doen-

ça que realmente existe em nosso País e que nos preocupamos muito mais com a forma a que damos as coisas, do que com as coisas que devem obedecer àquela forma. Ficamos muito satisfeitos de saber que o processo está coberto de carimbos, assinaturas, autorizações, concordâncias e pareceres.

Agora, o que é grave, do ponto de vista de um cidadão comum, de um brasileiro comum, quando se realiza um ato de corrupção, quando se rouba o dinheiro dele, pois é um cidadão desamparando, alguém teve acesso ao dinheiro dele, meteu a mão, vai se beneficiar do dinheiro, mas vai privar aquele cidadão de um serviço público que ele desejava receber e receberia se aquele dinheiro não tivesse sido roubado. O prejuízo para ele, portanto, é não receber o serviço. Se complicamos demasiadamente, também, a prestação do serviço pelo lado do Poder Público, causarmos ao cidadão o mesmo prejuízo, na medida em que impedimos que os serviços se realizem, do ponto de vista da pessoa do cidadão a perder a mesma, independente do componente moral, do roubo ou não; independente de que alguém possa até achar que o excesso de burocracia é muito moral, muito ético, muito bonito.

Na verdade, temos uma postura que é mais ou menos como ser Governo bastasse para garantir a honestidade de tudo. Então, teremos que encher o mundo de fiscais, e de fiscal de fiscais, porque ninguém garante que o fiscal está fiscalizando, ou que o fiscal é honesto. Logo, não acredito nisso, e por isso como coube a mim fazer o parecer, o meu parecer continua sendo contrário, por entender que isso é apenas no maio do inferno burocrático que se transformou o serviço público brasileiro, isso é apenas uma labareda a mais que não causa benefício concreto a nenhum cidadão. Se fosse para criar uma transparência onde não existe, estava de acordo, mas para aumentar a transparência que já existe e apenas complicar o processo, sou contra.

O meu parecer é contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Não havendo quorum para deliberação, não será a matéria posta em votação.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 12h34min.)

29^a Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, da 2^a Sessão Legislativa Ordinária da 50^a Legislatura, realizada em 25 de Junho de 1996, às 19:00 horas.

As dezenove horas do dia vinte e cinco de junho de mil novecentos e noventa e seis, na sala de

reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a presidência do Senador GILBERTO MIRANDA e com a presença dos Senadores Gerson Camata, Eduardo Suplicy, Fernando Bezerra, Geraldo Melo, José Fogaça, Osmar Dias, Ney Suassuna, José Agripino, Beni Veras, Joel de Hollanda, Elcio Alvares, Hugo Napoleão, Bello Parga, José Eduardo Dutra, José Roberto Arruda, João Rocha, Esperidião Amin, Vilson Kleinübing e Jonas Pinheiro; reúne-se a Comissão de Assuntos Econômicos. Deixam de comparecer os Senadores Gilvan Borges, Onofre Quinan, Carlos Bezerra, Fernando Bezerra, Ramez Tebet, Francelino Pereira, Jefferson Peres, José Bonifácio, Lauro Campos, Júnia Marise e Ademir Andrade. O senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A Presidência concede a palavra ao Senador Esperidião Amin para que proceda a leitura de seu parecer, favorável nos termos do PRS que apresenta, oferecido ao OFÍCIO S Nº 61/96 que encaminha solicitação da Prefeitura Municipal de São Paulo, para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo junto ao BID, no valor de US\$ 150,000,000.00 (cento e cinqüenta milhões de dólares norte-americanos), destinados à implementação do Programa de Urbanização e Verticalização de Favelas – PROVER/CINGAPURA, após discutido o parecer do relator é submetido a votação e aprovado. Prosseguindo os trabalhos a Presidência submete à apreciação da Comissão os seguintes REQUERIMENTOS: Nº27/96-CAE, de autoria do Senador Osmar Dias, requerendo que o estudo do PLC Nº 32/96, sobre os serviços de telecomunicações se proceda em reuniões conjuntas ; Nº 28/96-CAE, de autoria do Senador Roberto Requião, no sentido de que sejam enviadas informações e dados que permitam uma análise pormenorizada da MENSAGEM Nº 344/96. Após discutidos os Requerimentos são submetidos a votação e aprovados. Em seguida a Presidência concede a palavra aos senhores GUSTAVO FRANCO, DIRETOR DA ÁREA INTERNACIONAL DO BANCO CENTRAL DO BRASIL; E MURILO PORTUGAL, SECRETÁRIO DO TESOURO; para que procedam suas exposições acerca DA MENSAGEM Nº 156/96, REFERENTE A RESTRUTURAÇÃO DOS BÔNUS DA DÍVIDA EXTERNA BRASILEIRA finda a exposição iniciam-se os debates com a participação dos Senadores Roberto Requião, Gerson Camata, Eduardo Suplicy, Vilson Kleinübing, Esperidião Amin, Geraldo Melo e Ney Suassuna, encerrados os debates passa-se a segunda parte da reunião, sendo concedida a palavra ao SENHOR CLÁUDIO MAUCH, DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO – BACEN, para que proceda sua exposição sobre as

IRREGULARIDADES APURADAS NO BANCO NACIONAL, finda a exposição passa-se aos debates com a participação do Senador Eduardo Suplicy, encerrados os debates, a Presidência encerra a presente reunião às vinte e uma horas e quarenta e cinco minutos, lavrando eu, Dirceu Vieira Machado Filho, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo senhor Presidente e publicada no Diário do Senado Federal, em conjunto com suas nota taquigráficas. – Senador **Gilberto Miranda Batista**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Havia número legal, declaro aberta a 29ª reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, na 2ª Sessão Legislativa, no dia 25 de julho.

Coloco em votação a dispensa da leitura da ata da reunião anterior.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

Projeto extrapauta. Um requerimento de autoria do Senador Osmar Dias.

Projeto extrapauta. Relator Senador Esperidião Amin. Projeto Singapura da Prefeitura de São Paulo.

Solicito à Secretaria que envie uma cópia aos Srs. Senadores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin. Solicito a V. Exª que leia as conclusões.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, até pretendia falar menos, mas, diante da perspectiva de ter a lucidez do voto do Senador Ney Suassuna, explicarei um pouco mais.

Todos conhecem o objetivo do Prover – Programa de Urbanização e Verticalização de Favelas Cingapura, que o Município de São Paulo vem desenvolvendo. Em favor da aprovação que o Senado neste momento começa a dar, trago apenas duas informações.

Todos sabemos que o déficit habitacional brasileiro é enorme: 4, 6, 10 ou 12 milhões de casas, dependendo do conceito, todas as cifras são válidas. Ainda recentemente, o Senado Federal se fez presente na conferência Habitat-2 da ONU. Tem que haver, no mundo, uma grande competição de criatividade para solucionar esse problema. Ninguém pode dizer que este é o certo e aquele é o errado. A verdade é que este é o primeiro projeto governamental brasileiro em 20 anos, que está por receber aporte de financiamento de agência de desenvolvimento internacional, ou seja, o BID.

Como todos sabem, se tudo isso aqui passar: apresentada a garantia, avalista, projeto aprovado tecnicamente, começa a obra, são feitas concorrências internacionais, 10, 50, vence uma fatura, o Município de São Paulo, como o Estado, se fosse o caso, tem que pagar a fatura e habilitar-se junto ao BID para reaver 50% do que foi pago. É o tipo do empréstimo que até educa o administrador a poupar. Ele tem que ter capacidade de pagamento, de endividamento e capacidade financeira.

Pelas duas razões e sem entrar no mérito do projeto, ele não é o único, não é a única solução, claro que não é, mas é uma solução que, tecnicamente, foi aprovada e tem duas características: primeira, não desloca o morador de onde ele está e, segunda, ao verticalizar, consegue retirar do córrego – quase todas as favelas são feitas em talvegues e sujeitas, portanto, à inundações e incêndio – e livrar alguma área para equipamento público. E é, segundo a questão, uma solução industrial. Temos soluções artesanais. Fortaleza, inclusive, foi premiada a nível internacional, mas uma solução que durou seis anos. O caso específico de Fortaleza, que foi premiada, teve cinco ou seis anos de duração como projeto educacional. O projeto Cingapura, além do aspecto social, tem essa característica de solução industrial, mais rápida. Não é a melhor, mas é essa a sua característica.

Por essa razão, solicitei hoje aos Líderes partidários que dessem urgência. Esse projeto já tem urgência para o plenário, mas, até por princípio, nós da Comissão de Assuntos Econômicos deveríamos conhecê-lo e, após o debate, aprová-lo.

Este é o relatório.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Para discutir, concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPPLICY – Sr. Presidente, apresento uma emenda e a submeto ao Relator, Senador Esperidião Amin, no sentido de – vou querer alto e transmitir à V. Ex^a – alterar a alínea d do art. 1º.

Dá-se à alínea d do art. 1º a seguinte redação: "Art 1º –
d – destinação dos recursos..."

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Então refere-se à alínea b.

O SR. EDUARDO SUPPLICY – Não, alínea d de dado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Não, a alínea d, de dado, refere-se ao garantidor. Deve ser b, de bita.

O SR. EDUARDO SUPPLICY – Pelo menos, no que tenho na minha mão aqui, o d de dado...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Os patrícios não conseguem dizer b, então dizem "bita".

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Esse é o relatório do Banco Central, Senador Suplicy. Não é o relatório do Relator.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Os patrícios dizem "bita".

O SR. EDUARDO SUPPLICY – No b, de bola, ou de bita, destinação dos recursos. Programa de Urbanização e Verticalização de Favelas – Prover – Cingapura e/ou projetos de urbanização de favelas baseados em sistema de mutirão.

Na verdade, na história do Município de São Paulo, a Prefeita Lúcia Erundina havia iniciado, na gestão anterior, diversos projetos de verticalização, alguns dos quais feitos de forma semelhante ao Projeto Cingapura, outros com uma outra arquitetura, mas que guardavam bastante semelhança, e outros, ainda, na forma de sistemas de mutirão.

Com essa proposição, simplesmente, abrir-se-ia a possibilidade de a Prefeitura Municipal fazer tanto o Projeto Cingapura quanto ter alguma outra alternativa com esse sentido.

Sr. Presidente, gostaria de fazer algumas observações. Em que pese o tratamento um pouco ácido que o Prefeito Paulo Maluf tem dispensado ao ex-Ministro José Serra, atual candidato à Prefeito de São Paulo, é de se registrar que o Banco Central esteja dando um tratamento vip ao Prefeito Paulo Maluf por causa de uma circunstância muito especial, já que esse projeto foi aprovado em primeiro turno na Câmara Municipal de São Paulo e a sua votação em segundo turno se dará amanhã ou quinta-feira.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Hoje.

O SR. EDUARDO SUPPLICY – Hoje. Já se deu ou está se dando?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Hoje. Já houve.

O SR. EDUARDO SUPPLICY – O segundo turno?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – O segundo turno, hoje, terça-feira.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – É que o parecer é condicionado...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – É que, desde que V. Ex^a foi Presidente da Câmara de Vereadores em São Paulo que o pessoal trabalha.

O SR. EDUARDO SUPILCY - Muito bem. Trata-se de um tratamento muito especial. Não tenho nada contra, apenas para registrar. Em que pese o tratamento ao ex-Ministro do Planejamento, o Banco Central está tratando com muita celeridade a Prefeitura Municipal de São Paulo.

SR. ESPERIDIÃO AMIN - Senador Suplicy, V. Ex^a pode estar certo que o Senador José Serra não tem culpa disso.

O SR. EDUARDO SUPILCY - Mas gostaria de dizer que avalio como algo positivo. Não tenho nada contra. Até porque, provavelmente, a Sr^a. Luiza Erundina de Souza é que estará administrando esses recursos brevemente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Senador Esperidião Amin, há a proposição do Senador Eduardo Suplicy. Gostaria de saber se V. Ex^a aceita; caso contrário, colocarei em votação separada. Mas acho que o BID...

SR. ESPERIDIÃO AMIN - Gostaria de fazer um comentário de natureza pessoal. Disse hoje ao Senador Eduardo Suplicy que não tinha nada contra isso, até porque, repito, o Projeto Cingapura não é a única solução. Eu próprio sou defensor do mutirão. Como prefeito e como governador já fiz isso, até pelas circunstâncias que Santa Catarina viveu. E o Senador Kleinübing pode lembrar que a reconstrução das casas, depois da enchente de 1983, foi feita através de mutirões de todos os tipos, exercícios rurais e urbanos, subindo e descendo morro, fugindo da enchente.

Estamos aqui não para aprovar programa de governo. Essa é a retificação que gostaria de fazer e peço desculpas. O Executivo, no caso o Executivo municipal, procurou o BID, que não é uma agência financeira comum, e af veio do BID uma missão, que se chama "missão de orientação" e que orientou como fazer o projeto. Depois de feito o projeto, veio uma coisa chamada "missão de análise", af como uma coisa mais definida.

Em função da aprovação da missão de análise, o Município ou o Estado ou a União... Amanhã, o Presidente Fernando Henrique vai estar assinando o contrato de empréstimo, mas o edital de concorrência da BR-101 já saiu no começo do ano – concorrência internacional – porque a missão de análise já deu o ok ao projeto técnico.

Portanto, o projeto técnico que está no BID é este. E a propósito, a Prefeitura de São Paulo não está fazendo uma autorização de financiamento, está retificando a lei municipal, que já autorizava o empréstimo, para a compleição técnica do Prover

Cingapura. Por isso que o Banco Central está aceitando encaminhar antes de ver a lei? Porque não é uma lei nova, é uma retificação de uma lei que já autorizava o empréstimo.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Senador Suplicy, é muito importante a explicação técnica que o Senador Esperidião Amin está dando a V. Ex^a sobre o porquê do não aceitar.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Por isso, porque o projeto que o BID aceitou, não é o Relator que aceita, é este, quer dizer, a compleição técnica do projeto é esta.

A lei de São Paulo teve que ser mudada e nós temos que aprovar uma resolução específica, em conformidade com o projeto técnico, que é conhecido pelo Ministério do Planejamento – me socorreu, aqui, o ex-Ministro Beni Veras, que já conhece isso desde a época da sua passagem pelo Ministério, que foi quando foi solicitado realmente -, e a compleição técnica não pode ser mudada por nós.

Sinceramente, por isso peço desculpas e repto: eu estimulei o Senador Eduardo Suplicy a ter uma emenda em que, desde que não seja substitutiva, eu não vejo inconveniente. Agora, sou obrigado a dizer que, tecnicamente, peço desculpas, não podemos aprovar isso ou aquilo.

O SR. EDUARDO SUPILCY - Permite-me um aparte, Senador?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Pois não.

O SR. EDUARDO SUPILCY - Pensando alto, com V. Ex^a: se se colocar Prover/Cingapura na forma de mutirões, não poderia af a própria Prefeitura – digamos, o Prefeito presente –, ter até a liberdade de realizar uma negociação com o BID? Há impedimento? Não prejudica e amplia a possibilidade.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Senador Eduardo Suplicy, o projeto foi específico, foi estudado tecnicamente específico, foi dado o relatório favorável específico, está marcada a data de assinatura em Washington, no dia 12, específico, de acordo com o projeto. Foi votado na Câmara, específico, no primeiro e no segundo turnos. Qualquer mudança ahula e nós temos o prazo só até o dia 30.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Senador Gilberto Miranda, o que o Senador Suplicy propõe, até como intenção, não anula, porque, como eu lhe disse, seria alternativamente. Agora, não tem nenhum efeito prático e vou explicar por quê.

Foi aprovado financeiramente, Senador Suplicy. Tecnicamente, é essa montagem. Agora, financeiramente, a Prefeitura vai assumir encargos no va-

lor de 150 milhões, mais a contrapartida dela, que deve ser, no mínimo, outro tanto. Agora existe um esquema financeiro, porque o mutuário também vai pagar. Ele não vai pagar tudo, mas vai pagar uma parte. Eu não sei qual seria a montagem financeira do projeto mutirão, que seria apenas um pedaço do projeto técnico.

Por essa razão, Senador Suplicy, não posso, até com algum sentimento, acolher a sua emenda, que é construtiva. Répito: essa não é a única solução. Nós deveríamos ter, no Brasil, uma competição de criatividade para solucionar a questão da habitação.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Senador Suplicy, eu pediria a compreensão de V. Ex^a para que aceite retirar a emenda.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Eu aceito o parecer, que foi contrário. Tudo bem.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – O Senador Eduardo Suplicy não pede que seja votada em separado a emenda e aceita as ponderações do Senador Esperidião Amin.

Não havendo mais ninguém para discutir, encerro a discussão.

Os Srs. Senadores que estão de acordo permaneçam sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

Temos mais dois requerimentos, um dos quais de autoria do Senador Osmar Dias:

"Sr. Presidente, requeiro, nos termos do art. 113, do Regimento Interno, que o estudo do Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1996, que dispõe sobre o serviço de telecomunicações e sua organização, sobre o órgão regulador e dá outras providências, se faça em reunião conjunta das Comissões constantes do despacho da Mesa.

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos, e de Serviços de Infra-Estrutura."

O requerimento está em discussão. (Pausa.)

Em discussão.

(Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que estão de acordo querem permanecer como se encontram.

(Pausa.)

Aprovado.

O último requerimento é do Senador Roberto Requião, de 12 de junho de 1996, que foi encaminhado ao Ministro Pedro Malan. Como não recebeu resposta ainda, pede o Senador que seja mandado pela Comissão:

"Sr. Ministro, tendo sido designado Relator da Mensagem 156, de 1996 (Mensagem nº 344, de 19/04/96, na origem), do Senhor Presidente da República, venho, por meio deste, solicitar informações e dados que permitam uma análise técnica pormenorizada das operações de reestruturação do bônus da dívida externa que estão sendo propostas."

O requerimento, no seu inteiro teor, será passado para a Taquigrafia.

Em discussão o requerimento.

(Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que estão de acordo querem permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

Peço ao Senador Vilson Kleinübing que introduza na sala de reuniões, para exposição, os Srs. Gustavo Franco, Diretor da Área Internacional do Banco Central do Brasil, Murilo Portugal, Secretário do Tesouro, e o Dr. Cláudio Mauch, Diretor de Fiscalização do Bacen.

Srs. Senadores, com relação ao requerimento do Senador Roberto Requião, passaremos a dividir a reunião em duas partes: na primeira, usarão da palavra, para explicações a respeito da compra dos bônus, o Dr. Murilo Portugal e o Dr. Gustavo Franco; posteriormente, ouviremos o Dr. Cláudio Mauch, Diretor do Banco Central.

O Dr. Murilo Portugal e o Dr. Gustavo Franco têm o tempo necessário, mas pediria que fossem o mais objetivos possível.

Concedo a palavra ao Dr. Murilo Portugal.

O SR. MURILO PORTUGAL - Sr. Presidente, Srs. Senadores, é com grande prazer que atendo a essa convocação, formulada por V. Ex^a, Sr. Presidente, decorrente de requerimento do Exmº Sr. Senador Roberto Requião, para, em conjunto com os meus colegas do Banco Central, prestar esclarecimentos sobre a Mensagem nº 344, do Poder Executivo, com a finalidade de obter a autorização do Senado Federal para a realização de operações de reestruturação da dívida externa brasileira, com a fi-

nalidade de reduzir os encargos dessa dívida, de alongar os prazos e de melhorar o perfil da dívida externa do setor público.

Penso que essa é mais uma oportunidade de uma troca de informações entre o Poder Executivo e o Senado Federal, que, nessas questões de negociação da dívida externa, sempre adotou um clima de confiança e de parceria com o Poder Executivo e que permitiu que substanciais ganhos fossem feitos pela União no processo de renegociação da dívida externa. É dentro desse espírito que foi solicitada essa autorização ao Senado Federal, para que a União faça essas operações de reestruturação da dívida externa.

Como os Srs. Senadores sabem, em seguimento ao acordo de renegociação da dívida externa brasileira, o Tesouro Nacional emitiu sete tipos diferentes de bônus, com um valor total de US\$43 bilhões, que, somados a bônus anteriores, já em negociação no mercado, fazem um total da ordem de US\$51 bilhões em negociação no mercado.

Esses bônus – como V. Ex's sabem – foram emitidos em grandes volumes, com prazos bastante longos e, principalmente, tiveram uma colocação compulsória junto aos seus detentores originais, muitos desses que já haviam feito provisões ao longo dos anos, para suportar eventuais prejuízos em razão dessa dívida.

Por essas razões, esses títulos são negociados com um grande deságio no mercado secundário, em relação ao seu valor de face; deságio que, dependendo do tipo de título, varia de 10% a 50% do valor de face. Isso cria uma oportunidade para que o Governo brasileiro, tendo já cumprido as etapas anteriores do processo de renegociação, principalmente a colocação de garantias que alguns desses bônus requeriam, cria a oportunidade que o Governo brasileiro venha, agora, a se beneficiar de operações de mercado, através da recompra desses títulos com deságio e liberação das eventuais garantias que estão associadas a esses títulos.

Então, existe uma oportunidade de ganho, gerada não só pela redução de estoque, decorrente do deságio existente, como também em razão da liberação de garantias. Operações semelhantes a essas foram feitas já por alguns países em desenvolvimento como o Brasil, especialmente o caso do México, que, no dia 1º de maio próximo passado, fez uma operação dessa natureza, na qual ele trocou cerca de US\$2,3 bilhões de valor de face de bônus aô par e bônus com desconto por emissão de novos bônus

da ordem de um bilhão e oitocentos, fazendo um ganho da ordem de mais de US\$100 milhões.

Esse é o tipo de operação que se solicita a autorização do Senado para a realização, através do Banco Central, que é o agente financeiro do Tesouro. É lógico que é um tipo de operação, em que é importante o sigilo na sua realização, para que o seu objetivo não seja esvaziado, sigilo tanto em relação à data de sua realização como ao tipo de bônus que serão objeto de troca e também as condições dos novos títulos. Essa é a razão pela qual, a exemplo do que aconteceu em resoluções anteriores do Senado, se solicita essa autorização, para que a União faça isso e depois submeta ao escrutínio dessa alta Casa o relatório de cada uma das operações.

Não quero, Sr. Presidente, estender-me mais. Deixarei ao meu colega Gustavo Franco, se quiser fazer alguma informação adicional, e depois me colocaria à disposição para eventuais perguntas.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Concedo a palavra ao Dr. Gustavo Franco.

O SR. GUSTAVO FRANCO - Obrigado, nobre Senador.

O Dr. Murilo já trouxe os dados básicos sobre as operações e intenções que temos a respeito desse programa de reestruturação de dívida externa. Gostaria apenas de enfatizar alguns aspectos dos ganhos que a República pode ter com esse tipo de operação. Para entendê-los é preciso voltar um pouco no tempo para entender que esse processo todo de reestruturação da dívida externa começou há muito tempo, em 1982, há dez anos, quando o País tinha poucas reservas e, por ter tido poucas reservas, não resistiu à crise do México de 1982 e passou vários anos amargando inflação alta, baixo crescimento e dificuldades que são conhecidas de todos a respeito da dívida externa.

Hoje temos oportunidade de encerrar esse capítulo. O que restou de todo esse contencioso da dívida externa foram os títulos emitidos num acordo amparado pelo Sistema Bready, que são esses títulos que estamos pretendendo trocar. Por que há ganhos em trocar esses títulos? Vamos lembrar que tínhamos dívida com bancos estrangeiros. Não tínhamos como pagar e propomos a esse universo de credores, não só um reescalonamento como a transformação dessa dívida em bônus, que são instrumentos negociáveis. A combinação dessas duas coisas – reescalonamento e transformação em bônus – constitui o que é, normalmente, conhecido como securitização. Nós securitizamos a nossa dívida externa.

Muito bem. No momento em que isso foi feito isso, no dia seguinte, esses credores começaram a negociar, nos mercados secundários, entre si, esses instrumentos. O que se observou é que dívidas, por exemplo, de US\$100 milhões, eram negociadas com deságios de 40, 50, 60% entre eles. Isso significava que havia um banco que completou, por exemplo, a negociação conosco, recebeu um título com valor nominal de cem, reescalonando uma dívida que tinha conosco e admitiu vender por cinqüenta aquela dívida para o outro banco. Ou seja, ele teve um prejuízo nessa venda no mercado secundário. Esse banco teve um prejuízo e nós continuamos devendo cem do mesmo jeito, só que para outro banco; ou seja, não participamos desse cancelamento de dívida. Talvez pudéssemos nos apropriar um pouco desse prejuízo que aquele credor estava disposto a incorrer, mas na negociação conosco isso não foi possível; todavia, no momento seguinte, no mercado secundário, foi possível essa apropriação. Aparentemente existe aí esse espaço; quer dizer, esse ganho foi feito, alguém comprou por 50%, guardou, os preços subiram, desceram, houve ganhos e nós fomos olhando e não nos aproveitamos das oportunidades que daí surgiram. Esse é o primeiro ponto.

O segundo ponto tem a ver com o fato de que os nossos bônus são negociados com grandes descontos e são negociados, hoje, nos mercados internacionais, junto com outros bônus de empresa, às vezes norte-americanas, dentro de um universo de bônus conhecidos como **jump bonds**. São bônus de qualidade inferior, aos olhos dos seus detentores, por terem riscos elevados ou por serem emissores que têm seu crédito conhecido como ruim ou coisa assim. Os bônus com desconto têm essa pecha, essa não preferência por parte, por exemplo, de investidores de primeira classe nos mercados internacionais.

Existem, por exemplo, fundos de pensão norte-americanos que não compram esses papéis com grandes deságios, porque são papéis de classificação de crédito inferior. Todo um universo de possíveis investidores, no país, que comprariam títulos do Brasil estariam dispostos, por gostarem do país, mas não compram esses instrumentos porque eles são considerados de segunda classe. Essa diferença é muito evidente quando, por exemplo, começamos a executar o programa de emissão de novos títulos da República, amparados numa autorização que esta Casa nos deu; aliás, duas, uma primeira limitada a dois bilhões e uma segunda limitada a cinco bilhões. Emitimos novos instrumentos em condi-

ções mais próximas às condições de mercado hoje e esses bônus são todos negociados hoje em dia com prêmio. São negociados a 103,104,105% do seu valor nominal. Estou falando das emissões que fizemos recentemente no Japão, fizemos duas, na Alemanha, em Portugal e na Inglaterra. Ou seja, esses novos bônus são vistos de uma maneira diferente pelos investidores estrangeiros do que os velhos, que nasceram de uma renegociação e foram colocados compulsoriamente. Como o Dr. Murilo bem ressaltou, a sua origem é escusa, de certa maneira, e, portanto, muitas instituições estrangeiras não podem negociar e operar com aqueles instrumentos.

Vou lhes dar um exemplo para ver o quanto é possível fazer dinheiro com essas trocas. Esse exemplo simplifica tremendamente os termos da operação mencionada pelo Dr. Murilo, que o México fez recentemente. Suponham que tenhamos um bônus, parecido com esse que o Dr. Murilo tem, 25 anos, paga 4% de juros, no valor de US\$100 milhões. Esse bônus é negociado no mercado com um desconto, porque a taxa de juros no mercado é maior. A pessoa que pode receber 6%, 7%, 8% no mercado, para comprar um bônus de 4%, tem que comprar com um desconto muito grande. Então, ele está a 50% do seu valor. Nós somos um emissor de um bônus como esse. Para nós seria igual, em termos do pagamento que fazemos de um bônus como esse, isto é, trocar esse bônus por um outro que paga 8% de juros, só que trocamos um por meio desse novo. Então, ao invés de pagar 4% sobre 100%, pagamos 8% sobre 50%, que é o valor que tem no mercado, na verdade.

Parece a mesma coisa, seis por meia dúzia, só que o investidor estrangeiro prefere o meia dúzia ao invés do seis. Prefere ter o bônus que não tem desconto e que paga 8%. Para nós é o mesmo custo, em termos do que o Dr. Murilo paga ao credor. Ele paga 8% sobre 50%, ao invés de 4% sobre 100%, o que é a mesma coisa. Agora, ao propor essa troca, como o México experimentou, ele muito provavelmente conseguiu vantagem na troca, ou seja, ao invés de trocar 1 por 1/2, trocou 1 por 1,3%. Trocou por um título mais longo ou por um título com uma taxa de juros menor.

No caso do México, por exemplo, só para lhes dar os valores, aquele país trocou dois tipos de bônus, com prazo de 23 e 26 anos, por um bônus de 30 anos, conseguindo um alongamento. Trocou US\$2,3 bilhões do bônus antigo, por US\$1,750 bilhões do novo. Conseguiu uma redução de dívida de cerca de US\$590 milhões de dólares. Para isso

aceitou pagar um juro maior. O juro do antigo era 6,25%, o juro do novo é 11,5%. Tem um outro particular, uma outra vantagem que o México levou, e que nós também podemos ter. Alguns dos nossos bônus do Acordo Bready são colateralizados. Compramos um título do Tesouro americano, que está hoje depositado junto a uma agente no exterior e que serve de garantia para esses bens. Se esses bens são cancelados, comprados pelo Dr. Murilo ou trocados por outros, essa garantia é nossa, podemos vender. Dessa forma, podemos fazer dinheiro com a garantia. O investidor estrangeiro, aparentemente, não atribui muito valor a essa garantia, tendo em vista os preços que atribuem aos nossos bônus que têm garantia, relativamente, aos bônus que não têm garantia. Parece que eles não dão muito valor a essa vantagem.

Para resumir, por exemplo, darei os números do México, que com a operação reduziu a dívida em US\$587 milhões, alongou em quatro anos, aceitou pagar mais juros e, portanto, a conta de juros fica maior em cerca de US\$514 milhões, mas ganhou US\$680 milhões com as garantias, que pode vender livremente no mercado. O saldo dessa operação US\$166 milhões de ganho para o México.

Nós podemos fazer de forma semelhante a esse país, com algumas variações, o que é evidente, porque o perfil dos nossos títulos é um pouco diferente e teremos que adaptar. Agora, em princípio, é esse tipo de oportunidade que se abre para nós.

Fundamentalmente, a nossa solicitação, para que possamos fazer esse tipo de operação, procura nos dar liberdade, para minimizar os custos do nosso passivo, semelhante, pelo menos um pouco da liberdade que temos para administrar e maximizar os rendimentos dos nossos ativos. E é tão importante quanto maximizar os rendimentos das reservas internacionais, minimizar os custos dos nossos passivos. Uma coisa é tão importante quanto a outra. Para uma temos muita liberdade para atuar, para outra temos pouca. É preciso que tenhamos um pouco mais do lado do passivo. Com essa autorização, é possível estabelecer alguns parâmetros, com certeza, para que a autorização não seja tão ampla quanto se lhes parecer indesejável. Mas, essencialmente, acho que está em jogo af um aspecto importante do relacionamento do Banco Central com esta Casa que é o da confiança. É preciso que tenhamos a confiança do Senado para executar operações desse tipo, tenhamos a obrigação de prestar contas de todos os detalhes possíveis com a brevidade que

nos parecer apropriada. Evidentemente, estamos prontos a atender o que for possível nessa direção.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Passa-se à lista de inscritos.

Em primeiro lugar, falará o autor do requerimento, como de praxe, no caso, o Senador Roberto Requião. Depois, passamos ao primeiro, que é o Senador Gerson Camata.

Senador, apesar de V. Ex^a ser o primeiro inscrito...

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Nem sempre os primeiros inscritos serão os primeiros. Sempre serão os últimos.

Pergunta para os Drs. Gustavo Franco e Murilo Portugal. Tivemos uma renegociação da dívida externa concluída em abril de 1994. O Banco Central, Departamento do Tesouro Nacional ou qualquer dos seus agentes, depois dessa negociação, o Departamento do Tesouro, o Banco Central ou qualquer de seus agentes, já realizou alguma alteração de recompra ou troca de títulos da dívida externa brasileira?

O SR. GUSTAVO FRANCO – (Fora do Microfone) – Nenhuma.

O SR. MURILO PORTUGAL – Nenhuma. O caso da família Dart foi apenas pagamento de juros.

O SR. GUSTAVO FRANCO – Entendemos como parte da negociação, quer dizer, eram parte dos depósitos bloqueados que tinham sido convertidos nos instrumentos hoje af negociados para bônus. Uma parte desses depósitos, cujo detentor era a família Dart, não tinha sido ainda transformada nos instrumentos do Acordo Bready. Posteriormente, foi feito um acordo com a família depois que houve uma decisão judicial a nosso favor.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Esse acordo não incluiu recompra ou troca?

O SR. GUSTAVO FRANCO – Não.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Não. Foi só com o banco inglês?

O SR. GUSTAVO FRANCO – A troca foi apenas a troca dos chamados (?) que eram os depósitos no Banco Central por novos instrumentos. Ele é de (?) bonds quer dizer, alguns tipos de bônus que faziam parte do acordo.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Vou simplificar as minhas dúvidas com o auxílio de um texto que elaborei.

O Banco Central tenciona realizar operações de reestruturação dos bônus da dívida externa brasileira, contemplando a emissão de novos títulos para a substituição dos antigos bônus Bready. Os bônus

Breadys são bônus securitizados que não dão dor de cabeça ao devedor. Os principais bônus **Breadys, Discounts Bonds e Par Bonds**, têm prazo de 30 anos e levam taxas de juros muito baixas.

Os **discounts bonds** pagam o **spread** de menos de 1% sobre a **libor**. Os **par bonds** levam taxas fixas começando em 4% e passando para 6% a partir do sétimo ano. Os demais títulos **Bready** têm prazo mais curto, mas também pagam taxas de juros favoráveis, **spread** de menos de 1% sobre a **libor**. São taxas, portanto, altamente favoráveis para o devedor, que somos nós os devedores. É compreensível, é normal, é lógico que títulos de longo prazo que paguem taxas de juros modestas, não sejam do agrado dos credores. Claro que não. Os credores preferem títulos de prazo curto e **spread** alto. É normal que títulos com prazo longo e juros baixos sejam transacionados com desconto no mercado secundário.

O que importa a mim, do ponto de vista do devedor, é que esses títulos são relativamente bons. Os bônus **Bready** deveriam ser do agrado do Brasil. Não consigo enxergar motivo lógico para que o Banco Central esteja querendo se desfazer dos bônus **Bready**, de uma hora para outra, sem sequer permitir um exame aprofundado pelo Senado Federal, como, aliás, ocorreu na negociação anterior com um grande sucesso e uma participação efetiva dos Senadores Fernando Henrique Cardoso, Esperidião Amin e José Fogaça. Não me recordo de nenhuma oportunidade em que a pressa tenha dados lucros ao Brasil, pelo contrário, o cuidado com que essa negociação de 1994 foi feita nos trouxe vantagens sensíveis.

A minha primeira pergunta é a seguinte: os novos títulos que o Brasil emitirá, caso o Senado autorize, terão taxas de juros mais altas ou mais baixas do que os antigos?

Pedi uma informação ao Ministro Pedro Malan e não pude me aprofundar sobre o assunto porque S. Ex^a não enviou as informações solicitadas.

Segundo pude entender pelas informações incompletas, anexadas à mensagem presidencial, os novos títulos terão taxas de juros mais elevadas. Para o devedor, o que interessa é a taxa de juros que ele vai pagar. Quero saber se os novos títulos terão taxas de juros mais altas ou mais baixas do que os juros dos bônus **Bready**. Essa é a primeira pergunta.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Concedo a palavra ao Dr. Gustavo Franco.

O SR. GUSTAVO FRANCO – Senador, diria que o objetivo desse exercício é fazer com que o Dr. Murilo pague menos juros. Agora ele pode pagar 4% sobre cinqüenta bilhões ou pode pagar 8% sobre vinte bilhões. No segundo caso, cada bônus individualmente tem uma taxa de juros maior; parece que estamos levando desvantagem, porém, como se reduz o estoque, o pagamento de juros, a conta, o cheque que o Dr. Murilo assina é menor.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Dr. Gustavo Franco, por uma questão de respeito ao Relator da matéria, não tente me explicar que parece que estamos levando desvantagem, quando temos uma partida dobrada e uma partida simples. Isso é uma coisa realmente evidente. O que quero saber é se os juros serão mais altos ou mais baixos.

Nós conseguimos um deságio na negociação anterior de 35%, mais ou menos isso. Então se hoje estamos pagando 8% sobre cinqüenta bilhões ou 4% sobre cem bilhões é uma coisa primária, que não deve ser discutida na Comissão de Economia do Senado Federal.

Os juros serão mais altos ou mais baixos? O resultado final desses juros custarão menos ou mais? Fico aqui imaginando se alguém vai pagar menos juros para ter um título num prazo mais longo. É evidente que a mercadoria que o Governo tem é juro mais alto para alongar o prazo. O dono de boatequim da esquina sabe disso: não vai pagar um juro menor por um prazo maior.

O SR. GUSTAVO FRANCO – Senador, existem três coisas que podem ser manobradas de forma a produzir o resultado desejável, que é o da melhoria das condições do endividamento para o País: o prazo, os juros e o valor da dívida, o estoque da dívida. Podemos combiná-los de maneiras diferentes. Podemos, por exemplo, pagar os mesmos juros e encurtar ou alongar a dívida. Alongar é da nossa preferência. Podemos cancelar mais dívida e pagar menos juros. O essencial é, na combinação em cada operação, tirar vantagem para o País.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Se o Dr. Gustavo me permite, a única negociação admissível seria negociar os juros de curto prazo, pagando um juro final mais alto e tornando a situação do resgate mais cômoda. A segunda opção seria trocar títulos que levam juros baixos por títulos que levam juros altos, e as cauções que o Brasil resgataria seriam, nesse caso, relativamente modestas e só serviriam ainda mais para engrossar ainda mais as reservas internacionais, cuja manutenção hoje, salvo engano meu, é

gostaria que V. Ex^as me corrigissem, significa um ônus para o País.

O SR. GUSTAVO FRANCO – No segundo exemplo que V. Ex^a mencionou: troca-se juro baixo por juro alto, porém juro alto que incide sobre uma dívida grande e juro alto que incide sobre uma dívida muito pequena, muito menor, com o propósito explícito de reduzir o fluxo de pagamentos de juros feitos pelo Brasil, daí deriva-se a vantagem.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Então, teríamos afi um ponto em comum. Nós estariamos preferencialmente trabalhando com títulos de curto prazo.

O SR. GUSTAVO FRANCO – Não, necessariamente. Podemos tratar com os títulos exatamente do mesmo prazo, podemos fazer como o México fez e alongar um pouco a dívida. Af é uma questão de preferência.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Perguntaria ao Dr. Gustavo Franco se teria condições de enviar à Comissão um detalhamento das negociações do México.

O SR. GUSTAVO FRANCO – Perfeitamente.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Dr. Gustavo, no segundo caso, qual o benefício que o Brasil teria em trocar títulos que levam juros baixos por títulos que levam juros altos?

No caso da liberação das cauções, o País resgataria cauções relativamente modestas, se não me engano, da ordem de U\$3 bilhões. E estas cauções só serviriam hoje para engrossar as reservas internacionais, aplicadas antigamente pelo BID e agora, pelo que sei, por cinco corretoras da escolha da diretoria de V. Ex^a. Gostaria de conhecer os critérios de escolha dessas corretoras e também o porquê da recomendação, se é que ela existe da forma como recebi a informação, de que, de dezessete a vinte e cinco, fossem reduzidas a cinco, recomendações do Fundo Monetário Internacional.

O SR. GUSTAVO FRANCO - Primeiro, sobre as cauções, as garantias. Para que V. Ex^a tenha uma idéia, vou lhe dar um exemplo: o **bonus par**, que hoje tem um preço equivalente a R\$ 0,53 por cada dólar de dívida, tem associado a ele uma garantia que responde por mais ou menos R\$0,22 ou R\$0,023 do valor do bônus.

Ao fim de trinta anos, esse bônus de garantia também termina no mesmo valor da dívida. Porém, hoje, a caução vale mais ou menos vinte e dois, o bônus vale cinqüenta e três. Ou seja, se pudéssemos levantar a garantia hoje, isso responderia por quase a metade do valor desse bônus que tem colateral. Quer dizer, ainda que seja pequeno para o

conjunto, lembre que só dois dos seis instrumentos do acordo Bready têm colateral. Então, para esses bônus seria importante. A idéia de que só a garantia vale vinte e dois e o título vale cinqüenta e três tem trazido muitos raciocínios, inclusive o que citei aqui há pouco, colocando que o mercado não dá valor a garantia.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – E qual seria a finalidade dessa garantia? No que nós usaremos essas garantias? Em reserva cambial?

O SR. GUSTAVO FRANCO - Senador, uma vez feita, ela pode ser utilizada, aliás, como propósito, para fazer novas operações desse tipo. Então, em vez de ficar com as reservas rendendo 6,3%, que é o que temos nas reservas, esse dinheiro feito, esse lucro feito com esse tipo de operação é usado novamente...

O SR. ROBERTO REQUIÃO – As garantias seriam usadas novamente?

O SR. GUSTAVO FRANCO – Poderiam ser vendidas...

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Mas, se elas não têm importância, como V. Ex^a acaba de me afirmar, para os detentores dos títulos, por que passariam a ter numa segunda operação?

O SR. GUSTAVO FRANCO – Deixa eu lhe dar, então, o seguinte dado: o **bonus par** e os bônus de capitalização são muito parecidos no tocante a prazo e juros. Um tem garantia, o outro não tem, um custa cinqüenta e três, o outro custa cinqüenta e oito, e a garantia vale vinte e dois. Quer dizer, o que nós participantes do mercado olhamos é o seguinte: um bônus sem garantia vale cinqüenta e oito, o outro com garantia vale menos; quer dizer, ele é um pouco mais longo, o juro é um pouco mais baixo; é como se eles custassem a mesma coisa, só que um tem garantia e o outro não tem.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sim, até af estamos de acordo. Agora por que, numa segunda operação, essa garantia passaria a ter uma representação que não teve na primeira já realizada?

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Com a palavra o Dr. Murilo Portugal.

O SR. MURILLO PORTUGAL – Não entendo que a garantia não tenha uma representação, Senador. A garantia é representada por títulos do Tesouro americano, que seriam vendidos no mercado, obtendo-se dinheiro com essa operação. Esse dinheiro seria usado para novas operações. Então, não é a garantia.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Então, não seria mais a caução, e, sim, a venda dos títulos no mercado.

O SR. MURILO PORTUGAL - Ou o uso dos próprios títulos. O que acontece é o seguinte: eles não seriam dados em garantia a nada; eles seriam usados para dar continuidade a esse tipo de operação, ou seja, como um capital para dar seqüência a esse tipo de operação.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Dr. Murilo, acho que não há um único Senador que não acredite que o Brasil possa fazer bons negócios com esta operação de emissão de bônus.

Dirijo esta pergunta a V. Ex^a: como o Banco Central espera que o Senado aprove, a priori, operações financeiras complexas que envolvem troca de título x por título da dívida y sem submeter os contratos dos novos bônus do Senado, como ocorreu na nossa negociação operada pelo nosso Ministro da Fazenda Pedro Malan? Na liturgia católica, isso chama-se indulgência plenária, por antecipação.

O SR. MURILO PORTUGAL - Senador, a essência dessa operação é que os títulos hoje tenham um deságio grande em relação ao seu valor de face. Se nós apresentássemos aqui antecipadamente uma proposta dizendo que iríamos comprar tanto do título tal, eles imediatamente aumentariam o seu valor e nós perderíamos uma parte dessa vantagem.

Então, foi submetido pelo Poder Executivo à consideração do Senado Federal o pedido de uma autorização com poderes genéricos, a exemplo do que foi feito no lançamento dos novos bônus. No lançamento dos novos bônus também não foi estabelecido qual seria o prazo ou a taxa de juros que iríamos pagar. Isso ficou em aberto, com o compromisso de que o Poder Executivo submeteria posteriormente essas operações à aprovação do Senado Federal. Esse também é o mecanismo que se propõe nesse caso.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - A submissão posterior é uma homologação. Trata-se de um negócio irretratável porque tem um terceiro de boa-fé. Então, do ponto de vista jurídico, é absolutamente impossível.

Agora, nada me convence - sou um negociante antigo, comecei a trabalhar no balcão com doze anos - que uma operação sofre alteração quando se estabelece limites para ela. Se declarar amanhã que o Brasil quer fazer um determinado tipo de negócio, com um determinado limite de juro e com condições que alterem o prazo de pagamento, estou fazendo um leilão para baixo. Estabeleci o teto e só vou poder negociar com quem me propuser um negócio abaixo disso e, não, acima.

Portanto, ao contrário da impressão que se tem que um anúncio prévio de parâmetros iria prejudicar o mercado em relação ao devedor, que somos nós, estaríamos tendo uma vantagem, porque estaríamos dizendo: trocamos, desde que seja abaixo desses limites. O preço sobe, e o Brasil não compra.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - A pergunta está dirigida ao Dr. Gustavo Franco ou ao Dr. Murilo Portugal.

O SR. GUSTAVO FRANCO - Acredito ser possível trabalhar os termos de uma resolução em que alguns **guidelines** gerais sejam estabelecidos como o valor total da operação. Acho difícil é algum tipo de coisa, como, por exemplo, saber qual é o tipo de bônus que será objeto da operação, ou qual será a taxa que iremos aceitar. Esse tipo de coisa, mesmo que seja como um piso, como um teto, penso que não convém ao nosso interesse colocarmos na operação.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Lá, no botequim do meu avô não existia **guidelines**. Gostaria que V. S^a explicasse, à pedido inclusive do Senador João Rocha, o que significa isso.

O SR. GUSTAVO FRANCO - São diretrizes.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Não trabalhávamos com **guidelines**.

O SR. GUSTAVO FRANCO - São diretrizes, Senador. Estabelecer algumas diretrizes gerais para a operação.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Num bom português fica bem mais fácil entender.

O SR. GUSTAVO FRANCO - Como, por exemplo, o limite geral para a operação; como serão usados os recursos economizados com essa operação, e coisas do gênero. Entendo que esses aspectos poderiam ser objeto de um processo de negociação entre o Executivo e os Senadores e, não, objeto de uma discussão aqui nessa audiência pública.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Há uma proposta de uma reunião com V. S^a e com o Dr. Murilo Portugal, visando o oferecimento de proposições a esta Comissão.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Faltou a resposta do Dr. Gustavo Franco sobre a escolha das cinco corretoras na aplicação das reservas cambiais brasileiras.

O SR. GUSTAVO FRANCO - Quando tivemos essa sentença favorável no caso Dart, nossos advogados nos deram conforto para diversificarmos nossas aplicações, ou seja, para podermos investir o dinheiro da República em outros bancos que não fosse o Banco de Compensações Internacionais.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – O BIS principalmente.

O SR. GUSTAVO FRANCO – Perdão.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – O BIS, principalmente.

O SR. GUSTAVO FRANCO – O BIS é a sigla do idioma Inglês do Banco para Compensações Internacionais, que estou traduzindo.

Pudemos diversificar as aplicações e, para isso, buscamos um sistema adotado pelo Banco Mundial na seleção dos instrumentos com os quais podemos trabalhar.

O Banco Central, ao aplicar as reservas, faz como qualquer cidadão: compra notadamente CDBs de vários prazos, compra bônus de vários prazos. Essas diretrizes, aprovadas num voto da Diretoria do Banco Central, que reproduzem os critérios do Banco Mundial, dizem exatamente que tipo de CDB, que tipos de bônus podemos comprar. E, para isso, se usa o sistema de classificação de risco, que é feito por agências internacionais, como a Moods e Standards Pools, que são agências internacionalmente bastante conhecidas e que conferem classificações de risco a países e a empresas.

Então, essa classificação é como se fosse uma nota de zero a dez, e o que o Banco Mundial e nós fazemos é basicamente o seguinte: só compramos CDB de instituição de tenha a classificação duplo A ou mais, que é o equivalente a nota 8 ou mais. E só compramos bônus de empresas ou de países que tenham essa mesma classificação de risco, que é duplo A ou mais.

Bom, o universo de bancos e de países que têm essa classificação não é tão grande; em termos de bancos, talvez existam uns trezentos mundialmente que têm essa classificação de risco. Empresas que tenham bônus com essa classificação também não são muitos: são perto de trezentos ou quatrocentos.

Diversificamos bastante, portanto, nossas aplicações, entre esses, adotando um critério que privilegia não só o tamanho de cada banco, se for um banco que tenha essa classificação, o tamanho dele, seu passado, seu histórico de relações com a República – não vamos a essa altura comparar CDBs de bancos que no passado, no processo de negociação da dívida externa, nos criaram dificuldades. Existe essa reciprocidade.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – E a corretagem?

O SR. GUSTAVO FRANCO – Não há corretagem.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Isso é feito diretamente pelo Banco Central?

O SR. GUSTAVO FRANCO – Diretamente pelo Banco Central. E também observamos a posição que esse banco tem com relação ao País. Ou seja, existem bancos internacionais que têm filiais no Brasil, que apóiam o comércio exterior do seu país com o Brasil e outros que nunca puseram os pés aqui. É evidente que temos que privilegiar aqueles que têm uma inserção no Brasil. Fizemos, portanto, uma matriz desses trezentos ou quatrocentos bancos, considerando esses envolvimentos com o País, o seu passado, o seu tamanho e estabelecemos limites para cada um, até onde poderíamos aplicar. A partir daí, a nossa mesa de operações, diretamente com as instituições, telefona e pede cotações.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – A "nossa mesa" é o Banco Central?

O SR. GUSTAVO FRANCO – O Banco Central.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Quantos técnicos há na mesa?

O SR. GUSTAVO FRANCO – O departamento inteiro deve ter por volta de cento e poucos técnicos.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Técnicos na mesa. Técnicos nesse tipo de operação.

O SR. GUSTAVO FRANCO – Na mesa, talvez uns vinte e cinco. Se V. Ex^a tiver a curiosidade de ir lá, acho que seria interessante. Se o Senador Gilberto quiser levar lá membros da Comissão para verem como isso é feito, estaremos à disposição. São cerca de cento e vinte bancos, variando um pouco o número, de quem compramos CDBs. Nós temos um setor de análise interna que nos informa sobre prazos. Ou seja, qual o percentual que devemos ter em instrumentos chamados *overnight*, aplicações por um dia, quanto devemos ter em aplicações por um mês, dois meses, três meses, um ano, cinco anos, sabendo que quanto mais longa a aplicação, melhor a taxa. Trata-se de uma decisão de liquidez e rentabilidade que temos que fazer no dia-a-dia. Existem também os bônus que compramos de diversos países: bônus do tesouro americano, alemão, japonês. Há também uma decisão técnica sobre composição de moedas das nossas aplicações, tendo em vista o tipo de risco que corremos em diferentes moedas; quer dizer, exportações, comércio e tudo mais.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Estamos trabalhando com quantos bancos?

O SR. GUSTAVO FRANCO – Com cerca de cento e vinte bancos. Eu diria que pelo menos em termos de bônus uma variedade...

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Nenhuma corretora?

O SR. GUSTAVO FRANCO – Nenhuma corretora. Deixe-me explicar o que parece ser o que lhe chamou a atenção, ou seja, há um outro programa que tínhamos intenção de fazer – programa de terceirização. O que quer dizer isso? Nós tínhamos, no começo da década 80, uma mesa de operações que era uma das melhores do mundo. No que se refere à qualidade do seu corpo técnico era algo que poderia ser comparado ao que poderia ser achado entre os melhores bancos de investimentos do mundo. De 1982 até o começo da década de 90, não tínhamos reservas e evidentemente aqueles técnicos que passaram muitos anos sendo formados como administradores de reservas foram para outros lugares, aposentaram-se e a massa técnica de pessoas para cuidar dessa área ficou prejudicada. No começo da década de 90, quando começamos a acumular novamente reservas, o banco fez muito esforço no sentido do treinamento, no sentido de reunir as equipes, num momento em que a tecnologia, os aspectos informáticos, computacionais desse tipo de trabalho evoluíram de forma extraordinária. Conseguimos, com muito custo, pois as dificuldades para a aquisição de equipamento e treinamento no setor público são conhecidas, nos atualizar tecnologicamente para enfrentar esse desafio; ou seja, durante certo tempo ficou tudo no Banco de Compensações Internacionais, o BCI, e nós ficávamos só olhando, só lendo o extrato bancário. Quando podíamos ganhar rentabilidade e enfrentar a tarefa de fazer essas aplicações, já tínhamos um time formado; no entanto, o treinamento e o equipamento são cruciais para que esse trabalho seja bem desempenhado. Os valores são grandes e por isso qualquer dez pontos que conseguimos a mais em termos de rentabilidade ou de redução de custos representam milhões e milhões de dólares. Portanto, é da maior importância o aspecto do treinamento e da tecnologia.

Com esse espírito, resolvemos fazer um programa que incorpora cerca de 2% do total das nossas reservas. Pegamos esses 2% – algo que hoje está em torno de um bilhão e pouco – e a idéia seria formar pequenas carteiras, da ordem de cem e cem e cinquenta milhões e entregar para um administrador externo. Contratamos um administrador externo, através de um processo competitivo, dissemos a ele o seguinte: faça o favor de aplicar isso aqui; suas

obrigações são jamais especular, jamais desobedecer aos padrões de segurança que nós temos, ou seja, jamais valer comprar um CDB com classificação de risco menor do que a que nós trabalhamos, porque se é para correr riscos corremos nós e não eles. Vamos ver como essa gente opera. Para cada um desses sujeitos, que são os melhores do mundo, nós colocamos gente nossa do lado para ver o trabalho e contratualmente obrigamos a cada um deles a nos trazerem o software que eles utilizam, os sistemas de controle e os sistemas de informação. Vamos essa gente trabalhando, levamos à nossa gente para vê-los in loco trabalhando. Cobram sim, uma fee, uma comissão com base na sua rentabilidade, que evidentemente se for inferir ao que nós ganhamos em fazer um programa desse tipo não vale a pena fazer o programa, ainda que ele tenha o benefício da transferência de tecnologia. Porém, não é por isso que nós vamos perder dinheiro com esse tipo de aplicação. Envolve um volume pequeno de reservas e o aspecto principal é o treinamento. Quero que os meus técnicos conheçam e possam lidar de igual para igual com qualquer técnico dos melhores bancos de investimentos.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – É um volume pequeno de reservas?

O SR. GUSTAVO FRANCO – Seria cerca de um bilhão e meio.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Quero deixar claro que a minha presunção aqui é de seriedade absoluta *Juris tantum* e esta deve ser também a visão dos Senhores com relação ao Senado da República.

O acordo de reestruturação da dívida brasileira, no âmbito do Plano Bresser, contou com a participação ampla do Senado Federal. Já citei a participação dos Senadores Esperidião Amin, Fernando Henrique Cardoso e José Fogaça. Cada etapa da renegociação da dívida contou com a aprovação do Senado Federal e embora eu não tenha sido Senador naquele período posso desafiar a quem quer que seja a apontar um único prejuízo decorrente da transparência com que se realizou a renegociação da dívida brasileira.

No entanto, agora o Ministro Malan, em sua exposição de motivos, propõe o retrocesso, pede que o Senado dê uma carta branca para o Banco Central realizar uma renegociação, segundo os técnicos me afirmaram, envolvendo até US\$10 bilhões, praticamente no escuro, e pede ainda absoluta discrição durante as negociações, pedindo para prestar contas a posteriori. O prazo colocado foi de 6 meses, o

que tornaria absolutamente inócuas a participação do Senado Federal.

Acredito que os argumentos em favor do sigilo são falaciosos. Se durante a moratória, quando o Brasil esteve com as reservas internacionais extraordinariamente baixas, moratória decretada pelo ex-Presidente José Sarney, quando estávamos em extrema vulnerabilidade, o Senado pôde e participou de forma efetiva. Por que não fazê-lo agora quando a dívida foi reestrutura e estamos com folga nas reservas internacionais?

A proposta que poderia colocar para discussão, nem faz parte do relatório que ainda não esbocei, seria do acompanhamento, em tempo real, dessas negociações, pela Comissão de Economia do Senado e aprovação de cada uma delas, com análise das vantagens possíveis.

Talvez, Dr. Gustavo Franco, para que possamos treinar um pouco os nossos Senadores nas questões da dívida externa brasileira e do endividamento do País e dos Estados que se conformam com a missão precípua do Senado. Não vejo por que dar esta licença antecipada. Por outro lado, pessoalmente acredito que a negociação pode ser interessante. Acredito que será interessante na dívida de curto prazo e pode ser interessante na liberação de algumas cauções, mas não consigo entender como o Senado da República pode se exonerar dessa responsabilidade.

Teria algumas outras perguntas a fazer que não minhas. Vou lê-las e não vou fazê-las. A resposta não é necessária, a não ser que os Senhores desejem respondê-las, apenas para emoldurar o clima com que essa tentativa de renegociação transita pelo Senado da República.

Por exemplo, uma delas quase que afirma que o maior efeito da operação seria de limpar as carteiras dos grandes bancos, que engoliram títulos decorrentes da securitização e reestruturação da dívida com deságios elevados. Seria um grande negócio para os bancos que estariam contabilizando títulos micados e melhorariam os seus ativos com novos títulos de valor confirmado e respeitado no mundo inteiro. Esta é uma das questões que vários especialistas em economia me solicitaram que coloasse nesta Comissão.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Posso fazer um aparte à pergunta?

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Em seguida. Acredito que se chegássemos a um termo, que estivéssemos o controle do Senado, em tempo real...

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - O Dr. Gustavo Franco gostaria de responder a pergunta de V. Ex^a.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - ...em tempo real, porque ao mesmo tempo que a minha presunção de seriedade absoluta existe e é *Juris tantum* a presunção de seriedade do Senado tem que ser igual. Não sei por que o Executivo pode presumir que um funcionário de uma mesa operadora não vaza uma informação e que um Senador da República vazaria.

Concedo a palavra ao Senador Kleinübing.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Quero tentar aproveitar a resposta que o Dr. Gustavo Franco vai dar. O título que vamos trocar tem garantia. Não é só risco Brasil: é risco Brasil mais garantia Bready. É isso?

O SR. GUSTAVO FRANCO - Sim.

O SR. VILSON KLEINÜBING - O credor vai receber um título que só vai ter risco Brasil? Na verdade, não está limpando a carteira dele. Está trocando um título que tem uma segurança adicional por um título que não tem segurança nenhuma. É isso?

O SR. GUSTAVO FRANCO - Sim.

O SR. VILSON KLEINÜBING - A segurança é complementar. Continua o Brasil com seus problemas no mercado.

O SR. GUSTAVO FRANCO - É verdade, mas não necessariamente o mesmo credor.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Ah! Não necessariamente o mesmo credor?

O SR. GUSTAVO FRANCO - Claro.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Era isso que eu queria saber.

O SR. GUSTAVO FRANCO - No caso do modo como esses...

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Senador Requião, o Sr. Gustavo Franco está respondendo a sua pergunta.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Pois não. O Senador José Fogaça estava me dando algumas lições. Por isso, desviei a atenção por um momento. Ele estava me divertindo, do italiano *divertere*, que significa desviar do que importa.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Com a palavra o Dr. Gustavo Franco.

O SR. GUSTAVO FRANCO - Pois não, Senador. Os bancos que mantêm esses nossos papéis em carteira são de dois tipos: aqueles que originalmente os receberam e aqueles que os adquiriram em mercado. Os que originalmente receberam os

nossos papéis tinham no seu ativo algo que presumivelmente valia 100. Depois de toda essa securitização, vale cinqüenta.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Setenta e cinco é a média. Vamos deixar pelo valor real, então.

O SR. GUSTAVO FRANCO - Pois não. Oitenta e cinco. Se contabilizam como algo que vale 85, eles têm possibilidade de contabilizar ou não prejuízo para eles. Têm que lançar os 15 a prejuízo no seu balanço. Podemos fazer-lhes a seguinte oferta, por exemplo: dêem-me esses 100 que valem 85, e eu lhes dou algo no valor de 85 com um juro maior. Para nós será a mesma coisa em termos do desembolso de juro e para eles também não muda nada do ponto de vista da contabilização. Eles tinham algo que valia 100 e passou a valer 85. Se recebem agora algo que vale 85 mesmo, a dificuldade em contabilizar o prejuízo continua exatamente a mesma.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Na verdade, o negócio não seria bem assim. Vamos voltar ao seu cálculo inicial. Eles teriam 100 do que valeria 50. Eles só fariam a troca, se recebessem um outro bem que, em vez de 50, pudesse contabilizar por 60 ou 70. Para perder dinheiro, eles não trocam bônus.

O SR. GUSTAVO FRANCO - Se é verdade que perdem dinheiro, eles não farão. A nós só interessa fazer a troca nessas condições. Por exemplo, se o Senado nos autoriza fazer o negócio com essas condições, ou seja, desde que haja redução de dívida, alongamento ou economia de juro, oferece-se o negócio ao sujeito. Se ele não quer fazer, não faz. Paciência! Foi-lhe oferecido algo que seria do ponto de vista da República vantajoso que, se do ponto de vista dele não é, ele não faz. Nós não fazemos também. Não temos obrigação nenhuma de fazê-lo.

Então, é uma possibilidade, isto é, ele pode ter interesse em fazer por outros motivos. Nesse caso, ótimo para nós. Se ele não quiser fazer, paciência! Não faremos.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Sr. Presidente, eu encerraria as minhas indagações com uma proposta. A minha intenção e a da comissão não é engessar a agilidade do Banco Central nessa negociação.

Eu proporia que transformássemos essa minha relatoria numa pequena subcomissão, que incorporasse o Senador Amin, que participou das negociações da dívida de 94; o Senador Fogaça; o Senador Kleinübing, Líder do Governo; um representante dos partidos minoritários que poderia ser o Senador Suplicy. Nós nos sentaríamos para conversar e criar um mecanismo que desse agilidade e garantisse a

transparência e estabelecesse, por exemplo, um determinado montante de negociação e um prazo para que fosse submetido ao Senado. A rejeição desse montante, por exemplo, tornaria resiliida a resolução. Ou seja, se o Senado não concordasse com a negociação, a autorização seria resiliida de uma forma imediata. Se o Senado achasse que a negociação se comportou de uma forma extremamente razoável para os interesses nacionais, ela poderia prosseguir.

Então, teríamos uma autorização prévia, mas com mecanismo rápido de aprovação e com diretrizes. É uma palavra estranha essa do Murilo, estranhíssima essa palavra. No batequim do meu avô, nunca falaram em **deadline**. Fico impressionado com isso. Então, tentaríamos montar um mecanismo que garantisse a participação do Senado, a transparência da operação e, ao mesmo tempo, a agilidade. A minha proposta inicial seria de montantes, um prazo limitado para a apreciação pela Comissão de Assuntos Econômicos do Senado. Cada bloco de operações submetido garantiria a continuidade da resolução. Não estaríamos exonerando o Senado da sua responsabilidade, os rapazes do Dr. Gustavo Franco treinariam muito nesse processo e, talvez, eu, para o orgulho do meu avô, que já morreu, terminasse sabendo a palavra pronunciada no fim dessa história toda.

Eu voltei da Rússia e sei o que é Grosny e uma série de outras coisas. Mas asseguro que eu não daria o acordo de Grosny ao Murilo Portugal, ao Gustavo Franco e ao Cláudio Mauch. Grosny é o Ivan, o Terrível.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Antes de colocar a proposição de V. Ex^a em discussão, concedo a palavra ao nobre Senador Gerson Camata.

O SR. GERSON CAMATA - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o que se percebeu, nitidamente, na exposição feita, aqui, tanto por Murilo Portugal quanto pelo Dr. Gustavo Franco, foi uma operação que permite o Brasil tentar se apropriar de uma parte dos ganhos desses bancos, dos títulos da dívida.

O ganho do Brasil só pode ser compreendido, se se fizer um balanço entre aquilo que ele coloca e aquilo que ele tira, o juro que ele paga a mais num montante menor. Se não fizermos a comparação nestes termos, da maneira como foi colocada a operação do México, não se pode compreender e nem se avaliar, porque é um quadro comparativo. Uma operação não é isolada da outra. São operações casadas, e esse ganho que o Brasil quer se apropriar,

que é dos bancos que negociam entre si o título, só pode ser compreendido casando-se e fazendo-se o balanço nítido e claro de uma e de outra operação.

Segundo; é claro que se não houver um sigilo absoluto a operação redunda em zero. Suponha-se que estivesse vindo uma mensagem solicitando autorização para troca de 100%. Os títulos do Brasil já teriam disparado, porque todo mundo, sabendo da troca, a essa altura já possuiria o título. Um simples anúncio levantava a cotação dos títulos, e a operação seria nula. Por isso, ela era uma parte.

O portador deste título que já deve ter negociado no mercado, não pode saber para onde vai o tiro. Se ele souber vai se dirigir para aquele tipo de operação, contra aquele tipo de título; não serão os mal informados. Neste episódio, terão de ser mal informados, mas não é um monte de otário que estão por aí. Eles também levaram. Só se depreendem as vantagens do Brasil fazendo-se análises balanceadas; segundo, elas só se tornam reais ou factíveis. O Brasil só consegue se apropriar disso ou desses ganhos, através da guarda do sigilo.

Diante dessa exposição, o Senado tem essa preocupação. A meu ver, a Comissão tem de manter o sigilo dentro da autorização dada para onde é que vai. Todas as vezes que fizermos uma reunião da Comissão de Economia para discutir para que gênero de título vai, a todo instante aquele título vai subir e, daqui a dez anos, estaremos aqui discutindo se a operação vai ser ou não realizada.

Primeiramente, o sigilo é fundamental. Sem o sigilo a operação não se realizará, e sem a análise de todo o balanço não se poderá perceber quanto o Brasil poderá lucrar nesta operação. É claro que o ideal seria que o país tivesse dinheiro para comprar todos os seus títulos que aí estão. Se tivesse dinheiro para comprar todos esses títulos, eles não teriam esse deságio monumental que hoje beneficia o Brasil.

Essa é a minha preocupação essencial em saber como o Banco Central, como o governo brasileiro vão conseguir manter o sigilo da pontaria dessas operações, para onde vão dirigir a compra desses títulos. O governo age de surpresa, compra de uma hora para outra. A essa altura, os bancos estão sabendo que estamos discutindo aqui. Cada banco está esperando a oportunidade que seja o dele; cada banco está jogando o que ele pode e o que ele não pode no sentido de descobrir para que direção o governo brasileiro vai nesta operação.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) — Concedo a palavra ao Dr. Murilo Portugal.

Dr. Gustavo Franco, os títulos já subiram desde que a mensagem chegou ao Senado. A avaliação que vai poder ser sentida será no dia em que Senado aprovar e acompanhar o que acontece até a data final da compra, na prática.

O SR. GERSON CAMATA — Se o fato da mensagem elevou em 25%, é claro que, se abrirmos a discussão, a operação nem será realizada.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) — Podemos negar. Aí cairá e depois daremos autorização.

O SR. GERSON CAMATA — Se o Senado anunciar agora que será aberta a operação para toda a Comissão de Economia, aí pronto, dispara.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) — Vamos, então, votar contrário para derrubar. Depois compraremos.

Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Sr. Presidente, tenho que me ater somente ao primeiro tema?

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) — Sim, depois debateremos o segundo tema.

O SR. EDUARDO SUPLICY — O Dr. Gustavo Franco já respondeu a algumas das principais indagações relativas às operações realizadas pelo México, afirmando inclusive que deixaria ou enviaria as informações solicitadas pelo Senador Roberto Requião. Parece ter feito menção de que estariam aqui. Seria interessante recebê-las hoje.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) — Senador Eduardo Suplicy, a mim, como Senador, não pela Comissão, foi enviado pelo Dr. Gustavo oficialmente um requerimento de informação que fiz ao Banco Central, mas não está assinado. Esperarei, então, chegar oficialmente pela Mesa do Senado e só então fornecerrei cópia do requerimento aos Srs. Senadores.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Foram respondidos o montante da operação em dólares, as taxas de juros e prazos, mas faltou o item garantias que seria importante sabermos. Comparam-se essas condições com as de juros, com os prazos e garantias de novos títulos emitidos. Houve uma redução de valor em 20%, mas os juros quase dobraram. Portanto, será importante termos com precisão o resultado líquido.

Estando de acordo com a sugestão do Senador Roberto Requião de acompanhamento por parte de subcomissão do Senado, eu perguntaria, se houver, digamos, uma autorização para um certo montante da ordem de US\$2 ou 3 milhões, condicionan-

do-se a ampliação do limite à prestação de contas a posteriori sobre as primeiras operações realizadas, na linha do que S. Ex^a propôs, seria considerado razoável pelo Banco Central? Há algum impedimento legal para que as reservas internacionais possam ser utilizadas para a compra de títulos que hoje são comercializados com deságio no mercado? Isso pode ser feito e está sendo considerado? Qual a estimativa do Banco Central no que se refere à capacidade de absorção dos títulos colocados no mercado, já que o deságio deverá se reduzir com a diminuição do estoque disponível?

Pergunto ao Dr. Murilo ou ao Dr. Gustavo Franco, como queiram.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) — Quem responderá?

(Pausa.)

Os dois; primeiro um e depois o outro.

O SR. GUSTAVO FRANCO — Pois não, Senador.

Sobre o México, os valores foram os mencionados na minha exposição inicial e, provavelmente, amanhã mesmo já encaminharemos, em caráter oficial, as informações que o Senador Gilberto Miranda já possui. Haverá, então, a capacidade de distribuí-las. São dados públicos sobre a operação mexicana e não há reserva alguma sobre eles.

De acordo com o que já foi explicado, são quatro fontes de ganho: alongamento da dívida — eles cancelaram o bônus de 23 e 26 anos e emitiram 30 anos, um certo alongamento —, reduziram estoque, porque emitiram 1.750 para cancelar 2.337; temos uma redução de 587 no valor da dívida. Agora, os juros velhos eram de 6,25 e os novos são de 11,5. Por conta disso, o fluxo de pagamento é maior. Agora, (inaudível) 680 milhões. O saldo de tudo isso é 166 milhões de ganho. Estou informando o valor presente. Claro que o custo do fluxo de juros é ao longo do tempo e o benefício de vender a garantia é na hora, é hoje. Então, os mexicanos tiveram os 680 na mesma hora. Agora, esses 500 a mais é ao longo de trinta anos. Fizeram o caixa, estão precisando, era o objetivo deles.

No nosso caso, poderemos ter outra destinação para esses recursos, que é fazer nova operação, de mesma espécie, enfatizando aí a redução do estoque de dívida.

O SR. SENADOR — Esse dinheiro não será internalizado.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) — A emissão já foi feita quando cobraram-se os três bilhões.

O SR. GUSTAVO FRANCO — Enfim, não há garantia. Quer dizer, o anterior tinha a garantia e o bônus mexicano de trinta anos não tem garantia, puro risco para o país, puro risco para o México.

Sobre a limitação do valor — que V. Ex^a mencionou dois, três bilhões — essa operação do México cancelou dois e trezentos. No momento em que estava sendo feita, houve muita discussão sobre o sucesso da operação. Por quê? Porque em operações desse tipo o sucesso tem muito a ver com o que os mercados chamam de liquidez do novo papel. Quanto existe? Existe uma grande emissão? Quem compra se sente seguro porque sabe que tem mercado para vender? É o atributo da liquidez, que qualquer investidor atribui muito valor.

Então, se dizia muito, quando a operação do México estava sendo feita, que se o México emitisse menos de um bilhão e meio do novo instrumento, a operação seria um fracasso, porque ninguém se sentiria confortável para ter um papel com pouca liquidez, e ele acabaria tendo desconto no mercado, a operação seria um fracasso, e o novo bônus não conseguiria ser vendido.

No caso, eles conseguiram fazer uma colocação de um bilhão setecentos e cinqüenta milhões de bônus de trinta anos. V. Ex^a há de convir que bônus de trinta anos, colocar um bilhão setecentos e cinqüenta milhões não é brincadeira, é uma coisa muito significativa, ainda que seja feito não em troca de dinheiro, mas em troca de papéis já em circulação.

Eu diria que limitar o valor a um número dessa ordem de grandeza, desse único negócio mexicano, correria o risco de estabelecer para nós um limite que seria prejudicial à própria operação, que poderia ser considerada uma operação que geraria pouca liquidez. Então, seria prejudicial. Penso que o limite teria que ser um pouco maior.

Os dez bilhões foi um volume que nos pareceu apropriado, sempre lembrando que o universo de bônus que tem aí para trabalhar é da ordem de 47, número muito maior. É claro que, feitas as primeiras operações — como V. Ex^a mencionou nas sua última pergunta — os deságios vão desaparecendo, vamos capturando esses ganhos e, portanto, vai-se esgotando o ganho potencial desse tipo de operação.

Diz-se nos mercados financeiros que é como uma oportunidade de arbitragem; ela existe até que alguém vá lá e a descubra e aí ela desaparece. Temos a capacidade de fazer algumas operações. Agora, o próprio mercado consegue maneiras de capturar esses ganhos, que nós não estamos conseguindo capturar.

Vou lhes dar um exemplo: recentemente, um banco internacional fez uma operação de troca desse tipo, pegou títulos nossos, títulos da dívida externa, constituiu o que se chamou a Companhia de Propósito Especial, que ficou sendo proprietária desses papéis, e essa Companhia emitiu um novo instrumento, como se fez a operação de troca, e vendeu esse novo instrumento a pessoas, enfim, a investidores. Com isso, conseguiu realizar o ganho que nós estamos querendo fazer. Então, ele se vestiu de República do Brasil ao criar uma companhia que comprou papéis brasileiros e emitiu um papel da sua própria companhia com um laстро nos papéis brasileiros.

Então, esse indivíduo, esse banco, e já são vários que fazem isso, estão capturando esses lucros que nós queremos capturar. Quanto mais o tempo passa, mais se fazem dessas operações, mais o deságio dos nossos papéis vai desaparecendo e esses ganhos, que podem ser tão vultosos, vão escapando pelas nossas mãos.

Por último, em relação a sua pergunta sobre reservas, por paradoxal que pareça, o mesmo voto da diretoria que nos impôs uma restrição quanto à qualidade dos papéis que nós compramos nos vedou fazer operações com os nossos próprios papéis. Poderíamos, talvez, fazer, porém foi nossa opção...

O SR. EDUARDO SUPILY – Da Diretoria do Banco Central?

O SR. GUSTAVO FRANCO – É. Foi nossa opção não fazer por entendermos que não deveríamos introduzir artificialismo na cotação dos nossos papéis.

Outros países fazem – e os mercados sabem que os países fazem – e entra-se numa ciranda semelhante, por exemplo, à que, no passado, este País enfrentou quando quis sustentar o preço do café. E o mundo inteiro pode atacar, do ponto-de-vista especulativo, o nosso esforço para sustentar o preço do café.

Da mesma forma, se resolvemos nos meter a sustentar o preço dos nossos papéis da dívida externa, vamos correr risco, vamos enfrentar especuladores profissionais e podemos, af, enfim, ter algum resultado desagradável. É melhor não entrar, bancos centrais não foram feitos para entrar nesse tipo de jogo.

O tipo de operação que desejamos fazer com títulos da dívida externa trazemos aqui, a esta Casa, para ser discutido.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Com a palavra o Senador Vilson Kleinübing.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Dr. Gustavo Franco, para ser bastante prático e objetivo, se o México fez a operação e ganhou dinheiro, os investidores perderam. Não, necessariamente?

O SR. GUSTAVO FRANCO – Não, necessariamente.

Veja bem, deixe-me dar-lhe um exemplo de como os dois podem ganhar: no momento da troca da dívida, um banco tinha 100 de crédito contra nós. Demos a ele o bônus, que vale 50 no mercado. Ele recebeu aquele negócio, a contragosto vendeu, teve prejuízo, outro comprou por 50. Esse que comprou por 50 não teve prejuízo. Ele comprou por 50 e pode nos vender por 52, e fazer dinheiro. E para nós pode ser um grande negócio comprar por 52, trocar por 52 por um outro.

O SR. VILSON KLEINÜBING – O mercado financeiro é estranho, porque nele é possível todo mundo ganhar e ninguém perder, não é?

O SR. GUSTAVO FRANCO – Quem perdeu foi o primeiro, que recebeu a 100 e vendeu por 50. Ele teve o prejuízo e nós não conseguimos nos apropiar desse prejuízo, está certo? O outro, que foi esperto, conseguiu. Mas na margem, porque o primeiro grande prejuízo sofreu quem recebeu por 50 e se livrou do papel. Outros bancos receberam esses papéis e os mantêm em carteira, e não têm nenhuma intenção de vendê-los, porque ao fazerem isso incorrerão em prejuízo; ao mesmo tempo, estão satisfeitos por terem esses papéis na sua carteira.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Segunda pergunta, então: na época que nós negociamos, nós deveríamos ter sido mais duros? Deveríamos ter tentado buscar mais naquela negociação? Porque se houve a possibilidade de as pessoas aceitarem a nossa proposta e, logo em seguida, venderem com deságio, havia uma margem para ir um pouco mais longe.

O SR. GUSTAVO FRANCO – É, Senador. Com bola de cristal é fácil. Olhamos para trás e achamos que poderíamos ter feito melhor. Agora, naquele momento, estávamos recém saíndo da crise da dívida, sem reservas, numa situação para negociar muito precária ao enfrentar credores, e toda essa mecânica do mercado secundário, que hoje é tão desenvolvida e nos permite fazer esse tipo de operações, não existia. De modo que vender crédito no mercado secundário era uma operação complexa, envolvia advogados, não se sabia muito bem como fazer.

Na ocasião, nós conseguimos 30% de desconto apenas sobre os bônus de desconto, que formam apenas um percentual. O desconto médio foi menor.

A nossa grande vantagem foi escalar, por um período muito grande, dívida vencida.

Os resultados, olhando para o perfil da dívida, que o próprio Senador Requião hoje observa, são títulos baratos, bastante longos, e nos perguntamos se vale a pena mexer em alguma coisa tão vantajosa. O que estamos trazendo aqui, ao conhecimento do Senado, equivale a pena, quer dizer, há coisas a fazer.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Mais uma pergunta.

Os senhores têm certeza – certeza é difícil – ou, pelo menos, há um bom grau de certeza, digamos assim, de que a operação pode ter sucesso. O Brasil pode ganhar essa operação também, mesmo fazendo depois do México; portanto, os investidores sabendo que a operação pode ser feita com ganhos para o Brasil.

O SR. GUSTAVO FRANCO – Acho que sim, Senador. Poderíamos, a priori, tentar o mesmo tipo de operação, exatamente a mesma operação que o México.

No nosso caso, há um pequeno complicador, uma vez que o México tinha apenas aqueles dois papéis longos, de 30 anos, que eram os bônus que ele resolveu trocar. Nós, por outro lado, temos, como eles, o bônus ao prazo, o bônus com desconto que tem colateral; mas temos o c-bônus capitalização, que compete, por assim dizer, com o novo bônus. Então, teríamos que fazer uma operação um pouco mais sofisticada, talvez, para evitar esse tipo de competição. E entramos na configuração precisa da operação.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Por último, é possível fazer dessa resolução algo semelhante ao que foi feito na época da negociação, colocação feita pelo Senador Roberto Requião e pela observação que fez aqui o Senador José Fogaça, quer dizer, estabelecer prestação de contas, mostrando ao Senado como a operação foi feita, com prazos e regras definidas.

O SR. GUSTAVO FRANCO – Perfeitamente. O prazo pode ser tão curto quanto possível, mas gostaria de ressaltar, a esse respeito inclusivo, ao considerar a idéia de uma subcomissão ou de um acompanhamento em tempo real como o Senador propôs, que, ao contrário do passado, esse processo não é negocial, onde estamos separados por uma mesa – nós e os credores –, e estamos com advogados, cada parte considerando um contrato e discutindo cláusulas.

Agora é um processo de mercado, um processo imenso, que tem lugar através de telas de

computador mundo afora. Então, o tipo de decisão, de processo, é um pouco diferente e talvez requeira uma adaptação em relação ao que foi feito no passado.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Se a autorização for de seis meses e o mercado quer 10 bilhões, a tendência é segurar o ano/prazo para subir o preço. Então, definir uma data fica realmente difícil.

O próximo inscrito é o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, Srs. Secretários e Diretores, tenho uma visão muito clara a respeito desse assunto e penso que a idéia do Senador Roberto Requião é interessante. Antes, porém, de formular minha questão, quero fazer duas rápidas considerações.

Uma delas é em relação ao Secretário Murilo Portugal. Só não concordo que a resolução seja escrita pelo referido Secretário, porque a última que ele escreveu ou ajudou a escrever revogou o Senado. É a Resolução nº 70/95, que estou pretendendo revogar. Graças ao estilo literário do Dr. Murilo Portugal, diz o seguinte:

O Senado autoriza os Estados a firmarem compromissos com o Governo Federal, nos termos do voto número tal, do Conselho Monetário Nacional e suas alterações. Isso se transformou numa resolução que ainda não conseguimos revogar.

Quanto a esse assunto, quero trazer uma informação – o Senador Fogaça poderia ajudar-me inclusive: esses aproximadamente US\$3 bilhões, que não são zero bonds americanos, foram comprados no mercado secundário americano, porque isso não era proibido. Foi essa compra que permitiu que o Brasil efetivasse aquilo que contou com a nossa colaboração, mas que foi da lavra do Senador Fogaça, a Resolução nº 98/92, que resultou, em 30 novembro de 93, num grande acordo, firmado em Toronto, no Canadá, pelo então Ministro da Fazenda, Senador Fernando Henrique Cardoso.

Para mim, isso caracteriza que, assumido o pressuposto da boa-fé, o Legislativo autoriza aquilo que é da sua competência e fiscaliza; e quem executa é o Executivo – é um princípio tão antigo quanto Montesquieu e seus tripulantes anteriores e futuros. Não há como satisfazer esse desejo. Penso que é um impulso sô, Senador Requião, de querer, par e passo, on line, em tempo real, estar lá, aplaudindo ou censurando, coisa que é muito da sua personali-

dade de executivo, aliviada agora pela sua presença na eleição russa. S. Ex^a procurou divulgar ao máximo uma senhora chamada Olga, que não era nossa saudosa Olga Benário, mas ela não era conhecida pelos eleitores.

Não adianta querermos executar; podemos autorizar, confiar e conferir. Penso que deve ser autorizado com subcomissão. Tenho um voto já escrito, há algum tempo, sobre esse assunto, uma vez que tive o privilégio de conversar com o Gustavo Franco, antes de esse assunto estar no Senado, em função de uma matéria conexa, correlata.

Posso entregar minhas sugestões pessoalmente ao Senador Requião, sob a forma de participação em subcomissão ou simplesmente como membro da Comissão de Assuntos Econômicos. Acredito que a autorização deve ser geral, ampla, no tempo de duração e na cifra. Logo depois de concedida, devemos dormir, na esperança de que os especuladores durmam também.

Daqui a pouco, os nossos especuladores – que são os especuladores do Banco Central – vão atuar, porque vamos autorizar a especulação, supostamente em benefício do País, assim como foi especulação comprar os títulos do Tesouro americano, porque não eram **zero bonds**, uma vez que o Tesouro americano não queria emitir-los. Foi comprado no mercado secundário, numa operação sigilosa, evidentemente. Ao final, tínhamos a garantia e dispensamos o **zero bonds**, ou seja, não ficamos na dependência da emissão do título personificado para a República Brasileira. Penso que deve ser ampla, geral, no tempo e na cifra.

Retifico o que estava querendo fazer, que era a aferição periódica. Concordo com o Senador Requião: periódica e montante, ou seja, período e montante. Foi negociado, por exemplo, um montante superior a US\$3 bilhões, deverá prestar contas. E se nos mobilizarmos, podemos exigir até uma sessão secreta como exigiu, como já o fizemos, para conhecer detalhes da compra dos bônus do Tesouro americano no mercado secundário – os Senadores Suplicy e José Fogaça lembram-se disso; o Senador Beni Veras era Ministro, mas acompanhou; o Senador Gilberto Miranda também participou da sessão. Autoriza e fiscaliza. Essa é a minha visão. Por isso, não tenho nenhuma pergunta a fazer sobre o assunto, mas tenho uma pergunta para fazer ao Dr. Gustavo Franco.

Isso aqui é menos importante para o País, a meu ver, do que a substituição dessa tormenta, chamada dívida interna por dívida externa. Ninguém

mais fala de dívida externa. Isso já foi bandeira de luta, já foi bandeira de passeata, foi dráma nacional. Ninguém mais fala desse assunto. É lógico que, depois disso, surgiram coisas muito mais interessantes: o Proer e sua tripulação! A nossa inventividade é insuperável.

Mas pergunto: substituir títulos da dívida externa por outros títulos da dívida externa, que é o caso que estamos autorizando – fico satisfeito que estamos seguindo aquele caminho que uma vez disse a V. S^a que achava que era adequado. Uma coisa é o acordo da dívida externa. Isso aqui deve ser uma atualização dos acordos da dívida externa. Foram vários. Autorizando o quê? Substituir títulos da dívida externa por outros na conveniência do País. Autonomia de V. S^a. Quem escolheu um dos sete componentes do cardápio, foi o operador. Autorizamos sete. Autorizamos a negociar 52 bilhões através de sete modalidades. Agora, é preciso mais uma adição, ou seja, substituir quaisquer dos sete – e a gente sabe que é principalmente essa modalidade – por um título novo; a dívida não aumenta. Haverá ganhos financeiros de caixa ou no tempo, enfim, econômicos ou financeiros. Sou a favor.

Agora, queria fazer esta pergunta: que importância real tem isso em função da outra linha que V. S^a mencionou rapidamente, como os casos de Portugal, do Japão, da Alemanha? Isso aí acho que é importante para o País e queria a comparação relativa, ou seja, a comparação entre uma coisa e outra: substituir títulos da dívida externa por novos títulos da dívida externa – V. S^a diz que vai dar ganho e vamos querer saber. Então, sugiro uma cifra para atender a esse requisito que o Senador Roberto Requião enunciou, com o qual concordo. Quer dizer, combinar período, digamos, é semestral ou gatilho, ou a cada três bilhões. Chegou a cada três bilhões, tem que prestar contas. Volto à expressão do Senador Roberto Requião: um gatilho, além do tempo, além do período e do modelo de prestação de contas. Isso é uma sugestão que peço. Eu queria uma comparação entre essa linha e a outra.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Senador Esperidião, V. Ex^a me permite, já que não vou pedir a palavra para falar, fazer um aparte na sua observação?

Estou concordando em gênero, número, mas talvez não em grau. Há um termômetro que me parece pode ser observado e acompanhado pelo Senado *pari passu*, que é o fluxo de pagamentos externos. Quer dizer, o Banco Central pode nos oferecer uma previsão, o cronograma desse fluxo de pagamentos e vamos acompanhar se realmente há

uma redução. Se não houver redução, e sim aumento, é porque não está dando certo, estamos entrando numa situação crítica. O País está entrando numa fria e os nossos especuladores não são de nadal. Porém, se o fluxo de pagamentos cair, é evidente que a operação está dando certo.

Então, temos referências com as quais trabalhar. Acho que não dependeria de uma cifra determinada, mas muito mais desse acompanhamento do termômetro. Essa febre para mim são os fluxos de pagamentos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Só não concordo integralmente com V. Ex^a, Senador José Fogaca, pelo seguinte: essa prestação de contas, que chamo análise de custo/benefício da troca, não é comparação laranja com laranja, porque posso reduzir o fluxo de pagamento e posso aumentar, gravar, carregando juros excessivos no futuro e posso reduzir o prazo do título também. Então, só não concordo integralmente porque acho que essa prestação de contas da avaliação de custo/benefício tem que ter juros, prazo durante, prazo final e valor final, dentre outras coisas. Em princípio, concordo com V. Ex^a: eles terão que mostrar que está sendo bom para o País. Parto desse pressuposto e, no mais, concordo também com V. Ex^a.

Só para terminar, gostaria de ouvir a sua comparação entre esta linha, sanada as questões de como prestar contas do benefício e como fazê-lo com uma periodicidade que não deixe o Senado nem contemplativo e nem inútil, como quis o Dr. Murilo Portugal – já que isso não é coisa que desejamos conscientemente -, e a comparação com a troca da dívida interna com a externa. O Diretor da Área Internacional do Banco Central deve explicar como entramos, em toda a globalização, e não conseguimos globalizar os juros para o empresário, agricultor e para a pessoa física.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Concedo a palavra ao Dr. Gustavo Franco.

O SR. GUSTAVO FRANCO – Senador, tenho alguns algarismos para ilustrar a minha resposta. No caso da operação mexicana, por exemplo, foi feita uma troca de 2,3 bilhões, que rendeu um lucro de 166 milhões, algo como 5% a 6% do valor, que é o ganho que pode haver na troca de dívida externa. Quanto economizamos ao cancelar um bilhão de dívida interna, emitindo dívida externa?

Quanto ao custo da dívida interna – vamos fazer uma comparação de dólar por dólar -, o Dr. Murilo emite papéis indexados à taxa de câmbio, NTN's da série D, que saem por um valor que é dólar mais

15%, sendo que o investidor paga Imposto de Renda para nós mesmos, que é 15% do dólar mais 15, e reduz isso para algo como dólar mais 13 ou 12.

Os títulos que emitimos nessa série nova de papéis, ao amparo da autorização que V. Ex^a relatou, estão na casa de 9% a 10%, ou seja, emitimos 10% para cancelar um tipo de dívida que custa 12, 13.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – O senhor fez alteração em 1995.

O SR. GUSTAVO FRANCO – Veja bem, naquela ocasião, valia mais a pena, tanto é que, na primeira autorização, fizemos duas operações muito grandes: na Alemanha, um bilhão de marcos e, no Japão, 80 bilhões de ienes, o que foi uma economia ponderável. Temos que fazer a conta, mas acredito que foi mais.

Agora, tem um outro pormenor. Essa operação é tanto mais factível, lucrativa e depende muito da situação das reservas. Se estamos acumulando reservas, o Dr. Murilo emite novos papéis, ganha dólares, que não servem para amortização da dívida interna – ele precisa de reais para isso –, tem que ir ao Dr. Francisco Lopes, que é o Diretor de Política Monetária e tenho que obter os reais para comprar os dólares. Ele emite os reais e, para isso, tem que emitir títulos do Banco Central, dá-los ao Dr. Murilo, cancelando os dele. Para fazer isso tudo, foram emitidos títulos do Banco Central e termina uma operação de "enxugar gelo". Em miúdos, quando as reservas estão subindo muito...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – As outras que estão subindo não têm esse prazo e esse custo, porque as outras que estão subindo, dos 60 que temos hoje, 60% está no motel, dormem no motel, não têm compromisso com a nossa família. E só fica aqui se for bem tratado. Essa outra tem 7, 8, 10, 12, 15 anos.

O SR. GUSTAVO FRANCO – Perfectamente. Existe vantagem. Agora essa vantagem é um pouco diluída por esse fenômeno de enxugar o efeito monetário, não destrói de jeito nenhum o mérito da operação. É uma outra discussão e, infelizmente, o dinheiro de motel está melhorando de qualidade, está virando namoro sério e acho que é bom para nós, a julgar pelos investimentos diretos que estão chegando no Brasil, temos bem mais conforto sobre isso, que era uma preocupação no começo do Plano.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Concordo com o senhor que esse quadro ficou menos agudo, mas acho que perdemos grandes oportunidades.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Concedo a palavra ao Senador Geraldo Melo.

Srs. Senadores, são 20h45min.

O SR. GERALDO MELO – Gostaria que o controle de tempo tivesse sido feito para todos.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – V. Ex^a tem todo o tempo necessário. Se V. Ex^a quiser falar por uma hora será garantida a palavra a V. Ex^a.

O SR. GERALDO MELO – Não quero que o meu nível de impopularidade chegue ao ponto a que chegaria...

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Não é verdade, Senador.

O SR. GERALDO MELO – Quero brindar a Casa com o meu silêncio o mais rápido possível.

Quero apenas concordar com a posição do Senador Esperidião Amin e realmente dizer que, quando ouço as preocupações do Senador Roberto Requião, o que me ocorre é que não creio que a Mesa do Banco Central seja um lugar apropriado para os Senadores. Acho que a nós o que compete é definir qual é a política que queremos que seja seguida. É dizer às autoridades que tratam do assunto que o Senado deseja ser inteirado e que as suas autorizações foram utilizadas apropriadamente e que não houve prejuízos ao Brasil. E que essas autoridades são capazes de demonstrar que usaram a autorização que receberam do Senado Federal para obter ganhos que são demonstráveis.

Assim como a sociedade tem um Poder Legislativo, um Congresso para cumprir uma determinada finalidade, a sociedade tem um Banco Central, tem uma Secretaria do Tesouro e instituições que têm outro papel a cumprir e que se o Senado entender que elas não são qualificadas, que não aptas, então, estamos com um problema grave, sobre o qual precisamos nos debruçar e mudar essas instituições.

De outra forma, acho que temos todos os motivos, por tudo que foi dito e demonstrado aqui, para confiar que cada um de nós cumprirá da melhor forma possível o seu papel. E que essas autoridades, recebendo do Senado Federal a autorização que pleiteiam, estarão em condições de atender aquilo que o Senador Esperidião Amin recomenda, ou seja, que dentro do método que venha a ser acordado, se tenha o Poder Legislativo a possibilidade de conferir o uso adequado da autorização que se deu. Mas nunca passe pela cabeça que pretenda o Senado substituir a Mesa do Banco Central ou treinar os Srs. Senadores na realização de operações desse tipo.

Era o que queria dizer, além de me congratular com as informações que estou recebendo. Acho que estamos todos debruçados, realmente, é sobre o interesse do País.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA – Ultimamente, saiu na imprensa uma divulgação de que conselheiros para investidores externos haviam feito – pelo crescimento da dívida interna brasileira – o aconselhamento em uma lista de países, em que o Brasil caiu do 37º lugar para 48º, perdendo onze posições. Cingapura encabeçava o melhor deles, Rússia o último e nós éramos o penúltimo. Isso não vai refletir sobre a nossa aplicação? É a primeira pergunta.

A segunda pergunta é se, quando o Senhor fala 10 bilhões, seria o mais provável, há otimismo ou há pessimismo na quantidade de títulos que vamos colocar?

O SR. GUSTAVO FRANCO – Sobre sua primeira questão, não sei se peguei a informação direito, existe, pelo que sei, uma das agências de classificação de risco andou emitindo opiniões sobre o Brasil; recentemente, é interessante até mencionar esse fato: aos olhos dessa gente que dá a nota de zero a dez para países, nós estamos com nota quatro. É assim que eles nos avaliam. Nós temos uma classificação B-1, numa das agência, que é quatro.

Agora, recentemente essa mesma agência nos deu o que eles chamam de um **upgrade**, melhorou a nota um ponto, passamos do quatro para o quatro e meio, passando para o B duplo. É curioso que, no mesmo dia, essa agência reavaliou a nossa posição e nos deu a classificação D, mas para a nossa dívida denominada em dólares e nos deu o B duplo, para a nossa dívida denominada em moeda local. Essa tecnicidade parece irrelevante, mas é disso que são feitas as avaliações desses grandes investidores internacionais.

Vou lhes dar uma idéia: é possível que mais de 60% dos fundos de pensão americano não sejam autorizados a comprar papéis de países com nota menor do que cinco, aqueles que se chamam o grau de investimento. Ou seja, tem que se ter uma classificação, o B triplo ou melhor. Nós não temos. Se nós conseguirmos passar do B duplo para o B triplo, imaginem o potencial que se abre em termos de investimentos estrangeiros aqui no Brasil.

Agora por que eles não nos dão essa classificação? Eles olham para o passado e vêm todo esse contencioso da dívida externa, olham para o mercado e vêm os nossos papéis com desconto, papel de segunda classe, olham para nós aqui para dentro e vêm o Plano Collor, essas coisas. Não gostam. E demoram um tempo para que esse passado seja descontado na memória dessa gente e eles nos

avaliem pelo que nós somos hoje, porque somos muito melhores do que isso. O tempo está a nossa favor, continuamos a fazer as coisas certas que chegaremos lá.

V. Ex^a tem uma segunda pergunta.

O SR. NEY SUASSUNA – A segunda é se a quantidade de aplicação dos 10 milhões é previsão otimista ou pessimista? Em que faixa nós estaríamos na verdade?

O SR. GUSTAVO FRANCO – É muito difícil dizer, Senador, porque nós podemos, talvez, abrir uma operação esperando que venha três bilhões, até vinte e quinze, o que seria um sucesso extraordinário. Aí bate na autorização e aí tivéssemos que voltar ao Senado e dizer: "Olha, tivemos um sucesso extraordinário e talvez valesse apenas estender".

O SR. (Não Identificado) – (Inaudível. Fora do microfone.)

O SR. GUSTAVO FRANCO – Não, são números hipotéticos. Mas poderia haver um negócio só deste tamanho. Seria um sucesso extraordinário, que nós não poderemos a princípio descartar em fazer uma coisa deste tamanho. Mas em princípio seria para começar com números mais modestos, para experimentar o mecanismo e todos nós nos familiarizarmos com o tipo de coisa que se trata. Não se pretende fazer nada ousado para começar.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Encerrada a lista de inscrição para a primeira parte, quero agradecer ao Dr. Murilo Portugal, agradecer ao Dr. Gustavo Franco e passaremos a segunda parte, sobre a irregularidade do Banco Central, proposta pelo Senador Eduardo Suplicy.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – (Inaudível.) Relator de colocar algumas pequenas questões no encerramento dessa primeira parte.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Então, tão logo o Senador Roberto Requião coloque as pequenas questões, agradeço a presença do Dr. Murilo e do Dr. Gustavo.

Com a palavra o autor do requerimento.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Alguns esclarecimentos que me ocorrem e que são importantes para o relatório que pretendo, com a colaboração dos Senadores, realizar. É sobre **deadlines** de uma determinada questão.

Fui Governador do Paraná e, naquela época, fui procurado pelo governo do Paraguai, de uma forma muito pouco ortodoxa, que queria pagar Itaipu com títulos da dívida pública brasileira comprado no mercado secundário de Nova Iorque. E de uma forma muito pouca ortodoxa propunha a mediação do

governo do Paraná. A princípio isso pareceria até razoável, porque o Brasil do Paraguai é o Estado do Paraná, com o qual o Paraguai se confronta.

No início da operação de Itaipu, durante três anos experimentalmente, Itaipu forneceu energia gratuitamente, ao Brasil e ao Paraguai. É evidente que nós consumimos mais energia do que o Paraguai, porque a nossa capacidade de demanda é muito maior. Isso fez com que, para efeito de compensação, o Paraguai passasse alguns anos sem pagar energia a Itaipu e, desta forma, pôde manter um preço extremamente baixo da energia consumida no país. Até o momento em que as contas se equalizaram.

O que os paraguaios desejavam, com a interferência do Governo do Paraná, era que o Governo do Paraná diligenciasse diante do Governo da União para que eles passassem a pagar as contas da ANDE – Companhia de Energia Elétrica Paraguai, ao preço de mercado do quilowatt-hora, mas com títulos da dívida externa brasileira comprados no mercado secundário. Eles estavam muito interessados na época que esses títulos estavam a 25% ou 30%.

Essa negociação me foi proposta, na qualidade de Governador do Paraná, por banqueiros e ministros. Evidentemente, eu disse a eles que não intermediaria coisa alguma. Que as relações entre o Paraguai e o Brasil deviam ser feitas de Governo para Governo, através das autoridades competentes dos dois países.

Assumi o Senado da República e me surpreendi com uma medida provisória, que autorizava o Brasil, o Erário, a receber US\$92 ou 96 milhões de Itaipu, que, por sua vez, receberia da ANDE, em títulos da dívida externa brasileira adquiridos no mercado secundário, ou seja, já em posse dos banqueiros paraguaios há muito tempo, pelo valor de face.

Naquela época, até poderia parecer um negócio razoável, porque nós não estávamos podendo resgatar títulos, nós estávamos atrasados com as nossas contas, o que não ocorre hoje. Mas surpreendeu-me – e daí o motivo, Dr. Gustavo Franco, de eu perguntar quem fazia a corretagem dessa negociação das nossas reservas cambiais – uma façanha nuda comissão, na medida provisória, de 10% sobre o total da operação, a ser rateada entre o Brasil e o Paraguai.

São 10% na corretagem da compra de títulos da dívida externa brasileira comprados no mercado secundário paraguaio ou nova-iorquino – esses títulos já estavam interiorizados no Paraguai. É um preço rigorosamente absurdo. Mas éis que, de repente,

não mais que de repente, como queria o nosso Vinícius de Moraes, aporta no Congresso Nacional, agora não mais sob a forma de mensagem de medida provisória, mas como projeto de lei, o pedido para fazer a mesma negociação com US\$311 milhões de dólares.

Na época eu gritei muito porque conhecia os meandros da barbaridade que se propôs através de uma medida provisória. O Senador Vilson Kleinübing reduziu, no projeto de resolução, a comissão de 10 para 4%, dividida entre o Brasil e o Paraguai. Até hoje não sei se o Paraguai devolveu a diferença, até porque o negócio já tinha sido feito.

Uma das perguntas que eu gostaria de colocar é esta: se esse negócio foi resolvido. E por que, novamente, o Brasil, que paga o Paraguai em dólar – pagou no mês passado US\$22 milhões de dólares e é o que paga a cada mês pela utilização da área alagada de Itaipu –, vai receber do Paraguai em títulos do mercado secundário da nossa dívida externa. Rachando o deságio. Que deságio? Quem estabelece o valor de compra? Segundo: a mensagem da medida provisória e segundo o projeto de lei é o Paraguai. O valor de compra é estabelecido por ele. Esses títulos, esses **breadys**, podem estar valendo 30% do valor e o Paraguai pode contabilizá-los por 60. E ele comprova a corretagem e racha a corretagem com o Brasil. Agora, reduziram para 4.

Estive verificando no mercado, não do meu avô, mas no mercado financeiro, e observei que as comissões mais altas andam ao redor de 0,50% ou 0,75%. Então, pergunto-me: como é que nós podemos analisar comparativamente esse comportamento da Secretaria do Tesouro ou do Banco Central, não sei bem de onde se origina a responsabilidade por esse tipo de operação. E receber do Paraguai US\$311 milhões pelo valor real de US\$100 milhões, porque é mais ou menos o que ocorreu na operação anterior. Eu, pessoalmente, sou um admirador do Paraguai e penso que o Brasil cometeu contra essa República um dos maiores genocídios da história da humanidade. Mas, se temos que dar um auxílio a um país, que seja às claras, e não disfarçados em operações com moedas, compras de moedas, quando estamos pagando **royalty** em dólar. Não temos nenhum motivo para receber em título da dívida externa brasileira no mercado secundário.

Eu gostaria, se fosse possível essa explicação, que me explicassem por que 10%. Por que pagar ao Paraguai e, depois, talvez, particularmente, eu possa contar a V. Ex^{as} os detalhes primários dessa ope-

ração dos quais tomei conhecimento como Governador.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Com a palavra o Dr. Murilo Portugal.

O SR. MURILO PORTUGAL – Pois não, Sr. Senador. Embora esse assunto já tenha sido...

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Havia um outro para adiantar e, assim, matar dois coelhos com uma cajadada só, aportou na nossa Comissão de Economia, outro dia, uma mensagem do Governo, elaborada também pelos Senhores, da rolada emissão de bônus para a Cidade do Rio de Janeiro. A nossa competência é autorizar ou não a emissão de bônus, mas essa mensagem vinha completa: tinha o nome do banco pagador, o nome da corretora que era a (?), se não me engano, representada no Brasil pelo Marcello Marques Moreira e o valor da comissão que era de 0,75% e o valor das despesas gerais que era 311 milhões. Por sugestão minha, tudo isso foi suprimido.

Eu gostaria de saber como uma mensagem autorizatória vem tão completa, fazendo com que o Senado da República sendo induzido em erro homologasse uma concorrência que não sabe e até hoje não tem conhecimento, se existiu ou não, e que não poderia ter existido, porque se estaria fazendo uma concorrência de corretagem de títulos ainda não autorizados pelo Senado. São as duas perguntas que me esclarecem em muito a respeito do comportamento do setor financeiro do nosso Governo.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Antes de passar a palavra, quero lembrar que o requerimento foi específico, Senador Requião. Eu pediria que eles respondessem depois, por escrito, porque foi específico, e o caso do Rio de Janeiro, da Prefeitura, não está incluído nesta pauta, e acredito que não abrange nenhuma das duas diretorias nem o Dr. Murilo Portugal.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Quer dizer que V. Ex^a acha que a minha pergunta foi um **upgrade**?

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Foi.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – E eles não têm condição de responder.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Com a palavra o Dr. Murilo Portugal e, depois, se ele achar possível, a resposta, só que não fazia parte da convocação.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Com a mesma gentileza que a Varig trata a nós, Senadores, V. S^{as} podiam nos conceder esse **upgrade**.

O SR. MURILO PORTUGAL – Sr. Presidente, embora, como V. Ex^a mencionou, este tema não

conste do requerimento de convocação que recebemos, e esses esclarecimentos solicitados, agora, pelo Exmº. Sr. Senador Roberto Requião, já tenham sido prestados a ele, em resposta a um requerimento de informação por ele formulado, que foi o Requerimento 217, de 1995, eu gostaria de esclarecer os pontos mencionados, aproveitando a oportunidade.

Primeiro, eu gostaria de esclarecer que essa operação não chegou ao conhecimento do Ministério da Fazenda, através de nenhum intermediário financeiro ou de nenhum banqueiro. Chegou ao conhecimento do Ministério da Fazenda, por intermédio do Ministério das Relações Exteriores, que solicitou que o assunto fosse examinado pelo Ministério da Fazenda. Qual a razão pela qual se aceitou receber do Governo paraguaio dívidas vencidas com Itaipu pelo fornecimento de energia elétrica com títulos da dívida externa brasileira, não pelo seu valor de face, mas o Tesouro os recebeu pelo seu valor de mercado. Itaipu, sim, recebeu esses títulos da ANDE pelo seu valor de face, mas não o Tesouro, que os recebeu tendo direito à metade do deságio com o Paraguai.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Metade do deságio, isso não é valor de face.

O SR. MURILO PORTUGAL - Pois é, não foi valor de face, foi valor de mercado, é isso que estou dizendo. Não recebemos pelo valor de face...

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Nem o de mercado, é a metade do deságio. Então, por exemplo, um título de 10, que fosse comprado por 50, o Tesouro receberia por 100 e rachava os 50, receberia por 75.

O SR. MURILO PORTUGAL - Exatamente.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Então, não foi pelo valor de face.

O SR. MURILO PORTUGAL - É verdade, não foi pelo valor de face, é o que acabei de dizer, não foi pelo valor de face.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Nem de mercado. Foi pelo valor acordado com o Paraguai.

O SR. MURILO PORTUGAL - A razão pela qual isso foi aceito pelo Ministério da Fazenda é que existiam já atrasos em relação a Itaipu de empresas brasileiras de energia elétrica, que, sistematicamente, não vinham pagando a compra de suprimento de energia elétrica por Itaipu. No período 91/93, Itaipu recebeu apenas 57% do valor faturado às empresas brasileiras de energia elétrica. Posteriormente, foi aprovada pelo Congresso Nacional uma lei de saneamento do setor elétrico, que é a Lei nº 8.631/93, que permite que as empresas brasileiras paguem o suprimento de energia elétrica.

A Itaipu, por meio do CR6, aquele certificado de resultado a compensar, que atualmente têm no mercado um valor de 40% a 45% em relação ao seu valor de face, foram aceitos pela Itaipu, cujos 50% são da Ande, pelo seu valor de mercado. Em razão dessa lei, as Empresas Brasileiras Furnas, Eletrosul pagaram à Itaipu, R\$5,100 milhões com esse CR6, pelo fornecimento de energia.

Então, o Paraguai levantou esta questão para nós: por que temos de receber de empresas brasileiras suprimentos de energia pagos com o título que vale 45% do valor do mercado e temos que receber por 100, no montante de R\$5,1 milhões? Não podemos fazer essa mesma operação em relação a títulos da dívida externa brasileira quando estamos profundo dividir o deságio com o Governo brasileiro.

Então, essa é a razão pela qual aceitamos receber essa dívida do Paraguai não em dinheiro, mas sim nesses títulos e foi por uma questão de isonomia com o que havia sido feito com as próprias empresas brasileiras: Furnas e Eletrosul.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - No caso da CESP, não?

O SR. MURILO PORTUGAL - A CESP pagou a Furnas, que pegou esse título e pagou a empresa.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - A Copel do Paraná pagou em dinheiro, sempre.

O SR. MURILO PORTUGAL - Essa é a primeira explicação sobre por que foi aceito o recebimento da dívida com o Paraguai em títulos e não em dinheiro.

Com essa operação, recebemos títulos num montante de US\$118 milhões em pagamento de uma dívida de US\$92 milhões. Portanto, nos apropriamos dessa operação de um deságio da ordem de US\$25,5 milhões, deixando de pagar os juros com relação a esse montante de US\$118 milhões, que representa um valor adicional da ordem de US\$7 milhões.

Então, o ganho total para o Brasil foi da ordem de US\$32 milhões com essa operação. Por que foi aceito o número de 10% - e não se trata aqui de comissão de intermediação a que o Senador se refere.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Reporto-me ao texto da mensagem. Trata-se de corretagem. Talvez tenha algum nome em inglês que eu não entenda. Mas, corretagem, para mim, é corretagem.

O SR. MURILO PORTUGAL - Na verdade, esses 10% se referiam aos custos financeiros. Nos custos de agenciamento há dois tipos de custo que o governo paraguaio teria para realizar essa operação: o custo financeiro e o custo de agenciamento.

O governo paraguaio teria que ir ao mercado internacional com recursos e comprar esses títulos no mercado internacional. Portanto, existia um custo desse valor, dos recursos que ele usaria no mercado internacional.

No início das negociações, o governo paraguaio propôs que essa fosse a taxa interna de juros da economia brasileira, o que, evidentemente, não aceitamos e dissemos aos responsáveis que eles poderiam levantar esses recursos no mercado internacional. Na época, o custo de capitação do Brasil, no mercado internacional, estava na ordem de 13%. Então, estabelecemos um teto de 10% que teriam que ser comprovados com a realização de custos financeiros e de custos de agenciamento. O Paraguai comprovou, no caso de custos financeiros, 16%, e, no custo de agenciamento, 3,6%. Portanto, acima dos 10% que haviam sido estabelecidos como teto.

Então, essa foi a razão pela qual se aceitou essa dedução do deságio no valor de 10%, porque existiam custos para que o governo do Paraguai fosse ao mercado internacional realizar essa operação. Quanto ao valor pelo qual os títulos são aceitos, também foi estabelecido o custo de cotação dos títulos nos dois dias úteis anteriores ao da entrega.

Então, esses títulos foram entregues no dia 5 de dezembro de 1994, no dia 15 de março de 1995 e no dia 15 de março de 1995 e no dia 15 de setembro de 1995, conforme consta do contrato assinado entre o Governo do Brasil e o Governo do Paraguai, a maneira pela qual é estabelecido o valor de compra desses títulos não é, ao contrário do que V. Ex^a afirmou, Sr. Senador, à escolha do Paraguai, é o valor que vige nos dois dias anteriores ao da entrega desses títulos ao Brasil. Isso consta do contrato assinado entre o Governo do Brasil e do Paraguai, e foi encaminhado a V. Ex^a, cópia desse contrato, através do Requerimento de Informações nº 217, a que me referi anteriormente.

Penso que respondi aos três pontos levantados por V. Ex^a.

Quanto à nova operação,...

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Falta o último ponto ainda. Uma vez que a resolução fixou em 4%, como é que os 16%, mais 3%, foram compensados?

O SR. MURILO PORTUGAL – Não, a resolução só fixou em 4% em relação a nova operação que é a operação 300 milhões...

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Não, a resolução, com a emenda do Senador Vilson Kleinübing, fixou em 4% o valor máximo de despesas.

O SR. MURILO PORTUGAL – Foi só em relação a nova operação, Senador.

O SR. BENI VERAS – O Senador poderia esclarecer isso?

O SR. ROBERTO REQUIÃO – É um assunto, Senador Beni Veras, que interessa ao País. Sempre me cheirou muito mal essa operação com o Paraguai e estou tendo uma oportunidade para tentar esclarecê-la.

O SR. BENI VERAS – Mas V. Ex^a precisa também entender que as reuniões, em suas finalidades, sejam objetivas. Tem que trabalhar dessa maneira.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – A minha preocupação é que essa rolagem da dívida, essa emissão de títulos possa ser bonificada com despesas da mesma ordem, por exemplo, de 10%; 10% sobre 47 bilhões possíveis se transforma em uma soma extremamente razoável para perdemos alguns minutos a considerá-la na comissão.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Senador Beni Veras, são as últimas ponderações que o Senador Roberto Requião fez, e o Dr. Gustavo Franco está interessado em dar o upgrade para finalizar em relação à operação do Rio de Janeiro.

Com a palavra o Dr. Gustavo Franco:

O SR. GUSTAVO FRANCO – É apenas para esclarecer, Senador, que no caso de qualquer solicitação de entidade do setor público, seja Município, Estado ou empresa estatal, para fazer operações no exterior, existe uma circular do Banco Central que pede, na verdade, exige que a instituição, sempre que submeter as condições da operação, submeta todas, inclusive relativas a comissões e coisas desse tipo, e ofereça pelo menos cinco ofertas de diferentes instituições, comprovando que fez essa consulta, pelo menos cinco ofertas que ele tem que nomear, dizer de quem foi, quais as condições e que tomou a melhor delas. Quando a instituição cumpre esse ritual, seja a Prefeitura do Rio, seja qualquer outra, então damos uma autorização prévia para ela começar a negociar concretamente e fazer a operação. Existe a presunção de que cada um faz evidentemente essa tomada de preços do seu próprio jeito, nós apenas verificamos que houve cinco ofertas diferentes, de diferentes instituições, que estão ali arroladas e podemos, é claro, consultar cada uma.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Realmente, talvez tenha havido cinco ofertas, só que quem fiscaliza a Prefeitura do Rio é o Tribunal de Contas e a Câmara Municipal, o Senado da República estaria, por essa disposição, homologando uma operação.

que não sabíamos se existia ou não, se teria existido ou não, se houve ou não.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Queria agradecer ao Dr. Murilo Portugal, ao Dr. Gustavo Franco. Passamos à segunda parte, especificamente com relação ao Banco Nacional, à qual o Dr. Cláudio Mauch vai responder.

Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Sr. Presidente, gostaria de fazer uma ponderação ao Dr. Gustavo Franco, porque, com relação à questão do Proer, seria importante que estivesse aqui o Presidente Gustavo Loyola.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – O Presidente virá se alguma questão ficar sem resposta. Nesta data, ele estava impossibilitado, mas estará à disposição da Comissão tão logo seja novamente convidado, dentro de uma data.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Faço uma sugestão ao Dr. Gustavo Franco e ao Dr. Murilo Portugal para que não deixem o Dr. Cláudio Mauch sozinho, porque a questão do Proer, ainda mais diante da ausência do Presidente, que havia sido convidado, necessita pelo menos, não diria da solidariedade, mas da responsabilidade mútua de todos os diretores do Banco Central.

O Dr. Gustavo Franco, em entrevista ao *Jornal do Brasil*, nesse domingo, mostrou algumas preocupações que eu não havia observado tanto, em entrevistas anteriores, sobre o tema da distribuição da renda. Expôs que o fato de desde 1992 ter havido um crescimento de produtividade da ordem de 7% ao ano, em vez de anteriormente, 0,5% ao ano, significava algo positivo para a economia brasileira. Mas não vi o aprofundamento, na sua análise, de efeitos de políticas econômicas que estão acontecendo, particularmente desde 1995 e 1996, sobretudo com respeito a um instrumento criado, o Proer.

Eu gostaria até que a direção do Banco Central nos desse uma estimativa dos efeitos do Proer sobre a distribuição da renda e da riqueza no Brasil desde ele que foi criado. Gostaria que fosse analisado o lado da renúncia de receitas embutida na criação do Proer – há um efeito significativo de renúncia de receitas para quem? Para pessoas jurídicas e físicas que têm grande participação na riqueza e na renda – e, segundo, o lado das despesas, porque o Proer, de alguma maneira, injeta recursos, a taxas de juros bem menores do que a do conjunto de todas as pessoas que têm possibilidade de obter crédito no País. E quais pessoas? Quem?

E aí está a razão principal da convocação do Dr. Gustavo Loyola e do Dr. Cláudio Mauch, sobretudo diante das revelações publicadas pela imprensa com base no relatório da Comissão de Inquérito do Banco Central que atuou no Banco Nacional.

De acordo com esse relatório... Posso continuar, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – A sugestão do Senador Geraldo Melo era de que o Dr. Cláudio Mauch desse explicações antes de V. Ex^a fazer as perguntas. Era esse o diálogo.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Faço a seguinte ponderação, Sr. Presidente: como já é tarde, e como o Dr. Cláudio Mauch e o Dr. Gustavo Loyola já estiveram expondo sobre esse tema, estou perguntando sobre os fatos novos que surgiram depois da vinda deles.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Senador Eduardo Suplicy, eu gostaria de lembrar a V. Ex^a que o seu requerimento aborda três itens, operações de crédito fictícias mantidas no Banco Nacional, qual é a atitude do Banco Central com relação às denúncias do empresário Miguel Haidamus, e as operações ilegais de remessa.

O assunto que V. Ex^a está abordando foge completamente. É que já são 21h 30min. Eu pediria a compreensão de V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Fiz só a introdução, Sr. Presidente. Porque pelo que saiu na imprensa sobre o relatório da Comissão de Inquérito do Banco Central, primeiro, as operações fraudulentas do Nacional representaram, em fins de 1995, 75% do total das operações de crédito registradas no balanço do Banco.

Fica estranho sustentar que a fiscalização e a diretoria do Banco Central foram surpreendidas pela descoberta das fraudes depois da decretação do regime de administração especial temporária. Isso é tanto mais inacreditável quando se sabe que o mecanismo das fraudes era bastante rudimentar, nada tinha de sofisticado ou de financeiramente complexo.

Segundo, as operações fictícias representavam, desde dezembro de 1992, mais de 50% das operações de crédito lançadas no balanço. Então, como é possível afirmar que a fiscalização, os auditores externos e as diretorias do Banco Central, nos últimos anos, nada perceberam durante todo esse período? Vale recordar que o Banco Central vem sendo presidido por pessoas ligadas ao atual Governo desde 1992, pois o atual presidente, Gustavo Loyola, assumiu a presidência pela primeira vez

em 1992; em 1993 foi substituído pelo Sr. Paulo Ximenes, atual Presidente do Banco do Brasil, que, por sua vez, foi sucedido por Pedro Malan; em 1995, o cargo foi exercido por Péricio Arida, substituído, em meados do ano, por Gustavo Loyola. E o Dr. Cláudio Mauch respondeu, durante o período considerado, pela diretoria de normas do Banco Central e, mais recentemente, pela de fiscalização.

Mas para completar o quadro surrealista, o relatório da Comissão de Inquérito do Banco Central revelou que nada menos do que 18 dos principais devedores do Nacional eram devedores-fantasmas, isto é, integravam as contas de natureza 917. Então, como é possível continuar afirmando que o Banco Central não percebeu a existência das fraudes?

Por mais incompetente ou desaparelhada que possa ter sido a fiscalização do Banco Central, por mais inadequadas as técnicas de amostragens do Banco Central e da firma de auditoria que examinava as contas – KPMG -, não resta credibilidade para a versão até agora sustentada pelas autoridades do Banco Central e do Ministério da Fazenda.

Parece-nos que a situação é mais grave do que poderia parecer na primeira vez que aqui estiveram o Presidente Gustavo Loyola e o Diretor Cláudio Mauch. Ainda a respeito dos empréstimos fantasmas, o Sr. Miguel Elias Haidamus, dirigente da Triton Comércio e Indústria de Óculos, ao ser cobrado por um desses empréstimos fictícios, em 1992, enviou correspondência ao Banco Central oferecendo cópias de documentos que comprovavam as irregularidades, tendo o assunto tramitado naquele órgão sob o Protocolo nº 9200048457.

O Dr. Paulo Lacerda informou-me ontem dos seguintes detalhes: o Banco Central acusou o recebimento da correspondência comunicando que o assunto havia sido transferido à Delegacia Regional do Banco Central do Rio de Janeiro, onde estava localizada a sede do Banco Nacional. Por sua vez, a Delegacia do Banco Central do Rio de Janeiro comunicou que o assunto havia sido informado ao Banco Nacional, para que este providenciasse explicações ao empresário. O Banco Nacional, por seu turno, enviou carta ao empresário pedindo desculpas pelo ocorrido e que considerasse a cobrança sem efeito.

Ora, o Sr. Haidamus remeteu nova carta ao Banco Central afirmando que se tratava de fraudes de natureza grave. E o que fez o Banco Central? Em novembro de 1994, o Banco Central arquivou esse caso e essa correspondência. Todos os fatos relatados evidenciam, portanto, que o procedimento fraudulento adotado pelo Banco Nacional já era de co-

nhecimento do Banco Central bem antes da sujeição da instituição ao RAET. Vai-se dizer que isto é coisa do passado?

Os contribuintes brasileiros estão chamados agora a arcar, direta ou indiretamente... O Presidente Fernando Henrique disse outro dia que isso não afeta o Tesouro. Mas como o Proer não afeta o Tesouro se, de um lado, há renúncia fiscal, e, de outro, há efeitos indiretos, que os senhores conhecem bem, com o gigantesco ônus decorrente dos passivos acumulados por bancos como o Nacional e Econômico, sem que o Governo e o Banco Central se dignem a apresentar as explicações devidas e a assumir a responsabilidade que lhes cabe pelos problemas acumulados pelo sistema financeiro nos últimos anos?

Recorde-se que o relatório da Comissão de Inquérito do Banco Central reestimou em seis bilhões e 700 milhões o desequilíbrio patrimonial do Nacional. Eu pergunto: Dr. Cláudio Mauch, V. S^a confirma as informações acima mencionadas? Confirma que a fiscalização do Banco Central não tomou conhecimento das fraudes do Nacional antes da decretação do RAET, tendo em vista os novos fatos que agora vieram a luz em função do trabalho da imprensa e da divulgação do procedimento do Sr. Miguel Elias Haidamus?

O SR. GERALDO MELO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. GERALDO MELO – Eu queria solicitar a V. Ex^a que definisse qual é o método de trabalho nesta reunião. Eu imaginava que iríamos ouvir o Dr. Cláudio Mauch e não o ouvimos. Ouvimos preocupações válidas e respeitáveis do Senador Suplicy, mas, evidentemente, se não era para ouvirmos o Dr. Cláudio, poderíamos ouvir o pronunciamento do Senador em qualquer outra oportunidade. Gostaria que V. Ex^a definisse qual será o procedimento durante a reunião.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Senador Geraldo Melo, fomos livais desde o início da reunião, procurando a compreensão e colaboração de todos. Demos o tempo necessário a todos, e entramos na segunda parte da reunião seguindo o mesmo critério.

O Senador Suplicy acha melhor perguntar diretamente do que ouvir a exposição. Eu pediria a S. Ex^a que fosse o mais sucinto possível, para que pudéssemos dar seqüência e o Dr. Cláudio Mauch responder. Acredito que ele tenha captado absolutamente tudo.

(Pausa.)

Com a palavra o Dr. Cláudio Mauch.

O SR. CLÁUDIO MAUCH – Sr. Senador, tarei ser bastante rápido e fazer, depois de responder à sua pergunta, talvez, um intrôito, que eu deveria apresentar em respeito à convocação feita por V. Ex^a.

V. Ex^a trata de três assuntos. Com relação ao primeiro, digo que não mudou nada. O que o Presidente Gustavo Loyola disse aqui, o Ministro Malan e eu não mudou absolutamente nada.

A fiscalização do Banco Central, o Banco Central não tomou conhecimento da fraude no montante em que estava. O caso Nacional, a quebra do Banco Nacional foi uma coisa de que se tomou conhecimento, em primeiro lugar, com a dificuldade de zeramento de caixa que levou à decretação de regime especial. E a comprovação da fraude, com posterior comunicação ao Ministério Público de todos os atos ilícitos encontrados, aconteceu após a decretação do regime especial.

V. Ex^a trata de um assunto que, em maio, já foi informado ao Banco. Vou fazer um breve histórico dele. Ele se passou razoavelmente nessa ordem: o Sr. Miguel Haidamus enviou uma carta à Delegacia do Banco Central relatando um tratamento que achava estranho por parte do Banco Nacional. A Delegacia do Banco Central de São Paulo remeteu-a à Delegacia do Rio de Janeiro, porque esse era o procedimento, pois o Banco era jurisdicionado pelo Rio de Janeiro. O Rio de Janeiro enviou correspondência ao Sr. Miguel e ao Banco Nacional, uma acusando o recebimento e a outra determinando ao Banco Nacional que prestasse os esclarecimentos solicitados pelo Sr. Miguel, com comunicação ao Banco Central. Isso foi feito. Posteriormente, o que aconteceu? O Sr. Miguel, não satisfeito com a resposta que recebeu, sugeriu que poderia haver a possibilidade de um ilícito fiscal. Esses documentos foram levantados no mês de maio e entregues ao Ministério Público, no Rio de Janeiro, que os solicitou.

Tenho aqui cópia de duas correspondências, da Deputada Sandra Starling e do Deputado Milton Temer, que tratam do mesmo assunto, já encaminhado. Acredito que tenha um requerimento de V. Ex^a sobre a matéria, que está tendo esse mesmo tratamento.

Esse caso específico ocorreu assim como V. Ex^a disse. Não há dúvida nenhuma. Houve um procedimento desse empresário, que julgou haver algo estranho. A fiscalização do Banco Central no Rio de

Janeiro considerou que a resposta dada pelo Banco ao Sr. Miguel estava dentro, de alguma forma, do normal, dentro do que estava acontecendo – depois falo um pouquinho sobre o que aconteceu ano de 1992. E o Sr. Miguel levantou, em uma réplica que fez, que poderia haver um ilícito fiscal.

Volto a 1992. O Banco Central tinha recebido havia pouco, por exemplo, o sistema de consórcio. Naquele ano houve algo como 13 mil reclamações ao Banco Central por carros não entregues, por uma série de coisas. E havia também a CPI que terminou no **Impeachment** do então Presidente Collor, em razão do que se discutia de forma muito acalorada, com pareceres jurídicos de toda a ordem, o que era a linha de sigilo fiscal.

Esse pedido, essa réplica do empresário, que falou na possibilidade de haver um crime fiscal, ficou dentro de um processo chamado esperado por uma decisão sobre o que sairia com relação a comunicar a Receita Federal ou não. Quer dizer, conta-se o milagre mas não se conta o santo? Conta-se tudo? Enfim, aquelas dificuldades frente às quais muitas vezes o Banco Central se vê para preservar o sigilo fiscal, até porque não é criação dele. Isso é decorrência de lei: é obrigação do Banco Central preservar o sigilo fiscal.

Posteriormente, esse processo foi arquivado, considerando a fiscalização do Banco Central no Rio de Janeiro que aquela ocorrência havida com o empresário, que a correspondência do Banco Nacional dizendo que havia sido um erro de processamento e que já havia sido tudo estornado das contas parecia satisfatório naquele momento.

Daí a inferir que o Banco Central sabia da globalidade da fraude vai uma distância muito grande. Aqui foi apontada uma ocorrência em erros que muitas vezes são denunciados ao Banco Central, por tratamento. Enfim, um cliente sente-se insatisfeito com uma instituição financeira.

Então, em primeiro lugar, não mudo absolutamente nada daquilo que foi dito aqui por mim, pelo Presidente Gustavo Loyola, pelo Ministro Pedro Malan, com relação ao conhecimento da extensão das causas da quebra e de todas as providências que foram tomadas concernentes ao Banco Nacional.

Concordo com V. Ex^a, e essa documentação já foi entregue aos parlamentares no Congresso Nacional e ao ministério público, também está sendo encaminhada a V. Ex^a, comprovando exatamente isso que aconteceu e que esse delegado Paulo Lacerda informa.

Continuo afirmando que o Banco Central não tinha conhecimento da extensão do problema do Banco Nacional, aliás, como já disse tantas vezes aqui e que foram repetidas tantas outras vezes, na verdade, com relação a este assunto, por mais que queira alongar-me, não tenho mais o que dizer, a não ser reafirmar o que já se torna repetitivo. Quer dizer, não conhecemos a extensão... Conhecemos a extensão do problema e principalmente a fraude, depois de decretado o regime especial. Então, foram tomadas todas as medidas necessárias, tais como: comunicação ao ministério público, disponibilidade de bens, o que não é decisão do Banco Central, é decorrência de lei, e o procedimento que está sendo tomado junto ao que se pode dizer de recursos que sobram dentro do Banco Nacional, para, através da venda, minimizar também e pagar parte dos empréstimos que foram necessários serem feitos ao Banco Nacional, para que a atividade bancária do Nacional fosse passada ao Unibanco.

De um modo geral, Senador, e penso que é bom que fique muito claro aqui que eu várias vezes ouvi em vários lugares, inclusive nesta Casa, dizerem: "Se fosse eu, simplesmente liquidaria o banco e ponto!" Veja o seguinte: não é liquidando o banco e ponto. Tem que ser vírgula, e não ponto. Demitem-se todos os funcionários e congela-se a poupança de todo mundo porque as consequências faziam parte do ato principal. Então, muitas vezes, a comparação fica muito grosseira, digamos, a diferença fica muito distante, quando se diz: "Olha, eu liquidaria, botaria alguém na cadeia, enfim, e pronto." Como se isso fosse possível fazer, sem nenhuma outra consequência.

A quebra de um banco tem consequências para depositantes e para investidores de um modo geral, para a credibilidade do sistema e para os funcionários que trabalham naquela casa. Então, depois desses esclarecimentos, encerro a minha parte, ficando à disposição logicamente porque isso é outra parte do depoimento.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Obviamente, como V. S^a há de convir, se o Banco Central tivesse ido a fundo no exame daquela irregularidade, talvez tivesse prevenido outras 670 que somaram US\$6.700 milhões de fraude ou, certamente, de rombo.

Nos termos do §2º do art. 44 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, que regula o Sistema Financeiro Nacional, as penas de multa pecuniária aplicadas pelo Banco Central estão limitadas a um máximo de 3.752 UFIRs ou R\$2.960 hoje.

Apenas a título de comparação, vale recordar que um célebre especulador norte-americano, ao responder por ilícitos praticados no mercado financeiro dos Estados Unidos, foi condenado à pena de prisão e ao pagamento de multa que atingiu cifra superior a US\$500 milhões, valor proporcional às irregularidades por ele cometidas.

Diante desses fatos, bem como diante dos montantes das fraudes apurados nos casos Nacional e Econômico, que atingiram bilhões de reais, concordaria V. S^a com o entendimento de que as multas pecuniárias aplicadas pelo Banco Central têm sido absolutamente irrisórias, destituídas de qualquer eficácia intimidatória, razão pela qual se torna urgente a revisão e a atualização da legislação em vigor, de sorte a fazer com que as multas pecuniárias aplicadas pelo Banco Central sejam proporcionais ao montante das infrações cometidas pelas instituições financeiras?

A propósito, perguntaria, uma vez que o Presidente Gustavo Loyola, o Ministro Pedro Malan e V. S^a mencionaram que o Banco Excel teria uma multa pecuniária, para o caso detectado à época, se porventura o Banco Central já definiu uma punição, se foi de multa e de quanto foi. Naquele caso, penso que V. S^a se recorda, referente a...

O SR. CLÁUDIO MAUCH – Com relação à multa, temos um esclarecimento: a partir da criação do Plano Real, as multas subiram de valor. Elas vão a um limite de até 100 mil. Agora, concordo com V. Ex^a que, frente à fraude financeira, 100 mil é pouquíssimo. Na verdade, penso que temos que considerar um pouco o exemplo que V. Ex^a dá, do célebre especulador norte-americano, não pagou as multas; ele pagou também despesa da justiça. Ele confessou o crime. Por isso, entrou numa redução de pena, houve uma redução da multa e aquele valor, de US\$550 ou US\$600 milhões de dólares pagos por ele, parte foi para indenizar investidores lesados e parte para pagar indenizações judiciais. Aí, é dentro de uma estrutura mais ampla, convenhamos que o Banco Central é uma autoridade administrativa e não tem condições de negociar esse tipo de coisas e nem de criar multas para a sociedade. Isso só pode ser feito a partir de lei, pois esse arbítrio seria inaceitável na área administrativa.

Existem algumas outras que são automáticas, mas são por infringência a normas muitas claras, ou seja, por normas cambiais e por normas relativas ao recolhimento compulsório, em que, quando um banco fica abaixo de determinado limite, automaticamente há uma penalidade, mas não é uma multa

por infração, é uma penalidade financeira pelo não cumprimento de uma obrigação financeira. Entendo que esse assunto comporta uma discussão mais ampla.

Com relação ao processo da Excel, quero dizer a V. Ex^a que, juntamente com outros processos, está esperando uma decisão do Banco Central. Estamos procurando modificar um pouco, inclusive, a nossa forma de decisão, porque, hoje, em relação a penalidades do Banco Central, há recurso ao Conselho de Recurso do Sistema Financeiro e é feito de modo geral pelo Diretor de Fiscalização.

Estou criando, ainda que no primeiro momento de um modo um pouco informal, um grupo formado por pessoas do Departamento Jurídico e de outras áreas para que também possamos aplicar as penalidades da maneira mais equilibrada possível, e não simplesmente distribuir inabilitações, multas ou seja lá o que for, imaginando que as pessoas atingidas têm um "conselhinho" para se defender, com direito a um contraditório mais amplo. Estamos modificando isso, mas logo em seguida todos os processos estarão, espero, atualizados.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a tem mais alguma pergunta a fazer?

O SR. EDUARDO SUPLICY – Não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Agradeço ao nobre Senador Eduardo Suplicy e ao Dr. Cláudio Mauch pela participação nesta Comissão.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar a presente reunião.

Está encerrada a 29^a reunião da Comissão de Assuntos Econômicos.

(Levanta-se a reunião às 21h45min)

(*) ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 575, DE 1996

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, § 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 6.024/96-3, resolve designar a servidora do Cegraf, MARIA AQUINO DE SIQUEIRA LIMA, matrícula 2016, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, para exercer a Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete, Símbolo FC-03, do Gabinete do Senador Sérgio Machado, com efeitos financeiros a partir de 24 de abril de 1996.

Senado Federal, 10 de maio de 1996. – **Agiaciel da Silva Mala**, Diretor-Geral.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DSF (Seção II), de 11-5-96

(*) ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 621, DE 1996

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso de suas atribuições, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 12, de 1995, resolve tornar sem efeito a nomeação de NELSON FERREIRA JÚNIOR para o cargo de Analista Legislativo, Área de Advocacia, Nível III, Padrão 31, do Quadro de Pessoal do Senado Federal constante do Ato do Diretor-Geral nº 414, de 12 de abril de 1996, em virtude de desistência voluntária da referida nomeação, de acordo com o Processo nº 007.228/96-1.

Senado Federal, 23 de maio de 1996. – **Agiaciel da Silva Mala**, Diretor-Geral do Senado Federal.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DSF (Seção II), de 24-5-96

(*) ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 631, DE 1996

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, § 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 7.014/96-1, resolve dispensar a servidora CHRISTINA RODRIGUES MARTINS, matrícula 2994, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo – Área 3 – Especialidade de Administração, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-06, do Gabinete da Segunda Secretaria, com efeitos financeiros a partir de 13 de maio de 1996, e lotá-la no Gabinete do Senador Lúdio Coelho a partir da mesma data.

Senado Federal, 23 de maio de 1996. – **Agiaciel da Silva Mala**, Diretor-Geral.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DSF (Seção II), de 24-5-96

(*) ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 649, DE 1996

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, § 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 6399/96-7, resolve dispensar o servidor ANTONIO SOARES DE PÁDUA, matrícula 1769, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo – Área 7 – Especialidade de Transporte, da Função Comissionada de Motorista,

Símbolo FC-01, do Serviço de Transporte, com efeitos financeiros a partir de 2 de maio de 1996, e lotá-lo no Gabinete do Senador Renan Calheiros a partir da mesma data.

Senado Federal, 24 de maio de 1996. – **Aga-ciel da Silva Mala**, Diretor-Geral.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DSF (Seção II), de 25-5-96

(*) ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 652, DE 1996

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, § 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 7.051/96-4, resolve dispensar o servidor AFONSO RODRIGUES VIANA, matrícula 3693, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo – Área 2 – Especialidade de Assistência a Plenários e Portaria, da Função Comissionada de Contínuo, Símbolo FC-01, do Gabinete do Senador Mauro Miranda, com efeitos financeiros a partir de 13 de maio de 1996, e lotá-lo no Gabinete do Senador Ademir Andrade a partir da mesma data.

Senado Federal, 24 de maio de 1996. – **Aga-ciel da Silva Mala**, Diretor-Geral.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DSF (Seção II), de 25-5-96

(*) ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 653, DE 1996

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, § 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 7.051/96-4, resolve designar o servidor AFONSO RODRIGUES VIANA, matrícula 3693, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo – Área 2 – Especialidade de Assistência a Plenários e Portaria, para exercer a Função Comissionada de Contínuo, Símbolo FC-01, do Gabinete do Senador Ademir Andrade, com efeitos financeiros a partir de 13 de maio de 1996.

Senado Federal, 24 de maio de 1996. – **Aga-ciel da Silva Mala**, Diretor-Geral.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DSF (Seção II), de 25-5-96

(*) ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 673, DE 1996

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, § 2º,

do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 6.981/96-8, resolve dispensar o servidor VILMAR BOMFIM AYRES DA FONSECA, matrícula 5034, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo – Área 7 – Especialidade de Transporte, da Função Comissionada de Motorista, Símbolo FC-02, do Gabinete do Senador Valmir Campelo, com efeitos financeiros a partir de 10 de maio de 1996.

Senado Federal, 27 de maio de 1996. – **Aga-ciel da Silva Mala**, Diretor-Geral.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DSF (Seção II), de 28-5-96

(*) ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 674, DE 1996

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, § 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 7.066/96-1, resolve designar o servidor VILMAR BOMFIM AYRES DA FONSECA, matrícula 5034, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo – Área 7 – Especialidade de Transporte, para exercer a Função Comissionada de Motorista, Símbolo FC-02, do Gabinete da Segunda Secretaria, com efeitos financeiros a partir de 13 de maio de 1996.

Senado Federal, 27 de maio de 1996. – **Aga-ciel da Silva Mala**, Diretor-Geral.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DSF (Seção II), de 28-5-96

(*) ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 678, DE 1996

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, § 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 6.782/96-5, resolve designar o servidor VANDENBERGUE DOS SANTOS SOBREIRA MACHADO, matrícula 1375, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo – Área 2 – Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Chefe de Gabinete, Símbolo FC-08, do Gabinete do Senador José Eduardo, com efeitos financeiros a partir de 2 de maio de 1996.

Senado Federal, 27 de maio de 1996. – **Aga-ciel da Silva Mala**, Diretor-Geral.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DSF (Seção II), de 28-5-96

(*) ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 681, DE 1996

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, § 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 6.642/96-9, resolve dispensar o servidor do Cegraf, PAULO SÉRGIO VALENTE MARINS, matrícula 1917, ocupante do cargo efetivo de Analista de Indústria Gráfica Legislativa, da Função Comissionada de Chefe de Gabinete, Símbolo FC-08, do Gabinete do Senador Luiz Alberto de Oliveira, com efeitos financeiros a partir de 2 de maio de 1996, e lotá-lo no Gabinete da Liderança do PSDB a partir da mesma data.

Senado Federal, 27 de maio de 1996. – Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DSF (Seção II), de 28-5-96

(*) ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 687, DE 1996

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, § 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 6512/96-8, resolve designar a servidora NANCY PERES PEREIRA, matrícula 2951, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo – Área 4 – Especialidade de Contabilidade, para exercer a Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-06, do Gabinete do Senador Onofre Quinlan, com efeitos financeiros a partir de 3 de maio de 1996.

Senado Federal, 27 de maio de 1996. – Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DSF (Seção II), de 28-5-96

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 838, DE 1996

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, § 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 9144/96-0, resolve designar o servidor JOSÉ RICARDO MELO ALBUQUERQUE, matrícula 5046, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo – Área 7 – Especialidade de Transporte, para exercer a Função Comissionada de Auxiliar de Controle Interno, Símbolo FC-03, da Subsecretaria de Administração Financeira, com efeitos financeiros a partir de 13 de junho de 1996.

Senado Federal, 2 de julho de 1996. – Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 839, DE 1996

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferido pelo artigo 6º, § 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 8.536/96.1, de interesse da Subsecretaria de Assistência Médica e Social, resolve designar o servidor CLÁUDIO CUNHA DE OLIVEIRA, matrícula 3840, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, Área 2, Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a função de Chefe do Serviço de Planejamento, Controle e Fiscalização do SIS, Símbolo FC-7, da Subsecretaria de Assistência Médica e Social, nos eventuais impedimentos e afastamentos do titular.

Senado Federal, 2 de julho de 1996. – Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral.

MESA
Presidente José Samey – PMDB – AP
1º Vice-Presidente Teotonio Vilela Filho – PSDB – AL
2º Vice-Presidente Júlio Campos – PFL – MT
1º Secretário Odacir Soares – PFL – RO
2º Secretário Renan Calheiros – PMDB – AL
3º Secretário Levy Dias – PPB – MS
4º Secretário Ermandes Amorim – PMDB – RO
Suplentes de Secretário
Antônio Carlos Valadares – PSB – SE Eduardo Suplicy – PT – SP Ney Suassuna – PMDB – PB Emilia Fernandes – PTB – RS
CORREGEDORIA PARLAMENTAR
Corregedor (Eleito em 16-3-95) Romeu Tuma – PSL – SP
Corregedores – Substitutos (Eleitos em 16-3-95)
1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS 2º Senador Joel de Hollanda – PFL – PE 3º Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE
PROCURADORIA PARLAMENTAR (Designação: 16 e 23-11-95)
Nabor Júnior – PMDB – AC Waldeck Omellas – PFL – BA Emilia Fernandes – PTB – RS José Ignácio Ferreira – PSDB – ES Lauro Campos – PT – DF

LIDERANÇA DO GOVERNO
Líder Elcio Alvares – PFL – ES
Vice-Líderes José Roberto Arruda – PSDB – DF Wilson Kleinübing – PFL – SC Ramez Tebet – PMDB – MS
LIDERANÇA DO PMDB
Líder Jáder Barbalho
Vice-Líderes Ronaldo Cunha Lima Nabor Júnior Gerson Camata Carlos Bezerra Ney Suassuna Gilvam Borges Fernando Bezerra Gilberto Miranda
LIDERANÇA DO PFL
Líder Hugo Napoleão
Vice-Líderes Edison Lobão Francelino Pereira Joel de Holanda Romero Jucá
LIDERANÇA DO PSDB
Líder Sérgio Machado
Vice-Líderes Geraldo Melo José Ignácio Ferreira Lúdio Coelho

LIDERANÇA DO PPB
Líder Epitacio Cafeteira
Vice-Líder Esperidião Arnín
LIDERANÇA DO PT
Líder José Eduardo Dutra
Vice-Líder Benedita da Silva
LIDERANÇA DO PTB
Líder Valmir Campelo
Vice-Líder
LIDERANÇA DO PDT
Líder Júnia Marise
Vice-Líder Sebastião Rocha
LIDERANÇA DO PSB
Líder Ademir Andrade
LIDERANÇA DO PPS
Líder Roberto Freire
LIDERANÇA DO PSL
Líder Romeu Tuma

**COMISSÃO REPRESENTATIVA
DO CONGRESSO NACIONAL
(Mandato: de 2 a 31 de julho de 1996)**

SENADO FEDERAL

Titulares

PMDB

1. Renan Calheiros
2. Ernandes Amorim

PFL

1. Antônio Carlos Magalhães
2. Odacir Soares

PSDB

1. José Roberto Arruda
PPB + PT + PTB + PDT + PSB + PSL + PPS
 1. José Eduardo Dutra
 2. Epitácio Cafeteira
1. Sérgio Machado
 1. (vago)
 2. (vago)

Suplentes

1. Ney Suassuna
2. Nabor Júnior

1. Júlio Campos
2. Hugo Napoleão

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Titulares

PFL/PTB

1. Álvaro Gaudêncio Neto
2. Carlos Magno
3. Hugo Rodrigues da Cunha
4. Pedrinho Abrão

PMDB/PSD/PSL/PSC/PMN

1. Eliseu Padilha
2. Fernando Diniz
3. Geddel Vieira Lima

PPB/PL

1. Jofran Frejat
2. José Rezende
3. Márcio Reinaldo Moreira

PSDB

1. Antônio Aureliano
2. Antônio Carlos Pamunzio
3. Marconi Perillo

PT

1. Chico Vigilante
2. Pedro Wilson

PDT

1. Severiano Alves

Suplentes

1. Paulo Gouveia
2. Paes Landim
3. Philemon Rodrigues
4. Ursicino Queiroz

1. Eudoro Pedrossa
2. Hélio Rosas
3. Lídia Quinan

1. Benedito Domingos
2. Valdemar Costa Neto
3. Wigberto Tartuce

1. Aécio Neves
2. Arnaldo Madeira
3. Ubiratan Aguiar

1. Gilney Viana
2. Maria Laura

1. Eurípedes Miranda

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 19.4.95)

Presidente: Casildo Maldaner - PMDB - SC

Vice-Presidente: José Alves - PFL - SE

(Eleitos em 28.2.96)

Titulares

PMDB

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

PFL

1. Élcio Álvares
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Ornelas
4. José Alves.

PSDB

1. Lúcio Alcântara
2. (vago)

1. Epitácio Cafeteira
2. Osmar Dias (PSDB)

PTB

1. Emilia Fernandes

PT

1. Marina Silva

PDT

1. Darcy Ribeiro

Suplentes

1. Onofre Quinan
2. Gerson Camata
3. Flaviano Melo.
4. Coutinho Jorge

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Vilson Kleinübing
4. José Bianco

1. Jefferson Peres
2. José Ignácio Ferreira

PPB (ex-PPR + ex-PP)

1. Lucídio Portella
2. Antônio Carlos Valadares (PSB)

1. Arlindo Porto

1. Lauro Campos

1. Sebastião Rocha

Membro Nato

Romeu Tuma (Corregedor)

SENADO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Diretora: SÔNIA DE ANDRADE PEIXOTO
Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

SERVIÇO DE COMISSÕES ESPECIAIS E DE INQUÉRITO

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO
Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: ADRIANA TAVARES SOBRAL (Ramais: 4252)
CARLOS GUILHERME FONSECA (Ramais: 3510)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramais: 3508)
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramais: 3623)
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramais: 3501)

SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPÇÃO CRUZ
Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramais: 3520)
IVANILDE PEREIRA DIAS (Ramais: 3503)
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramais: 4256)
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramais: 4256)
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramais: 3502)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramais: 3509)

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO
Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: ANTONIO CARLOS P. FONSECA (Ramais: 4604)
CELSO ANTONY PARENTE (Ramais: 4607)
DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramais: 4605)
IZAIAS FARIA DE ABREU (Ramais: 3935)
PAULO ROBERTO A. CAMPOS (Ramais: 3496)
RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramais: 4608)
VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramais: 4609)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR GILBERTO MIRANDA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR PEDRO PIVA •2

(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PMDB

GILVAN BORGES	AP-2151/52	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2- MAURO MIRANDA	GO-2091/92
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07
ONOFRE QUINAN	GO-3148/49	4-RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/22
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
FERNANDO BEZERRA	RN-2481/62	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
RAMEZ TEBET	MS-2221/22	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	8-JADER BARBALHO	PA-3051/53

PFL

FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	2-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
JONAS PINHEIRO	MT-2271/72	3-WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
BELLO PARGA	MA-3069/70	4-ROMERO JUCÁ	RR-2111/12
FREITAS NETO	PI-2131/32	5-JOSÉ BIANCO	RO-2231/32
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	6-ELCIO ALVARES	ES-3130/31
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/80	7-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97

PSDB

BENI VERAS	CE-3242/43	1-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	2-SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82
PEDRO PIVA •1	SP-2351/52	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
GERALDO MELO	RN-2371/72	4-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12
OSMAR DIAS	PR-2121/22	5-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393

PPB

ESPERIDIAO AMIN	SC-4200/06	1-EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74
JOSÉ BONIFÁCIO	TO-2071/72	2-LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/56

PT

LAURO CAMPOS	DF-2341/42	1- JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/92
EDUARDO SUPLICY	SP-3213/15	2- VAGO	

PTB

VALMIR CAMPELO	DF-1046/1146	1-JOSÉ EDUARDO A. VIEIRA	PR-4059/60
----------------	--------------	--------------------------	------------

PDT

JÚNIA MARISE	MG-4751/52	1-SEBASTIÃO ROCHA	AP-2244/46
--------------	------------	-------------------	------------

PSB

ADEMIR ANDRADE	PA-2101/02	1-ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/04
----------------	------------	------------------------	------------

•1 - o titular da cadeira - Sen. JOSÉ SERRA - reassumiu sua vaga no Senado.

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.

SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA N° 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255

FAX: 311-4344

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS
VICE-PRESIDENTE: SENADOR CARLOS WILSON
(29 TITULARES E 29 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES		
PMDB			
CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97	1-NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
GILVAN BORGES	AP-2151/57	2-ONOFRE QUINAN	GO-3148/50
JOÃO FRANÇA	RR-3067/68	3-JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
CASILDO Maldaner	SC-2141/47	4-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27	5-VAGO	
MAURO MIRANDA	GO-2091/97	6-RAMEZ TEBET	MS-2221/27
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201	7-VAGO	
VAGO		8-VAGO	
VAGO		9-VAGO	
PFL			
ROMERO JUÇÁ	RR-2111/17	1-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	2-JOSÉ BIANCO	RO-2231/37
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2411/12	3-ELCIO ALVARES	ES-3130/32
JOSÉ ALVES	SE-4055/57	4-FREITAS NETO	PI-2131/37
BELLO PARGA	MA-3069/72	5-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99
WALDECK ORNELAS	BA-2211/17	6-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	7-BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
VAGO		8-VAGO	
PSDB			
BENI VERAS	CE-3242/43	1-ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/37
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	2-GERALDO MELO	RN-2371/77
CARLOS WILSON	PE-2451/57	3-JEFFERSON PERES	AM-2061/67
OSMAR DIAS	PR-2121/22	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/87
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393	5-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12
PPB			
LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/57	1-EPITÁCIO CAFETERIA	MA-4073/74
JOSÉ BONIFÁCIO	TO-2071/77	2-ESPERIDÃO AMIN	SC-4206/07
PT			
MARINA SILVA	AC-2181/87	1-JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/97
BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77	2-VAGO	
PTB			
VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348	1-EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/32
PDT			
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/31	1-JUNIA MARISE	MG-7453/4018
PSB			
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/04	1-VAGO	

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se faz necessária a seguinte alteração:

1 - PMDB: falta indicar 1 titular e 1 suplente

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ
FONES DA SECRETARIA: 311-4608/3515

SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359
FAX: 311-3652

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ
PRESIDENTE: SENADOR IRIS REZENDE
VICE-PRESIDENTE: SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA
(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES
PMDB		
IRIS REZENDE	GO-2031/37	1-VAGO
RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27	2-PEDRO SIMON
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-GILVAN BORGES
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	4-CARLOS BEZERRA
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	5-GILBERTO MIRANDA
JADER BARBALHO	PA-3051/63	6-CASILDO MALDANER
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	7-VAGO
PFL		
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-ELCIO ALVARES
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	2-JOÃO ROCHA
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	3-ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-HUGO NAPOLEÃO
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-JOSÉ AGRIPINO
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	6-FREITAS NETO
PSDB		
JOSE IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27	1-BENI VERAS
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	2-ARTUR DA TÁVOLA
JEFFERSON PERES	AM-2061/87	3-PEDRO PIVA
SÉRGIO MACHADO	CE-2284/87	4-VAGO
PPB		
ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07	1-EPITÁCIO CAFETEIRA
PT		
JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/97	1-BENEDITA DA SILVA
PTB		
REGINA ASSUMPCÃO	MG-2321/27	1-JOSÉ EDUADRO A. VIEIRA
PDT		
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30	1-JÚNIA MARISE
PSB		
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/04	1-ADEMIR ANDRADE
PPS / PSL		
ROBERTO FREIRE	PE-2161/87	1-VAGO
ROMEU TUMA	SP-2051/57	

*1 - Os Senadores ROBERTO FREIRE e ROMEU TUMA Indicaram-se para a mesma vaga, conforme Of. 105/98-SF/G8RFRE e o Of. 098/98-GSTR

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se faz necessária a seguinte alteração:

1 - PMDB: falta indicar 1 suplente

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIA: VERA LÚCIA LACERDA NUNES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA N° 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541
FAX: 311-4315

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
PRESIDENTE: SENADOR ROBERTO REQUIÃO
VICE-PRESIDENTE: SENADORA EMÍLIA FERNANDES
(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES		
PMDB			
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	1-RAMEZ TEBET	MS-2222/23
IRIS REZENDE	GO-2031/32	2-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02	3-FLAVIANO MELO	AC-3493/94
GERSON CAMATA	ES-3203/04	4-NEY SUASSUNA	PB-4345/4346
JADER BARBALHO	PA-2441/42	5-HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40
JOÃO FRANÇA	RR-3067/68	6-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
MARLUCE PINTO VAGO	RR-1101/1201	7-NABOR JÚNIOR	AC-1478/1378
		8-VAGO	
PFL			
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	1-BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	2-VILSON KLEINUBING	SC-2041/42
IRFREITAS NETO	PI-3131/37	3-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	4-ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/92
JOSÉ BIANCO	RO-2231/32	5-BELLO PARGA	MA-3069/70
ELCIO ALVARES	ES-3130/32	6-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	7-ROMERO JUÇA	RR-2111/17
PSDB			
ARTHUR DA TÁVOLA	RJ-2431/32	1-BENI VERAS	CE-3242/43
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-JEFFERSON PERES	AM-2081/62
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	4-OSMAR DIAS	PR-2121/27
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393	5-VAGO	
PPB			
EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07
LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/58	2-JOSÉ BONIFÁCIO	TO-2071/72
PT			
MARINA SILVA	AC-2181/82	1-BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/72
LAURO CAMPOS	DF-2341/42	2-ROBERTO FREIRE +1	PE-2161/67
PTB			
EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/32	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/22
PDT			
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30	1-SEBASTIÃO ROCHA	AP-2244/46
PSB			
VAGO		1-VAGO	

*1 - ROBERTO FREIRE (PPS) - vaga cedida pelo PT

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se fazem necessárias as seguintes alterações:

- 1 - PMDB: falta indicar 1 titular e 1 suplente
- 2 - PSB: falta indicar 1 titular e 1 suplente

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
 SECRETÁRIO: ANTÔNIO CARLOS P. FONSECA
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276
 FAX: 311-3121

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

PRESIDENTE: SENADOR EDISON LOBÃO
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES
 (17 TITULARES E 08 SUPLENTES)

TITULARES**SUPLENTES****PMDB**

RAMEZ TEBET	MS-2222/23	1-GILVAN BORGES	AP-2151/52
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
FLAVIANO MELO	AC-3493/94	3-VAGO	
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		
JADER BARBALHO	PA-2441/42		

PFL

JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	1-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
VILSON KLEINUBING	SC-2041/42	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JOSÉ ALVES	SE-4055/56		
EDISON LOBÃO	MA-2311/12		

PSDB

CARLOS WILSON	PE-2451/52	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/22
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/85		
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393		

PPB

EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-JOSÉ BONIFÁCIO	TO-2071/72
--------------------	------------	------------------	------------

PT

EDUARDO SUPLICY	SP-3215/16	1-LAURÓ CAMPOS	DF-2341/42
-----------------	------------	----------------	------------

PTB

JOSÉ EDUARDO A. VIEIRA	PR-4059/60	1-VALMIR CAMPELO	DF-12/1348
------------------------	------------	------------------	------------

PDT

DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30		
---------------	------------	--	--

PSB / PPS

ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/04		
----------------------	------------	--	--

CBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se faz necessária a seguinte alteração:

1 - PMDB: faça indicar 1 suplente

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:30 HORAS
 SECRETÁRIO: IZAIAS FARIA DE ABREU
 TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519

SALA N° 06 ALA SENADOR NILO COELHO
 TEL: SALA DE REUNIÃO: 311-3254
 FAX: 311-1060

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI
PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ AGRIPINO MAIA
VICE-PRESIDENTE: SENADORA REGINA ASSUMPÇÃO
(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
MAURO MIRANDA	GO-2091/2097
ONOFRE QUINAN	GO-3148/3150
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
VAGO	7-VAGO
PFL	
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/3086
JOSÉ AGRIPINO.	RN-2361/2367
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117
VILSON KLEINUBING	SC-2041/2047
ELCIO ALVARES	ES-3130/3132
JOEL HOLLANDA	PE-3197/3199
PDDB	
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027
LÚDIO COELHO	MS-2381/2387
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2012
PEDRO PIVA	SP-2351/2353
PPB	
LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/3057
PDT	
SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/2247
PTB	
REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2321
PT	
JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/2397
PCB	
ADEMIR ANDRADE	PA-2101/2107
PPS / PSL	
ROBERTO FREIRE	PE-2161/2162
	1-ROMEU TUMA
	SP-2051/2057

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se fazem necessárias as seguintes alterações:

1 - PMDB: falta indicar 1 titular e 1 suplente

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
SECRETÁRIO: CELSO PARENTE
TEL. DA SECRETARIA: 311-4354/4607

SALA N° 13 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311- 3292 (FAX)
FAX: 311-3286

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL / CRE
 PRESIDENTE: SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL
 (19 TITULARES E 19 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
RAMEZ TEBET	MS-2222/23
FLAVIANO MELO	AC-3493/94
CASILDO MALDANER	SC-2141/47
PEDRO SIMON	RS-3230/31
HUMBERTO LUCENA	PB-3130/41
ROMEU TUMA •1	SP-2051/57
1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
3-RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27
4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
5-IRIS REZENDE	GO-2031/37
6-RAMEZ TEBET	MS-2221/22
PFL	
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86
JOSÉ AGRIPIÑO	RN-2361/87
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99
2-BELLO PARGA	MA-3069/72
3-JOÃO ROCHA	TO-4071/72
4-JOSÉ ALVES	SE-4058/67
5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
PSDB	
GERALDO MELO	RN-2371/77
ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/38
LÚDIO COELHO	MS-2381/87
1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
2-CARLOS WILSON	PE-2451/57
3-PEDRO PIVA	SP-2351/53
PPB	
EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74
	1-JOSÉ BONIFÁCIO
	TO-3055/57
PT	
BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77
	1-MARINA SILVA
	AC-2181/87
PTB	
EMILIA FERNANDES	RS-2331/34
	1-VALMIR CAMPELO
	DF-12/1348
PDT	
SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/47
	1-DARCY RIBEIRO
	RJ-3188/89
PSB / PPS	
ADEMIR ANDRADE	PA-2101/02
	ANTONIO C. VALADARES
	SE-2201/04

•1 - ROMEU TUMA (PSL) - vaga cedida pelo PMDB

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se faz necessária a seguinte alteração:

1 - PMDB: falta indicar 1 titular

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
 SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO A. CAMPOS
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496

SALA N° 07 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367
 FAX: 311-3546

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL

(SEÇÃO BRASILEIRA)

(Designada em 23-4-93)

Presidente: Deputado PAULO BORNHAUSEN
 Vice-Presidente: Senador CASILDO MALDANER
 Secretário-Geral: Senador LÚDIO COELHO
 Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROGÉRIO SILVA

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
José Fogaca Casildo Maldaner	Martusso Pinto Roberto Requillo
PFL	
Vilson Kleinbom Romero Jucá	Joel da Hora Júlio Campos
PSDB	
Lúdio Coelho	Geraldo Melo
PPB	
Esperidião Amin	
PTB	
Emilia Fernandes	

Omar Dias³

PP

PT

Benedita da Silva
Eduardo Suplicy
Lauro Campos

DEPUTADOS

Titulares

Luciano Pizzatto
Paulo Bornhausen

Bloco Parlamentar PFL/PTB

Paulo Ritter
Valdir Colatto

Suplentes

Antônio Uesó
José Carlos Vieira

PMDB

Elias Abrakha
Rivaldo Macari

Francisco Montoro

PSDB

Yeda Crusius

Petter Melo⁴

PPB

João Pizzolani

Dilceu Sperafico

PP

Augustinho Freitas

Miguel Rossetto

PT

Luis Meloaldi

1. Pedro Simões substituído por Martusso Pinto, em 2-10-93.

2. Pilliado no PSDB em 22-6-93.

3. Rogério Silva substituído por Júlio Redeker, em 31-5-93.

4. Júlio Redeker substituído por Petter Melo, em 10-2-93.

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA
nº 128 · abril/junho - 1995

Leia neste número:

Uma visão crítica do Direito – André Franco Montoro

Processo orçamentário federal: problemas, causas e indicativos de solução – Osvaldo Maldonado Sanches

Expropriação dos bens utilizados para fins de tráfico ilícito de entorpecentes – Edilson Pereira Nobre Júnior

Ministério Pùblico do Trabalho: prerrogativas do ofício são comunicáveis à sua atuação como parte? –

José Pitas

Barreira legal nos sistemas eleitorais proporcionais – Ricardo Rodrigues

A imunidade dos fundos de pensão e o mercado de capitais – Arnold Wald

Pena sem prisão: prestação de serviços à comunidade – Fernando da Costa Tourinho Neto

O recurso especial e as decisões interlocutórias desafiadoras por agravio de instrumento – Demócrito

Ramos Reinaldo

Consulta e parecer – René Ariel Dotti

A exoneração tributária dos aposentados e pensionistas – Oswaldo Othon de Pontes Saraiva Filho

Evolução do Direito Constitucional brasileiro e o controle de constitucionalidade da lei – Gilmar Ferreira

Mendes

Considerações acerca da constitucionalidade na expedição de medidas provisórias versando matéria orçamentária pública (Nota técnica nº 1/95) – Robison Gonçalves de Castro

Requisitos para Ministro e Conselheiro de Tribunal de Contas – Jorge Ulisses Jacoby Fenandes

Os princípios informadores do contrato de compra e venda internacional na Convenção de Viena de 1980 – Judith Martins-Costa

A defesa da concorrência no Mercosul – José Matias Pereira

Ônus sucumbenciais. Situações controvertidas. – Élio Wanderley de Siqueira Filho

Das Disposições Constitucionais Transitórias (uma redução teórica) – Ivo Dantas

Notas sobre a exegese do artigo 102, I, n, da Constituição Federal – Antônio Vital Ramos de Vasconcelos

O civilista Arnoldo Wald – Fernando Whitaker da Cunha

Derecho penal como teccnología social (Notas sobre las contradicciones del sistema penal) – Juan Marcos

Rivero Sanchez

Da codificação à lei civil brasileira – Fernando Braga

O direito eleitoral português – Jorge Miranda

Licitação: pontos polêmicos – Toshio Mukai

A intervenção do Estado brasileiro e a política oligárquica na república velha – Maria Elizabeth Guimaraes Teixeira Rocha

Biblioteca e constituição – Sueli Angelica do Amaral

O princípio da responsabilidade objetiva do Estado e a teoria do risco administrativo – Hélio Taveira

Torres

A legitimação do Parlamento para função fiscal – Iris Eliete Teixeira Neves de Pinho Tavares

Liderança: uma nova visão – Tânia Mara Botelho

Agamemnon Magalhães. O estadista do social, o administrador, o pensamento político – Jarbas Maranhão

Da Jurisprudência como ciéncia comprensiva. A dialética do compreender mediante o interpretar –

Miracy Barbosa de Sousa Gustin

ASSINATURA DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGILATIVA

Números 125 a 128: R\$ 50,00

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à agência APT-Senado. Neste valor já estão incluídos os preços postais referentes à remessa através da ECT.

Nome:

Endereço:

Cidade: UF: Telefone: Fax: Telex:

Data: Assinatura:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

nº 127 · julho/setembro - 1995

Leia neste número:

Direitos e garantias fundamentais - Josaphat Marinho

A introdução da Lex Mercatoria no Brasil e a criação de uma nova dogmática - Arnoldo Wald

Justiça Militar: por que sim e por que não? Competência - Álvaro Lazzarini

A Constituição e a educação brasileira - Edivaldo M. Boaventura

A função judicante do Poder Legislativo no Brasil - Paulo Lopo Saraiva

Direito à moradia - Sérgio Sérvelo da Cunha

Dos efeitos da falência decretada no estrangeiro - Edilson Pereira Nobre Júnior

Apropriação indébita em matéria tributária - Carlos Alberto da Costa Dias

A incidência da Cofins sobre o faturamento de empresas de incorporação de venda de imóveis - Oswaldo Othon de Pontes Saraiva Filho

A união estável e a Lei nº 8.971, de 29 de dezembro de 1994 - Otto Eduardo Vizeu Gil

Defesa de direitos coletivos e defesa coletiva de direitos - Teori Albino Zavascki

Revisão do decênio da Reforma Penal (1985-1995). Considerações sobre a "Execução Provisória da Sentença Penal" - Maurício Kuchne

A contribuição da Justiça Eleitoral para o aperfeiçoamento da democracia - José Augusto Delgado

Uma leitura jurídica da prostituição infantil - Josiane Rose Petry Veronese

Contratação direta: dispensa de licitação com base no art. 24, inc. VIII, da Lei nº 8.666/93 - Jorge Ulisses J. Fernandes

Empresa agrária e estabelecimento agrário - Fábio Maria de-Mattia

Neoliberalismo e desadministrativização - Gladston Mamede

Prestação de contas - instrumento de transparência da Administração - Flávio Sátiro Fernandes

Regimes de concorrência e políticas de concorrência na América Latina: o caso do Mercosul - José Matias Pereira

A evolução jurisprudencial dos sistemas regionais internacionais de proteção aos direitos humanos - Jete Jane Fiorati

Contribuições sociais: a certidão positiva de débito com efeito de negativa em face do § 3º do art. 195 da Constituição Federal - Fabiana de Menezes Soares

Invalidação "ex officio" dos atos administrativos pelo juiz - José Américo A. Costa

A discricionariedade administrativa e o controle judicial de seus limites - Amândio Teixeira Nunes Júnior

O contrato com cláusula de risco para exploração de petróleo no Brasil - Thadeu Andrade da Cunha

A Corte Internacional de Justiça e o caso Estados Unidos - Nicarágua - Fredys Orlando Soto

Lei sobre o Tribunal Constitucional Federal Alemão. (Lei do Tribunal Constitucional Federal) - Luís Afonso Heck

IX Congresso Latino-Americano de Direito Romano (Jalapa-México). Romanismo e indigenismo dos juristas latino-americanos - Sílvio Meira

A Responsabilidade do Estado-Juiz - Rogério Marinho Leite Chaves

Da correção monetária dos débitos judiciais trabalhistas - José Pitas

ASSINATURA DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Números 125 a 128: R\$ 50,00

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à agência APT-Senado. Neste valor já estão incluídos os preços postais referentes à remessa através da ECT.

Nome:

Endereço:

Cidade: UF: Telefone: Fax: Telex:

Data: Assinatura:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

nº 128 · abril/junho - 1995

Leia neste número:

Uma visão crítica do Direito – André Franco Montoro

Processo orçamentário federal: problemas, causas e indicativos de solução – Osvaldo Maldonado Sanches

Expropriação dos bens utilizados para fins de tráfico ilícito de entorpecentes – Edilson Pereira Nobre Júnior

Ministério Público do Trabalho: prerrogativas do ofício são comunicáveis à sua atuação como parte? –

José Pitas

Barreira legal nos sistemas eleitorais proporcionais – Ricardo Rodrigues

A imunidade dos fundos de pensão e o mercado de capitais – Arnold Wald

Pena sem prisão: prestação de serviços à comunidade – Fernando da Costa Tourinho Neto

O recurso especial e as decisões interlocutórias desafiadoras por agravo de instrumento – Demócrata

Ramos Reinaldo

Consulta e parecer – René Ariel Dotti

A exoneração tributária dos aposentados e pensionistas – Oswaldo Othon de Pontes Saraiva Filho

Evolução do Direito Constitucional brasileiro e o controle de constitucionalidade da lei – Gilmar Ferreira Mendes

Considerações acerca da constitucionalidade na expedição de medidas provisórias versando matéria orçamentária pública (Nota técnica nº 1/95) – Robison Gonçalves de Castro

Requisitos para Ministro e Conselheiro de Tribunal de Contas – Jorge Ulisses Jacoby Fernandes

Os princípios informadores do contrato de compra e venda internacional na Convenção de Viena de 1980 – Judith Martins-Costa

A defesa da concorrência no Mercosul – José Matias Pereira

Ônus sucumbenciais. Situações controvertidas. – Élio Wanderley de Siqueira Filho

Das Disposições Constitucionais Transitórias (uma redução teórica) – Ivo Dantas

Notas sobre a exegese do artigo 102, I, n, da Constituição Federal – Antônio Vital Ramos de Vasconcelos

O civilista Arnoldo Wald – Fernando Whitaker da Cunha

Derecho penal como tecnologia social (Notas sobre las contradicciones del sistema penal) – Juan Marcos Rivero Sanchez

Da codificação à lei civil brasileira – Fernando Braga

O direito eleitoral português – Jorge Miranda

Licitação: pontos polêmicos – Toshio Mukai

A intervenção do Estado brasileiro e a política oligárquica na república velha – Maria Elizabeth Guimaraes Teixeira Rocha

Biblioteca e constituição – Sueli Angelica do Amaral

O princípio da responsabilidade objetiva do Estado e a teoria do risco administrativo – Héleno Taveira Torres

A legitimização do Parlamento para função fiscal – Iris Eliete Teixeira Neves de Pinho Tavares

Liderança: uma nova visão – Tânia Mara Botelho

Agamemnon Magalhães. O estadista do social, o administrador, o pensamento político – Jarbas Maranhão

Da Jurisprudência como ciência compreensiva. A dialética do compreender mediante o interpretar –

Miracy Barbosa de Sousa Gustin

ASSINATURA DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGILATIVA

Números 125 a 128: R\$ 50,00

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à agência APT-Senado. Neste valor já estão incluídos os preços postais referentes à remessa através da ECT.

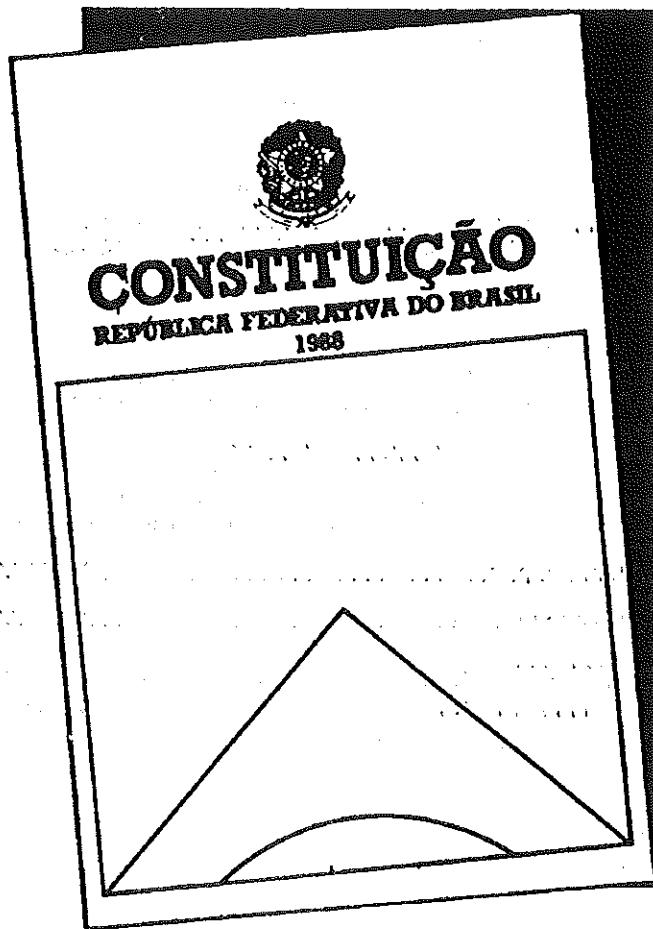
Nome:

Endereço:

Cidade: UF: Telefone: Fax: Telex:

Data: Assinatura:

**Subsecretaria de Edições Técnicas
do Senado Federal**



**CONSTITUIÇÃO FEDERAL ATUALIZADA COM TODAS AS MUDANÇAS EFETUADAS
DESDE A SUA ELABORAÇÃO EM 1988, INCLUÍDAS, INCLUSIVE, TODAS AS
EMENDAS CONSTITUCIONAIS DE REVISÃO.**

Os pedidos à
Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal
Praça dos Três Poderes, Anexo 1, 22.º andar — 70165-900 — Brasília — DF

Telefones: (061) 311-3578, 3579 e 3589
Fax: (061) 311-4258 e 321-7333 — Telex: (061) 1357

Central de venda direta ao usuário:
**Via N-2, Unidade de Apoio 1 (fundos do CEGRAF, pelo estacionamento à
esquerda)**

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

PREÇO DE ASSINATURA

SEMESTRAL

Assinatura s/ o porte.....	R\$ 31,00
Porte do Correio	<u>R\$ 96,60</u>
Assinatura c/porte	R\$ 127,60 (cada)
Valor do número avulso	R\$ 0,30

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal – Agência 1386 – PAB-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2 e/ou pelo Banco do Brasil – Agência 0452-9 – CENTRAL, conta corrente nº 55560204/4, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes – Brasília – DF
CEP: 70160-900

Maiores informações pelos Telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações – Coordenação de Atendimento ao Usuário.



EDIÇÃO DE HOJE: 192 PÁGINAS